



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO 020/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 020/2020 - (Inexigibilidade nº 001/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** F3 ENTRETERIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.518.204/0001-19. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “FELIPE SANTOS”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 23/02/2020. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020. **Assinaturas em** 21/02/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS,
CPF: nº 205.205.304-20.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:3574372F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 021/2020 - (Inexigibilidade nº 002/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “PEDRO MATIAS”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 24/02/2020. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020. **Assinaturas em** 21/02/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:
FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:
PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES,
CPF nº 011.073.424-65.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:90A2FBA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 022/2020 - (Inexigibilidade nº 003/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 425/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA 01153387484, CNPJ nº 32.565.336/0001-98. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “ALDI SHOW”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 24/02/2020. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020. **Assinaturas em** 21/02/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF nº 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

ROBERTO ILTON DE OLIVEIRA,
CPF nº 011.533.874-84.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:31C19020

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 023/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO 023/2020 - (Inexigibilidade nº 004/2020) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2020** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “D’LELIS”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 22/02/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020. **Assinaturas em 21/02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES,
CPF nº 011.073.424-65.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:751BC342

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 024/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO 024/2020 - (Inexigibilidade nº 005/2020) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445/2020** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** RV CONSULTORIA EMPRESARIAL E DO SETOR PÚBLICO LTDA, CNPJ sob o nº. 33.711.061/0001-16. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MUSICAL “WHADI GAMA”, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO BURITA 2020, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW ACONTECERÁ NO DIA 25/02/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020. **Assinaturas em 21/02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

JOSÉ RENATO VARELA DE SOUSA,
CPF Sob o Nº. 056.017.684-80.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A343187D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 025/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO 025/2020 - (Inexigibilidade nº 006/2020) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2020** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** G M DE ALENCAR FERNANDES, CNPJ Nº 26.918.460.0001-97. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “GIANNINI ALENCAR” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO CARNAVAL DO BURITA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020. **Assinaturas em 21/02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES,
CPF nº 083.537.654-39.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E20A6FBE

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO 026/2020 - (INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO 026/2020 - (Inexigibilidade nº 007/2020) – **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2020** - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** MANOEL MESSIAS BARACHO 78610400468, CNPJ sob o nº. 32.445.093/0001-54. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FORRÓ RESPOSTA” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO CARNAVAL DO BURITA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE FEVEREIRO DE 2020. O RESPECTIVO SHOW OCORRERÁ NO DIA 23/02/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 30/04/2020. **Assinaturas em 21/02/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

MANOEL MESSIAS BARACHO,
CPF sob o nº. 786.104.004-68.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:288D1B44

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. VIII da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Autorize e Ratifique** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARTÕES MAGNETICOS PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRORAMA BOLSA RENDA, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.814,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA: vigência a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.

BASE LEGAL: Art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 27/02/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. VIII, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da beneficiária supramencionada.

ALAÍDE FERNANDES DE AMORIM LOPES

CPF 026.700.974-72

Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito.

Ratificação em 28/02/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:2053586B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020 (TOMADA DE PREÇO Nº 057/2019), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2997/2019

CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN.
CONTRATADA: ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.882.115/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia capacitada que possa executar os Serviços de Reforma na Praça dos Paulinos, localizada na Rua Cel. Antônio Pedro no Município de Afonso Bezerra/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.289,46 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). **DOS PRAZOS:** terá o prazo de 04 (quatro meses) iniciando a partir da data da assinatura da ordem de serviço. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Municipal de Obras, Infr. e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa 0015 – Melhoria da Infraestrutura Pública Municipal
Projeto/atividade: 1091 – Construção, Conservação, Recuperação e Reparação de Praça

Natureza: 4.4.90.51- Obras e instalações

FONTES DE RECURSO: oriundos e consignados OGM, Orçamento Geral do Município, **Assinaturas** em 27/02/2020. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Luara Rayane Alves de Aquino, CPF sob o n.º 075.314.684.33

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:CE2B9BE2

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4072/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **17/03/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (13KG), AGUA MINERAL 20L, E AGUA MINERAL SEM GÁS 500ml, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 03 de março de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:C8DB4C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 482,68 (quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período dos dias 27 e 28 de fevereiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:CA06A926

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 104, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 02 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **LARISSA VITORIA DE LIMA ANDRADE** para atendimento no Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6AF80E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 105, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a um procedimento médico, conforme Atestado;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIANA DE LIMA JOAQUIM**, Matrícula n.º 997, ocupante da função de Facilitador de Oficina, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 28 de fevereiro a 26 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53FF62BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 106, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 02 de março de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CC3334E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a(o) Senhor(a) **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao(a) titular **Jailma de Sena Fabrício** que encontra-se de férias no período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de fevereiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:345CBC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 109, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **JOSE BENTO NETO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EB334E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 110, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **JANAINA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador Geral - Nível B, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:93934B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 111, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **VERA LUCIA NUNES DA SILVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador das Proteções Social Básica e da Especial de Média Complexidade, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C26EB788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 112, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE BENTO NETO**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Tributação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-05, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:41470386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JANAINA ALVES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34769E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ZULMIRA ABRANTES DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador das Proteções Social Básica e da Especial de Média Complexidade, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:82A0CF8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 115, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **VERA LUCIA NUNES DA SILVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:89DFA0FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

PORTARIA Nº 116, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNO MORAIS PINHEIRO**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MARÇO DE 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C1FAEF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada com vistas a manutenção do programa (SELA) para o laboratório de análises clínicas, com nova versão.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação se faz necessária haja vista o município ter a necessidade de assegurar a prestação de serviços laboratorial aos municípios de Angicos, tendo em vista que o município não dispõe de software próprio para atender o laboratório de análise clínica e é imprescindível para a continuidade, justifica-se tal solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permitiu inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CARLOS ANTONIO DA SILVA 17365295449, CNPJ:32.706.497/0001-54 no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:743C9CFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (APRESENTAÇÃO MUSICAL) DE FORMA DIRETA, SEM INTERMEDIADOR, DO ARTISTA ITANILDO SHOW, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DUAS HORAS), A SER REALIZAR NO 18 DE MARÇO DE 2020, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DE ANGICOS /RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A FESTA DE SÃO JOSÉ É UM EVENTO TRADICIONAL EM NOSSA CIDADE, SENDO, PORTANTO, UM ACONTECIMENTO QUE ATRAI VISITANTES DE TODAS AS PARTES DO ESTADO. DESSE MODO, UM EVENTO SOCIAL, COMO UM SHOW MUSICAL, FARÁ COM QUE ESTES VISITANTES, JUNTAMENTE COM MUNICÍPIOS POSSAM CONFRATERNIZAR-SE DURANTE O SHOW.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **PRO-SHOWS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ:02.581.769.0001/49 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:587EE988

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº004/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **A contratação de show artístico (apresentação musical), de forma direta, sem intermediador, da banda RAFINHA RAPAZIADA, com duração mínima de 02h (duas horas), a ser realizar no dia 18 de março de 2020, em alusão aos festejos de São José, padroeiro de Angicos/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A festa de São José é um evento tradicional em nossa cidade, sendo, portanto, um acontecimento que atrai visitantes de todas as partes do estado do Rio Grande do Norte.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, **P.M.PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, CNPJ:24.388.404/0001-62, com o valor de 12.000,00 (doze mil reais)** levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roque Vital da Silva
Código Identificador:2812E683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME CNPJ: 26.757.418/0001-31

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA AS CIDADES DE IPANGUAÇU, LAJES, E ASSÚ; TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL; E, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 86.520,00 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 3009 – Manutenção da Secretaria de Educação
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

Unidade Orçamentaria: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2060 – Manutenção de Transporte Escolar para Universitário

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 14 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 14 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:0672F226

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME CNPJ: 02.062.801/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2103 – Manutenção do Programa Brasil Sorridente

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 19 de Fevereiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 19 de Fevereiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:C2127561

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: N SANTOS ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 02.491.019/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS MODELO MOCHILA EM COURVIM PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS PROFESSORES.

VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.007 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte:11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03 de Março de 2020 até 03 de Junho de 2020.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:02143A62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **SERVIÇO DE PLANTIO COM FORNECIMENTO DE MUDAS DE PLANTAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS DO NOSSO MUNICÍPIO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A NECESSIDADE DE REVITALIZAÇÃO DE TODAS AS PRAÇAS E CANTEIROS DO NOSSO MUNICÍPIO, A REVITALIZAÇÃO DESTES PROPORCIONARÁ UM AMBIENTE AGRADÁVEL AOS OLHOS DE NOSSOS VISITANTES E MUNICÍPIES.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ETAGRO LTDA CNPJ:10.719.771/0001-97 no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 03 de Março de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:757DF4EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Contratação de empresa especializada em serviço de desenvolvimento, hospedagem e backups, atualizações do website e alimentação de conteúdo institucional no site da Prefeitura Municipal de Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação de empresa de desenvolvimento, hospedagem, backups e atualizações para o website do Município de Angicos se faz necessária frente a necessidade de publicidade e facilidade no acesso as informações e as ações realizadas, ampliando a transferência dos atos administrativos, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A escolha das propostas mais vantajosas, foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **J.N. DE MACEDO JUNIOR ME, CNPJ:07.953.070/0001-03 no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, levando em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 12 de Fevereiro de 2020.

ROQUE VITAL DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Roque Vital da Silva

Código Identificador:166E4BAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2020. **OBJETO:** Contratação de profissional nutricionista para prestar serviços junto a secretaria municipal de saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por um período de 10 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Antônio Martins. **RATIFICAÇÃO:** Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes-Prefeito Municipal, em 02/03/2020.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:6F4693F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 005/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - N°. 005/2020, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne Bovina e Frango, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Onde se-consagraram vencedoras as empresas: RUTH ATACAREJO EIRELLI – EPP, CNPJ: 29.143.973/0001-61, foi vencedora do item 05 com o valor global de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais); Empresa: E M DE OLIVEIRA, CNPJ: 19.691.961/0001-18, foi vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 6 com o valor global de R\$ 299.806,00 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e seis reais). Valor global da licitação R\$ 347.206,00 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e seis reais).

Apodi/RN, 03 de Março de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:55B8A839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA N° 1522/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por um período de 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Apodi-RN, nos termos da Lei Municipal nº 518/2007 de 21/08/2007, e na Lei 1048/2015 de 14/12/2015.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Juvanci Gomes Filho
Suplente: Ézio Aemberg de Almeida Alves

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Suerlange Soares
Suplente: Nara Lidiane de Freitas Lima

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Titular: Flávia Cristina Gomes da Silveira
Suplente: Maria da Saúde Pinto Dantas

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Titular: Antônia de Fátima de Sousa Pinheiro
Suplente: Sandra Sâmara dos Santos Silva

REPRESENTANTES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS.

Titular: Maria do Socorro Amorim Costa Rebouças
Suplente: Maria Auxiliadora Caetano

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

Titular: Joelina Adriana da Silva Góis
Suplente: Joana Sara de Noronha Cabral
Titular: Maria Jeroneide da Costa Oliveira
Suplente: Sebastiana Lauriene Carlos

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Lucas Gabriel da Moura Câmara
Suplente: Ian de Oliveira Maia

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES SECUNDARISTA:

Titular: Marcos Vinícius da Costa Pinto
Suplente: Maria Larissa Morais Brilhante

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Damiana Leite Fernandes
Suplente: Francisco Emerson Medeiros

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Gésica Paula Leite dos Santos
Suplente: Ana Izabela Tôrres da Silva

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de março de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:300AD75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e PLANEJAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL. ESSE CONTRATO SE EFETIVARÁ EM REGIME DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração e planejamento - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social na execução do projeto Ciranda, bem como, nas ações de programas sociais vinculados a rede de proteção social básica, para atuarem junto as equipes do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCVF) e do Programa Bolsa Família, em regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm dos Recursos 29900000, 23110000, 13110005 E 13110001. Oriundos respectivamente de recursos adquiridos através de convênios com Instituições Pública e privadas e de recursos federais destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do Programa Bolsa Família.

2 - DO QUADRO DE VAGAS:

2.1 – DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –Programa Ciranda

ASS-01 Coordenador do Projeto Ciranda 40h/semanais 01 R\$ 1.500,00
ASS-02 Analista de estágio 40h/semanais 01 R\$ 1.800,00
ASS-03 Assistente Social 30H/Semanais 01 R\$ 1.400,00
ASS-04 Psicólogo 30H/Semanais 01 R\$ 1.800,00
ASS-05 Educador Social 40H/Semanais 01 R\$ 1.045,00

2.2 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Programas Sociais

ASS-06 Psicólogo (CRAS) 30h/semanais 01 R\$ 1.800,00
ASS-07 Orientador pedagógico 40h/semanais 01 R\$ 1.045,00
ASS-08 Orientador de Música 30H/Semanais 01 R\$ 1.045,00
ASS-09 Digitador (Bolsa Família) 30H/Semanais 01 R\$ 1.045,00

3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES

• Coordenador do Projeto Ciranda– Ensino médio completo, Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

• Analista de estágio- Ensino médio completo, Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

• Assistente Social- Ensino Superior completo em Serviço Social com registro profissional válido no conselho de classe; Capacidade de Trabalho em Equipe; Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

• Psicólogo: Ensino Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente, Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação;

• Educador Social- Ensino médio completo, Habilidade com informática, domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade.

• Psicólogo do CRAS : Ensino Superior completo em Psicologia com registro no conselho competente, Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação;

• Orientador Pedagógico: Nível superior em pedagogia, domínio em relações humanas, organização de espaços e atividades pedagógicas, Word, Excel, Powerpoint e internet; Domínio dos temas relacionados a liberdade assistida, e prestação de serviço a comunidade, programas de acolhimento familiar, Política Nacional da Assistência Social e plano nacional de educação; Capacidade de liderar Trabalho em Equipe; Ter Ética e Sigilo Profissional.

• Orientador de Música- Ensino Médio Completo; Experiência comprovada na área de monitoria de música; Habilidade de Trabalho em grupo e Ética Profissional.

• Digitador (Criança feliz): Ensino médio completo, Ética Profissional; domínio operacional do Word, Excel, Powerpoint e internet.

• DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do processo seletivo dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município – FEMURN : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

• DOS PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição da seleção implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital. Só serão admitidas as inscrições na modalidade presencial.

• LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA AS INSCRIÇÕES:

• Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - RUA JOÃO PESSOA 1º ANDAR, Nº 50 - CENTRO - CEP: 59.700-000 - APODI-RN

• Período: 05, E 06 de Março de 2019.

• Horário: 08:30 horas às 11:00 horas

• Valor da Inscrição: Nível Médio R\$ 50,00, Nível Superior: R\$ 80,00.

• Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) ou transferência em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil – S.A - 001 e o comprovante do pagamento deverão ser entregues juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

• Para pagamento deverá ser feito depósito (identificado) ou transferência em conta: 30.615-0 Agência: 0892-3 – Banco do Brasil –

S.A - 001 e a cópia do comprovante de pagamento deverá ser entregue juntamente com os demais documentos requisitados na inscrição.

• DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

• Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

• Ter, até o momento de sua inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

• Estar em dia com as obrigações eleitorais;

• Estar em dia com as obrigações militares, se, do sexo masculino;

• Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

• Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo;

• Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre;

• Para se inscrever, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições previstas;

• Preencher, assinar a Ficha de Inscrição, e se submeter a entrevista escrita.

• DOS IMPEDIMENTOS:

• Não poderão participar da seleção aqueles que exercem outro cargo, empregos ou função na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, de quaisquer dos Poderes, inclusive da Administração Pública Indireta, salvo os casos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988, nos termos do artigo 37, inciso XVI;

• Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de Apodi-RN.

• DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

• Cédula de identidade (cópia simples);

• CPF (cópia simples);

• Comprovante de residência (cópia simples);

• Diploma ou Certificado de conclusão da escolaridade exigida (cópia simples);

• Inscrição do Conselho Competente, quando o cargo exigir (cópia simples);

• Declaração de comprovação de experiência;

• Curriculum Vitae com as xerox dos títulos (em anexo);

• Cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição;

• Anexos I, II.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documentos, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

Não será admitida mais de uma inscrição por candidato; Exceto para o cargo de Médico.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo, seja qual for o motivo alegado;

As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento;

Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

• DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá em:

• Análise de Currículo e

• Entrevista.

• DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

A análise curricular será realizada por comissão especial de seleção, designada pela Secretaria Municipal de Administração e a pontuação será atribuída da seguinte forma:

Títulos Valor unitário (pontos) Total Máximo (pontos)

Especialização na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. 1,0 ponto 1,0 pontos

Mestrado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2,0 ponto

2,0 pontos

Doutorado na área pretendida, com diploma devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

3,0 ponto

3 pontos

Total - 3, 0 pontos

Os títulos não serão acumuláveis. A apresentação de um título doutorado, invalidará a pontuação do título de Mestrado, assim como o título de Mestre invalidará o título de Especialista.

• **DA ENTREVISTA:** A entrevista dos candidatos (as) será escrita, para todos os cargos com cinco perguntas subjetivas voltado as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez). O Embasamento Teórico encontra-se no Anexo III deste edital.

• LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA

• Local: Centro de Idoso, localizada na Rua Antonio Lopes Filho, Nº – Centro, Apodi-RN. – Por Trás do Centro de Detenção provisória.

• Período: 10 de Março de 2020, conforme convocação em Diário Oficial: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

• Horário: 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 as 18:00hs.

• CLASSIFICAÇÃO

São consideradas etapas do concurso de a análise do currículo e a entrevista, que serão pontuados de 0,0 a 10,0, sendo atribuído a pontuação ponderal abaixo:

NF – NÓTTA FINAL

NE – NOTA ATRIBUIDA A ENTREVISTA

NC – NOTA ATRIBUIDA AO CURRÍCULUM

$NF = (NC \times 2) + (NE \times 8)$

10

Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Maior idade;
- Numero De Filhos
- Serviço Eleitoral voluntario
- Experiência de Trabalho;
- Ter sido voluntario em trabalhos sociais;

• VALIDADE

O Processo Seletivo anunciado neste Edital terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

• FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os contratos serão em Regime Especial de Direito Administrativo REDA, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por 2 anos.

• DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO:

A inexatidão das informações, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital mesmo que verificadas após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da admissão acarretará nulidade da inscrição e eliminação do candidato.

• CLASSIFICAÇÃO FINAL

O resultado final será divulgado logo após a finalização e homologação do certame, site da Prefeitura Municipal de Apodi e no Diário Oficial do Município : <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, e será afixado no Mural da Secretaria Municipal a que se encontra vinculado.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação através do Diário Oficial do Município.

Apodi-RN, 03 de Março de 2020

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Eu, _____, candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Apodi declaro para os devidos fins não possuir nenhum fato que possa me impossibilitar de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado.

Apodi-RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato.

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08. 349. 011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333- 3610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO (NÃO ABREVIAR): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: UF: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE:

(____) _____

RG: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

_____ UF: _____

CPF: _____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL Nº. 0001/2020, QUE REFERE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL APODI – RN.

DECLARO AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2020

DATA: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

CARGO A QUE DESEJA CONCORRER: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FA5E7A80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Tereza Cristina Menezes da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **TEREZA CRISTINA MENEZES DA SILVA**, inscrita na matrícula de nº 960609, vinculada à Secretaria Municipal Do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal Do Esporte, Lazer, Turismo e da Cultura. , para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF) Nº 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:61DC1B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Arez/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 528/2017; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN**, homologado em 12 de fevereiro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:

Razão Social: LSA COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 23.212.488/0001-16

Endereço: Rua Pastor Paulo Leyva Macalão, nº. 09, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN

Representante Legal: Francisco Franciêlio da Cunha Silva

CPF: 046.357.384-69

LOTE 04 - 01 - 0002931 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS -UND-80-BRW-R\$ 27,71-R\$ 2.216,80 / 02 - 0000324 - Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar 60 folhas -UND-80-BRW-R\$ 80,75-R\$ 6.460,00 / 03 - 0001778 - PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, NO MÍNIMO 11,0 CM, COM 12 UNIDADES -CX-80-BRW-R\$ 13,93-R\$ 1.114,40 / 04 - 0002932 - PINCEL Nº 12 COM 12 UNIDS -CX-20-Leo Leo-R\$ 13,74-R\$ 274,80 / 05 - 0002933 - PINCEL Nº 04 COM 12 UNIDS -CX-20-Leo Leo-R\$ 13,74-R\$ 274,80 / 06 - 0002934 - PINCEL Nº 06 COM 12 UNIDS -CX-20-Leo Leo-R\$ 13,74-R\$ 274,80 / 07 - 0002935 - PINCEL Nº 08 COM 12 UNIDS -CX-30-Leo Leo-R\$ 13,74-R\$ 412,20 / 08 - 0002936 - PINCEL Nº 02 COM 12 UNIDS -CX-20-Leo Leo-R\$ 13,74-R\$ 274,80 / 09 - 0002937 - PINCEL Nº 10 COM 12 UNIDS -CX-25-Leo Leo-R\$ 13,74-R\$ 343,50 / 10 - 0002938 - PINCEL Nº 14 COM 12 UNIDS -CX-25-Leo Leo-R\$ 13,74-R\$ 343,50 / 11 - 0002939 - PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA -UND-60-Multimix-R\$ 11,86-R\$ 711,60 / 12 - 0002940 - PINTURA A DEDO 15 ML CAIXA COM 06 UNIDS -CX-120-Bambini-R\$ 1,86-R\$ 223,20 / 13 - 0002941 - PISTOLA DE COLA QUENTE FINA -UND-100-Multimix-R\$ 9,44-R\$ 944,00 / 14 - 0002942 - PORTA LAPÍ ACRILICO SIMPLES -UND-15-Nova Cril-R\$ 4,85-R\$ 72,75 / 15 - 0002943 - PORTA LAPÍ ACRILICO TRIPLO -UND-20-Nova Cril-R\$ 9,10-R\$ 182,00 / 16 - 0000162 - Bloco autoadesivo 38 x 50 mm amarelo c/100 folhas c/4 unidades -PCT-100-BRW-R\$ 2,96-R\$ 296,00 / 17 - 0002944 - BLOCO AUTOADESIVO 76 X 102 MM AMARELÃO C/100 FOLHAS -PCT-120-BRW-R\$ 2,56-R\$ 307,20 / 18 - 0001790 - BLOCO AUTOADESIVO 76 X76 MM AMARELO COM 100 FLS -PCT-120-BRW-R\$ 2,18-R\$ 261,60 / 19 - 0001785 - PRANCHETA EM ACRILICO, COM FIADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE COM 33,0 X 23,5 CM -UND-60-Nova Cril-R\$ 12,49-R\$ 749,40 / 20 - 0001784 - PRANCHETA EM EUCATEX, COM FIADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE COM 33,0 X 23,5 CM -UND-150-Acimet-R\$ 4,43-R\$ 664,50 / 21 - 0002946 - QUADRO BRANCO 1.20CMX 0,90MTS -UND-10-Art Lousa-R\$ 47,28-R\$ 472,80 / 22 - 0005105 - TNT ROLO 1,4X50M CORES -Rolo-70-Dubflex-R\$ 50,00-R\$ 3.500,00 / 23 - 0005106 - TINTA SPRY 400ML CORES -CX-50-Vonder-R\$ 17,14-R\$ 857,00 / 24 - 0005107 - TINTA PARA TECIDO 37ML C/ 12UND CORES -CX-70-Acrllex-R\$ 34,63-R\$ 2.424,10 / 25 - 0005108 - TINTA GUACHE 15 ML C/12 UND CORES -CX-100-Bambini-R\$ 3,40-R\$ 340,00 / 26 - 0005109 - COLA SILICONE LÍQUIDA 100G -UND-200-Bambini-R\$ 3,75-R\$ 750,00 / 27 - 0005110 - COLA TEK BOND 20G Nº03 -UND-100-BRW-R\$ 3,75-R\$ 375,00 / 28 - 0005111 - PAPEL PAUTADO 400FLS -UND-30-T. do Sol-R\$ 37,80-R\$ 1.134,00 / 29 - 0005112 - PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G C/20F -UND-40-Nexel-R\$ 7,46-R\$

298,40 / 30 - 0005113 - TESOURA MULTI-USO 21CM -UND-100-BRW-R\$ 3,66-R\$ 366,00 / 31 - 0005114 - TESOURA ESCOLAR 24 UND -CX-30-Gatte-R\$ 33,99-R\$ 1.019,70 / 32 - 0005115 - BOLA DE ISOPOR 250MM C/ 02 UND -UND-10-Fricolor-R\$ 22,55-R\$ 225,50 / 33 - 0005116 - BAMBOLE -UND-120-Minitoys-R\$ 3,23-R\$ 387,60 / 34 - 0005117 - REGUA PLÁSTICA 30CM C/25 UND -PCT-30-Waleu-R\$ 17,76-R\$ 532,80 / 35 - 0005118 - ESPETO P/ CHURRASCO BAMBU C/100UND -PCT-50-Parana-R\$ 4,50-R\$ 225,00 / 36 - 0005119 - PALITO DE DENTE C/100UND -PCT-50-Theoto-R\$ 0,44-R\$ 22,00 / 37 - 0005120 - MARCADOR RETROPROJETOR 2MM C/12 UND -PCT-15-BRW-R\$ 14,55-R\$ 218,25 / 38 - 0002945 - QUADRO BRANCO 1,20CMX2,00MTS -UND-1.000-Art Lousa-R\$ 103,85-R\$ 103.850,00 / **Valor Total do Lote 04-R\$ 133.400,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Arez/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, Município de Arez/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Arez/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Arez/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Quando da requisição dos materiais licitados, a PMA/RN convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Compra, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2 - Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Compra**, a licitante contratada deverá fornecer o material solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3 - Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Compra, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Arez/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Não retirar a Ordem de Compra, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.
- Apresentar documentação falsa.
- Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
- Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.
- Não mantiver a proposta.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.4** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 - O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Arez/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Compra, o Município de Arez/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência.
- Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE COMPRA

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Arez/RN eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **LSA COMÉRCIO E SERVIÇOS** (CNPJ: 23.212.488/0001-16), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 528/2017; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Arez/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

LSA Comércio e Serviços
Representante Legal
FRANCISCO FRANCIÉLIO DA CUNHA SILVA
Pessoa Jurídica Registrada

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:6438F198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
PARA PAGAMENTO Nº 019/2020

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente as Notas Fiscais nº 293 e 630, correspondentes aos valores de R\$: 1.936,00 (Hum mil, novecentos e trinta e seis reais) e R\$: 5.948,08 (Cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), respectivamente.

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa **IL DE AGUIAR SANTOS- ME, inscrita no CNPJ sob o número 28.802.384/0001-85 – MATERIAL DE CONSUMO, referente as Notas Fiscais nº 293 e 630, correspondentes aos valores de R\$: 1.936,00 (Hum mil, novecentos e trinta e seis reais) e R\$: 5.948,08 (Cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), respectivamente.** Pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelo fornecimento de materiais de consumo, na utilização dos produtos para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos pertencentes a frota oficial do município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1B30DA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor MAX ALEXANDRE DA COSTA (29.143.747/0001-80), referente ao Empenho nº 1101002/2019 da Nota Fiscal nº31/2019

Protocolo n. 2.189/2019 – R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) – 28/11/2019, por se tratar na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de mão de obra, jardineiro que se torna essencial para a manutenção do gramado e aguagem do estádio de futebol municipal. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidia o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:F4C8A764

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 203004/2020 da Nota Fiscal nº7336/2020

Protocolo nº.296/2020 – R\$ 270,90 (Duzentos e Setenta Reais e Noventa Centavos)– 20/02/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo almoço self servisse, marmitex, coff break e lanche a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:EA168F7F

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 203.001/2020 da Nota Fiscal nº7334/2020

Protocolo nº.294/2020 – R\$ 580,50 (Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos) – 20/02/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo almoço self servisse, marmitex, coff break e lanche a fim de subsidiar prestação de serviços públicos, necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:6FB0B7D3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor REJANY FREIRE DA SILVA (26.686.839/0001-19), referente ao Empenho nº 203003/2020 da Nota Fiscal nº7335/2020

Protocolo nº.293/2020 – R\$ 503,10 (Quinhentos e Três Reais e Dez Centavos)– 20/02/2020, por se tratar de contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo almoço self servisse, marmitex, coff break e lanche a fim de subsidiar prestação de serviços públicos,

necessários ao funcionamento dos serviços das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Fevereiro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:864C16B7

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento do fornecedor LIGA N.R C CÂNCER (08.428.765/0001-39) referente ao Empenho nº 110.005/2020 da Nota Fiscal nº259651/2020

Protocolo nº247/2020– R\$675,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)–12/02/2020, por se tratar de contratações de serviços de exames de tomografia de tórax sob sedação. Tendo em vista que a saúde é um direito social importante, e estar intrinsecamente ligada ao direito à vida que manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana. Esses serviços são necessários para o funcionamento da secretaria de saúde do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 21 de Fevereiro 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Macley Nascimento Souza
Código Identificador:1B0D3E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2020, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Nomeia o Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Cássio Jordão de Paiva Quirino** para o cargo de **Subcoordenador de Educação de Jovens e Adultos do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:30061761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2020, 03 DE FEVEREIRO**

Nomeia o Subcoordenador de Controle de Qualidade e Dispersão de Materiais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José Carlos Pereira da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Controle de Qualidade e Dispersão de Materiais do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de fevereiro de 2020, 38º ano de fundação.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:139D54B0

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE CONVOCAÇÃO À DILIGÊNCIA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3010001/2020.**

Considerando o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 03010001/2020, Lei Federal nº 10.520/02 em especial o §3º do Art.43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

Considerando a ata referente à sessão pública do 14 de fevereiro de 2020, na qual houve questionamento por parte do licitante PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 em relação a documento editalício (declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma) apresentado pelo licitante FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70, conforme trecho da referida ata. **In Verbis:**

(...)
SUSPENSÃO DA SESSÃO

(...)
Outrossim, o representante legal da empresa PH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 34.138.424/0001-39 manifestou interesse em interpor recurso, em síntese, argumentando que a empresa FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME, CNPJ: 24.292.949/0001-70 descumpriu o item 29 letra e do edital, já que o edital determinava a apresentação de declaração com assinatura do contador e do representante legal com firma, além de não trazer documento original do contador para confronto das

assinaturas, e que a certidão simplificada não estava emitida nos últimos trinta dias, conforme consta no referido item.

Considerando o princípio do formalismo moderado, princípio da razoabilidade, princípio da proporcionalidade e princípio da busca pela verdade material ou verdade real, **RESOLVO:**

a) Diligenciar junto a empresa **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME**, CNPJ: **24.292.949/0001-70**, visando esclarecer os atos e fatos expostos e elidir qualquer dúvida que possa existir quanto à autenticidade do documento apresentado no dia 14 de fevereiro de 2020, conforme folha nº 168 (declaração de condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte) pelo profissional de contabilidade responsável pela assinatura constante da declaração em tela;

b) Convocar o Representante Legal da empresa **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME**, CNPJ: **24.292.949/0001-70** juntamente com o profissional de contabilidade para comparecer em até 5 (cinco) dias úteis ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, sito a Rua Hermenegildo Monteiro, 126, Centro, Baraúna, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, em sessão pública, para que proceda ao atendimento da diligência conforme letra “a”; e,

c) Informar que de acordo com o art.110, da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem do prazo estabelecido na letra “b”, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos contados da publicação desta ata de diligência na Imprensa Oficial.

Informo-vos ainda que o não atendimento à diligência por parte do licitante **FLORICULTURA E JARDINAGEM PAI E FILHO-ME**, CNPJ: **24.292.949/0001-70** terá como consequência sua inabilitação por não comprovação do atendimento ao requisito constante da letra “e” do item 29 do edital, abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e conforme o caso, envio do resultado aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Outrossim, informamos que a convocação do licitante se dará por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo e-mail cadastrado neste órgão: wenijardinagem@hotmail.com, pelos telefones: (84)2142-3665/99616-8293, devendo-se envidar esforços no sentido de se localizar o licitante, apondo a data e ciência do mesmo nesta ata de diligência.

Baraúna/RN, 02 de março de 2020.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:6BA50607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 11020002 -INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - INEX

Objeto: Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica destinada aos prédios e repartições públicas do município de Barcelona, para o exercício de 2020.

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 237.500,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 13/02/2020

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:DE0260FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 03020002/2020 -INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 - INEX

Objeto: Contratação de serviços para recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de participação dos Municípios (FPM), e a retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das contas do FPM.

Contratado: MARCOS INACIO ADVOCACIA (08.983.619/0001-75)

Valor Total Julgado: 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico conseguido

Base legal: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

Barcelona/RN, 18/02/2020

Publicado por:
Ana Cristina de Souza Mota
Código Identificador:D7CC5C45

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 419, DE 02 DE MARÇO 2020.**

Institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SISCULT) no âmbito do Município de Barcelona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SISCULT) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de implementar um modelo de políticas públicas para o fomento da cultura em Barcelona/RN, operado por meio de editais, de modo a atender às atividades artístico-culturais no campo da produção, formação, difusão, intercâmbio, pesquisa, ocupação e outras atividades e campos correlatos no município de Barcelona.

Art. 2º. O SISCULT tem por objetivos:

I – Estimular a criação, a produção, o acesso, a formação e o desenvolvimento cultural da cidade;

II – Promover e democratizar o acesso aos bens culturais; e
III – estimular as dinâmicas culturais locais e a criação artística.

Art. 3º. Os recursos destinados ao SISCULT deverão ser aplicados, por meio de Editais, em atividades que visem a fomentar e a estimular a produção cultural no município de Barcelona vinculadas às diversas linguagens artísticas e culturais consideradas relevantes para o desenvolvimento humano, cultural e de formação para a cidadania no município.

§ 1º. Os editais que comporão o SISCULT imprimirão em seu corpo regras próprias obedecendo aos dispositivos constitucionais e demais legislações vigentes.

§ 2º. Poderão ser beneficiados pelo SISCULT projetos culturais empreendidos por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, validados de acordo com os dispositivos expressos nos editais, com o objetivo de fomentar e estimular a produção cultural vinculada a diversas linguagens artísticas e culturais consideradas relevantes para o desenvolvimento humano, cultural e de formação para a cidadania no município de Barcelona/RN.

§ 3º. Não poderão concorrer aos recursos do SISCULT:

I – Pessoas jurídicas ou físicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores da Prefeitura Municipal, dirigentes ou agentes políticos municipais;

II – Pessoas jurídicas ou físicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o terceiro grau com membros das comissões de análise, com servidores da Prefeitura e/ou agentes políticos municipais;

III – Membros das Comissões de Análise;

IV – Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;

V – Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

Art. 4º. Poderão ser destinados ao SISCULT recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e congêneres no âmbito cultural celebrados entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e o Órgão Municipal de Cultura.

Art. 5º. Fica criada a Comissão de Seleção do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SISCULT), com a finalidade de selecionar as propostas obedecendo aos critérios estabelecidos nos editais.

§ 1º. A Comissão de Seleção será composta de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, formada por representantes da Sociedade Civil com notório conhecimento e/ou especialistas em arte e cultura e representantes do Poder Público.

§ 2º. A Comissão de Seleção será presidida por um dos representantes do Executivo, nomeado pelo Órgão Municipal de Cultura, com a função de coordenar os trabalhos.

§ 3º. O Presidente da Comissão de Seleção terá direito a voto, nas mesmas condições dos demais membros, cabendo-lhe, em caso de empate, direito a um segundo voto.

§ 4º. Outras comissões de análise, além da Comissão de Seleção, serão criadas de acordo com as regras estabelecidas em cada edital.

Art. 6º. O Órgão Municipal de Cultura divulgará, no Diário Oficial do Município, bem como por outros meios possíveis, sejam eles sites, redes sociais, e-mails e outros, os editais que compõem o SISCULT.

Parágrafo único. A inscrição para o SISCULT será gratuita.

Art. 7º. As propostas deverão, obrigatoriamente, resultar em produtos ou ações gratuitas à população.

Art. 8º. Os proponentes contemplados nos editais do SISCULT deverão prestar contas demonstrando a execução do objeto de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, juntamente com as contrapartidas obrigatórias, assim como, se for o caso, da utilização dos recursos, na forma que ela regulamentar.

Art. 9º. As políticas públicas de fomento à cultura não ficam restritas aos dispositivos expressos na presente Lei, sendo permitida a criação de outros programas, projetos e ações que tenham por objetivo legitimar os valores culturais expressos na Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes ao campo da cultura, instituídos por outros mecanismos de acesso.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias alocados no Orçamento Geral do Município.

Art. 11. Esta Lei será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:CB2CC30D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 02 DE MARÇO 2020.

Regulamenta o Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SISCULT) no âmbito do Município de Barcelona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SISCULT) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de implementar um modelo de políticas públicas para o fomento da cultura em Barcelona/RN, operado por meio de editais, de modo a atender às atividades artístico-culturais no campo da produção, formação, difusão, intercâmbio, pesquisa, ocupação e outras atividades e campos correlatos no município de Barcelona.

Art. 2º. O SISCULT tem por objetivos: I – Estimular a criação, a produção, o acesso, a formação e o desenvolvimento cultural da cidade;

II – Promover e democratizar o acesso aos bens culturais; e
III – estimular as dinâmicas culturais locais e a criação artística.

Art. 3º. Os recursos destinados ao SISCULT deverão ser aplicados, por meio de Editais, em atividades que visem a fomentar e a estimular a produção cultural no Município de Barcelona vinculadas às diversas linguagens artísticas e culturais consideradas relevantes para o desenvolvimento humano, cultural e de formação para a cidadania no município.

§ 1º. Os editais que comporão o SISCULT imprimirão em seu corpo regras próprias obedecendo aos dispositivos constitucionais e demais legislações vigentes.

§ 2º. Poderão ser beneficiados pelo SISCULT projetos culturais empreendidos por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, validados de acordo com os dispositivos expressos nos editais, com o objetivo de fomentar e estimular a produção cultural vinculada a diversas linguagens artísticas e culturais consideradas relevantes para o desenvolvimento humano, cultural e de formação para a cidadania no município de Barcelona/RN.

§ 3º. Não poderão concorrer aos recursos do SISCULT: I – Pessoas jurídicas ou físicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores da Prefeitura Municipal, dirigentes ou agentes políticos municipais;

II – Pessoas jurídicas ou físicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o terceiro grau com membros das comissões de análise, com servidores da Prefeitura e/ou agentes políticos municipais;

III – Membros das Comissões de Análise;

IV – Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido em edital;

V – Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;

Art. 4º. Poderão ser destinados ao SISCULT recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e congêneres no âmbito cultural celebrados entre instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e o Órgão Municipal de Cultura.

Art. 5º. Fica criada a Comissão de Seleção do Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SISCULT), com a finalidade de selecionar as propostas obedecendo aos critérios estabelecidos nos editais.

§ 1º. A Comissão de Seleção será composta de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, formada por representantes da Sociedade Civil com notório conhecimento e/ou especialistas em arte e cultura e representantes do Poder Público.

§ 2º. A Comissão de Seleção será presidida por um dos representantes do Executivo, nomeado pelo Órgão Municipal de Cultura, com a função de coordenar os trabalhos.

§ 3º. O Presidente da Comissão de Seleção terá direito a voto, nas mesmas condições dos demais membros, cabendo-lhe, em caso de empate, direito a um segundo voto.

§ 4º. Outras comissões de análise, além da Comissão de Seleção, serão criadas de acordo com as regras estabelecidas em cada edital.

Art. 6º. O Órgão Municipal de Cultura divulgará, no Diário Oficial do Município, bem como por outros meios possíveis, sejam eles sites, redes sociais, e-mails e outros, os editais que compõem o SISCULT.

Parágrafo único. A inscrição para o SISCULT será gratuita.

Art. 7º. As propostas deverão, obrigatoriamente, resultar em produtos ou ações gratuitas à população.

Art. 8º. Os proponentes contemplados nos editais do SISCULT deverão prestar contas demonstrando a execução do objeto de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, juntamente com as contrapartidas obrigatórias, assim como, se for o caso, da utilização dos recursos, na forma que ela regulamentar.

Art. 9º. As políticas públicas de fomento à cultura não ficam restritas aos dispositivos expressos na presente Lei, sendo permitida a criação de outros programas, projetos e ações que tenham por objetivo legitimar os valores culturais expressos na Constituição Federal e nas demais legislações pertinentes ao campo da cultura, instituídos por outros mecanismos de acesso.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias alocadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:83D2C4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – CONCEDER a Sra. DALVANI GOMES DA CRUZ matrícula 170440-0 inscrita no CPF nº 040.757.984-29, Coordenadora Pedagógica deste Município de Barcelona, 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear as despesas de deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 03 e 04 do corrente mês de março, para tomar parte da Formação do PROALE – UNDIME/RN, no Colégio Atheneu Norte-Rio-Grandense, sito à Av. Campos Sales – Petrópolis Natal/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 02 de março de 2020.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:AD43936F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2020

O Município de Boa Saúde/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da TP nº 04/2020. Proc. 252/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de um centro de comercialização de produtos agropecuários de Boa Saúde/RN. HABILITADAS: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA / 10.804.127/0001-17; RIMA ENGENHARIA EIRELI / 19.738.618/0001-81; H & M CONSTRUCOES LTDA EPP / 01.233.506/0001-03; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA / 14.055.950/0001-28; J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 11.992.954/0001-44 e TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 28.090.938/0001-69, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Aprazada sessão de abertura das propostas para o dia 12/03/2020, às 11 h, demais informações no E-mail: cplboasaudern@gmail.com ou telefone: 84 3256-2226.

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2020.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:86F20295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
24/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000049, parte integrante do Processo nº 678/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 QTD 40 Valor unit: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Item 02 QTD 30 Valor unit: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:A4078A21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
25/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000050, parte integrante do Processo nº 682/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93 referente à Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de tonner para atender as necessidades das Secretarias do município de Boa Saúde/RN, pelo valores de: Item 01 QTD 80 Valor Unit: R\$ 55,00; Item 02 QTD 5 Valor Unit: R\$ 55,00; Item 03 QTD 20 Valor Unit: R\$ 55,00; Item 04 QTD 50 Valor Unit: R\$ 55,00; Item 05 QTD 10 Valor Unit: R\$ 55,00; Item 06 QTD 3 Valor Unit: R\$ 140,00; Item 07 QTD 3 Valor Unit: R\$ 140,00; Item 08 QTD 3 Valor Unit: R\$ 140,00; Item 09 QTD 3 Valor Unit: R\$ 140,00; Item 10 QTD 20 Valor Unit: R\$ 65,00; Item 11 QTD 10 Valor Unit: R\$ 95,00; Item 12 QTD 2 Valor Unit: R\$ 170,00; Item 13 QTD 5 Valor Unit: R\$ 230,00; Item 14 QTD 10 Valor Unit: R\$ 51,90; Item 15 QTD 8 Valor Unit: R\$ 51,90 e Item 16 QTD 10 Valor Unit: R\$ 91,00.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:F1B30B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 643 – **DISPENSAS:** 23 – **CONTRATO Nº 33**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: ADEILTON DIEGO OLIVEIRA DA SILVA 06696977457; CNPJ: 36.075.969/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens das máquinas e veículos pertencentes à frota do Município de Boa Saúde/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO MÁQUINA PESADA	Unidade	23	70,00
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO CARRO PEQUENO	Unidade	155	25,00
3	LAVAGEM A SECO DA BANCADA VEÍCULO TIPO CARRO PEQUENO	Unidade	13	150,00
4	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS	Unidade	25	150,00
5	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO MÉDIO PORTE (MICRO/VANS/KOMBI)	Unidade	45	50,00
6	LAVAGEM A SECO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	Unidade	5	300,00
7	LAVAGEM A SECO VEÍCULO TIPO MÉDIO (MICRO/VANS/KOMBI)	Unidade	4	200,00
8	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO TIPO MOTO	Unidade	30	10,00

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2020**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/03/2020 até 31/12/2020**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: a Sr.^a Maria Edice Francisco e Félix- Prefeita Municipal. Pela Contratada: o Sr. ADEILTON DIEGO OLIVEIRA DA SILVA; CPF nº 066.969.774-57

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:45310E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 - PSS Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2020**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, alterada pela portaria nº 006/2020 de 06 de janeiro de 2020, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2020, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 04 de março de 2020, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS - CÓDIGO: S001			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	003/2020	AYANE EMILIA DANTAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - CÓDIGO: S002			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	008/2020	HUGO LEONCIO DE CARVALHO	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - CÓDIGO: S003			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	004/2020	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - CÓDIGO: S004			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	de Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	005/2020	IRINEU MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 03 de março de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:78AD0213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 03000001/20/

Processo Licitatório nº D 030001/2020

Objeto.....: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS

Contratado.....: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427, com o valor total de R\$ 10.450,00(Dez Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.450,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2020.

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:C943187B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 030001/2020

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427

OBJETO.....: SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.450,00

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2020

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:44D0D70D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /CONISA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 01000012/20

Processo Licitatório nº D 010010/2020

Objeto.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA

Contratado.....: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, com o valor total de R\$ 19.800,00(Dezenove Mil, Oitocentos Reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.800,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2020

SIMONE MICHELE GUIMARÃES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:459C8C97

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/CONISA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010010/2020

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.800,00 (dezenove mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2020

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:A0770616

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 39 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 39 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SEC

PUBLICIDADE LTDA EPP Inscrito (a) no CPF/CNPJ: sob nº 08.381.234/0001-38, **OBJETO: PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES. VALOR GLOBAL: R\$ 16.620,00** (dezesesse mil seiscentos e vinte reais) **ORIGEM DOS RECURSOS: GABIENTE CIVIL: art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.**

Bodó/RN, 05 de fevereiro de 2020.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1B4DAAEF

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019**

DESPACHO

Acato o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município e ratifico, para **dar provimento** ao Recursos Administrativo interposto, habilitando as empresas **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** para o certame, **Tomada de Preços nº 000003/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, NO ASSENTAMENTO JATUARANA.**

Voltem os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Bodó/RN, 03 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9A12D67A

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019 CONVOCAÇÃO –
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2019

CONVOCAÇÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, em especial, às empresas licitantes do certame **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NAS RUAS PROJETADA 01 E PROJETADA 02, NO ASSENTAMENTO JATUARANA** que fará abertura dos envelopes de propostas de preços às 12hs do dia 09 de março de 2020.

Bodó/RN, 03 de março de 2020.

FRANCISCO HERMESSON JESUÍNO

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:BC59BAAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 027 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020-GP**

Portaria nº 027/2020-GP

Bodó/RN, 26 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **LEONICE ANGELICA DE OLIVERIA SILVA**, Inscrita sob o CPF nº 068.533.214-48, contratação por tempo determinado Contrato de nº 050/2019, **ASSISTENTE SOCIAL – (CRAS)** – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Conclusão Médica de 19.02.2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:A4E4D915

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019 EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2019 – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN –**CONTRATADO (A):** TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI (CNPJ: 27.988.901/0001-90) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL - **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias –**VALOR GLOBAL:** R\$ 184.770,69 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 03 de março de 2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:99CD8284

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL
003/2020 - SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS NO ARQUIVO MORTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATADA:LUCAS NICÁCIO VIANA - ME

CNPJ: Nº 35.806.923/0001-10

VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2031.0000

VIGÊNCIA:02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:04EB8559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 004/2020 - CARONA**

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 004/2020

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE (ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO 007/2019 QUE TEM COMO ORGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE GALINHOS.

CONTRATADA:licitante **JOSÉ ANTÔNIO NUNES NETO - ME** Nº 19.844.338/0001-58

VALOR TOTAL:R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2031.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0007.2111.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.2052.0000

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CULTURA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0112.2067.0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0008.2082.0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJ/ATIV.: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE: 1.001.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0009.2096.0000

VIGÊNCIA: 02 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador: 8800C414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0212/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de água potável por m³ a ser distribuída em carros pipas, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no âmbito da administração pública municipal, com abertura marcada para o dia **16/03/2020, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 03 de março de 2020.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: D35C19FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2020
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227592 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: VALTER PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 221.267.914-91; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD; VIGÊNCIA: 12 (doze)

meses; Dotação Orçamentária: 10.10. 302.0015.1020.2114; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador: 56DB08EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019
DISPENSA Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº
1901020015**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO** inscrita no CPF nº 107.841.794-68; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2019 da **Contratação de serviços de locação para funcionar como sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor mensal de R\$ 2.357,00, (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais), sendo a importância global deste aditivo R\$ 28.284,00; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial dia 13 de fevereiro de 2020 e termo final em 13 de fevereiro de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **JOSÉ SEBASTIÃO DE ARAÚJO** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 07 de Fevereiro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador: BEAF8E9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2020
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 191227593– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: SILVIO CARVALHO ALVES (CPF nº 313.962.834-04); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Samanaú;** VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2020.

LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador: 5271C4D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.01.14.0010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020**

1 - De acordo.

2 - Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, junto à **EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Administração.

3 - Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. I da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 02 de Março de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:911E7824**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0281/2020**A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco de Araújo Teixeira, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:4C25F007**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0282/2020**A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	AILTON BEZERRA QUEIROZ			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	509635			
DOCUMENTOS:	CPF: 468.112.737-04 RG: 1.684.392-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Carlindo Pereira de Araújo, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:5ADD93A1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0283/2020**A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010 -SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar (a) o paciente Ernane Costa de Oliveira, na Casa de Apoio KAKS, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:34FB8585**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0284/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8713			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Souza e Silva, que recebeu alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 27.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	27/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:A801C1E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria das Dores Medeiros, para realizar exame na CECAN, em Natal/RN, no dia 28.02.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	28/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:82A0B889**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0287/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192091-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir (a) o paciente Maria de Faria de Faria, para realizar consulta na Liga contra o Câncer (CECAN), em Natal/RN, no dia 02.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:EF48E560**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000****CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0288/2020****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,****RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190513-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joelma de Araújo Santos, para a realização de consulta e exames no SARA, em Fortaleza/CE. No dia 02.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/03/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:8355109B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0289/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO- 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edinir Gadelha Silva, para realizar consulta no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 02.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:F5CAB2F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0285/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	195363-7			

DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco de Araújo Teixeira, para realizar cateterismo no Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 29.02.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	29/02/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:46CFF407

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0290/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Terezinha Freitas Rodrigues, para o Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 02.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:FBB7990F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0292/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) servidora Amanda Gabriele Monteiro Nunes, coordenadora do CEREST, para monitoramento de Atenção Básica e Avaliação das Ações de Saúde do Trabalhador do Município de Bodó/RN e agendar capacitação do caderno 41; Saúde do Trabalhador na Atenção Básica, em Bodó/RN, No dia 02.03.2020.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Bodó/RN	02/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:3E7E13CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0294/2020A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191340-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Antônio Soares de Brito, para realizar retorno com radioterapia no CECAN, em Natal/RN. No dia 03.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:EB4A9C56**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0295/2020A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	197153-8			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.538.424-47	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	(A): Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valmir Fernandes Vale, para realizar exame tipo cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 03.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:21A9896D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0299/2020A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAUJO DOS SANTOS			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	194966-7			
DOCUMENTOS:	RG: 1.212.339 SSP/RN	CPF: 736.252.134-00		
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6375			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Valmir Fernandes Vale, para realizar exame tipo cateterismo no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN, no dia 03.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:768323BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2020.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0297/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	05.09.9668			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
LOTADO (A):	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI - 9684			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunício Permino Leite, para realizar exame no Hospital Onofre Lopes, em Natal/RN. No dia 03.03.2020.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:79C06834

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0296/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR(A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192090-6			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO- 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Elisio Figueiredo Medeiros, para realizar exame tipo cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 03.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:36C45345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO- 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Elisio Figueiredo Medeiros, para realizar exame tipo cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 03.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	03/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Santana dos Santos

Código Identificador:BB052F74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº
002/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada para prestação de serviços complementares, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Data da sessão: 16 de março de 2020.

Hora: 09h00min (nove) horas.

Informações: O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Canguaretama/RN, 03 de março de 2020.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:7EA1C7C5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a alteração da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores, referentes aos empenhos, abaixo relacionados, vez que, em razão de insuficiência financeira para quitação de toda a ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Empenhos: 113008/2020, NVS - serviços médicos especializados de ortopedia,

107027/2020 Francisca Ferreira da Conceição ME

102057/2020 Dr. SAT Serviços de plantão médico do PA

Canguaretama/RN, 27 de fevereiro de 2020.

ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:2AFD6873

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 73/2020 - GP**

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 73/2020 - GP

Nomeia a Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora JUCILEIDE DOS RAMOS BARBOSA, vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde, representante do segmento dos Profissionais da Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 297.289.674-20 para ocupar o cargo de PRESIDENTE do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2020, em virtude da renúncia da Senhora TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES, representante dos trabalhadores em Educação do RN – SINTE/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.588.454-07.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da deflagração do sufrágio eleitoral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 02 de março de 2019

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:6311E18B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 4/2019.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 4/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 4/2019, realizada em 06/12/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CALÇADÃO DO DISTRITO DE PIQUIRI.**

MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.773.067/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 214.013,46** (duzentos e quatorze mil e treze reais e quarenta e seis centavos).

CANGUARETAMA/RN, em 02 de março de 2020

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:8651D83F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207011/2020**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteada pela Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN destinada à contratação de pessoa jurídica especializada na locação de scanners de mesa para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0397F077

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
228013/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ: 27.141.623/0001-30** no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à contratação de pessoa jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da Banda Tetê Pessoa Circuito Musical no dia 05 de março de 2020, referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:45FE5D2F

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
228012/2020**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **MIKAEL**

FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, CNPJ: 33.320.456/0001-98 no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural da banda Forró dos Três no dia 05 de março de 2020, referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B440D6C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207011/2020**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 207011/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 004/2020 para a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de scanners de mesa para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, com sede na Rua Doutor Mario Negocio, nº 143, 2º Andar, Centro, CEP: 59.610-080 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de scanners de mesa para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação, junto à Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 07.807.635/0001-44**, no valor total de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1924EBCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À DISPENSA Nº 004/2020
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207011/2020**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº: 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Doutor Mario Negocio, 143, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080, neste ato representada pelo Sra. **LUCILENE JUSTINO DANTAS**, inscrito no CPF nº 024.033.774-30 doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, oriundo do devido processo de dispensa de licitação, tem como objetivo específico a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de scanners de mesa para Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa nº 004/2020**, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta DISPENSA;

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de até **03(três) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Flexx Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUCILENE JUSTINO DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E2F2149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE Nº
011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228013/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ: **27.141.623/0001-30**, localizado à Rua Tabelaio Manoel Procopio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-010, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO IVO DE MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.354.178 SSP/RN, inscrito no CPF nº 779.121.014-20, residente e domiciliado à Rua Cícero Pinto, nº 340, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59054-460, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural da banda Tetê Pessoa Circuito Musical referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN, que ocorrerá no dia 05 de março de 2020, com duração de 01h10min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 011/2020, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F Ivo De Macedo Produção De Eventos E Festas - EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO IVO DE MACEDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3D4D364A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131027/2020

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que está **SUSPENSO** o Processo Administrativo nº 131027/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto é a contratação de **pessoa jurídica visando a aquisição de 01 (um) caminhão trucado com tração 6x2 – equipado com tanque reservatório (pipa)**, que estava inicialmente marcada para o dia **05 de março de 2020 (quinta-feira) às 09:00h** no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Diante do pedido de esclarecimentos/impugnação expedido pela empresa **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.365.912/0001-92**, o motivo da impugnação se deu por falta da previsão do preenchimento dos requisitos da **LEI FERRARI**, diante disto, declaro **SUSPENSA** a licitação supracitada.

Enfatiza-se ainda que a Administração Pública, mediante o **princípio da autotutela**, poderá rever seus próprios atos, quando **eivados de vícios** de legalidade, e pode revogá-los/suspendê-los por motivo de conveniência ou oportunidade, conforme estabelece o Supremo Tribunal Federal e o Art. 53 da Lei 9.784/99 que trata deste princípio. Maiores informações pelo e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Após corrigido os vícios no Termo de Referência e posterior alteração no edital, **será remarcada nova data** de sessão pública, devidamente publicada em Diários Oficiais.

Caraúbas, 03 de março de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:75415495

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 -** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228013/2020**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 228013/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020 para a contratação de pessoa jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da Banda Tetê Pessoa Circuito Musical no dia 05 de março de 2020, referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, localizado à Rua Tabelião Manoel Procopio, nº 15, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-010, *com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, para apresentação artístico-cultural (show) da Banda Tetê Pessoa Circuito Musical no dia 05 de março de 2020, referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição e um marco histórico e cultural na emancipação política do município, além e proporcionar entretenimento e interação dos nossos municípes.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI**, CNPJ: **27.141.623/0001-30**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:910603D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228012/2020**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 228012/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural da banda Forró dos Três no dia 05 de março de 2020, referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484**, CNPJ: **33.320.456/0001-98**, localizado à Rua Parque das Brisas, nº 126, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.634-082, com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484**, CNPJ: **33.320.456/0001-98**, para apresentação artístico-cultural da banda Forró dos Três no dia 05 de março de 2020, referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição e um marco histórico e cultural na emancipação política do município, além e proporcionar entretenimento e interação dos nossos municípes.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a

programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484**, CNPJ: **33.320.456/0001-98**, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2BA4EDCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0172020 LICENÇA**

PORTARIA 017/2020- GP, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO a concessão de licença prêmio deferida em FEVEREIRO DE 2020 A MAIO DE 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença-Prêmio por assiduidade conferida aos servidores relacionados no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2020 a MAIO de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 017/2020- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
1061	MARIA DA GUIA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
003	FRANCISCA MARIA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
113	INÁCIA ARAÚJO DANTAS DE MEDEIROS	03/02/2020	03/05/2020
50	MISSELENE SONAYA BEZERRA DA SILVA	03/02/2020	03/05/2020
134	MARIA CRISTINA DANTAS DE CASTRO	03/02/2020	03/05/2020
177	REGINA ELEONORA DANTAS	03/02/2020	03/05/2020
71	MÁRCIA TERESA DANTAS DE M. SILVA	03/02/2020	03/05/2020

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D7E19D18

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ: 08.088.254/0001-15, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.536.641/0001-07, Avenida Presidente Dutra, 499, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, por seu representante infrafirmado, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do contrato a aquisição de 01 (um) veículo zero km de 07 lugares, adquirido através do Termo de Convênio 034/2019 – SESAP, conforme processo nº 00610038.007629/20019-01.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do objeto do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 – Pelo item descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme detalhamento que se segue:

5.2- O pagamento será efetuado por transferência bancária até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal solicitante, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

5.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Carnaúba dos Dantas/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.4 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebido constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovado para o exercício de 2020, sendo assim alocadas:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 638 – 03.001.10.302.0023
PROJ/ATIV: 2039 - MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Natureza da despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte de Recursos: 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços licitados dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, enviaará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- fornecer os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no PMCD/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de serviços;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao PMCD/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.5. - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o PMCD/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato será de 13 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de

conclusão dos produtos no prazo estipulado. 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Acari/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:35A3C7C2

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA.

Pelo presente termo aditivo ao contrato nº 014/2019 para Contratação de Empresa para prestação de serviços de hospedagem destinado a atender as demandas das Unidades Administrativas, sob a

responsabilidade do Gabinete do Prefeito, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.460.693/0001-07, com sede na Rua Bernardino de Sena, 536, Dinarte Mariz, Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO CONTRATO N.º 014/2019, celebrado em 04/04/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato n.º 014/2019, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
São mantidas as demais Cláusulas do contrato n.º 014/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 122 – 02.009.12.361.0024
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 247 – 02.009.12.365.0008
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – CRECHE – PRÉ ESCOLA
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte de Recursos:
Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
Fonte de Recursos: 1122 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2020.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia sujeita a publicação.

Carnaúba dos Dantas, 30 de dezembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA

Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9259EE69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324 DE 02 DE MARÇO DE 2020**

PORTARIA n.º 324 de 02 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear para exercerem o cargo de **Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal ou Centro de Educação Infantil**, a seguir nominado(a), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**:

ESCOLA / CEI	DIRETOR / VICE - DIRETOR
E. M. Dr. Augusto Meira	Derlly Jans Cavalcante da Silva Lima (Diretora) Cristina da Silva Santos (Vice-Diretora)
C E I Monsenhor Rui Miranda	Gilmar Rodrigues da Silva (Diretor) Ana Patrícia Campelo dos Santos Costa (Vice-Diretora)
E. M. Alcides Câmara de Souza	Micilene Dantas da Silva (Vice - Diretora)
E. M. Brasileiro Jerônimo	Adrison Uesley dos Santos Brito (Vice-Diretora)
E. M. Sérgio Varela Santiago	Adina Neide dos Santos Brito (Diretora)
E. M. Manoel Dantas Barreto	Carlos Eduardo Silva de Melo (Diretor)
E.M. Antônio Ferreira da Silva	Luzimar Melo da Silva (Diretora) Sheyla Rejane da Silva Melo (Vice-Diretora)
E. M. José Adelino	Gildeane Ferreira do Nascimento (Diretora) Ana Paula Oliveira de Lima (Vice-Diretora)
E.M. Belarmina Campos	Maria Graça Ferreira de Souza (Diretora)
E.M. Virgílio Luiz	Idayane da Silva Ferreira (Diretora) Maria do Socorro Pinheiro (Vice-Diretora)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:3A9C1CC8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/93; Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN; Resolução n.º 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal n.º 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de imóveis que se constituem como prédios escolares, implicará no retardo das atividades letivas do município cujo início se dará em 02/03/2020, com consequências que desfavorecem os alunos matriculados no Centro Municipal de Apoio à Inclusão-CEMAI, neste município, colocando-os em situação de desigualdade em comparação aos alunos matriculados em prédios próprios deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para o locador: MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS – CPF: 106.015.704-72, empenho nº 102.016/2020, referente ao RECIBO nº 01/2020, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) – processo de despesa nº 576/2020.

Ceará-Mirim (RN), 03 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:B73B0638

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte

escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de imóveis que se constituem como prédios escolares, implicará no retardo das atividades letivas do município cujo início se dará em 09/03/2020, com consequências que desfavorecem os alunos matriculados no Centro de Ensino Infantil Rui Pereira, colocando-os em situação de desigualdade em comparação aos alunos matriculados em prédios próprios deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para o locador: JOSÉ DOS SANTOS PINHEIRO DA SILVA – CPF: 157.462.324-91, empenho nº 102.020/2020, referente ao RECIBO nº 04/2020, no valor de R\$ de 3.000,00 (três mil reais) – processo de despesa nº 579/2020.

Ceará-Mirim (RN), 03 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:41E747AC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os

alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de imóveis que se constituem como prédios escolares, implicará no retardo das atividades letivas do município cujo início se dará em 02/03/2020, com consequências que desfavorecem os alunos matriculados no Centro de Educação Infantil Rosilda Duarte, na localidade de Gravatá, neste município, colocando-os em situação de desigualdade em comparação aos alunos matriculados em prédios próprios deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para o locador: MARCELO SILVA DE LIMA – CPF: 056.294.174-60, empenho nº 102.018/2020, referente ao RECIBO nº 03/2020, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) – processo de despesa nº 580/2020.

Ceará-Mirim (RN), 03 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:58210276

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira e, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem

sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de imóveis que se constituem como prédios escolares, implicará no retardo das atividades letivas do município cujo início se dará em 09/03/2020, com consequências que desfavorecem os alunos matriculados na Escola Municipal Augusto Xavier de Góis, no distrito de Muriú, neste município, colocando-os em situação de desigualdade em comparação aos alunos matriculados em prédios próprios deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para o locador: MARCELLE SUZANA DOS SANTOS – CPF: 055.222.834-67, empenho nº 102.019/2020, referente ao RECIBO nº 02/2020, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – processo de despesa nº 581/2020.

Ceará-Mirim (RN), 03 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:D4B36771

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere aos serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas nas escolas municipais, destacando que por força das fortes chuvas ocorridas, fato que potencializa o enchimento das fossas referidas, implicará em comprometimento da limpeza e higiene de algumas escolas, implicando em situações indesejáveis de vazão de dejetos, caso não se efetue o referido pagamento, podendo haver a não realização dos serviços o que comprometerá o início do ano letivo, previsto para 09/03/2020, com consequências que desfavorecem os alunos matriculados em algumas escolas e Centros Infantis, neste município, colocando-os em situação de vulnerabilidade frente às consequências que poderão advir de um rompimento dessas fossas sépticas causando danos para a saúde dos alunos matriculados nessas escolas, por ventura, afetadas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na manutenção de um serviço que garante a higiene e a saúde de nossos alunos, para o fornecedor: OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.760.721/0001-93, empenho nº 1.101.021/2019, referente ao NFS-e nº 0167, no valor de R\$ 15.363,18 (quinze mil, trezentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) – processo de despesa nº 9.295/2019.

Ceará-Mirim (RN), 03 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Clodoneide Alves Barbosa

Código Identificador:F6BB67B8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Sra. Maria Margareth da Silva Pereira, ainda, a Srª Maria de Fátima Alves da Silva, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças vêm a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em situação de desigualdade com os alunos da zona urbana, os estudantes que precisam do transporte escolar para se locomoverem para a escola e não ter atropelado a continuidade do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.437/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere aos serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas nas escolas municipais, destacando que por força das fortes chuvas ocorridas, fato que potencializa o enchimento das fossas referidas, implicará em comprometimento da limpeza e higiene de algumas escolas, implicando em situações indesejáveis de vazão de dejetos, caso não se efetue o referido pagamento, podendo haver a não realização dos serviços o que comprometerá o início do ano letivo, previsto para 09/03/2020, com consequências que desfavorecem os alunos matriculados em algumas escolas e Centros Infantis, neste município, colocando-os em situação de vulnerabilidade frente às consequências que poderão advir de um rompimento dessas fossas sépticas causando danos para a saúde dos alunos matriculados nessas escolas, por ventura, afetadas.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na manutenção de um serviço que garante a higiene e a saúde de nossos alunos, para o fornecedor: OR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.760.721/0001-93, empenho nº 1.101.022/2019, referente ao NFS-e nº 0168, no valor de R\$ 2.803,50 (dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos) – processo de despesa nº 9.296/2019.

Ceará-Mirim (RN), 03 de março de 2020

JÚLIO CESAR SORES CÂMARA

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E245CF16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, o Senhor Cauby Paulo de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o normal funcionamento de suas atividades, com os serviços de aragem de terras para atender os agricultores familiares no âmbito deste município;

CONSIDERANDO sobre tudo que este programa de corte de terra é de suma importância para ajudar os agricultores no plantio de seus produtos, pelo fato do município está localizado em uma grande extensão de terras propícias para o desenvolvimento da agricultura;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao implemento do programa de corte de terra no município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de aragem de terras para preparação do plantio dos agricultores familiares, para o Prestador de Serviços: **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ nº 28.733.598/0001-47, localizada na Rua Ponta do Calcanhar, 2101 – Ponta Negra, CEP: 59.094-060, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 102011/2019, datado em 02/01/2019, totalizando **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), referente ao saldo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 0000000142, datadas de 30/04/2019.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

CAUBY PAULO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:7E6CCB66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Maria Margareth da Silva Pereira, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer descontinuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento dos serviços de construção de uma Creche Proinfância padrão FNDE, localizada no Conjunto da COHAB, neste município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da construção de Creche Proinfância no Conjunto da COHAB, neste município, para o Prestador de Serviços: **PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.702.157/0001-12, localizada na Rua Principal, 69 – Pajuçara, CEP: 59.298-991, São Gonçalo do Amarante/RN, referente ao Empenho n.º 704002/2019, datado em 04/07/2019, totalizando **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 000000094, datada de 09/09/2019. Fonte de Recursos: 11240000 – Outras Transferências do FNDE.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:BA4058AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Controlador Geral do Município, o Senhor Rafael Ferreira Araújo, o Secretário

Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Senhor Cauby Paulo de Araújo e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a aquisição de material permanente indispensável para o bom desempenho dos trabalhos destas secretarias, haja vista o desgaste pelo uso diário dos bens; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades das diversas secretarias. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de equipamento e material permanente indispensável ao desenvolvimento das ações executadas nas diversas secretarias, para o Fornecedor: **G H P S BARRETO – ME**, inscrito no CNPJ nº 27.103.616/0001-44, localizada na Rua Doutor Luís Ignácio de Andrade Lima. 170 Lj. 03 – Janga, CEP: 53.435-455 – Paulista/PE, referente aos Empenhos n.ºs 603001/2019, de 03/06/2019 (CGM), 527007/2019, de 27/05/2019 (SEMAG), referente às Notas Fiscais Eletrônicas n.º 213, de 11/06/2019 (CGM), 212 de 11/06/2019 (SEMAG), totalizando **R\$ 1.584,00** (hum mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

RAFHAEL FERREIRA ARAÚJO
Controlador Geral do Município

CAUBY PAULO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:E88B528C

SAAE
PORTARIA Nº 078/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 078/2020 de 03 de Março de 2020.

Registro de Candidatura do membro dos servidores efetivos para o Conselho Consultivo.

A Comissão Eleitoral da eleição de escolha do membro dos servidores efetivos do SAAE para o Conselho Consultivo, na sua atribuição organizadora, disposta na Portaria nº 073/2020 efetua o registro de candidatura, uma vez que a inscrição se deu no prazo previsto da Portaria 067/2020, com o fim de tornar pública, mediante o requerimento realizado dirigido ao Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 1º - Registra a Candidatura do servidor efetivo João Maria Assis Ferreira com matrícula funcional nº 0010161, portador da carteira de

identidade nº 763.671, expedida pelo ITEP/RN e CPF/MF sob o nº de registro 413.331.104-40, exercendo a função de encanador.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede do Serviço Autônomo de Água e Esgotos, Ceará Mirim/RN em, 03 de março de 2020.

HEMÉTERIO GAMELEIRA DO RÊGO SOBRINHO

ELMANO CAMPOS TITO

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:4177C567

SAAE
PORTARIA Nº 079/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Portaria Nº 079/2020 de 03 de Março de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Cassiano Lemos de Almeida do cargo de Assistente de Atendimento ao Público, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o servidor Cassiano Lemos de Almeida, matrícula, 2.025.345, do Cargo de Assistente de Atendimento ao Público, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 03 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:8B367F7A

SAAE
PORTARIA Nº 080/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Portaria Nº 080/2020 de 03 de Março de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Jailson de Oliveira Varela, do cargo de Assistente de Redes e Ramais de Águas, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o servidor Jailson de Oliveira Varela, matrícula, 2.025.221, do Cargo de Assistente de Redes e Ramais de Águas, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 03 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:6EB791EC

SAAE**PORTARIA Nº 081/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.**Portaria Nº 081/2020 de 03 de Março de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Rodrigo Silva de Souza, do cargo de Assistente de Redes e Ramais de Águas, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso IX do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020, resolve o seguinte:

Art. 1º - Exonerar o servidor Rodrigo Silva de Souza, matrícula, 20.182, do Cargo de Assistente de Redes e Ramais de Águas, de nível Assistente III, dispostos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.986/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos à sede do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, Ceará Mirim em, 03 de março de 2020.

MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS

Diretor Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:020B71B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2020-GP, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Assessor de Controle de Atividade e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar **FRANCIELDSON CARLOS DOS SANTOS**, portador do CPF de nº 068.077.444-04, Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE DE ATIVIDADE - CC6**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SAMAT.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 67 anos de Emancipação Política, em 03 de março de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:F232643F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

Decreto 001/2020 CORONEL JOAO PESSOA, 02 de JANEIRO de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 330.300,56 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORONEL JOAO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R\$ 330.300,56 (Trezentos e Trinta Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Seis centavos), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
12.361.042-2006-Manutenção de Outros Programas Repasse do FNDE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	26.000,00
Unidade: 02.014-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.123.011-2060-PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS	
Despesa: 32.90.21.00-JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	25.110,38
Despesa: 46.90.71.00-PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	279.190,18
TOTAL SUPLEMENTADO:	330.300,56

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.004-SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE,LAZER E TURISMO	
12.361.042-1041-Aquisição de Computadores e Solução de Lousa Digital	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	26.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	26.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	304.300,56
TOTAL:	330.300,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito a parti de 01/02/2020 revogada as disposições em contrário.

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:A919B5C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: João Tarcísio de Sena – CPF sob nº. 004.437.004-00 – VALORES: 233,33 (duzentos e trinta reais e três e trinta e três centavos) valor unitário de cada pericia. Objeto: CREDENCIAMENTO para a contratação de profissional médico para prestação de serviço em realização de perícias médicas do Município de Cruzeta/RN. Base legal: Processo nº 023/2020 – Chamada Pública nº 002/2020. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 03 de março de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 04.004.04.122.0055.2003, Classificação econômica 33.90.36 e Fonte:101000. DATA: 03 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante - João Tarcísio de Sena - Contratado.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:36973CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, em favor do(s) licitante(s) KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7, totalizando o valor de R\$ 53.575,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de março de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:08A7ACDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 024/2020 – Pregão Presencial 005/2020 tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de água mineral, garrafão, GLP, vasilhame de gás e gelo, declarando como vencedor do certame a empresa KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME, CNPJ: 13.749.798/0001-10, nos itens 01 ao 05 e 07, totalizando o valor de R\$ 53.575,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de março de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B86E17D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 024/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, em favor do licitante KAMILA MICHAELA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS ME; Totalizando um valor global de R\$ 53.575,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 03 de março de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:4C304453

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 027/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, tendo como objeto aquisição de peixe tipo corvina entre 1 e 1 ½ kg congelado que se realizará dia 16 de março de 2020, às 08:30 horas. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. Cruzeta/RN, 03 de março de 2020. Informações pelo email: cplpmcruzeta@hotmail.com.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:8033C0EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jaiane Fabíola Medeiros Silva e Silva.

Cargo /Função: Diretora da Unidade Mista (Matrícula 3228-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião do CONSEMS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1E9FF7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Débora Juliane Medeiros de Góes.

Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde (Matrícula 3628-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião do CONSEMS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:69295C5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:04BCC92B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F70C6648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:815D6CDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:F6465579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FLÁVIO RICARDO DOS SANTOS**, matrícula 530-1, Digitador, para responder pelo cargo de Assistente de Gabinete desta Prefeitura, até ulterior deliberação, em virtude de férias da Titular **IZABELLY KARINY DE ARAÚJO**, matrícula 3666-1, no período de 02 a 31 de março de 2020.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput do artigo anterior é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º- O substituído não fará jus ao recebimento durante a substituição, da remuneração correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 02 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:2E25442F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 23 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4E68240E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Elizabeth Macedo Costa.

Cargo /Função: Técnica de Enfermagem (Matrícula 427-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento médico de urgência.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:CEBDA473

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3282-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:5B6CD232

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7AAB5AEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francisco Alexandre Cavalcante Costa.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3286-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9CAA76F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Antônio Medeiros Martins Junior.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3148-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 28 de fevereiro de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:69A79A9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fabiano Roberto de Brito.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3504-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:29397E49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3503-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7099607E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2020 – SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Tadeu Costa de Medeiros.

Cargo /Função: Professor P2-A (Matrícula 337-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 02 a 04 de março de 2020.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar da formação sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental), do Programa de Alfabetização e Letramento – PROALE, que será realizado na Atheneu Norte Rio-Grandense. Na Av: Campos Sales, 393, Petrópolis, Natal-RN, das 8 horas às 17 horas.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9B6980D7

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 003/2020 do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação

temporária de pessoal, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 744, de 21 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o resultado preliminar, divulgado em 28 de fevereiro de 2020, e **inexistindo recurso interposto para julgamento**, tendo sido esta, a última etapa do presente Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado com relação dos candidatos habilitados constantes no Edital nº 003/2020, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, acessado através do endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn, edição nº 2215, de 20 de fevereiro de 2020, págs. 214-218.

a)

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA			
Classificação Final	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	002/2020	Marcos Alexandre Costa de Araújo	39,1
2º	008/2020	Diogo Bernardino Santos de Medeiros	36,2
3º	006/2020	Cleide Pereira da Silva	33,9
4º	007/2020	Iranilson Dantas de Carvalho	28,6
5º	005/2020	Lucyedja Jadna da Silva Santos	26,7
6º	001/2020	Ariel Neris dos Santos	21,2

b)

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA			
Classificação Final	Nº inscrição	Nome	Pontuação
1º	003/2020	Maria Elisabeth Garcia de Lima	32,2
2º	004/2020	Lindayane Pereira de Araújo	27,2

Art. 2º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelas normas estabelecidas no Edital nº 003/2020, de 19 de fevereiro de 2020, para que produza seus reais efeitos legais.

Art. 3º - A convocação dos candidatos, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, de acordo com a necessidade do Município de Cruzeta.

Cruzeta-RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:0D5B77D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2020/GP, de 10/02/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita a cessão dos servidores;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Maria Aparecida Alves de Medeiros**, matrícula 2296-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de

Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto 2ª Vara da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos a partir de 03 de maio de 2020 e término em 29 de outubro de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F83AE97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2020/GP, de 10/02/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita a cessão dos servidores;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor **Jorge Mário Matias**, matrícula 2220-1, ocupante do cargo de Motorista (readaptado como Mensageiro através da Portaria nº 1943/2016), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto à Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020 e término em 31 de março de 2022, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FB1B8F86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0151, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2020/GP, de 10/02/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita a cessão dos servidores;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional do servidor **José Willams de Araújo**, matrícula 1721-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provisão Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2020 e término em 08 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B882BE51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0150, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2020/GP, de 10/02/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita a cessão dos servidores;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Lidiana Pinheiro da Silva Oliveira**, matrícula 2172-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provisão Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a

partir de 09 de abril de 2020 e término em 08 de abril de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:46E39366

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0149, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2020/GP, de 10/02/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita a cessão dos servidores;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Édla Maria Galvão Pinto**, matrícula 1950-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, integrante do Quadro de Provisão Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2020 e término em 08 de abril de 2022, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BAD4FEEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0148, DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art.

108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do Ofício nº 067/2020/GP, de 10/02/2020, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no qual solicita a cessão dos servidores;

Considerando o Convênio nº 62/2015 celebrado o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte e o Município de Currais Novos/RN, acerca do tema;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à renovação da cessão funcional da servidora **Catarina Alves de Souza Negreiros**, matrícula 1350-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2020 e término em 08 de abril de 2022, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2A73B929

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0146, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o art. 106, Seção VIII, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispôs sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Capacitação à servidora **Karla Patrícia da Silva Dantas**, matrícula 2533-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, por 3 (três) meses, conforme legislação expressa, para usufruto no período de 02 de março de 2020 a 01 de junho de 2020.

Parágrafo único: Fica concedido o direito pleiteado, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, no período expresso no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de março de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de março de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CF5632B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:Pregão Registro de preço nº 017/2019

CONTRATO Nº2020.0076

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA/
CPF:011.958.734-33

OBJETO:Registro de Preço para contratação de serviços de Mão de Obra diversas, pessoa física visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 440,00(quatrocentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2020:

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VIGÊNCIA:04 DE MARÇO DE 2020 A13 DE MARÇO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA:03 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C969DE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 007/2020, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e produtos descartáveis para viabilizar o funcionamento das Unidades Administrativas do Município de Dr. Severiano., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 4, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35 totalizando o valor de R\$ 121.442,89 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), D. F. DE S. SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 5, 19, 25, 26 totalizando o valor de R\$ 23.343,90 (vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 2, 3, 6, 8, 10, 11, 14, 18, 20, 22, 30, 31 totalizando o valor de R\$ 138.527,80 (cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –**

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 03 de Março de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C270C1BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 007/2020, que tem como **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e produtos descartáveis para viabilizar o funcionamento das Unidades Administrativas do Município de Dr. Severiano., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante **A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME** inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 4, 7, 9, 12, 13, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35 totalizando o valor de R\$ 121.442,89 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), **D. F. DE S. SILVA - ME** inscrito no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 classificado(a) nos itens 5, 19, 25, 26 totalizando o valor de R\$ 23.343,90 (vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 2, 3, 6, 8, 10, 11, 14, 18, 20, 22, 30, 31 totalizando o valor de R\$ 138.527,80 (cento e trinta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 03 de Março de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A0381281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu, vem a público divulgar a **adjudicação** da licitação na Pregão Presencial nº 006/2020, que tem como **Objeto:** Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2020, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital, **Licitantes Vencedores:** o licitante **A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME** inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 44, 48, 50, 52, 55, 56, 57, 61, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 3 totalizando o valor de R\$ 102.534,90 (cento e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) e **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 58, 60, 63, 65, 67, 69, 71, 2, 4 totalizando o valor de R\$ 71.661,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro.

Data da Adjudicação: 03 de março de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7B406D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 006/2020, que tem como **Objeto:**

Aquisição de material de limpeza destinado a manutenção das instalações públicas municipais deste município no exercício de 2020, conforme especificação do termo de referência anexo I do edital, **Licitantes Vencedores:** o licitante **A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME** inscrito no CNPJ nº 19.551.568/0001-29 classificado(a) nos itens 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 44, 48, 50, 52, 55, 56, 57, 61, 59, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 3 totalizando o valor de R\$ 102.534,90 (cento e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) e **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrito no CNPJ nº 17.737.876/0001-18 classificado(a) nos itens 5, 7, 9, 11, 13, 15, 19, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 31, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 58, 60, 63, 65, 67, 69, 71, 2, 4 totalizando o valor de R\$ 71.661,00 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Homologação: 03 de Março de 2020.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2B36CA61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria Nº 51/2020 / GP / PME Encanto/RN, 17 de fevereiro 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANT/RN, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida de Oliveira Arlindo**, Matrícula Nº 162420-8, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/01/2012 a 02/01/2017.

Art. 2º - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (sessenta) dias a começar a partir de 03/03/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7B3D7E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 52

Portaria Nº 52/ 2020 / GP / PME Encanto – RN, 17 de fevereiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 07 / 01 / 2018 a 07/ 01 / 2019, ao servidor **JOSE LEQUEZELDO DE LIMA**, Matrícula Nº 162519-9, ocupante do Cargo de GARI lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir do dia 02/ 03 / 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos

Código Identificador:440AE62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADITIVO CT Nº 01TP1/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção da Praça de Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme Projeto e demais condições especificadas no presente edital e seus anexos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2017. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01TP1/2017 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA. - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. **ASSINATURA:** 28.02.20.

Equador - RN, 28 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:6A147BA3

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 1TP03/2020**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação com drenagem superficial na Rua Valmir Sabino, bairro José Marcelino, Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2019. **DOTAÇÃO:** 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.15.451.0008.1021 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 001 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE - 940. **VIGÊNCIA:** até 26/02/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP03/2020 - 27.02.20 - DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME - R\$ 294.551,55.

Equador R/N, 27 de Fevereiro de 2020

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:BEAafb55

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 012/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Srº. **ALEXANDRE SANTOS CANTALICE**, CPF nº 110.726.084-13, para exercer o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º - Ao Chefe da Divisão de Unidades Escolares da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 03 fevereiro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador/RN, 10 de fevereiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/02/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:C1757E08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 013/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e, Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

Resolve:

Art. 1º - Nomear, o Srº. **AMANDA DE ALMEIDA SOARES BULCÃO**, CPF nº 076.518.204-10, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação – CEMEI – Maria de Fátima Derick, da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN.

Art. 2º - À Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação – CEMEI – Maria de Fátima Derick da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador/RN, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 03 fevereiro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Cumpra-se;

Dê-se Ciência.

Equador/RN, 10 de fevereiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/02/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:79610E60

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 014/2020**

A Prefeita Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando as disposições na Lei Municipal Nº 692/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo especificados para compor a Comissão de análise para concessão de auxílios financeiros estudantes do Município de Equador/RN.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Helisson Souza dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social: Ângela Isabele Santos Medeiros;

Representantes do Poder Legislativo: José Geraldo da Silva Júnior;

Representantes dos Pais de Alunos: Maria Aparecida dos Santos.

Art. 2º - À Comissão de análise de processo de concessão de auxílios financeiros para estudantes do Município de Equador/RN, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 962/2019 e demais legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 03 de março de 2020.

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:4997173C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 015/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/ RN e dá outras providências”;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 626/2015 e do Decreto Municipal nº 020/2019, que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Equador/RN;
Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEO JAIME BATISTA ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 105.812.024-73, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Equador/RN.

Art. 2º - Ao Diretor de Gestão do Fundo de Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Equador/RN, compete as atribuições constantes no Lei Municipal nº. 626/2015 e do Decreto Municipal nº 020/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 03/03/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:D5FB933C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 016/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador/ RN e dá outras providências”;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 626/2015 e do Decreto Municipal nº 020/2019, que regulamentam o Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Equador/RN;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar, à pedido, a Srª. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, CPF nº 791.144.234-72, do Cargo em Comissão de Diretora de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Equador/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador/RN, 03 de março de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 03/03/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:9E82B255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº. 000002/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciada pela Ata da Sessão de Abertura dos Envelopes apresentada pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado do **CONVITE Nº. 000002/2020**, à empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº. 35.215.852/0001-80)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA RUA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no valor global

de R\$ 94.406,95 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), tendo em vista que foi a proposta mais vantajosa para o Poder Público, e estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9D9039B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000002/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 000002/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a empresa **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº. 35.215.852/0001-80), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA RUA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Espírito Santo/RN, 06 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B394CD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 000002/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONVITE Nº 000002/2020

CONVITE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº. 35.215.852/0001-80) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA RUA SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN - **VIGÊNCIA:** 11/02/2020 à 10/04/2020 – **VALOR:** R\$ 94.406,95 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1D6E60EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000002/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP (CNPJ: 04.805.345/0001-73) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.695,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 17 de fevereiro de 2020

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DAC21C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de março de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual aquisição de uniformes de trabalho, fardamento escolar, camisetas para campanhas e bonés, para o bom funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura. Para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Obras Públicas e Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:36EE832A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de março de 2020, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventuais manutenções preventivas e corretivas nos aparelhos de refrigeração das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João

Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 03 de março de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregociro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:2324E020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071-2020 - GP EM, 02 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.P.F sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na Cidade de Natal/RN, nos dias 02, 03 e 04 de março do corrente ano, *oportunidade em que participará do Encontro de Formação do projeto de Alfabetização e Letramento - PROALE 2020.*

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE– SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra - RN, 02 de março de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:268CC8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072-2020 - GP EM, 03 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 230.322.354-72 e Identidade nº 491.361 SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, através do ato administrativo – Portaria nº 007/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, nos dias 05 de março de 2020, ensejo em que participará da Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 03 de março de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:96A37020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073-2020 - GP EM, 03 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a servidora que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias a servidora **JÉSSICA KARLA DE GÓIS**, inscrito no C.P.F. sob o nº 088.380.284-46 e Identidade nº 002.869.471 SSP/RN. Supervisora do Criança Feliz - e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, locomoção urbana e hospedagem na Capital do Estado – Natal/RN, nos dias 16 a 20 de março de 2020, ensejo em que participará da Capacitação do Programa Primeira infância no SUAS/Programa Criança Feliz – Guia de Visita Domiciliar.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 1000,00 (um mil reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE

E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 03 de março de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:ADDBB48C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 074-2020 - GP EM, 03 DE MARÇO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a Servidora **ELIZÂNGELA CANELA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 082.405.004-55 e Identidade nº 002.814.054, ITEP/SSP/RN, contratada na Função de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, nos dias 05 de março de 2020, ensejo em que participará da Assembleia Regional do Colegiado Estadual de Gestores de Assistência Social do Rio Grande do Norte (COEGEMAS/RN).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 03 de março de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:1B2908D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2020 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**JOSIMÁRIO DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 055.337.364-90, matrícula nº 6812, **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e

Infraestrutura, 3 e ½ (três e meia) diária, no valor unitário de R\$385,45 (trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$1.349,08 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **CURSO DE AUTOCAD CIVIL 3D APLICADO A LOTEAMENTOS**, a ser realizado no período de 05 a 08 de março de 2020, no Hotel Maine, localizado na Avenida Salgado Filho, nº 1791 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:87A2D574**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2020 – GP/PMFP****RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 043/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de março de 2020, edição 2222,

Onde se lê: 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$963,62 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$2.890,86 (dois mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Leia-se: 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$963,62 (novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$3.854,48 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 03 de março de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:AE2EC62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102066/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102066/2020

Objeto: Contratação de Prestado de Serviço de Viagens com Pacientes Carentes para Exames na Capital.

Contratado: Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)

Valor Total Julgado: R\$ 553,36

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:90C1E63C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102067/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102067/2020
Objeto: Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)
Valor Total Julgado: R\$ 423,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FDF5D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102068/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102068/2020
Objeto: Serviços de fabricação de poste e pedra de meio fio para a secretaria de obras deste município.
Contratado: MANOEL LUIZ BELTRÃO (399.259.514-53)
Valor Total Julgado: R\$ 526,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:74F0ED43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102069/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102069/2020
Objeto: Serviço de Concerto da Instalação Elétrica da Iluminação Pública.
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R\$ 1.610,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DCD8AECF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102070/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102070/2020
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: Jailton Francisco da Silva (048.292.484-59)
Valor Total Julgado: R\$ 7.997,36
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:60530681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0102071/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0102071/2020
Objeto: Serviços de divulgação das atividades realizadas na rede municipal de ensino

Contratado: JEFFERSON DE GOIS GOMES (100.604.084-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4C68D247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2019 - 2ª CHAMADA**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM DE UM PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE ANEXO AO CENTRO CLÍNICO MUNICIPAL "LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO L. FILHO, a Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA a seguinte empresa pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada, a empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI/ CNPJ: 30.500.281/0001-02 com o menor valor global de R\$ 175.499,25 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) e desclassificada a empresa MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, pelo descumprimento do item "6", subitens 6.1.5.7 e 6.1.6.4. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926 a partir da publicação deste extrato, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 03 de março de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:D8834638

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1.401**

Regulamenta a Lei nº 1.401, 19 de Abril de 2013 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas a Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da prefeitura Municipal;

- Representante da Câmara dos Vereadores;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Representante da Igreja Católica;

- Representante da Igreja Evangélica

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

Art. 12 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Goianinha a Unidade Gestora de Orçamento que fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

Art. 13 - O titular da Conta do Cartão Pagamento de Defesa Civil da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;

IV - cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.

V - prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessário na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, respeitadas as normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Campo Grande.

Art. 15 - A Prefeitura Municipal de Goianinha fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianinha, 03 de março de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:E4DCA435

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. MARIA JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: SANDRA AUGUSTO DA SILVA
Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 03/02/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:F4AC51D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. ANA PAULA LIMA DA CRUZ, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: ROSANA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 03/02/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:C87B09B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família do Sr. RICARDO JOAQUIM LIMA DO NASCIMENTO, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: MARQUES GALVÃO DA COSTA FILHO

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 03/02/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:A08405AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. ANA FERREIRA DA COSTA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: RICARDO FELIX DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 03/02/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:F0C30F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2020

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. JOSEFA PEDRO DA SILVA, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: ZAIRA ROZIMERY DA SILVA

Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 03/02/2020.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:F8FF1E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 20302/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para prestação de serviços pavimentação, drenagem superficial e sinalização de trecho da rua

Vereador Clóvis Carlos de Menezes e Travessa Sete de Setembro, localizada na zona urbana de Gov. Dix-sept Rosado/RN, com abertura marcada para o dia 24 de março de 2020 (terça-feira) às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas a partir do dia 06 de março de 2020, sendo solicitados através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 04 de março de 2020.

FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:8DF95469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 2/2020

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 21004/2020, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 2/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOMOTIVA ESPECIALIZADA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS COMPONENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO., com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 04 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:86F13237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2020

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 21901/2020, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 5/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOV DIX SEPT ROSADO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020., com abertura marcada para o dia 17 de março de 2020 (terça-feira) às 13:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 05/03/2020, no sistema eletrônico, através do site : www.portalcompraspublicas.com.br, ou no, www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3328-3902, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicita@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 04 de março de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:F99A59C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº6 ao Contrato nº 86/2017.

Contratante:Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada:PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ 07.553.129/0001-76

Objeto:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 86/2017.

Data de Assinatura:27 de dezembro de 2019

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2020 a 01 de maio de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ERINILSON JOTA DE AZEVEDO

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:985F8161

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº6 ao Contrato nº 87/2017.

Contratante:Município de Governador Dix Sept Rosado/RN – CNPJ: 08.349.094/0001-10

Contratada: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ 40.998.734/0001-26

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 87/2017.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2020

Prazo de Vigência: 02 de fevereiro de 2020 a 01 de julho de 2020

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 2005 - Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária: 02 .003 - PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ação: 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 2004 - Atuação Administrativa da Secretaria de Administração Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 1530000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO.

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 10/2017

ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Constitucional

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU

Contratado

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador: D0D5C6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 1/2020**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-a **Chamada Pública** nº 1/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, com abertura marcada para o dia 25 de março de 2020 (quarta-feira) às 09:00h na Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix Sept Rosado, 04 de março de 2020.

IRIS LOPES DA SILVEIRA BATISTA

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador: D1BEC070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2020**

DE 02 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor Ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Relação Interinstitucional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, e 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo Comissionado Chefe de Setor de Relação Interinstitucional, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a **peessoa de DORALICE MACEDO DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 877.935.554-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de março 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador: 3F79F5B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2020**

DE 02 DE MARÇO DE 2020

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 280, de 07 de abril de 1997, e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 125 da Lei Municipal nº 280, de 07 de abril de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor efetivo GLENILSON CARLOS DA SILVA, CPF Nº 030.873.264-29, matrícula 1377, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre o ano de 2013 a de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 02 de março de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:CB93545F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2020**

Exonera, FABRICIO FERNANDES DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FABRICIO FERNANDES DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de março de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:B1DD389B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2020 – COPIRN N.º
002/2020 – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ: 08.148.442/0001-47

CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) - CNPJ: 12.120.272/0001-04;

OBJETO: O objeto do presente convênio é disciplinar a adesão do MUNICÍPIO CONVENIENTE ao FUNDO DE SAÚDE CONSORCIADO DO COPIRN (FUSCOPIRN), criado nos termos da Resolução nº 003/2019 da Assembleia Geral do COPIRN, com a finalidade de garantir recursos para aquisição de consultas, sessões e exames médicos especializados para utilização pela população do MUNICÍPIO CONVENIENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto nº. 6.017/07;

PROCESSO: 1.165/2020;

VIGÊNCIA: 02/03/2020 ATE 31/12/2020.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: DE ACORDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF N.º. 032.313.434-37/**CONTRATADO:** JOSÉ ARNOR DA SILVA - CPF N.º. 201.550.004-97

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:479A6E69**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMDCA****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 72ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guimarães/RN, no dia 12 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Renata Almeida Leão (Titular) – Secretaria Municipal de Educação
Luanna Maria Félix Teodoro (Suplente) – Secretaria Municipal de Educação

Gabriela Beserra Solano (Titular) – Secretaria Municipal de Saúde
Rebecca Freire Maia (Suplente) – Secretaria Municipal de Saúde
André Bertoldo (Titular) – Secretaria Municipal de Assistência Social
Luana Taynah Pereira de Castro (Suplente) – Secretaria Municipal de Assistência Social

Jonhny Cruiff da Silva Santos (Titular) – Destacamento de Polícia Militar de Guimarães

Alexsandro Souza da Silva (Suplente) – Guarda Civil Municipal
Francisco Caio Farias da Silva (Titular) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Neuma Silveira de Lima (Suplente) – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aryson da Silva Costa (Titular) – Conselho Tutelar

Wendell Gomes Vital de Araújo (Suplente) – Conselho Tutelar

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guimarães, 12 de fevereiro de 2020.

LUCILA TIBÚRCIO DA SILVA MARQUES

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:105B1AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2020; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2020; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guimarães/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	INSCRIÇÃO	NOME
12	590000799	VALDECI LIMA DA SILVA
12	590007777	ALDEJANE LEANDRO DE ARAÚJO
12	590007920	JOANA DARQUE CATARINA DE SENA SANTIAGO
12	590004816	JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
01	590005510	JOZILENE BATISTA DE SOUZA
35	590001256	THATYANE PESSOA XAVIER
18	590010646	DULCILENE GALDINO DE SOUZA
24	590008285	RAPHAELA RHAYANE PEREIRA DA SILVA
30	590003364	MANUELLA DA SILVEIRA NASCIMENTO

Guimarães/RN 03 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:36F70E31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO 2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 002/2019**, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município para provimento de cargos em caráter temporário. Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria de Administração e Finanças localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no período de 05 a 09 de Março de 2020, horário das 8h00min às 13h00min.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS):

S1 – MEDICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
033	GASTONE CAMILLO FERNANDES RIBEIRO	1º COLOCADO	50,2

S2 – ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
007	RAISSA HELIDA MORAIS DE AQUINO	1º COLOCADA	53,8
012	CRISTIANE BATISTA BEZERRA LINS	2º COLOCADA	51,6
024	AMANDA SOUZA DE MENEZES	3º COLOCADA	51,3
009	VANESSA VARELA DA SILVA MARTINIANO	4º COLOCADA	50,8
019	ANA JULIA SOARES DA SILVA	5º COLOCADA	49,6
018	MARLI AQUINO DE PAULA	6º COLOCADA	49,3

S3 TECNICO DE ENFERMAGEM

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
044	JANINE ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	1º COLOCADA	63,2
041	EDNA CRISTINA DA SILVA	2º COLOCADA	61,5
026	SAMARA BARBOSA DA SILVA	3º COLOCADA	59,6
010	MAGNOLIA AZEVEDO DA SILVA	4º COLOCADA	51,4
015	JOSILENE VARELA DE OLIVEIRA	5º COLOCADA	48,3
037	VANESSA CASSIANNY FERNANDES DE LIMA	6º COLOCADA	47,3

S4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	RESULTADO FINAL
020	ANTONIA MARIA DE ANDRADE	1º COLOCADA	61,0
021	MARILIA QUEIROZ PESSOA	2º COLOCADA	52,8
013	SABRINA PEREIRA SIMPLICIO DA COSTA	3º COLOCADA	48,0

Orientações:

1.1 Os candidatos deverão apresentarem 02 (duas) cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação de acordo com o item 11 do edital.

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

1.2 Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:031B2E46

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

O Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) SOFTWARE - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO AOS AUTOS. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, VISANDO MANTER EM BOAS CONDIÇÕES OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.** De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE**

TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480, com valor mensal de R\$ 1.590,90 (um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos) perfazendo valor global de R\$ 15.909,00 (quinze mil, novecentos e nove reais) equivalente a 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Ilmo Marinho/RN, 03 de Fevereiro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:7530CB16

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME** e o Município de Ilmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00216/2020

CONTRATANTE: Município de Ilmo Marinho.

CONTRATADA: **ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.956.319/0001-00**, estabelecida a Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982 – Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.062-480, sendo representada pelo senhor **DEROSSI SÉRGIO MELO MARIZ**, inscrito no CPF sob nº 565.349.304-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) SOFTWARE - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ACOSTADO AOS AUTOS. PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, VISANDO MANTER EM BOAS CONDIÇÕES OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal é de R\$ 1.590,90 (um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos) perfazendo valor global de R\$ 15.909,00 (quinze mil, novecentos e nove reais) equivalente a 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de 03 de Março de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ilmo Marinho/RN, 03 de Março de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Contratante

ENGEMATICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 20.956.319/0001-00

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:348B9BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 043/2020 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de pegar documentos referentes a baixa de Sinistro de ambulância para procedimentos de rebimento do seguro na Secretaria de Estado de Saúde, em Natal-RN, no dia 02/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 de março de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:6CCF77BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
033/2020****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 033/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de **N/F 002.205 R\$ 484,19** (quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos).

Itaú/RN, 03 de março de 2020.

JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:1DFC2C88

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2020-SRP, objetivando Registro de Preços, para Contratação de empresa especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Merenda Escolar, das Unidades Escolares que ofereçam Ensino Fundamental e Infantil, e os Programas Desenvolvidos do Governo Federal (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado às 08h30min, do dia 16/03/2020. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h às 11:30 hs.

Itaú-RN, 03 de março de 2020

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:0037EF34

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
034/2020****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 034/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de **N/F 002.204 R\$ 1.864,67** (um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Itaú/RN, 03 de março de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E5F4139D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
037/2020****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 037/2020

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, nota de N/F **002.203 R\$ 1.694,83** (um mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

Itaú/RN, 03 de março de 2020.

MIRIANETE DE FREITAS BRASIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:185DDFFF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
035/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 035/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.207 R\$ 7.063,57** (sete mil e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Itaú/RN, 03 de março de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:63026408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0127/2020**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

PORTARIA Nº. 0127 / 2020.

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. ANTONIA JOÊNIA DE H. SILVEIRA FREITAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Cíveis do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **ANTONIA JOÊNIA DE HOLANDA SILVEIRA FREITAS**, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, matrícula Nº. 494, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 02/03/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02.05.2011 à 02.05.2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de março de 2020.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:5881387D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0130/2020**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0130 / 2020. De 03 de março de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. DALILA LUISA BESSA MAIA PRAXEDES**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para participar da Reunião no IDEMA, que ocorrerá no dia 04 de março de 2020, em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:DFDA7819**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0131/2020**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA Nº. 0131 / 2020. De 03 de março de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. FRANCISCA WIGNA DA SILVA FREITAS**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para participar da Reunião no IDEMA, que ocorrerá no dia 04 de março de 2020, em Natal/RN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:D0F35699**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
036/2020****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 036/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **002.202** valores de **R\$ 1.900,58** (um mil e novecentos reais e cinquenta e oito centavos), N/F **002.206** valores de **R\$ 5.004,10** (cinco mil e quatro reais e dez centavos).

Itaú/RN, 03 de março de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:B358E88E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
038/2020****JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 038/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços

essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nota de N/F **002.201** valores de **R\$ 1.743,38** (um mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).

Itaú/RN, 03 de março de 2020.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:63F5FC76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020/GP DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, afastamento de suas atividades trabalhistas, segundo o Art. 95 da Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início no dia 28 de fevereiro de 2020 e término no dia 03 de março de 2020, ao Sr. RUMMENIGGE SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 3441, servente

de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 28/02/2020.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de março de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0FACD496

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060/2020/GP DE 03 DE MARÇO DE 2020

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora *MACICLEIDE DA COSTA DANTAS*, matrícula nº 388, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES* como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97, com início no dia 02 de março de 2020 e término no dia 02 de março de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 03 de março de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:36277900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 038/2017**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Da Mata Representações Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.620.865/0001-44. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 038/2017. VIGÊNCIA: 15/11/2017 à 14/05/2020. Jandaíra/RN, 13 de fevereiro de 2020. Município de Jandaíra/RN- MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO - Titular

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:1584C561

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2020 PROCESSO Nº. 16/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2020

PROCESSO Nº. 16/2020

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeito do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ELESBÃO EPIFANIO DE MIRANDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 130.058.474-20. **OBEJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE PARA A AÇÃO DE CORTE DE TERRA DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.848,00(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 02 de março de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:B734C296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020120.4/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JANDUÍS, REPRESENTA DO PELO EXMO. SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO
ALMEIDA NETO E A SRTA. DAYANE ELIAS SOARES.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o Nº 328.555.084.87, residente e domiciliado, na Rua Elpídio Gurgel, 04, - Doze de junho – Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a senhorita **DAYANE EIAS SOARES**, Médica, CRM/RN 9.277, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001.811.494-RN, cadastrada no CPF sob o nº 086.934.704-77, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lamartine, 1421, - Bom Jardim, CEP: 59.618-740 - Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 020120.4 /2020, celebrado em 02 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de março do corrente exercício.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO:

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA III - DO FORO:

Para dirimir as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB -
Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 0328.555.084-87

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

DAYANE ELIAS SOARES,

Médica - CRM/RN 9.277

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3E93AF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020120.1/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JANDUÍ, REPRESENTA DO PELO EXMO. SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE FRANCISCO
ALMEIDA NETO E A SRTA. DAYANE ELIAS SOARES.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA
MUNICIPAL DE JANDUÍ,** Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.257.347/0001-30, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Janduís, sito a Avenida Santa Terezinha, nº 21, Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o Sr. **FRANCISCO ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado, cadastrado no CPF sob o Nº 328.555.084.87, residente e domiciliado, na Rua Elpídio Gurgel, 04, - Doze de junho – Janduís-RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a senhorita **DAYANE ELIAS SOARES**, Médica, CRM/RN 9.277, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001.811.494-RN, cadastrada no CPF sob o nº 086.934.704-77, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lamartine, 1421, - Bom Jardim, CEP: 59.618-740 - Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo, tem por objetivo a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 020120.1 /2020, celebrado em 02 de janeiro de 2020, com vigência até 31 de março do corrente exercício.

CLÁUSULA II - DO DISTRATO:

Por força unilateral do CONTRATADO, as partes dão por terminando o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA III - DO FORO:

Para dirimirem as questões inerentes ao presente instrumento, será competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande-RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que o subscrevem.

Janduís - Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO ALMEIDA NETO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 132/2019 – GP
CPF: 0328.555.084-87

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

DAYANE ELIAS SOARES,

Médica - CRM/RN 9.277

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:097C4EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2020 - NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** do Cargo Comissionado de ASSESSOR da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional e COORDENADOR do Programa Criança Feliz Srº Francisco Andriele da Silva, inscrito no CPF/MF sob o Nº 074.551.134.12.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dia 13 de Fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 13 de Fevereiro de 2020.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:03732E41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2020 - EXONERAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o cargo comissionado de chefe da junta militar CC3-01 o Senhor Gerisson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.421.894-07.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de Janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Japi/RN em 03 de Janeiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:EA6EABB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2020 - NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o cargo comissionado de chefe da junta militar CC3-01 A Senhora Maria Beatriz da Silva Costa Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.239.144-01.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 06 (seis) de Janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Japi/RN em 06 de Janeiro de 2020

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:0D4DAB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora MARIA ROSICLEIDE DE PONTES LIMA DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidora **MARIA ROSICLEIDE DE PONTES LIMA DA COSTA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **25/07/2019** e término aos **25/08/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos ao dia 25 de Julho de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 25 de Julho de 2019.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:4677F425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N.º 100/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **ISAAC ANDERSON DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF Nº 100.613.224-40, do Cargo de Motorista de Transporte Escolar Categoria D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondonelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:3FB1BD12

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N.º 101/2020 - GP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, de 27 de fevereiro de 2020 a 27 de maio de 2020:

FRANCISCA DAS CHAGAS LINHARES DA SILVA, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2014 a 01.03.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rondonelli Bertoldo de Araujo
Código Identificador:5CDD9995

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 1.473, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN AFETADAS PELA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA PELO VOLUME IMPREVISÍVEL DE CHUVAS INTENSAS E SEUS EFEITOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a ocorrência das volumosas chuvas que assolaram o território da Cidade, na data de 28 de fevereiro e 01 de março do corrente ano, bem como os seus efeitos desastrosos na vida dos cidadãos moradores da Cidade;

CONSIDERANDO o risco de graves prejuízos à saúde, segurança, mobilidade, envolvendo os bens públicos municipais afetados pelo evento, dentre outros;

CONSIDERANDO a notoriedade dos efeitos das chuvas, noticiados pelos Jornais, os quais indicam os potenciais danos decorrentes das Chuvas ocorridas na Cidade, com significativos e visíveis riscos às pessoas, bens e serviços;

DECRETAR:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Jardim de Piranhas/RN afetadas pela situação anormal, caracterizada pelo volume imprevisível de chuvas intensas e seus efeitos no território do Município, ocorridas em 28 de fevereiro e 01 de março de 2020.

Art. 2º. Fica autorizada a convocação de voluntários, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para reforço das ações de resposta às irregularidades pluviométricas vividas no Município.

Art. 3º. O Município poderá, nos casos de calamidade e necessidade devidamente comprovados, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993, dispensar licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Parágrafo Único: O presente artigo não se presta à dispensa de licitações de modo genérico, devendo a situação ensejadora da dispensa ser comprovada no caso concreto, respeitando os ditames legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 02 de março de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:2E2574BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 114.001/2020**

2ª CHAMADA

O Município de Jardim do Seridó/RN, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 125, de 06 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada, dia 02/03/2020 às 08:00 horas, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A mesma fica **REMARCADADA** para o dia **17 de Março de 2020, às 08:00hs**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no endereço eletrônico: www.jardimdoserido.mn.gov.br/paginas/licitacoes/336. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de março de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C61809C9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2020.

Ficam convocados todos os Servidores Públicos municipais efetivos ativos para comparecerem ao Plenário da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no dia 05 de março de 2020, às 14h, afim de que seja realizada Audiência Pública onde serão debatidos e esclarecidos os próximos passos do JARDIMPREV- Previdência Própria do Município de Jardim do Seridó/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5530D220

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 029/2020/SMS/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a abertura de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 012/2020;

CONSIDERANDO o requerimento de renúncia da Presidência e como membro do Processo de Sindicância, apresentado pela Sra. Francisca das Chagas da Conceição Silva, instituída através da Portaria nº 043, de 17 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reinstituída Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 020/2020/SMS/PMJS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidenta;

II — CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA- Membro;

III — MARIA TEREZA BEZERRA LEITE- Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:127BCED7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 017/2020 - PMJS, de março de 2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a pedido, vago o cargo de Guarda Sanitário P.D. III, ocupado pela servidora pública municipal **ADRIANA CARLA DANTAS CIRNE DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF n.º 041.589.424-70, matrícula 0741, a partir de 03 de março de 2020, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8735815F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 019/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **VERA LÚCIA CUNHA DE LUCENA**, matrícula nº 00360, ocupante do cargo de Professora Polivalente P.III-H, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03 de março de 2020 a 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:B00C43D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 125/2020, datada de 02/03/2020, do empenho n.º 228001/2020, no valor de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta um mil e duzentos reais), referente nota fiscal n.º 000392. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:421BEA27

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MASTERCOOP SAUDE, CNPJ 26.893.523/0001-06 referente a nota de liquidação n.º 126/2020, datada de 02/03/2020, do empenho n.º 228002/2020, no valor de R\$ 51.780,00 (cinquenta uns mil setecentos oitenta reais), referente nota fiscal n.º 000391. O referido pagamento refere-se a realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento pela realização de serviços de médicos plantonistas diurno e noturno e consultas em especialidades, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FFCD0D66

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A.K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES.

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
01/2020	117001/2020	5.475,00	000246
072/2020	1106003/2019	5.475,00	000212

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de execução dos serviços de locação de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

O motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:27580DBD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

Nº da Liquidação	Nº do Empenho	Valor R\$	Nº da Nota Fiscal
015/2020	207001/2020	3.520,00	0060/2020
016/2020	207002/2020	3.520,00	0057/2020

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de ida de servidores para representar o município em busca de emendas parlamentares na Capital Federal, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 03 de março de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:CAFB6967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**Processo Administrativo nº 28/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo

administrativo que trata da contratação da empresa **DARCI FERREIRA DA SILVA MOURA, CPF: 301.172.404-00, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA DA PASTORAL DA CRIANÇA, ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ARIAMIRO DE ALMEIDA, Nº 520, BAIRRO BELA VISTA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 6.000,00, (seis mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:9C4F3C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: DARCI FERREIRA DA SILVA MOURA – CPF: 301.172.404-00

Processo nº 28/2020 - Dispensa nº 595/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BRINQUEDOTECA DA PASTORAL DA CRIANÇA, ESTÁ LOCALIZADO NA RUA ARIAMIRO DE ALMEIDA, Nº 520, BAIRRO BELA VISTA NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA: DARCI FERREIRA DA SILVA.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de licitações – Lei 8666/93.

Prefeitura de João Câmara, em João Câmara

Contratante

DARCI FERREIRA DA SILVA MOURA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:E2885A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 573/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: MARIA NATIVIDADE DE MARIA – CPF: 393.463.404-44

Processo nº 25/2020 - Dispensa nº 573/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRASS II, QUE ESTÁ LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, Nº 712, BAIRRO SÃO FRANCISCO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA: MARIA NATIVIDADE DE MARIA.

VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

MARIA NATIVIDADE DE MARIA

Contrata

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:78367C5C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 25/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **MARIA NATIVIDADE DE MARIA, CPF: 393.463.404-44, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRASS II, QUE ESTÁ LOCALIZADO NA RUA JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, Nº 712, BAIRRO SÃO FRANCISCO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:55224805**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 24/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO, CPF: 075.185.154-07, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, QUE ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, Nº 138, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, no valor de R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:07CED996**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO – CPF: 075.185.154-07

Processo nº 24/2020 - Dispensa nº 553/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, QUE ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, Nº 138, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, E PERTENCE A SENHORA: ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de licitações – Lei 8666/93.

Prefeitura de João Câmara, em João Câmara

Contratante

ISABELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE MELO

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DE6C77ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 23/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **DJALMA LUCAS DA SILVA, CPF: 106.366.924-34, referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O PRÉDIO ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PADRE JOÃO MARIA, Nº 118, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, no valor de R\$ 60.000,00, (sessenta mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:80ECB6D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 516/2020

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratado: DJALMA LUCAS DA SILVA – CPF: 106.366.924-34

Processo nº 23/2020 - Dispensa nº 516/2020 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O PRÉDIO ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PADRE JOÃO MARIA, Nº 118, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE AO SENHOR: DJALMA LUCAS DA SILVA.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

DJALMA LUCAS DA SILVA

Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: B0BD1AB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 26/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA, CPF: 221.393.974-87**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS, QUE ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PEDRO TORQUATO, S/N, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA**, no valor de **R\$ 12.000,00, (doze mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 8E3B27E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 578/2020**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA – CPF: 221.393.974-87

Processo nº 26/2020 - Dispensa nº 578/2020 - CPL

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CREAS, QUE ESTÁ LOCALIZADO NA RUA PEDRO TORQUATO, S/N, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA: MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA.**

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

MARTA GERUZA BEZERRA DE SOUZA

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 8D7551D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 594/2020**

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: IVANILDA LUCAS DE OLIVEIRA BORGES – CPF: 229.589.404-20

Processo nº 27/2020 - Dispensa nº 594/2020 - CPL

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRIANÇA FELIZ, O PRÉDIO ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, O IMÓVEL PERTENCE A SENHORA: IVANILDA LUCAS DE OLIVEIRA BORGES.**

VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. X, da Lei de licitações – Lei 8666/93.

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA

Contratante

IVANILDA LUCAS DE OLIVEIRA BORGES

Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 313EF4EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA****Processo Administrativo nº 27/2020**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da senhora **IVANILDA LUCAS DE OLIVEIRA BORGES, CPF: 229.589.404-20**, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRIANÇA FELIZ, O PRÉDIO ESTÁ LOCALIZADO NA RUA 29 DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, no valor de **R\$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 10 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: 8E0001B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PE 003.2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – SRP**

OBJETO: **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.**

O Município de João Câmara/RN, por intermédio da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, o resultado da presente licitação. Sagrou-se vencedor da presente licitação a empresa Centro de Integração Empresa Escola 61.600.839/0001-55, com o valor total de

R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos Reais). Para maiores informações acessar o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

João Câmara/RN, 03 de março de 2020.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:84897772

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO:28020001/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 28020001/2020

Objeto: Aquisição de (Cadeiras, mesa birô, cama de solteiro, armários, geláguas e colchões de solteiro), destinado ao Hospital Mãe Frazza do Município de José da Penha/RN.

Contratado: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO - EPP (11.106.245/0001-14), com Valor Total Julgado: R\$ 5.434,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 28/02/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C99B1F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:02030001/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:MARIA MAEZA DE QUEIROZ SANTOS
CPF/CNPJ:101.499.684-85

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 350/2017

OBJETO:Contratação de**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, lotado na Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, no que diz respeito às ações voltadas para planejar e ministrar aulas teóricas aos discentes, desenvolvendo práticas de ensino de acordo com a coordenação pedagógica desta rede municipal de ensino.

VALOR TOTAL:R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha,Órgão Orçamentário:2000 – Poder Executivo,Unidade Orçamentária:2015 – Secretaria Municipal de Educação, Função:12 – Educação,Subfunção:361 – Ensino Fundamental,Programa:23 – Educação,Ação:2.86 – Ação Voltada Ensino Fundamental – Rec. Próprios,Classificação da Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,Fonte de Recursos:100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:02/03/2020 à 31/03/2020

DATA DA ASSINATURA:02 de março de 2020.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9897CED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2020

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 008/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização do treinamento no congresso “**15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**”, que se realizará nos dias 16 à 19 de março de 2020, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 4.385 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) correspondentes à contratação de serviços de treinamento e pessoal no congresso “**15 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS**”.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25). É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-OMISSIS

.....
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I-OMISSIS

.....
VI-Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente ao **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. (CNPJ Nº 10.498.974/0002-81)**

José da Penha/RN, 03 de Março de 2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:38EF9665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
03030003/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03030003/2020

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinado a premiação dos eventos "II TORNEIO DE VOLEIBOL E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL VETERANOS EDIÇÃO 2020" a serem realizados por este município, com perspectivas de início em abril e maio respectivamente.

Contratado: ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA (81.839.540/0001-65), com Valor Total Julgado: R\$ 3.455,76

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:AD1D63BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
03030002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03030002/2020

Objeto: Aquisição de equipamentos (celular e caixa de som) destinados a campanha de matrículas da rede municipal de ensino, a fim de serem sorteados com os alunos matriculados no período de inscrição no município de José da Penha/RN.

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.676,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA15716C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
03030001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03030001/2020

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinado a premiação dos eventos "PRIMEIRA ETAPA DO CAMPEONATO ESTADUAL DE KARATÊ INTERMUNICÍPIOS E CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EDIÇÃO 2020" a serem realizados por este município, com perspectivas de início em abril e junho respectivamente.

Contratado: ZANOELLO IND. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA (81.839.540/0001-65), com Valor Total Julgado: R\$ 8.638,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/03/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C479687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 28/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: **DALVACI BEZERRA DE ARAUJO DELGADO**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TEC. DE ENFERMAGEM**
CPF: **297.408.514-87**
MATRÍCULA: **0001527/1**

DESTINO: CAICÓ-RN

JUSTIFICATIVA: a tec. foi acompanhando uma gestante J.J. A Tec. do plantão estava em outra transferência.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 28 de fevereiro de 2020.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia) diárias.

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 27 de fevereiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CF8745C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 29/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **PAULO CÉSAR DE SOUZA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

CPF: **061.526.334-86**

MATRÍCULA: **080287/3**

DESTINO: NATAL-RN

JUSTIFICATIVA: Realizar visita a fornecedores e resolver questões do Município de Jucurutu/RN na capital do estado (Natal/RN).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 03 de março de 2020.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 03 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0952707C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 30/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **Secretário Municipal de Compras**

CPF: **053.637.894-00**

MATRÍCULA: **08472-7**

DESTINO: **NATAL-RN**

JUSTIFICATIVA: **Realizar visita a fornecedores e resolver questões do Município de Jucurutu/RN na capital do estado (Natal/RN).**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **03 de março de 2020.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1 (uma) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 03 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:00D8E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 61, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 61, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EMICARLA PEREIRA DE MEDEIROS**, CPF nº **058.653.384-20** para ocupar em caráter efetivo o cargo de **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** código nº **101**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2016, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.151, de 23 de Fevereiro de 2017, publicado na edição nº 1462 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 24/02/2017.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 14.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de Março de 2020.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E3A940F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 60, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 60, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **BRUNO CÉSAR GOMES FERNANDES**, CPF nº 083.947.634-56, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C3FBFEB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ERRATA DA PORTARIA Nº 51, PUBLICADA EM 02 DE
MARÇO DE 2020. EDIÇÃO 2221.**

Errata da Portaria nº 51, publicada em 02 de março de 2020. Edição 2221.

Onde se lê: “DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS”.

Leia-se: DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA”

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 03 de MARÇO de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:799A6603

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ARQUIVAMENTO PP 059 - 2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 08100001/2019

DESPACHO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando o **Aquisição gradativa de mata-burros**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município e do site oficial do Município, conforme se observa nos autos.

3. Superadas todas as fases do procedimento, restou **INABILITADA** a empresa licitante **RECICLA - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA (CNPJ 10.667.134/0001-14)**.

4. Isto posto, frente ao fracasso desta licitação, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 20 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:98F6E194

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº
001/2020**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento referente ao Processo Licitatório nº 37/2020, **CONVITE Nº 001/2020**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a ser realizada na Rua da Matriz, centro - Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária e demais anexos.

Após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, conforme consta na Ata da Sessão, a Comissão Permanente de Licitação passou a proposta de menor valor para análise do Setor de Engenharia, desta forma a proposta da empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME - CNPJ: 18.538.688/0001-23**, saiu vencedora do certame; totalizando o valor de **R\$ 259.319,69 (Duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**, foi julgada e classificada, sendo assim, a mesma foi considerada a vencedora do certame. A CPL comunica, ainda, que o **PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA** quanto ao julgamento das PROPOSTAS encontra-se disponíveis a quem interessar.

Jundiá/RN, 03 de março de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria nº 0109/2019

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5539E964

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 025/2020-GP.**

Nomeia Diretora da Maternidade.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear MAURA MATIAS DE LIMA, CPF nº 422 467 174 34, Ao Cargo de Diretora da Maternidade – Unidade Mista Maria José Laurentino Bezerril, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:9A189475

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 028/2020-GP.**

Concede licença prêmio a servidora efetiva.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 143/99.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Prêmio por 03 (três) meses a servidora **ANGELA MACHADO DE LIMA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora do CPF nº 012.880.354-11, com fruição no período compreendido entre 10 de fevereiro de 2020 a 10 de maio de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 16 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

* REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Eugenio Pacelli Campos

Código Identificador:F0E99914

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 029/2020-GP.**

Nomeia Chefe de Gabinete.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear WERLANIA GUEDES DE MOURA, CPF nº CPF: 012.850.734-95, Ao Cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d’Anta/RN, 16 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:705EE83E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 031/2020-GP.**

Nomeia Orientador Educacional.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear EVERALDO RIBEIRO, CPF: 024.849.914-95, Ao Cargo de Orientador Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d’Anta/RN, 16 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:2A6717F5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 032/2020-GP.**

Nomeia diretora do posto de saúde.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear ROBERTA EVARISTO DOS SANTOS DUARTE, CPF: 071.114.464-88, Ao Cargo de Diretora do Posto de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d’Anta/RN, 16 de fevereiro de 2020.

TAIANNI LOPES SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eugenio Pacelli Campos
Código Identificador:DA5D3C2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 -
PROCESSO Nº 1101009/2019**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d’Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018 - Ministério do Turismo, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos 03 dias mês de março do ano de 2020, às 08h00min, no Prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d’Anta, situado na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d’Anta/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 131/2019, composta pelo Sr. Renato Sena de Moraes – Presidente e os Membros Avani Nogueira da Silva e Flávio da Silva Revoredo, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 004/2019, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido no dia 20 de janeiro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

“INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME

Dentro de sua composição de preços unitários, apresentou coeficiente para os insumos da mão de obra em conformidade com a composição proposta pela tabela SINAPI.

Como para a composição apresentada a empresa aferiu valores de hora trabalhada igual ou superior a fixada pela convenção coletiva, não foi evidenciado prejuízo ao cumprimento da convenção vigente.

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

Não apresentou todas as composições de preços auxiliares, deixando de apresentar composições de serviços necessários a completa análise de composições de preços. Impossibilitando a aferição do valor da mão de obra fixado na Convenção Trabalhista- sindicato da categoria.

ICONE ENGENHARIA EIRELI

Não apresentou todas as composições de preços auxiliares, deixando de apresentar composições de serviços necessários a completa análise de composições de preços. Impossibilitando a aferição do valor da mão de obra fixado na Convenção Trabalhista- sindicato da categoria.

CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP

Não apresentou todas as composições de preços auxiliares, deixando de apresentar composições de serviços necessários a completa análise de composições de preços. Impossibilitando a aferição do valor da mão de obra fixado na Convenção Trabalhista- sindicato da categoria.

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI

Não apresentou todas as composições de preços auxiliares, deixando de apresentar composições de serviços necessários a completa análise

de composições de preços. Impossibilitando a aferição do valor da mão de obra fixado na Convenção Trabalhista- sindicato da categoria.

G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA
Não apresentou as composições.

G M CONSTRUÇÃO LTDA

Não apresentou todas as composições de preços auxiliares, deixando de apresentar composições de serviços necessários a completa análise de composições de preços. Impossibilitando a aferição do valor da mão de obra fixado na Convenção Trabalhista- sindicato da categoria.”

Em conformidade com o Parecer técnico emitido a Comissão Permanente de Licitações resolveu desclassificar as propostas apresentadas pelas empresas:

LICITANTE

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA
ICONE ENGENHARIA EIRELI
G M CONSTRUCAO LTDA
ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI
CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – EPP
G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Na sequência o declarou classificada e conseqüentemente vencedora por atender as exigências do edital a empresa:

INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME	215.074,32
----------------------------------	------------

A CPL declara VENCEDORA a empresa **INFO MIX MULT SERVICOS LTDA - ME** com o valor total de R\$ 215.074,32 (duzentos e quinze mil, setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Lagoa d’Anta/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d’Anta - RN, em 03 de março de 2020.

RENATO SENA DE MORAIS
Presidente da CPL

FLÁVIO DA SILVA REVOREDO
Membro – Secretário

AVANI NOGUEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:BC9129C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2020

PROCESSO: Nº 1002202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): ALCÂNTARA & FILHOS LTDA EPP
CNPJ: 03.575.828/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para utilização no Pronto Atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratório e utilização na ambulância para transporte de pacientes nas situações de emergência neste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (Doze mil e Quatrocentos reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2020;
Exercício: 2020; **Unidade:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ; **Fonte:** 214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de março de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5431DCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0484/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO(A): REDE UNILAR LTDA, (CNPJ: 70.041.397/0024-31).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.987,45 (TRÊS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C077F8D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

A Comissão Permanente do Município de Lagoa Nova/RN, designada através da Portaria nº. 0269/2019 de 03/07/2019, torna público o julgamento de proposta de preços da Concorrência Pública nº 001/2019, que teve por objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual julga classificada e vencedora do certame a proposta da empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ: 04.500.540/0001-95), com proposta no valor global de R\$ 2.520.873,16 (dois milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). Desse modo, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos sobre o presente julgamento que encontra-se apenas aos autos e à disposição dos interessados no horário das 07h às 12h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8EF5F295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO Nº 329/2020**

PROCESSO Nº 329/2020
CREDOR: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Considerando o que versa o inciso VI, do artigo 15, da Resolução nº 032/2019 do TCE/RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, e

Considerando o teor do inciso VI, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 574/2019.

Apresentamos o presente Termo de Justificativa para quebra da ordem cronológica do processo em epígrafe, visto o que se expõe abaixo.

O Município de Lagoa Nova recebeu recursos de uma Emenda Parlamentar do Deputado Walter Alves, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Incremento da Atenção Básica.

A Portaria de liberação dos recursos foi a de nº 4315/2018 e Proposta de número 35.000.239459/2018-00.

Ocorre que o valor, como incremento do PAB, ingressou na conta de custeio vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. Esta, por sua vez, é a mesma conta que ingressa os recursos dos programas federais e que utilizamos a fonte de recursos 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para classificar essas receitas. Desta forma, como o recurso é de incremento, a fonte

de recursos é a mesma, obedecendo assim a mesma lógica da ordem cronológica de pagamentos.

Fora realizada uma reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Saúde, cuja ata foi publicada na FEMURN no dia 31 de julho de 2019, Edição nº 2072, para decidir como os recursos deveriam ser utilizados, ficando da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados confecção de próteses dentárias; R\$ 140.000,00 para à reforma da UBS do Sítio Buraco da Lagoa. Mas com uma ressalva que: o saldo da referida reforma caso haja, será destinado para o Programa de Próteses; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para materiais de consumo para as Unidades de Saúde e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da frota de veículos.

Desta forma, como essas despesas são acobertadas pelos recursos da Emenda Parlamentar, não podendo este ser utilizados para outra finalidade divergente da aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fica, portanto, justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:35B091ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA - PROCESSO Nº 330/2020**

PROCESSO Nº 330/2020
CREDOR: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS/ODONTOLÓGICA TOTAL E PARCIAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Considerando o que versa o inciso VI, do artigo 15, da Resolução nº 032/2019 do TCE/RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências, e

Considerando o teor do inciso VI, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 574/2019.

Apresentamos o presente Termo de Justificativa para quebra da ordem cronológica do processo em epígrafe, visto o que se expõe abaixo.

O Município de Lagoa Nova recebeu recursos de uma Emenda Parlamentar do Deputado Walter Alves, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para **Incremento da Atenção Básica**.

A Portaria de liberação dos recursos foi a de nº 4315/2018 e Proposta de número 35.000.239459/2018-00.

Ocorre que o valor, como incremento do PAB, ingressou na conta de custeio vinculada ao Fundo Municipal de Saúde. Esta, por sua vez, é a mesma conta que ingressa os recursos dos programas federais e que utilizamos a fonte de recursos 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para classificar essas receitas. Desta forma, como o recurso é de incremento, a fonte de recursos é a mesma, obedecendo assim a mesma lógica da ordem cronológica de pagamentos.

Fora realizada uma reunião extraordinária com o Conselho Municipal de Saúde, cuja ata foi publicada na FEMURN no dia 31 de julho de 2019, Edição nº 2072, para decidir como os recursos deveriam ser

utilizados, ficando da seguinte maneira: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinados confecção de próteses dentárias; R\$ 140.000,00 para à reforma da UBS do Sítio Buraco da Lagoa. Mas com uma ressalva que: o saldo da referida reforma caso haja, será destinado para o Programa de Próteses; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para materiais de consumo para as Unidades de Saúde e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para manutenção da frota de veículos.

Desta forma, como essas despesas são acobertadas pelos recursos da Emenda Parlamentar, não podendo este ser utilizados para outra finalidade divergente da aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, fica, portanto, justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:3E9DD1C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2020.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, REALIZADO EM 03/03/2020, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 34.073.513/0001-44**, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2020

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:BE5B0774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 COM INÍCIO 14 DE FEVEREIRO DE 2020, REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2020 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 34.073.513/0001-44, SAIU VENCEDOR

NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2020

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:6943A847

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA- CNPJ 34.073.513/0001-44

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO: 10010000.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

J & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 34.073.513/0001-44, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:1AED306F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCA Lagoa Nova/RN, 03 de Março de 2020.

“Designa Comissão intersetorial de Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 328/2007;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Designado os Membros abaixo descritos, com representação intersetorial das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social para compor a Comissão de Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Lagoa Nova:

I – Aparecida Lady Isabel – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

II – José Ricardo dos Santos Xavier – Representante da Secretaria Municipal de Educação

III – Joagra Raianny Damasceno Galvão – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo 1º será a responsável pela avaliação periódica do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Lagoa Nova/RN.

Artigo 3º – A periodicidade das reuniões de avaliação se dará semestralmente com data a ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 03 de Março de 2020.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA Lagoa Nova

CPF: 023.826.344 - 48

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:8708276E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO
SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): JOSEFA REJÂNIA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE DO CURSO TÉCNICO DE FARMÁCIA, PORTADORA DO CPF Nº 083.489.224-31 E RG Nº 002.751.831 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA RUA TENENTE PEDRO BONDADE DA FONSECA, Nº 41 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, A PARTIR DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2020, DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE TÉCNICA DE FARMÁCIA.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DEU-SE EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DA VOLUNTÁRIA. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE A CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE VERSA QUE O PRESENTE TERMO VIGORARA POR PRAZO INDETERMINADO, PODENDO QUALQUER DAS PARTES RESCINDI-LO A QUALQUER TEMPO, SEM QUALQUER ÔNUS E INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DA LEI MUNICIPAL N.º 631 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 31 DE JANEIRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:44F8ADB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
– SRP – 2ª CHAMADA - AQUISIÇÃO INSUMOS TIPO
SANEANTES HOSPITALARES**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP – 2ª CHAMADA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO INSUMOS TIPO SANEANTES HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H00: ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00 HORÁRIO LOCAL NO DIA 16/03/2020. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MARÇO DE 2020.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:F2E512C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO.**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): VERÔNICA DA SILVA BEZERRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ PEDRO MIGUEL, Nº 204-CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000 PORTADORA DO CPF Nº 079.012.744-09 E RG Nº 002.751.361 – ITEP/RN.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES TÉCNICAS INERENTES À FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MARÇO 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:BBC894AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 589/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 589/2020 Lagoa Nova/RN, 02 de março de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 686/2019 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, PARA ADESÃO AO REFIS 2019.2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a responsabilidade do município pela arrecadação tributária, especialmente em razão da situação de crise financeira que assola os municípios tanto pela escassez de receitas, quanto pelo elevado valor para custeio necessário ao funcionamento da burocracia administrativa;

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

CONSIDERANDO o exorbitante percentual de inadimplência dos municípios e contribuintes, no que concerne aos tributos devidos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 686, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019.2, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 686, de 19 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS 2019.2 estipulado no artigo 6º, da Lei Municipal nº 686/2019, do período de 03 de março de 2020 à 07 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E8A9FCBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 744/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **KÊNIA ANSELMO DE LIMA**, CPF:

702.099.851-86 RG nº 003.890.918-SSP/RN, residente a Rua Vicente Acioly Barbosa, 16 – São Judas Tadeu – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/03/2020 à 30/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:6C95E54D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 746/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA EDILMA DE ARAÚJO CAVALVANTE**, CPF: 030.115.084-29 RG nº 001.828.481-SSP/RN, residente a Rua Prefeito Pereira Primo, 65 – Sehad – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/03/2020 à 30/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0DCB2D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2020 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 747/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **MARIA LÚCIA DA SILVA**, CPF: 898.105.204-25 RG nº 675.938-SSP/RN, residente a Rua Vicente Acioly Barbosa, 11 – São Judas Tadeu – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o período de 01/03/2020 à 30/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9BF83E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2020 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 745/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio emergencial para emissão de documentos, referente aos custos para emissão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em benefício do Sr. **JEFFERSON PHELIPE SOUZA DE MELO MARQUES**, CPF: 085.306.254-47 RG nº 2.700.322-SSP/RN, residente a Rua Praça Coronel Miguel Teixeira, 34 – Centro – Lajes/RN, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:154F3F69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 05 de Março de 2020, em Parnamirim/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:0CE6DC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS-RN**, no dia 05 de Março de 2020, em Parnamirim/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:3210FCBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 029/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder aos Servidores **Orlando Palhares da Silva**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, matrícula 1247, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais); **Josenilson Pereira André**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1418, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais); **Edson Leocádio Galdino**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 103, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), com o objetivo de **Participarem do 12º Encontro de Agentes de Desenvolvimento do Vale do Açu**, que será realizado no dia 06 de Março de 2020, em Assú/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:E154FD42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **04 (quatro) diárias**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com o objetivo de participar da **XIII Cúpula Hemisférica de Prefeitos e Governos Locais – Brasil 2020**, no período de 17 a 20 de Março de 2020, em Olinda/PB.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BC580E65

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - ORIUNDO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4478/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME. CNPJ: 14.240.361/0001-10.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS como LOCAÇÃO DE SOM, TELÃO, ESTRUTURA EM Q30, PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, GERADOR, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E EQUIPE DE APOIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.164,80 (Noventa e nove mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial Nº 001/2019 - SRP 001/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BC55F559

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 ORIUNDO DA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4478/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO - ME. CNPJ: 12.972.310/0001-57.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS como LOCAÇÃO DE SOM, TELÃO, ESTRUTURA EM Q30, PALCOS, GRADES DE ISOLAMENTO, GERADOR, TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS, MESAS, CADEIRAS PLÁSTICAS E EQUIPE DE APOIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 201.344,00 (Duzentos e um mil trezentos e quarenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial Nº 001/2019 - SRP 001/2019.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2020.

Lajes/RN, 27 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5C7CE749

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de Agosto de 2019.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público. Abaixo segue a lista da documentação necessária:

- Documento de identificação com foto (Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira nacional de habilitação).
- Carteira de trabalho e previdência social;
- Comprovante de residência atualizado (tolerância de três meses da data desta publicação);
- Cópia de certificado de escolaridade, para comprovação de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- Estar quite com as obrigações eleitorais mais título de eleitor;
- Comprovante de titularidade de conta bancária (pode ser feito por termo de abertura de conta bancária, cópia do cartão de acesso à conta etc.);
- Duas fotos 3 x 4 atuais;
- Comprovante de união estável, caso casado (a). Caso não casado, certidão de nascimento;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP: Encontra-se o comprovante do PIS na Caixa Econômica Federal, o comprovante do PASEP encontra-se no Banco do Brasil. Não será necessário tal documento em caso de primeiro emprego;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por Médico do Trabalho;
- Atestado de saúde mental, original ou cópia autenticada, expedido por Psiquiatra;
- Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que possui ou não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

- q) Declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- u) Declaração de Bens.

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Anexo
Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

Classificação	Nome	Inscrição
1º Lugar	GERALDO BIZINHO DE SOUZA NETO	140641-4

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Inscrição
3º Lugar	MARCOS ANTÔNIO SOARES DE SOUZA	143180-7

Cargo: PROFESSORA DE DANÇA

Classificação	Nome	Inscrição
1º Lugar	LARISSA ARAUJO DE FARIA	141906-7

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome	Inscrição
15º Lugar	SILVANA MORAIS DE LIMA CUNHA	144854-3

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de Março de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:541267B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de

medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001-18** com o valor total de R\$ 343.718,55 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos).

Lucrécia – RN, 19 de fevereiro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4F3B3BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001-18** com o valor total de R\$ 343.718,55 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 19 de fevereiro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1FF0DFC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 003/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do Município de Lucrécia, que teve como licitante vencedor total: **IVO DANTAS DE OLIVEIRA – CNPJ: 09.403.270/0001-18** com o valor total de R\$ 343.718,55 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Dezoito Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de março de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:407CD4F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020024**

CONTRATO No.....: 2020014
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No03020002/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO.

VALOR TOTAL: R\$2.970,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 134 - 2 . 5003 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no valor de R\$ 140,00(DOIS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE FEVEREIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA.....28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BBFD3EFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03020002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 03020002/2020

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA PARA A ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAUJO.

VALOR TOTAL: R\$2.970,00

Lucrécia/RN 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:338F2EFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: 22.007.302/0001 - 24** com o valor total de R\$ 11.350,20 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais, e Vinte Centavos); **W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME – C.N.P.J: 10.212.250/0001 – 49** com o valor total de R\$ 133.590,30 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Trinta Centavos); **PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – C.N.P.J: 12.305.387/0001 – 73** com o valor total de R\$ 249.534,32 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos); **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – C.N.P.J: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R\$ 134.104,66 (Centro e Trinta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Lucrécia – RN, 20 de fevereiro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:388B2B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: 22.007.302/0001 - 24** com o valor total de R\$ 11.350,20 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais, e Vinte Centavos); **W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME – C.N.P.J: 10.212.250/0001 – 49** com o valor total de R\$ 133.590,30 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Trinta Centavos); **PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – C.N.P.J: 12.305.387/0001 – 73** com o valor total de R\$ 249.534,32 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos); **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – C.N.P.J: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R\$ 134.104,66 (Centro e Trinta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 20 de fevereiro de 2020.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F9D80028

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 004/2020, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME – CNPJ: 22.007.302/0001 - 24** com o valor total de R\$ 11.350,20 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta Reais, e Vinte Centavos); **W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME – C.N.P.J: 10.212.250/0001 – 49** com o valor total de R\$ 133.590,30 (Cento e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Trinta Centavos); **PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA – C.N.P.J: 12.305.387/0001 – 73** com o valor total de R\$ 249.534,32 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos); **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – C.N.P.J: 04.451.626/0001 – 75** com o valor total de R\$ 134.104,66 (Centro e Trinta e Quatro Mil, Cento e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 02 de março de 2020.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6DB194E9

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020003/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020003/2020

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DO BOLSA FAMÍLIA- PBF E CADASTRO ÚNICO QUE IMPULSIONEM A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E O CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES QUE CONTRIBUAM PARA REDUZIR A VULNERABILIDADE SOCIAL DAS FAMÍLIAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00

Lucrécia/RN 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1956743E

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2020027**

CONTRATO No.....: 2020027
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 04020003/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CNPJ: 040.117.944-30

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DO BOLSA FAMÍLIA- PBF E CADASTRO ÚNICO QUE IMPULSIONEM A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E O CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES QUE CONTRIBUAM PARA REDUZIR A VULNERABILIDADE SOCIAL DAS FAMÍLIAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 543 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 94 . 2.41 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA..... 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B6A7F388

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020004/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020004/2020

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO CAMPANHAS INFORMATIVAS REALIZADAS

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH NESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 990,00

Lucrécia/RN 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A8C21EC9

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2020028**

CONTRATO No.....: 2020028
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 04020004/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO CAMPANHAS INFORMATIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SMASH NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 491 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA..... 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DAE706DE

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020001**

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020004/2020**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020001/2020

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS ALUSIVOS ÀS TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS, PREVENTIVA QUE CONTEMPLAM A OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00

Lucrécia/RN 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F9926671

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2020025**

CONTRATO No.....: 2020025
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 04020001/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:CARLOS EDUARDO LEITE DE
OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE
SOM PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E
EVENTOS ALUSIVOS ÀS TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS,
PREVENTIVA QUE CONTEMPLAM A OFERTA DO SERVIÇO
DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO -
SCFV NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA
REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 473 -
4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros
pessoa FÍSICA no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E
OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO
DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:04B2B714

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020002**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada,
devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei
8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o
parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04020002/2020

NOME DO CREDOR: CARLOS EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS ALUSIVOS ÀS
TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS, PREVENTIVA QUE
CONTEMPLAM A OFERTA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO
INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF OFERTADO NO CENTRO DE
REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS NESTE
MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00

Lucrécia/RN 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:785F5127

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO 2020026**

CONTRATO No.....: 2020026
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 04020002/2020
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRÉCIA
CONTRATADA(O).....:CARLOS EDUARDO LEITE DE
OLIVEIRA

CPF: 040.117.944-30

OBJETO.....: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE
SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS
ALUSIVOS ÀS TEMÁTICAS SOCIOEDUCATIVAS,
PREVENTIVA QUE CONTEMPLAM A OFERTA DE PROTEÇÃO
E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF OFERTADO
NO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -
CRAS NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA
REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 502 -
4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339036 - Outros serv. de terceiros
pessoa FÍSICA no valor de R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E
OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 02 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO
DE 2020.

DATA DA ASSINATURA..... 02 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:94E7CC95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I . O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente
instruído com os comprovantes legais;
II . O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98
(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município,
das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ao servidor **Francisco Helton Duarte Leite**,
**Matrícula 090181-4, CPF.: 050.063.354-16, Agente Comunitário
de Saúde** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por
assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 04 de março
de 2020 a 04 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo de
03/01/2008 a 03/01/2013.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:D62E26EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 605/2020 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula 120378-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Natal/RN, neste dia 03 de março de 2020, no transporte de pacientes para consultas e exames especializados nos Hospitais LIGA CECAN e João Machado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:93989FD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.21.046.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.21.046RP**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAJOR SALES - RN**

**FORNECEDORA Nº 01: WELINGTON MOURA DA SILVA -
ME**

FORNECEDORA Nº 02: M H F FREITAS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.21.046RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - WELINGTON MOURA DA SILVA – ME

CNPJ: 70.153.762/0001-03 E-MAIL:

galeriadaconstrucao@gmail.com TELEF: Nº 84 9934-9791

ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 356, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: WELINGTON MOURA DA SILVA CPF Nº 359.583.834-34

ITENS: **0001, 0002, 0003, 0004, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0026, 0027, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038,**

0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0049, 0050, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0102, 0103, 0104, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0113, 0114, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140, 0142, 0143, 0144, 0145, 0147, 0148, 0149, 0150, 0152, 0153, 0154, 0155, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174 E 0175 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: **451.151,74 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**

LICITANTE: 02 - **M H F FREITAS EIRELI - ME**

CNPJ: 14.148.901/0001-30 -MAIL:

altoesteconstrucoes@hotmail.com TELEF: Nº 84 9934-9791

ENDEREÇO: FAZENDA DUAS PASSAGENS, Nº 37, ZONA RURAL, PILÕES/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: MARIA HELENA FERREIRA DE FFREITAS CPF Nº 070.285.494-88

ITENS: **0005, 0006, 0007, 0010, 0024, 0028, 0048, 0051, 0059, 0071, 0082, 0095, 0105, 0111, 0112, 0115, 0116, 0141, 0146, 0151, 0156, 0157 E 0176 EM DISPUTA**

VALOR TOTAL R\$: **38.093,50 (TRINTA E OITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 489.245,25 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Ferandnes – ÓRGÃO REGULADOR

Wellington Moura da Silva – FORNECEDOR

Maria Helena Ferreira de Ffreitas – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:133E0E7A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.046.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR
SALES - RN**

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 225.566,88 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.23 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.35 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.139 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.141 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.143 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000;

02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.24.1.008.1.92 – PROG. SCFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.137 – PROGRAMA – IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13140000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.25.752.15.2.33 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Ferandnes - CONTRATANTE
Wellington Moura da Silva – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:395D4299

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.046.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.046RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico e sanitário, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária

Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.046RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.028,60 (Dezenove Mil, Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 10010000; 02.003.04.122.004.1.08 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 10010000; 02.004.04.123.004.2.04 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 10010000; 02.006.12.361.012.1.157 – MANUTENÇÃO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11220000; 02.006.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BÁSICA-FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.18 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL EDUCAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.361.012.1.35 – AMPLIAC E RECUPRA. DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.10 – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.23 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA DAS ESCOLAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.24 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCO ENS INFAN - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.1.35 – MANUT. DA ESTRUTURA FISICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.139 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.141 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.143 – PROGRAMA AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE/PACS – ELEMENTO DE DESPESA Nº

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1046 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.75 – MANUT. ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PMAQ – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2.41 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIVI. DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.40 – MANUTENÇÃO E RECUP DO HOSPITAL, MATER P S - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.2244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.24.1.008.1.92 – PROG. SCFG SERVIÇOS CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12110000; 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROG. CENTRO DE REFERENCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1.137 – PROGRAMA – IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13140000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.74 – MANUT. RECUPERAÇÃO REFORMA PREDIOS PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.75 – MANUT. RECUP REFORMA PRAÇAS E LOGRAD PUBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.1.77 – RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E RDE DE ESGOT - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.25.752.15.2.33 – MANUT DESP ILUMINAÇÃO PUB/SERV ELET/AGUA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 25 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Ferandnes - CONTRATANTE
Maria Helena Ferreira de Ffreitas – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7D1E1A7D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.04.037.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.04.037RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.04.037RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

CNPJ: 02.179.550/0001-45 **E-MAIL:** jussaratellys@hotmail.com

TELEF: Nº 84 9966-8272

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, Nº 937, BAIRRO DO AMOR, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: JUSSARA TELLYS CAVALCANTE DE MATOS

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046 E 0047 EM DISPUTA

VALOR TOTAL R\$: 224.660,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 224.660,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2020, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Jussara Tellys Cavalcante de Matos – FORNECEDOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:6C58DD1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.04.037.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.04.037RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO JUCÉLIO GOMES DE MATOS – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.04.037RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 112.330,00 (Cento e Doze Mil, Trezentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.004.04.123.004.2.4 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº – 10010000; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº – 10010000; 02.017.12.361.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION. EDUC. BÁSICA – FUNDEB 40% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND. REC. DIVE. – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.35 – MANUT/ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.006.12.365.012.2.11 – MANUT/ATIVID DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.20 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.21 – MANUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.365.012.2.70 – MANUTENÇÃO CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT. MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.015.10.302.010.2041 – MANUTENÇÃO PROG. HOSPITAL PEQUENO PORTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 12140000; 02.008.08.241.008.1.66 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSIST. A P. IDOSA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.1113 – PROGRAMA CASA DA FAMÍLIA -

CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.016.08.243.008.1.92 – PROG. SCFV SERVIÇOS CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.016.08.244.008.1113 – PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIAS ASSIST. SOCIAL – CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 13110000; 02.009.15.452.015.2026 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Jussara Tellys Cavalcante de Matos – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:269BA1BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2019.10.29.047.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2019.10.29.047RP

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
PRESTADORA Nº 01: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857

OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada destinada ao transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Major Sales/RN – Natal/RN – Natal/RN - Major Sales/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.29.047RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.29.047RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857
CNPJ: 32.925.104/0001-01 **E-MAIL:** aldiano.alves20@gmail.com
TELEF: Nº 84 9951-1006
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMO FERNANDES, Nº 145, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
REPRESENTANTE: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO CPF Nº 261.777.978-57
ITENS: 0001.
VALOR R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS)

DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$: 100.000,00 (Cento Mil Reais), para todos os itens em disputa.

VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de fevereiro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Cicero Ribeiro Campos Filho – PRESTADOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:5024D6A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.29.047.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.29.047RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO
26177797857

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada destinada ao transporte eventual de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio em veículos automotores do tipo micro-ônibus ou van no percurso Major Sales/RN – Natal/RN – Natal/RN - Major Sales/RN, a fim de atender demanda do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.29.047RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.88 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN.SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.306.010.1.57 – PREV. ORIENT. CRIANÇA, MULHER, ADOLEC. IDOSO E TRABALHADOR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.1.39 – PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR - PSE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM

LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 12140000, consoante as disposições da Legislação vigente.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de fevereiro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE
Cicero Ribeiro Campos Filho – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:31CDB6DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS**

O Município de Marcelino Vieira-RN, através da Presidenta da CPL, convoca todas as empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 01-TP/2020, as quais são: AL Soluções EIRELI – EPP; Ângulo Construções e Serviços EIRELI – ME; C L Construções E Serviços Ltda. ME; Empreendimentos Const. & Com. da Const. Ltda – EPP; FFJ Construtora Ltda – ME; Jânio Idalino de Sousa – ME; J R Muniz Engenharia Eireli – ME; M H F DE Freitas – EPP; Macário Prémoldados e Metalurgia Ltda. EPP; Motiva Construções e Serviços EIRELI – ME; Serra do Lima Empreendimentos Ltda – ME; Sete Construções EIRELI e Soares Construções & Consultoria Ltda – EPP. Para abertura dos envelopes das propostas de preços que será realizado neste dia 06/03/2020 a partir das 09:00, na Sala de Licitações da prefeitura Municipal.

Publica-se este aviso para ciência de Todos.

MARIA DO SOCORRO SILVESTRE

Presidenta da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:83FD9402

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020**

PORTARIA Nº 023/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor **Ademar Alves de Fontes**, matrícula nº 99774, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 02 a 31 de março de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de março de 2020.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:08CFD8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 08/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. PEDRO ENEÁS DO NASCIMENTO NETO – CPF: 010.466.184-40 – Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape – RN;

Art.2º. Nomear para exercer o respectivo cargo em comissão: SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS – CPF 011.626.194-30 – Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape – RN;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1B05FBD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 09/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o Sr. SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS – CPF 011.626.194-30 – Secretário Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais do Município de Maxaranguape/RN;

Art.2º. Nomear para exercer o respectivo cargo em comissão o Sr. DANILO SEGUNDO BEZEERA – CPF 008.280.304-80 – Secretário Municipal de Relações Institucionais e Projetos Especiais do Município de Maxaranguape/RN;

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique e cumpra-se.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7B67E6B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 10/2020**

O SR. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO LEGALMENTE CONFERIDAS, EM

CONFORMIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO XI, ART. 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder poderes para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, na forma especificada no parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape – RN, o senhor Sanclair Solon de Medeiros, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF n.º 011.626.194-30, por tempo indeterminado, até edição de ato normativo em sentido contrário.

Art. 32. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito do Município de Maxaranguape

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:AC154978

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 004/2020

Designa os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Maxaranguape/RN e da outras providências:

O Senhor **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município e ainda, pelo fulcro no disposto contido no art. 8º da LDB nº 9.394/96 e na Lei 10.172/2001.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o triênio 2020-2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, os membros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, do município de Maxaranguape/RN, conforme se segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1 - ANDRÉ LEONI BEZERRA DE SOUZA - TITULAR, CPF/MF nº 069.354.654-94 e RG nº 1.848.094.

2 - LEONARDO FRANÇA DE MORAIS - SUPLENTE, CPF/MF 369.503.354-15 e RG nº 643.073.

II - Representantes Dos Professores das Escolas Pública Municipais:

1 - ALTAMIR SANTOS PEREIRA LEITE – TITULAR, CPF/MF nº 027.191.594-33 e RG nº 1.674.680.

2 - SILDETE LEITE DO NASCIMENTO SILVA - SUPLENTE, CPF/MF nº 878.660.724-34 e RG nº 1.042.101.

III - Representantes Dos Diretores das Escolas Básicas Municipais:

1 - SIMONE MARIA DO NASCIMENTO – TITULAR, CPF/MF nº 671.576.104-34 e RG nº 887.146.

2 - MARCILEIDE MARTINS SOBRINHO SALES – SUPLENTE, CPF/MF nº 041.015.474 – 16 e RG nº 1.653.217.

IV - Representantes de Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas

1 - MAGNÓLIA FERREIRA DA SILVA – TITULAR, CPF/MF nº 231.141.344-91 e RG nº 427.787.

2 - JOSÉ FLÁVIO ALVES – SUPLENTE, CPF/MF nº 391.536.144-53 e RG nº 928.449.

V - Representantes do Conselho Tutelar

1 - VANESSA FERNANDES DO NASCIMENTO – TITULAR, CPF/MF nº 061.757.344-44 e RG nº 2.459.651.

2 - MIRIAM NATALIA DA SILVA TORQUATO – SUPLENTE, CPF/MF nº 121.610.114-05 e RG nº 2.671.088.

VI - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Municipal

1 - LIZÂMIA CRISTINA GOMES – TITULAR, CPF/MF nº 085.086.644-86 e RG nº 2.481.728.

2 – CAMILA DAYANA FERREIRA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 080.012.424-39 e RG nº 2.399.659.

VII - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:

1 - CLÁUDIA FONSECA DA SILVA SALUSTINO – TITULAR, CPF/MF nº 059.023.874-42 e RG. nº 2.400.605.

2 - LIZÂMIA MARIA ALEXANDRA – SUPLENTE, CPF/MF nº 068.001.754 -20 e RG nº 2.481.728

3 - RAFAELYANE DE ARAÚJO RIBEIRO – TITULAR, CPF/MF nº 706.615.824-50 e RG nº 3.494.964.

4 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – SUPLENTE, CPF/MF nº 071.691.464-60 e RG nº 2.123.296.

VIII - Representantes de Professores dos Conselho Municipal de Educação:

1 - ROSILENE DUARTE DE LIMA – TITULAR, CPF/MF nº 566.408.974-15 e RG. nº 916.912.

2 - LUCIANE SOARES – SUPLENTE, CPF/MF nº 021.412.784-22 e RG nº 1.483.713.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes designados no artigo anterior será de 02 (dois) anos, iniciando-se em 03/03/2020 e findando-se em 03/03/2022.

Art. 3º - Não será remunerada a atividade de Membro do CACS - FUNDEB, por ser considerada de relevante interesse social.

Art. 4º - Os membros do CACS - FUNDEB, elegerão o Presidente e Vice-Presidente, na forma contida na Lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 43/2017, de 06 de setembro de 2017, e disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:C7A52B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 005/2019

A Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, HOMOLOGA o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº PP SRP Nº 05/2020 – Em Favor da Empresa: SÃO FRANCISCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.074.003/0001-06; VENCEU OS ITENS Nº 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164 com valor R\$ 70.650,00 (cento e cinquenta mil reais, seiscentos e cinquenta reais); EMPRESA L T De ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71 VENCEU OS ITEN Nº 01; 02 a 12; 16 a 47; 49; 52,53, 54; 56, 58 a 131; 134, 135, 143, 144, 146, 154, 160, 162, venceu os itens no valor de R\$ 606.977,10 (seiscentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos); CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA CNPJ Nº 36.056.889/0001-05, venceu os itens: nº 03, 103, 14, 15, 48, 50, 51, 55, 57; com o valor global de R\$ 83.496,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais); objeto deste Pregão Presencial nº 005/2020, objeto: " fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimentos nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 28 de fevereiro de 2020

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:66EC45C3

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO SRP Nº 05/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO e a **EMPRESAS: SÃO FRANCISCO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 19.074.003/0001-06; VENCEU OS ITENS Nº 132, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164 com valor R\$ 70.650,00 (cento e cinquenta mil reais, seiscentos e cinquenta reais); EMPRESA LT D ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 28.313.785/0001-71 VENCEU OS ITEN Nº 01; 02 a 12; 16 a 47; 49; 52,53, 54; 56, 58 a 131; 134, 135, 143, 144, 146, 154, 160, 162, venceu os itens no valor de R\$ 606.977,10 (seiscentos e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos); CARLOS ANTONIO GOMES DA SILVA CNPJ Nº 36.056.889/0001-05, venceu os itens: nº 03, 103, 14, 15, 48, 50, 51, 55, 57; com o valor global de R\$ 83.496,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais) referente aos itens de nº 01, objeto deste Pregão Presencial nº 005/2020, objeto: " fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para manutenção de órgãos da Prefeitura Municipal MESSIAS TARGINO (Saúde, Educação e Assistência Social.. - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 306 0010 2016 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 0 301 0016 2017 MANUT.DAS ATIV.DA SMS E DO FUNC.S.SAUDE, Elemento – 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo - 8 244 0021 2037 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 02.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 241 0021 1087 - Material de Consumo – Manut. das Atividades das Demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Messias Targino – RN -**

DURAÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 02 DE MARÇO DE 2020- FORO: PATU - RN,

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:88E7FD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2020

PROCESSO Nº 55/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGS-2J15/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 780,70 (Setecentos e oitenta reais e setenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2020.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2094 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8061BAF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2020

PROCESSO Nº 55/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO AO VEÍCULO GOL, DE PLACA QGS-2J15/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.
VALOR GLOBAL: R\$ 780,70 (Setecentos e oitenta reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D46CD61

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2020

PROCESSO Nº 56/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGS-2J15/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:53668745**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000012/2020****PROCESSO Nº 56/2020****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO/MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL DE PLACA QGS-2J15/RN, PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA NA COBERTURA DO PERÍODO DE GARANTIA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 28 de fevereiro de 2020.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:A1462CBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2020**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual aquisição de Material de limpeza e descartáveis, com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 16 (dezesseis) de março de 2020, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro

Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C590CDDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para polícia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, e prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491-CNPJ nº 27.169.004/0001-54- VALOR TOTAL R\$: 103.793,75 – CENTO E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRES E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FD057B6F**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1001-2020 PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 00003/2020**

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 00003/2020 que objetiva o Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para polícia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos- MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491- MEI - CNPJ: 27.169.004/0001-54. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – Valor Total: R\$ 103.793,75.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:8DE7F7CA

**CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00004/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: DROGARIA BOA VISTA - CNPJ: 24.147.307/0001-88- VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$: 135.000,00 – (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PERCENTUAIS VENCIDOS - ITEM 01 – 8%; ITEM 02 – 10%; ITEM 03 – 6%; ITEM 04 – 10%.

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:7881FABF

**CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00005/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00005/2020, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, item fracassado no Pregão Presencial nº 00018/2019.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ nº 08.700.130/0003-00 - VALOR TOTAL R\$: 49.000,00 – QUARENTA E NOVE MIL REAIS

Monte das Gameleiras - RN, 20 de Fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:776E35D8

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 02 de Março de 2020.

Ilustríssimo senhor
Carlos Henrique de Lima e Silva
H&M CONSTRUÇÕES LTDA

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos do contrato nº 20180043, assinado em 27/06/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 0003/2018;

CONSIDERANDO, os termos do quarto aditivo ao contrato nº 20180043, assinado em 17 de outubro de 2019, que altera o prazo do contrato, com novo prazo de vigência até 24 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a cláusula terceira do quarto aditivo ao contrato nº 20180043, assinado em 17 de outubro de 2019, que ratifica o restante do referido contrato;

CONSIDERANDO, que o presente contrato nº 20180043, assinado em 27/06/2018, oriundo da Tomada de Preços nº 0003/2018, tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas projetadas I e II do Conjunto Habitacional Iria Gomes na Cidade de Monte das Gameleiras/RN;

CONSIDERANDO, que a execução do serviço acima referido, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada no Pregão Presencial nº 0003/2018 e instruções do Contratante.

CONSIDERANDO, que a obra encontra-se paralisada há mais de 30 dias, sem qualquer justificativa.

CONSIDERANDO, o número de notificações que já foram realizadas devido a paralisação da obra.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando que a Notificada não vem cumprindo os termos do contrato nº 20180043, sem apresentar qualquer manifestação a justificar sua conduta, de paralisar a execução da obra, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem, determinar a **IMEDIATA RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA** - objeto contratado (pavimentação em paralelepípedos nas ruas projetadas I e II do Conjunto Habitacional Iria Gomes na Cidade de Monte das Gameleiras/RN), sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO nº 20180043, oriundo da Tomada de Preços nº 0003/2018, firmado em 27/06/2018, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Décima Segunda do Contrato; Alternativamente, poderá ainda, aplicar as sanções da cláusula décima terceira do mesmo contrato, com esteio nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AA94E14D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020**

Portaria nº 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias do Conselheiro Tutelar referente ao período aquisitivo 2019/2020.

José Erivaldo Leonardo

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR o Senhor MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO a comparecer a Secretaria de Administração/Setor de Recursos Humanos deste Município para, caso queira, assumir a função no período de férias do titular.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:C8F13A13

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo, Brasileira, casada, CPF 036.358.204-58, RG 3.306.204 2ª via SSP/RN, residente na Rua João Gomes, 159, Zona Urbana de Monte das Gameleiras/RN, classificada em primeiro lugar como suplente na eleição realizada em 04 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Conselheira, renuncio por razões pessoais a presente convocação, e DESISTO da mesma neste ato.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de março de 2020.

ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEREDO

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1264F78C

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 03 de Março de 2020.

Ilustríssimo senhor
Matheus Almeida de Oliveira - ME

Prezado,

CONSIDERANDO, os termos da ata de registro de preços nº 0020-2019, oriunda do Pregão Presencial nº 00022/2019;

CONSIDERANDO, que o presente registro de preços nº 0020-2019, oriundo do Pregão Presencial nº 00022/2019, tem por objeto a prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura diversas (palco, som, iluminação, gerador, tenda, mesas e cadeiras, camarim, estande, equipe de apoio, grid e fechamento) para atender as festividades deste Município, para o exercício de 2020;

CONSIDERANDO, que a execução do objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada no edital do Pregão Presencial nº 00022/2019 e instruções do Contratante.

CONSIDERANDO, a cláusula 5.0, do termo de referencia do Pregão Presencial nº 00022/2019, que trata dos prazos para execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO, a emissão da ordem de serviço nº 202000010, sem que o serviço tenha sido entregue/executado, sem qualquer justificativa.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, neste ato representada pelo Prefeito **JAILTON FELIX DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, considerando que o Notificado descumpriu os termos da ata de registro de preços nº 0020/2019, sem apresentar qualquer manifestação a justificar sua conduta, de deixar de fornecer de entregar/fornecer os serviços solicitados. Prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como o Princípio da Continuidade da Administração, vem, notificar da presente **ADVERTENCIA**, deixando claro que essa Administração não admitirá novas faltas, e verificada a reincidência, ocasionará a rescisão unilateral da referida ata de registro de preço, oriunda do Pregão

Presencial nº 00022/2019, com fulcro no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, incisos I, IV e V da Lei nº 8.666/93; Alternativamente, poderá ainda, aplicar as sanções permitidas pelos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93; Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:08C1F724

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00001/2020, que objetiva: Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 02.800.122/0001-98 - VALOR TOTAL: R\$: 407.570,50 – QUATROCENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS; PHOSPODONT LTDA - CNPJ Nº 04.451.626/0001-75 - VALOR TOTAL: R\$: 164.875,80 – CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS. ITENS FRACASSADOS: 03, 110, 121, 124, 126, 161, 164 e 187. ITENS DESERTOS: 115 E 117.

Monte das Gameleiras - RN, 27 de Fevereiro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:42F6E11E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **FABIANA DE FARIAS CARVALHO**, CPF: 031.022.654-64, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Março de 2020 à 30 de Maio de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:A85DEF49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **SOLIANA LIMA DA SILVA**, CPF: 466.007.364-53, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Março de 2020 à 30 de Maio de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5522ED8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **EDENIZIA GADELHA DE CARVALHO**, CPF: 021.472.944-38, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Março de 2020 à 30 de Maio de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9494AFD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **CLEISON ALEIXO FREIRE**, CPF: 029.538.324-08, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 02 de Março de 2020 à 30 de Maio de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5652E77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **JORGE FRANCISCO DO NASCIMENTO**, CPF: 020.577.497-03, ocupante do cargo de Vigilante, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 18 de Fevereiro de 2020 à 17 de Maio de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de Março de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:8432EAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
DE PREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL avisa o resultado do julgamento das propostas de preços apresentadas ao referido certame que tem como objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO INTERMEDIÁRIO DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11339.8440001/18-012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo I deste Edital. Que por unanimidade decidiu: **CLASSIFICAR** a proposta da empresa C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34, registrou o Valor Global de **R\$ 131.282,06** (cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos), como vencedora do certame a primeira proposta mais vantajosa para a administração pública, por apresentar as condições do edital conforme parecer do setor engenharia anexo. Ficando as demais empresas com os preços registrados para análise caso seja necessário nos altos do processo.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de março de 2020.

JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C2071D54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2020, de 02 de março de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a Servidora LAEDNA DIAS SALES, ocupante do cargo de Secretária de Educação, matrícula 792, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse da Secretaria de Municipal de Educação deste município, acerca do SIOPE, junto Escritório R.J. Assessoria a Municípios.

Local de destino: Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova.

Período do Afastamento: Saída dia 04 de março de 2020, e retorno dia 05 de março de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E7E57EDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2020, de 02 de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ½ (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município, junto à Caixa Econômica Federal – Agencia de Pau dos Ferros-RN.

Local de destino: Local de Destino: Caixa Econômica Federal – Praça da Matriz, Pau dos Ferros-RN.

Período do Afastamento: Dia 03 de março de 2020 e retorno dia 03 de março de 2020.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:309FC099

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2020

PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2020 de 03 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), à Servidora **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita, matrícula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assunto de interesse do município na Governadoria, SAPE- Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, BR 101 KM 0, Centro Administrativo - Lagoa Nova, Natal-RN, FUNASA, Av. Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal-RN, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova – Natal-RN.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Dia 04 de março de 2020, retorno dia 06 de março de 2020.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 03 de março de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:CABBCDD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do E-SUS AB PEC/Território

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **EDER BATISTA DE SOUSA – ME - CNPJ: 19.500.415/0001-52**, saiu vencedora no item:

1; totalizando o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

EDER BATISTA DE SOUSA

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:4F444B1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 002/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: EDER BATISTA DE SOUSA - ME- CNPJ: 19.500.415/0001-52, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção do E-SUS AB PEC/Território. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E5EEE32A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
023/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a prestação de serviços de Reforma de estrutura física do PSF II, no município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, cotou o valor global de **R\$ 106.935,53 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, sangrando-se vencedora do certame a empresa, por ter cotado valor inferior ao valor estimado pela administração para contratação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Pela Proponente Contratante e

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

Pela Promitente Contratada.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:65802F7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MOB/RN Nº
023/2020 – TOMADA DE PREÇOS 001/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, cotou o valor global de **R\$ 106.935,53 (Cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, sangrando-se vencedora do certame a empresa, por ter cotado valor inferior ao valor estimado pela administração para contratação. OBJETO: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a prestação de serviços de

Reforma de estrutura física do PSF II, no município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:19553C8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MOB/RN Nº
026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos, por meio de veículos automotivos fechados de acordo com o DETRAN/RN e Código de Transito Brasileiro, para conduzir pessoas (pacientes, servidores, usuários carentes, etc., do Município de Ouro Branco (exceto estudantes da rede pública municipal).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440- CNPJ: 28.523.721/0001-03, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 201.650,00 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e Teodomiro Delano de Lucena Medeiros e HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA – Pelas Promitentes Contratadas.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:05B12F5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MOB/RN Nº 026/2020 – PREGÃO PRESENCIAL –
SRP Nº 007/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); HUGLEY WTSON DE FIGUEIREDO COSTA08391493440- CNPJ: 28.523.721/0001-03, saiu vencedora nos itens: 2, 8, 9, 10; totalizando o valor de R\$ 201.650,00 (duzentos e um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transportes diversos, por meio de veículos automotivos fechados de acordo com o DETRAN/RN e Código de Transito Brasileiro, para conduzir pessoas (pacientes, servidores, usuários carentes, etc., do Município de Ouro Branco (exceto estudantes da rede pública municipal). Base legal: Lei nº 10.520/2002.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:18DCB54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de março de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E INSUMOS, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 03 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DE AZEVEDO HOLANDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiola de Araujo Moraes
Código Identificador:402FDE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2020-ADM**

PORTARIA Nº 011/2020-ADM

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora, **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal, 01 (um) diárias no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 04 de março de 2020, para que mesma em nossa capital assine convênios dos projetos de *Melhorias Sanitárias Domiciliares* do município de Paraú/RN, na Fundação Nacional de Saúde- (FUNASA).

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 03 de março de 2020.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A09E4044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 054/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ALCILANIA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF: Nº 056.351.424-86, ao cargo de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, no Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:0EED5EB5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 055/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DE ANDRADE**, CPF: Nº 720.704.204-34, ao cargo de **DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI PROFESSORA JOANA DARC ROCHA DA CÂMARA**, no Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:83B753BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 056/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora: **NUBIA ILZA OLIVEIRA XAVIER DE SOUZA**, CPF: Nº 413.932.524-00, ao cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, no Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:90530319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2020/GP/PMP

Portaria nº 057/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: **EDNALVA SILVA DA COSTA**, CPF: Nº 073.070.194-85, do cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I no Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:928E92C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2020/GP/PMP

Portaria nº 058/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Senhora: **LUCIANA ANDRÉIA DA SILVA BASÍLIO CUNHA**, CPF: Nº 028.630.544-57, ao cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARFISA OLIVEIRA DE SANTANA, no Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:57DEC36E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2020/GP/PMP

Portaria nº 059/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **EDNALVA SILVA DA COSTA**, CPF: Nº 073.070.194-85, ao cargo de SUBSECRETÁRIA DE SAÚDE do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FEA283D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2020/GP/PMP

Portaria nº 060/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.

CONSIDERANDO que o Senhor **GILNEY FERREIRA PAZ**, inscrito no CPF nº 078.384.084-58, RG nº 002.703.223 SSP-RN, aprovado no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, apresentou requerimento de desistência de vaga junto ao Setor de Recursos Humanos;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, bem como do Art. 54º, Incisos VI, VIII, XII, XVIII e XXII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR o pedido oficializado pelo Senhor **GILNEY FERREIRA PAZ**, aprovado para o cargo de Motorista “D”.

Art. 2º - REVOGAR o(s) ato(s) administrativo(s) da Portaria nº 046/2020/GP/PMP, por motivo de interesse público e observando o devido processo legal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B5127EBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 061/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **JAIR DOMINGOS RAMOS JÚNIOR**, CPF: Nº 118.321.704-89, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:7C12987B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 062/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **FAGNER FELIPE DOMINGOS DANTAS**, CPF: Nº 104.288.614-82, ao cargo de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA** do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:3113E3C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 241/2020
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020**

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 241/2020
PREGÃO PRESENCIAL 07/2020
OBJETO:“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL SERVIÇO DE PRÉ-IMPRESSÃO

Às 08:00 (oito) horas do dia 03 (três) de Março de 2020 (dois mil e vinte), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av.

Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, a Comissão de Licitações do Município, devidamente nomeada pela Portaria nº 07 /2019 de 03 de Janeiro de 2020, **SUSPENDE** a realização da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2020, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE PRÉ-IMPRESSÃO, agendada para às 08:00 horas local do dia 05 de Março de 2020, em virtude da necessidade de verificação pertinentes ao Edital e seus itens.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeira

MARIA DAS VITÓRIA DE MENDONÇA
Membra

HAROLDO DE BRITO DANTAS
Membro

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0F489E57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 253/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 11/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 17/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:60854BE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 284/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 12/2020**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 18/03/2020 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:CCF89EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
7240/2019 PREGÃO PRESENCIAL 1/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 1/2020 realizada em 05 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$184.920,24, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA- CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lotes abaixo, totalizando R\$ 184.920,24 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS, percentual de desconto 15,00%. Valor de R\$ 184.920,24;

PARELHAS/RN, em 03 de Março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:12910159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 9007/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 3/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 3/2020 realizada em 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$80.060,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 80.060,00 (oitenta mil e sessenta reais)**.

PARELHAS/RN, em 02 de março de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:CCD34C3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 9007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 3/2020 realizada em 28 de fevereiro de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$80.060,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

GILTON P. DE CASTRO - ME- CNPJ: 05.784.058/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 80.060,00 (oitenta mil e sessenta reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:64A337DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 6938/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019**

Objeto: SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 54/2019 realizada em 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$14.020,55, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

NOBREGA SERVIÇOS PERFURAÇÃO DE POÇOS EIRELI- CNPJ: 23.119.412/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 14.020,55 (quatorze mil e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 27 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:BB816B1B

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 122/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em FORTALEZA/CE.			
DESTINO: FORTALEZA/CE			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Total a pagar			R\$ 200,00

Parelhas (RN), 02 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:B1956FEF

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 123/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6C436172

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 124/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:A0916395

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 125/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			

DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:146EBF1C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 126/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 02 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:6C6BC9C3

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 127/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:4CA93C7B**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 128/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Março 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:647B2870**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DO MEIO
AMBIENTE E DA PESCA
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS
JUSTIFICATIVA 002/2020**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

Assim sendo, considerando que foi necessário o serviço braçal para auxiliar nos serviços do viveiro de mudas do município junto aos técnicos agrícolas, como também serviços braçais na limpeza do sangradouro e parede do açude público localizado no Povoado Santo Antônio da Cobra neste município. Problema exposto fica notório a essencialidade do serviço em questão para que o fornecedor consiga dar continuidade aos trabalhos que vinha sendo executado.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de serviços essenciais e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justificam-se os seguintes pagamentos:

Empenho nº 203006/2020, no valor de R\$ 1.992,00 (hum mil novecentos e noventa e dois reais), ao fornecedor F. CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 122. Vencedor do serviço de MÃO DE OBRA EVENTUAL no Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.

Empenho nº 203007/2020, no valor de R\$ 1.411,00 (hum mil quatrocentos e onze reais), ao fornecedor F. CÂNDIDO DOS SANTOS-ME, CNPJ: 00.510.962/0001-90, com nota fiscal de número 123. Vencedor do serviço de MÃO DE OBRA EVENTUAL no Pregão Presencial 38/2019, Registro de Despesa nº 199/2019-PMP.

Publique-se.

Parelhas/RN, 03 de Março de 2020.

PAULO ROBERTO VALENTIM

Matrícula 120859-4

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.

Publicado por:

Marcos Sena de Medeiros

Código Identificador:A51296BB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO****PORTARIA DE Nº 091/2020.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA			
MATRÍCULA: 120929-9			
RG: 2.833.565- SSP/RN			
CARGO: Secretária Municipal da Assistência e da Habitação.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência e da Habitação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Para participar da Assembleia Regional do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 05 de março de 2020, das 08:h30min, no auditório Clênio José-Av. Castor Vieira Régis Nº 50, Centro Administrativo de Parnamirim/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/03/2020			
DESTINO: PARNAMIRIM/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 02 de março de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:01B31291**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PP 002/2020-PP-SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-PP-SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

EMPRESA INTERESSADA: H. L. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 01.219.144/0001-04

O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeado através de Portaria nº 001.03.05/2019 em 03/05/2019, vem por meio do presente Julgar a interposição de recursos impetrado pela empresa acima citada na data de 28.02.2020 às 13:50 mim e da outras explicações;

JULGAMENTO

RECURSOS ADMINISTRATIVOS - Em relação ao Recurso Administrativo (manifesto) da empresa interessada, o Pregoeiro saber que para impugnação ao Edital de Licitação as empresas tem até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, conforme Edital de Licitação Item 10, alínea 10.1.

Pelo acima exposto, a empresa requerente, protocolou na data da 2ª sessão, em 28/02/2020 o recurso, objeto deste julgamento, não sendo possível recursos para possíveis alterações em edital já consolidados e demais empresas participantes de fases de lances e habilitação jurídica (retroceder à fase anterior), inclusive o requerente, ofendendo diretamente o princípio da imparcialidade com as demais empresas participantes.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS - Segundo o art. 3º, §1º, inc. I, da Lei de Licitações, é vedado aos agentes públicos prever nos atos convocatórios cláusulas que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de sociedades cooperativas. Por esse comando, a regra se forma no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios. Inclusive, visando incentivar a participação dessas entidades, o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 estendeu às sociedades cooperativas — cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de pequeno porte — os mesmos benefícios e privilégios atribuídos às microempresas e empresas de pequeno porte.

TCU– Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – “9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;”.

TCU– Decisão 369/1999 – Plenário – “8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;”

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não reconhecemos o recurso interposto pela empresa: H L DOS SANTOS EIRELI, manifestado fora dos prazos legais para alterações de Edital de Licitação, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração pelo Pregoeiro, razão pela qual mantenho o resultado ADJUDICANDO o resultado aferido na fase de lances deste procedimento licitatório.

Passagem-RN, 03/03/2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial
Passagem-RN

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:36F0986A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 002-2020**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 08012020/02
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a ADJUDICAÇÃO dos itens (01 à 11), com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Passagem/RN, em favor da Empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ: 35.537.126/0001-84, com valor global de R\$ 2.742.253,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Fica estabelecido, a partir desta publicação, a abertura de prazos recursais, em conformidade com Inciso I, Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93

Passagem-RN, 03 de Março de 2020

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:0BB98FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018.012/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 429.447.244-87, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 17/12/2018, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 18 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:677EE558

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019.012/2018 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSÉ JÚNIOR DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.823.454-95, do cargo de provimento em comissão de **SUB.COORD.LIMP.PUBLICA**, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 19 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:A6247325

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015-12/2018- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ELIAS SILVA DE FARIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.085.194-03, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE INFORMATICA**, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - EXONERAR, **WLLIANY SOMALIA BRITO GALDINO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.624.724-17, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - EXONERAR, **ANIELLE FIRMINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.683.604-36, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA DE FARMÁCIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - EXONERAR, **CLAUDETE DE ARAÚJO COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 066.089.894-23, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORIA DE FARMÁCIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 5º - EXONERAR, **HIGOR GUSTAVO BARRETO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.163.474-69, do cargo de provimento em comissão de **COORD.VIG.EPIDEMIOLOGICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:80D20209

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016-12/2018- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ALESSANDRA MAGNA ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.144.484-90, do cargo de provimento em comissão de **COORD.DE ENDEMIAS**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - EXONERAR, **FLAVIANA VIDAL DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 086.787.694-83, do cargo de provimento em comissão de **COORD.PROG.SAUDE DA FAMILIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - EXONERAR, **TEREZINHA SILVESTRE DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.290.104-15, do cargo de provimento

em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - EXONERAR, **IRANILDA PEREIRA XAVIER SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.912.657-30, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0DDBCB24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017-12/2018- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JANILZA SUENIA SILVA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.756.854-00, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORIA PEDAGÓGICA**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - EXONERAR, **LILIANE TORQUATO CORDEIRO DIONISIO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.373.904-95, do cargo de provimento em comissão de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 14 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:20508071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
018/2020**

Contratante: O Município de Pedra Grande/RN – CNPJ Nº 08.113.896/0001-27

Contratado (a/s): Cismag, CNPJ: 26.641.492/0001-98

Objeto: Rateio entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa.

Valor do Contrato R\$ 11.068,80 (onze mil sessenta e oito reais e oitenta centavos).

valor mensal R\$ 1.106,88 (hum mil cento e seis reais e oitenta e oito centavos)

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Inexigibilidade nº 018/2020

Assinaturas: Pelo Contratante, Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal. Pela Contratada, Cismag

Pedra Grande, 03 de março de 2019.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F90AF477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C, no âmbito do município de Pedra Grande/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei no. 8080, de 19 de Setembro de 1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), definindo no artigo 6o, a vigilância epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos e ressalta a notificação compulsória de doenças como um de seus principais instrumentos;

Considerando a Portaria no. 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013, que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados e Municípios;

Considerando a Portaria no. 1.271, de 06 de junho de 2014 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

Considerando a Portaria no. 1.459, de 24 de junho de 2011 que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando as diretrizes e determinações do Protocolo de Investigação de Transmissão Vertical HIV, Sífilis e Hepatites B e C de 2014;

Considerando as Determinações do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical HIV, Sífilis e Hepatites B e C de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C, no âmbito do município de Pedra Grande/RN.

Art. 2º O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C é uma instância intersetorial e interinstitucional permanente que se caracteriza como gestão colegiada, tendo natureza crítico-reflexiva, de caráter permanente, educativo e consultivo.

Art. 3º Compete ao Comitê de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C:

I. Contribuir para a melhoria da informação, permitindo avaliar os resultados da assistência prestada à gestante no pré-natal, parto e puerpério.

II. Reunir instituições governamentais, gestores, trabalhadores em saúde, conselhos de classe, sociedade civil para discussão e avaliação dos casos investigados.

III. Propor medidas de redução dos casos de Transmissão Vertical de sífilis, HIV e Hepatites B e C, visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência dos serviços de saúde e da gestão.

IV. Investigar todos os casos de sífilis congênita em que estejam envolvidos os casos de aborto, natimorto, óbitos por sífilis e casos de sífilis congênita precoce (< 2 anos); nos casos de HIV/AIDS em menores de 5 anos; e, em todos os casos de transmissão vertical de hepatite B ou C diagnosticados com dois anos de idade ou menos.

Art. 4º O Comitê de Investigação da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C será composto pelos representantes abaixo assinalado:

01 MEMBRO DO CONSELHO DE SAÚDE
01 MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01 MEMBRO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
01 ENFERMEIRO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
01 MEDICO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
01 MEMBRO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 5º O Comitê de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C sempre que considerar oportuno e necessário poderá convidar especialista nas matérias relativas à temática objeto de intervenção do Comitê para subsidiar suas decisões em consenso.

Art. 6º O funcionamento do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C será regulamentado em seu Regimento Interno e este deverá ser elaborado pelo Comitê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 03 de março de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:677DD22D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de grade hidráulica visando a realização de cortes de terra das comunidades rurais deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, **Recursos consignados no orçamento de 2020 -**

09.101. – Secretaria Municipal de Agricultura; **20** – Agricultura; **606** – Extensão Rural; **0020** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretária Municipal de Agricultura; **2067** – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **Elemento de Despesa: 44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: S TORRES EIRELI, CNPJ: 31.909.960/0001-00, Rua: José Alves da Silva nº 242, Barra Nova, Caicó/RN – CEP: 59.300-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 02 de março de 2020.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:50BAC5AF

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

PROCESSO Nº: 378/2020

ASSUNTO: Aquisição de grade hidráulica visando a realização de cortes de terra das comunidades rurais deste município.

INTERESSADO: Secretária Municipal de Agricultura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para aquisição de grade hidráulica visando a realização de cortes de terra das comunidades rurais deste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 02 de março de 2020.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E2488054

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 015/2020

CONTRATADO: S TORRES EIRELI, CNPJ: 31.909.960/0001-00.

OBJETO: Aquisição de grade hidráulica visando a realização de cortes de terra das comunidades rurais deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Luiz Antônio Bandeira de Souza, Prefeito Municipal,

Pedra Preta, RN, em 02 de março de 2020.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:3DE7C325

CPL

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL -

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 01.06.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE COORDENADORIA TRIBUTÁRIA, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ANTONIO PIRES CHAVES NETO - ME, com sede a Praça Monsenhor Vicente de Paula, 98, Centro, Lajes/RN, Cep:59.535-000, CNPJ: 09.236.488/0001-16 neste ato representada pelo Senhor Sr. Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº. 011/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.06.2018:*

CLÁUSULA 1a. – PRAZO DE VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência fica prorrogado por igual período em 10(dez) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 27 de janeiro de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA	ANTONIO PIRES CHAVES NETO
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:ACC95020

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 379/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 16/2017 de 04/01/2017,

torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura, de forma parcelada de garrafas de água mineral e botijões de gás GLP 13k, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com abertura marcada para o dia **17/03/2010, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 03 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B70D865A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **DAIANA KEILLA BRITO DE LIMA**, Portador do CPF: **105.834.194-45** e RG: **00318078**, do cargo Efetivo de ASG, da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 02 de Março de 2020.

Atenciosamente:

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:267244E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2020**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **VENCERLAU RÔMULO FERREIRA FERNANDES**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 04/03/2020 para participar do Seminário do novo modelo de Financiamento da Atenção Primária da 7ª Região.

Pedra Preta/RN, 03 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F6F105EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2020-GAB, DE 02 MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público ELIZEU GALVÃO DE LIMA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Constitucionais e de acordo com o art. 45 da Lei 493/2013,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal **ELIZEU GALVÃO DE LIMA**, matrícula funcional nº 509, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **02/03/2020 a 02/06/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 02 de Março de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:1A41AA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PP 003/2020**

AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão Presencial Nº 003/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que a sessão marcada para o dia **06/03/2020, às 09:00 horas**, referente ao **Pregão Presencial nº 003/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica, **ESTÁ CANCELADA**, em virtude da necessidade de ajustes no termo de referência.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN ou pelo e-mail: cpl.pmpv@gmail.com.

Pedro Velho/RN, em 03 de março de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Karinne de Souza Miranda
Código Identificador:021CC600

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000023/20**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E” DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência e sanar possíveis problemas e demandas junto ao ministério público. De acordo com a RDC ANVISA Nº 306/2004 e a RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 358/2005, que classificam os resíduos de serviços de

saúde ou RSS quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, diz que os resíduos hospitalares ou de serviços de saúde, são os resíduos resultantes pelas atividades das unidades de serviços de saúde (estabelecimento gerador), tais como: hospitais, ambulatórios, posto de saúde, etc. Incluindo os resíduos infectantes (classe A) – Resíduos que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos(bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, micoplasma, príons, parasitas, linhagens celulares, bem como outros organismos e toxinas), como exemplo: kits endovenosas e dialisadores, vacinas vencidas ou inutilizadas, bolsas transfusionais de sangue ou hemoderivados, meios de cultura, tecidos, órgãos, membranas, placentas, fetos, vísceras, filtros de ar e gases, peças anatômicas, animais contaminados, excreções, secreções, fluídos orgânicos ou outro que tenha tido contato, materiais descartáveis que tenham entrado em contato com pacientes; Os resíduos especiais (classe B) – Resíduos que contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde e ao meio ambiente devido as suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, como exemplo: Drogas quimioterápicas e outros produtos que possam causar mutagenicidade, genotoxicidade e os materiais por elas contaminados, medicamentos vencidos, interditados, não utilizados, alterados e impróprios para o consumo, reagentes de laboratórios, resíduos contendo metais pesados, antimicrobianos e hormônios sintéticos, demais produtos químicos considerados perigosos, conforme classificação constante da NBR 10.004 da ABNT; Os materiais perfurocortantes ou escarificantes (classe E) - São os resíduos que devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento, como exemplo: As agulhas descartáveis que devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente, lâminas de barbear, ampolas de vidro, brocas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, etc.

Diante do exposto se faz a necessidade imperiosa da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos de SAÚDE “A”, “B” e “E”, de conformidade com as resoluções Nº 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/2004. A RDC ANVISA 306/2004 e a RESOLUÇÃO do CONAMA 358/2005, definem como geradores de resíduos de serviços de saúde ou RSS todos aqueles serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo, laboratórios analíticos e de produtos para a saúde, drogarias e farmácias, unidades móveis de atendimento à saúde, dentre outros similares. Lembramos também que as unidades de saúde reúnem um grande e variado número de portadores de doenças, realizam diversos procedimentos nos usuários que buscam essa assistência, gerando assim um volume enorme de resíduos que deve ser incluídos no gerenciamento organizacional, pois são considerados perigosos à saúde e ao meio ambiente, sendo necessário coordenar a cadeia de eventos que envolva todas as atividades dos serviços de saúde, desde o acondicionamento, armazenamento, transporte e destino final, buscando o máximo de eficiência e qualidade na assistência, com um mínimo de risco para os pacientes, funcionários, visitantes e para o meio ambiente.

Portanto ressaltamos a responsabilidade dos estabelecimentos de saúde municipal do gerenciamento dos seus resíduos hospitalares desde a geração até a disposição final. Por este motivo tornar-se indispensável o conhecimento sobre as características, bem como os riscos que envolvem os resíduos de serviços de saúde ou RSS, haja vista que a minimização dos impactos, decorrentes da má gestão destes, só virá através do conhecimento, principalmente daqueles que manipulam estes materiais diariamente, fato que resultará em uma melhor qualidade ambiental e, por conseguinte, numa melhor qualidade de vida, pois ambas estão inter-relacionadas.

Diante de todo o exposto solicitamos o processo licitatório se proceda da forma mais rápida possível a contratação de empresa para sanar tal problema em nosso município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, com endereço na ROD PB 321,S/N,BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.234.399/0001-40.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 03 de março de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: B1C32000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/20

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO POR INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE “A”, “B” E “E” DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, com endereço na ROD PB 321, S/N, BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.234.399/0001-40. VALOR: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Portalegre/RN, 03 de março de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento/Portaria nº 001/2017

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 3F77AA24

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

O PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTALEGRE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei nº 403/2018, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Edital 001/2019, para provimento dos cargos de nível médio e superior, destinados a composição de equipe multiprofissional para execução do Programa de Acolhimento Familiar, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação dos cargos em caráter temporário, observadas a seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre (RN), situada à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período **dedez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos

relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital, por parte de uma comissão examinadora do processo seletivo.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social da Prefeitura de Portalegre (RN).

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 03 de Março de 2020.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

ANTONIO KLENYLSO FERNANDES LEITE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME:	Pontuação	Classificação
Edvânia Pinheiro do Nascimento	4,5	2º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

Cópia da carteira do respectivo Conselho;

Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;

Carteira de identidade (autenticado);

CPF (autenticado);

Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral (autenticado);

Carteira de Trabalho (CTPS);

Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

Comprovante de Residência (atualizado);

Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (ANEXO II.1);

Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Carteira Nacional de Habilitação.

2. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.2);

3. Termo de Desistência. (anexo II.3)

4. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ e CPF: _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Portalegre (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

Local, data.

Assinatura do Declarante

ANEXO II.2

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019 de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Local, data.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Município de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui habilitado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local, data.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:32183A1C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº:
2018.007.005.001

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2020.
Ilustríssimo Senhor

Liberio Erico Lima Maia Dantas
Representante Administrador
ACL MAIA DANTAS & CIA LTDA
Rua São João Batista,30, Apodi/RN

ASSUNTO: Notificação para reparo da pavimentação.
CONTRATO Nº: 2018.007.005.001

OBJETO: Contratação da empresa do ramo para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo nas Ruas: Manga - Trecho 02, e José Viana Pereira, localizadas na Zona Urbana deste Município de Portalegre/RN.
Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a qualidade de CONTRATANTE do objeto pactuado no contrato nº 2018.007.005.001, que tem por objeto a Contratação da empresa do ramo para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo nas Ruas: Manga - Trecho 02, e José Viana Pereira, localizadas na Zona Urbana deste Município de Portalegre/RN, onde a habilitação da sua empresa se deu por meio do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 02/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

Atenciosamente,

HENRIQUE CARLOS DE BRITO
Secretário de Infraestrutura

ELIAQUE BRITO DA SILVA
Engenheiro Civil
Fiscal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B912EB0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONTRATO Nº:
2019.010.016.002

Portalegre/RN, 03 de março de 2020.

Ilustríssimo Senhor
Thacio Queiroga Solano Vale
Sócio Administrador
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Rua Lauro Maia, Centro, Olho D'água do Borges/RN.

ASSUNTO: Notificação de divergência de fôrro.
CONTRATO Nº: 2019.010.016.002

OBJETO: Complementação de Reforma da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza.

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO a qualidade de CONTRATANTE do objeto pactuado no contrato nº 2019.010.016.002, que tem por objeto a Complementação de Reforma da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, onde a habilitação da sua empresa se deu por meio do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 0014/2019, onde vossa empresa configura como CONTRATADA.

CONSIDERANDO após ato de fiscalização observou-se o deslocamento do fôrro, localizada no refeitório, segue em anexo conforme relatório fotográfico.

Cabe-nos, por fim, notificar a empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, para que sejam sanados todos os defeitos substanciais relacionados ao item aqui exposto. Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

HENRIQUE CARLOS DE BRITO
Secretário de Infraestrutura

ELIAQUE BRITO DA SILVA
Engenheiro Civil
Fiscal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8A75587A

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 01/2020- SEMED/PMP

RETIFICAÇÃO A CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora, **Wellitania Maria da Silveira Gomes** CPF nº **423.207.394-91** matrícula nº **326**, ocupante do cargo de **Supervisora Pedagógica**, 3 (três) diária(s), ao valor unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO nos dias 2,3,e 4 de março na cidade de **Natal/RN**, com o objetivo de, Participar da formação sobre material de Português sobre o material de português e matemática do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano do ensino fundamental), do programa de Alfabetização e Letramento - PROALE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2020

Retificado em 03 de março de 2020

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8B3DA0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 367/2020

“Dispõe sobre a denominação do prédio público municipal do Centro Cultural, localizado na Rua Joel Christino, Centro deste Município e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro Cultural localizado na Rua Joel Christino, 197, nesta cidade de Pureza/RN, até então intitulado como “Centro Cultural”, passará a denominar-se “CENTRO CULTURAL MARIA LETICE SILVA DO NASCIMENTO”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 02 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:EA4E9AA6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 368/2020**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado do art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro vírgula onze por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 02 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:BC313A19

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 369/2020**

“Dispõe sobre a denominação do Museu Público Municipal do Centro Cultural, localizado na Rua Joel Christino, centro deste Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Museu Cultural localizado no Centro Cultural na Rua Joel Christino, 197, nesta cidade de Pureza/RN, até então intitulado como

“Museu Cultural”, passará a denominar-se “MUSEU EDUARDO FAGNER DA SILVA”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 02 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:9121534E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 370/2020**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pureza/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - Os valores definidos no art. 1º e seu Parágrafo Único seguem parâmetros definidos pelo Governo Federal, através das Medidas Provisórias nº 916, de 31 de dezembro de 2019, e nº 919, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pureza/RN, 02 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:B9D958B4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2020**

“Dispõe sobre a revisão do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2020, o salário dos Agentes Comunitários de Saúde, será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), observando, ainda, os demais parâmetros da Lei Federal nº 13.708/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Pureza/RN, 02 de março de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:8E52962A**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BEBIDA VELHA - COOPABEV, CNPJ 16.939.429/0001-89, NIRE 24259406, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, de acordo com o art. 50, inciso "d", convoca os cooperados/as, que nesta data totalizam 38 (trinta e oito), para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária**, que se realizará na Rua Colônia, 290 – Zona Rural – Bebida Velha – Pureza – CEP: 59.582-000, no dia 13 de março 2020 (sexta-feira), em primeira convocação às 16h (dezesete horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados/as; não havendo quórum legal, em segunda convocação às 17h (dezesete horas), no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total de cooperados/as; e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação às 18h (dezoito horas), no mesmo dia e local, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados/as, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Pauta da Assembleia Geral Extraordinária**: I - Justificativa da não realização das Assembleias Gerais Ordinárias de 2019, referentes às prestações de contas dos exercícios de 2018, respectivamente. II - Prestação de contas dos exercícios de 2018, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal. III - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. **Pauta da Assembleia Geral Ordinária**: I - Prestação de contas do exercício de 2019, compreendendo: a) Relatório de Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas; d) Parecer do Conselho Fiscal. II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. III - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal. IV - Fixação dos valores do pró-labore e cédula de presença dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; V - Plano de Trabalho para o ano de 2020. VI – Admissão e demissão de cooperados/as. VII – Aquisição de empréstimo para investimentos na cooperativa. VIII - Outros assuntos não deliberativos de interesse social.

Pureza/RN, 03 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA.

Conselheiro Presidente.

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7099A05F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº 035/2019****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 035 - 2019****Portaria Nº 035/2019 GP Rafael Godeiro – RN, 03 de dezembro de 2019**

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro - RN, no uso de suas atribuições legais e notadamente no que se refere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR a área de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Gestão Municipal, para contribuir com as áreas de Proteção Social Básica e Especial, consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da Assistência Social possam conhecer a presença das formas de vulnerabilidade

social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento de ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência.

A Vigilância Socioassistencial tem como macroatividades, a Organização, estruturação e padronização de informações, Gerenciamento e consulta de sistemas informatizados, Elaboração de diagnósticos e estudos, Monitoramento e Avaliação, Planejamento e organização de ações de busca ativa e Notificações de Violências e Violações de Direitos, visa garantir o funcionamento dos Programas e das Políticas de inclusão social para a proteção de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidades sociais no município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Godeiro-RN, em 03 de dezembro de 2019

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

CPF: 011.876.934-147

Prefeita Municipal

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1EBD9316**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - PP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 009/2020 - PP

Processo Administrativo nº 00000.20020001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 14:00 do dia 16 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, transporte e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do município de Riacho da Cruz em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:7189AE31**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2020 - PP****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 010/2020 - PP

Processo Administrativo nº 00000.21020001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 17 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de Preços visando a possível contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som e equipamento de sonorização de pequeno porte destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 03 de Março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:D1C34C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2020 - PP**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2020 - PP

Processo Administrativo nº 0000012020001/2020

O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 16 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2020**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 3 de Março de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:743A9256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – TP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – TP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - TP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação do Museu no Município de Riacho da Cruz/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado referente a Tomada de Preço nº 005/2019 - TP, conforme indicado no quadro abaixo.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. Nº 15.029.666/0001-40.

Item	Serviço	Unid. Medida	Quant	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação do Museu no Município de Riacho da Cruz/RN.	SV	01	357.637,83	357.637,83
Valor Total: R\$ 357.637,83					

Valor Total Homologado e Adjudicado em R\$ 357.637,83 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos).

Fica convocada a empresa vencedora a comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para assinatura de termo de contrato, nos termos do item 17.3 do edital de licitação.

Riacho da Cruz/RN, 02/03/2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:962F2E77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 03030001/2020**

Objeto: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação do Museu no Município de Riacho da Cruz/RN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN. CONTRATADO: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 15.029.666/0001-40. Processo: Tomada de Preços n.º 005/2019 – TP. DOTAÇÃO: 4 . 1001 . 04 . 122 . 12 . Ação: 1.054 - CONSTRUÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VALOR TOTAL: R\$ 357.637,83 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos). Data de assinatura: 02/03/2020. Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:9D6A6AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 329/2020 - PAVIMENTAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 329/2020 Riacho de Santana/ RN, 21 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do Turismo, para realização da Pavimentação e drenagem superficial de ruas no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 101/2001 e Lei Municipal nº 212/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 300.600,00 (trezentos mil e seiscentos reais), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do Turismo, para realização da Pavimentação e drenagem superficial de ruas no município.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Projeto de Lei, o descrito abaixo:

I – CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO - **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

II – CONTRA-PARTIDA CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO - **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 3º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo:

I – ORGÃO: 02 – Poder Executivo.
UNIDADE: 2019 – Secretaria Municipal de Turismo
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

FONTE DE RECURSO: 299 – Transferência de Convênios - Outros
PROJETO: 2019.15.451.299.2037: CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

II – ORGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2019 – Secretaria Municipal de Turismo
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
FONTE DE RECURSO: 299 – Transferência de Convênios - Outros
PROJETO: 2019.15.451.299.2038: CONTRA PARTIDA CONV. MIN. TURISMO/ PMRS – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pelo o Poder Legislativo, e sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:C8A5767A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0331/2020 - CRÉDITO ESPECIAL - PRAÇA DO POVO**

LEI Nº 0331/2020 Riacho de Santana/ RN, 21 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 271.076,19 (duzentos e setenta e um mil, setenta e seis reais e dezenove centavos), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do

Turismo, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 101/2001 e Lei Municipal nº 212/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 271.076,19 (duzentos e setenta e um mil, setenta e seis reais e dezenove centavos), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do Turismo para realização da REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Projeto de Lei, o descrito abaixo:

I – CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO - **R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)**

II – CONTRA-PARTIDA CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO - **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 3º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo:

I – ORGÃO: 02 – Poder Executivo.
UNIDADE: 2019 – Secretaria Municipal de Turismo
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

FONTE DE RECURSO: 299 – Transferência de Convênios - Outros
PROJETO: 2019.15.451.299.2039: CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)

II – ORGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE: 2019 – Secretaria Municipal de Turismo
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.
SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.
FONTE DE RECURSO: 299 – Transferência de Convênios - Outros
PROJETO: 2019.15.451.299.2040: CONTRA PARTIDA CONV. MIN. TURISMO/ PMRS – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVO.

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 4º - Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pelo o Poder Legislativo, e sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:8DD1886B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 330/2020 - CRÉDITO ESPECIAL
URBANIZAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 330/2020 Riacho de Santana/ RN, 21 de fevereiro de 2020.

Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do Turismo, para realização da 2ª etapa da obra de urbanização do acesso a entrada do município (avenida vale do Santana)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 101/2001 e Lei Municipal n.º 212/2011.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Abre Crédito Especial para o OGM/2020, no valor de R\$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), para atender a execução de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e o Ministério do Turismo, para realização da 2ª etapa da obra de urbanização do acesso a entrada do município (avenida vale do Santana)

Art. 2º - Constitui recursos para acorrer com o presente Projeto de Lei, o descrito abaixo:

I – CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – DESENVOLVIMENTO URBANO - **R\$ 342.00,00.**

II – CONTRA-PARTIDA CONVENIO MINISTÉRIO DO TURISMO/ PMRS – DESENVOLVIMENTO URBANO – **R\$ 700,00.**

Art. 3º - A despesa será classificada conforme descrição abaixo:

I – ORGÃO: 02 – Poder Executivo.

UNIDADE: 2019 – Secretaria Municipal de Turismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

FONTE DE RECURSO: 299 – Transferência de Convênios - Outros

PROJETO: 2019.15.451.299.2035: CONV. MIN. TURISMO/ PMRS – DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **R\$ R\$ 342.000,00.**

II – ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 2019 – Secretaria Municipal de Turismo

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo.

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana.

FONTE DE RECURSO: 299 – Transferência de Convênios - Outros

PROJETO: 2019.15.451.299.2036: CONV. MIN. TURISMO/ PMRS – DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **R\$ R\$ 700,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação pelo o Poder Legislativo, e sanção e publicação pelo o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:7C4CB0AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 03 de março de 2020, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, à empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.534.562/0010-18 para os itens 1 a 3, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de combustível destinado à frota Municipal., de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação do Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 03 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:D071E502

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº026/2020- COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

Portaria nº 026/2020

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio deste Município para o exercício 2020, composta por os seguintes membros:

1 - CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – MAT. 302 – PREGOEIRO/PRESIDENTE.

CPF: 058.600.224-33.

2 – BETENIMRA TEIXEIRA DA SILVA – MAT. 0717 – MEMBRO - CPF: 060.482.444-01.

3 – JULIANA TOMAZ DA SILVA - MEMBRO - CPF/MF:070.521.334.07

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 044/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo/RN, 03 de março de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:D6062663

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2020-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 03 de março de 2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, à empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.534.562/0010-18 para os itens 1 a 3, objetivando contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de combustível destinado a frota Municipal, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 03 de março de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior

Código Identificador:F19B11D6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº010/2020**

Portaria de Diária Nº 010 Riachuelo/RN 3 março 2020

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Ailton de Freitas Macedo - CPF Nº 024.279.694-00				
CARGO:	Secretário Municipal de Administração				
DESTINO:	Natal-RN				
DATA DE SAÍDA:	03/03/2020				
DATA DE RETORNO:	03/03/2020				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R\$ 250,00	Valor Total	R\$ 125,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Participar de audiência como preposto do Município de Riachuelo no Tribunal Regional do Trabalho - TRT.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 3 março 2020

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec Adjunta Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:772F1494**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2020 – GP****Portaria nº 075/2020 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em Confecção de 200 camisetas com sublimação frente e verso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em Confecção de 200 camisetas com sublimação frente e verso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de março de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:6CE43BCB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, a Senhora Carla Vicência Tavares Rodrigues, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos municípios, para o fornecedor: **A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000267, data da Emissão: 02/03/2020, no valor de R\$ 154.625,61 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).**

Rio do Fogo/RN, 03 de março de 2020.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

CARLA VICÊNCIA TAVARES RODRIGUES

Secretária Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:8723FE59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial Nº. 0008/2020

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 17/03/2020, fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2020.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:6D885BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020002/20-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ultrassonografia transretal com biópsia e anestesia para US transretal com biópsia, destinada a doação ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, paciente carente do município, para diagnóstico de patologia da próstata.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:02E169B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020002/20-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ultrassonografia transretal com biópsia e anestesia para US transretal com biópsia, destinada a doação ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, paciente carente do município, para diagnóstico de patologia da próstata.

Favorecido.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39.

Valor.....: R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C20A17D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20020002/20 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de MELHORIAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SÓCIAL.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pelo fato da Secretaria de Municipal de Assistência Social não ter sede própria. As melhorias serão realizadas no espaço destinado a gestão da SMAS, espaço este que será utilizado no funcionamento de setores como: a Coordenação do Cadastro Único Para Programas Sociais – CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF, setor da Vigilância Socioassistencial, setor de gestão dos serviços e benefícios entre outros. Neste espaço já se encontram em funcionamento todos os Serviços de Proteção Social Básica, no entanto pela sua amplitude e tendo como meta a estruturação dos serviços socioassistenciais em um único espaço, facilitando assim o acesso da população e um fluxo de trabalho articulado, direcionado e tornando mais fácil a capacidade de planejamento e organização dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50, no valor de R\$ 32.857,13 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DB2020EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20020002/20 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Melhorias do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido.....: MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50

Valor Total.....: R\$ 32.857,13 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:20FB66E9

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020002/20-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ nº 08.428.765/0001-39, referente à contratação dos serviços médico especializado para realização de exame de ultrassonografia transretal com biópsia e anestesia para US transretal com biópsia, destinada a doação ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA, paciente carente do município, para diagnóstico de patologia da próstata, pelo valor total de R\$ 1.080,00 (um mil, oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Março de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E3123A67

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20020002/20 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, CNPJ nº 17.458.335/0001-50, referente à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Melhorias do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor total de R\$ 32.857,13 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 03 de Março de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E4E7E4FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 192/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **LÍGIA RODRIGUES ATAIDE, Mat: 011471-5**, lotada na **UBS/Centro** (Equipe 115274), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Conjunto Cônego Monte** (Equipe 115347), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas,

devendo a mesma se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:48557126

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 193/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover o servidor **JOSÉ ANCHIETA FÉLIX DA COSTA, Mat: 011372-7**, lotado na **UBS/Centro** (Equipe 115282), passando a mesma a ser realocado para **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8CC3D783

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 194/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **CLEDIA LIDIANE CORTEZ REINALDO**, Mat: 151650-7, lotada na **UBS/Centro** (Equipe 115282), passando a mesma a ser realocada para **Hospital Regional Aluizio Bezerra – HORAB**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7F7A4C5B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 195/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover o servidor **WEDSON FÉLIX DA SILVA**, Mat: 011501-0, lotado na **UBS/Conjunto Cônego Monte** (Equipe 115347), passando o mesmo a ser realocado para **UBS/Centro** (Equipe 115274), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CE0385AE

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 196/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **MAGNA ANGELICA NUNES DOS SANTOS**, Mat: 151664-7, lotada na **UBS/Paraíso I** (Equipe 115290), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Bonsucesso** (Equipe 115266), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:9812AB9F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 197/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **CLENICE DOS SANTOS, Mat: 151602-7**, lotada na **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Bonsucesso – Equipe Boa Vista** (Equipe 115258), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:69EC1E66

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 202/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover à servidora **ROSÂNIA MARIA DE AZEVEDO, Mat: 010388-8**, lotada na **UBS/Paraíso 2** (Equipe 115355), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:459FF38B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 199/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

R E S O L V E :

Art. 1º - Remover o servidor **JOSÉ ROSEMILTON DA COSTA BEZERRA, Mat: 151561-6**, lotado na **UBS/Bonsucesso** (Equipe 115258), passando o mesmo a ser realocado para **UBS/Centro** (Equipe 115282), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:8BB05812

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 200/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de

motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover à servidora **MIRLA LEONORA PONTES DE SOUZA, Mat: 001051-0**, lotada na **UBS/Bonsucesso** (Equipe 115266), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso I** (Equipe 115290), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Auxiliar de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:FA57B847

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 201/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover à servidora **VANDERLEIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS, Mat: 151929-8**, lotada na **Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, passando a mesma a ser realocada para **UBS/Maracujá** (Equipe 115312), onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1B7673C9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 203/2020 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do Art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover à servidora **CHIRLAYNE CHAPLISNKA MOREIRA GUEDES, Mat: 1523120/1**, lotada na **UBS/Paraíso I** (Equipe 115304), passando a mesma a ser realocada para **UBS/Paraíso II** (Equipe 115355), onde exercerá as funções inerentes a seu cargo de Técnica de Enfermagem, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar à supra citada Secretaria a partir de **04 de março de 2020**.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:78E67C83

**GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 90, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.
Email: cmsscrrn@gmail.com – **Tele (84) 3291 – 2810**

RESOLUÇÃO Nº 90, 20 de Fevereiro de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 34ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 20 de fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a Política Nacional de Planejamento Familiar e Lei Federal nº9.263.

Resolve:

Autorizar a habilitação descentralizada para oferta de procedimento de vasectomia com idade mínima de 25 anos de acordo com o tramite de praxe da atenção à saúde na população nos municípios habilitados em gestão plena do sistema.

JOSÉ BARBOSA DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 90, de 20 de fevereiro de 2020, nos termos da lei municipal nº 539/07.

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:9018CDD3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 204/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **JOSÉ BARBOSA DE LIMA**, CPF: **022.389.003-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **04 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde na UNI, em Natal/RN, conforme Solicitação nº **622**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:86DB4773

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 205/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Conselheiro **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, CPF: **081.871.494-85**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **04 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde na UNI, em Natal/RN, conforme Solicitação nº **623**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3B476F83

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 206/2020 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **VALDO TEODÓSIO DE ALMEIDA**, CPF: **202.590.344-87**, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **04 do corrente mês e ano**, onde participará de Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde na UNI, em Natal/RN, conforme Solicitação nº **624**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:A50F8C85

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
117/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 117/2017 – DISPENSA Nº 009/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.600.839/0001-55.
OBJETO: O presente Aditivo autoriza a prorrogação por mais 12 (doze) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de março de 2017, entre as partes acima mencionadas, passando a vigorar de 02 de março de 2020 a 01 de março de 2021, oriundo da Licitação – Dispensa Nº 009/2017. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em, 28 de fevereiro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal – Contratante e

ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ,
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:E7FB44AE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2020 com início 12 de fevereiro de 2020, realizada em 02 de março de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0005-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 77.338,80 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Os itens 001, 002, 003 e 004, foram declarados fracassados.

SANTA CRUZ/RN, 03 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D7C226B1

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

Pregão Presencial nº 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.206.617/0005-50, com sede à BR 226, 0, CENTRO, Santa Cruz/RN CEP:59200000. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, Óleo Diesel e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados Região: 0001 – Santa Cruz. **VALOR TOTAL:** R\$ **77.338,80** (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

SANTA CRUZ/RN, 03 de março de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.
Prefeito Municipal
Contratante e

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA
P/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D5A AFF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 007/2020, realizada em 02/03/2020, a saber: Objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais (bombas, tubos, Óleo Diesel e outros) para perfuração e instalação de poços tubulares no Município de Santa Cruz/RN. PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de R\$ 77.338,80 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).** Os itens 001, 002, 003 e 004, foram declarados fracassados.

SANTA CRUZ/RN, em 03 de março de 2020

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:96D4AC2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO.

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 002/2019; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN;

CONTRATADO: JERSON LUIZ LEÃO PEREIRA;

CNPJ sob nº: 30.687.371/0001-54;

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva o ACRÉSCIMO de 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de 58.000,00 (cinquenta e oito mil cinco reais) do contrato firmado entre as partes em 08/04/2019, nos termos previstos em seu Art. 6º (sexto), a contar da data da assinatura do presente termo aditivo. Permanecem inalteradas os demais Artigos do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso I,b do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria, 10 de fevereiro de 2020.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:54F78E21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 006/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO** - cujo certame teve como vencedor a empresa **NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI ME, C.N.P.J 08.251.530/0001-14** para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V TOTAL
1	Instalação de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus, com kit de instalação (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Und.	115	260,00	29.900,00
2	Instalação de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus, com kit de instalação (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Und.	95	310,00	29.450,00
3	Kit de instalação para ar condicionado Split de 7.000 a 30.000 btus, (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Metro	65	145,00	9.425,00
4	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus	Und.	210	110,00	23.100,00
5	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus	Und.	110	120,00	13.200,00
6	Manutenção limpeza de ar condicionado janela.	Und.	45	90,00	4.050,00
7	Serviço de reposição de gás refrigerante para ar condicionado.	Und.	130	160,00	20.800,00
8	Desinstalação de ar condicionado Split	Und.	85	75,00	6.375,00

Totalizando o valor de R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos reais).

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020.

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Pregoeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B9CDBFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 112/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019

Ao Representante da Empresa
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 32.127.406/0001-26
Rua Major Lula Gomes, Nº 335, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A9094861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2019 – ARP 099/2019 – PROCESSO ADM 2212/2019

Ao Representante da Empresa
EWERTON TALLISSON DE CARVALHO TRANSPORTES - ME
CNPJ: 32.127.406/0001-26
Rua Major Lula Gomes, Nº 335, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN - CEP: 59.395-000

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 046/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 03 de março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8907357E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 – ARP 13/2019 – PROCESSO ADM 0073/2019

Ao Representante da Empresa
ANDREA CLAUDIA NOBRE ME
CNPJ nº 19.622.368/0001-10
Rua Padre Lúcio Gambarra, 123, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 09/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:CE7A734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 – ARP 12/2019 – PROCESSO ADM 0073/2019

Ao Representante da Empresa
FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME
CNPJ nº 12.972.310/0001-57
Rua Francisco Medeiros Dantas, 131, Alto do Triangulo – Sala A, Angicos, CEP: 59.515-000

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 09/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DA547D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 – ARP 15/2019 – PROCESSO ADM 0073/2019

Ao Representante da Empresa
J R DA CUNHA – ME
CNPJ nº 13.443.673/0001-68
Rua Pedro Lopes de Araújo, 41, Valadão, Macau/RN, CEP 59.500-000

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 09/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:94481A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 – ARP 14/2019 – PROCESSO ADM 0073/2019

Ao Representante da Empresa

JUSSIER VIEIRA DE MELO-ME

14.240.361-0001-10

Travessa 15 de novembro, 79, loja 2, Centro, Macau/RN, CEP 59.500-000

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 09/2019, cujo os preços estão registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2019**, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6B52BCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019 – ARP 11/2019 – PROCESSO ADM 0073/2019

Ao Representante da Empresa

ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ nº 08.735.199/0001-08

Rua Cruzeiro do Sul, 1399, Santos Reis, Parnamirim/RN, CEP: 59.141-090

CONVOCAÇÃO

Comunicamos ao representante legal da empresa citada, que os Secretários Municipais, requereram a celebração do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, visando a contratação dos itens remanescentes do Pregão Presencial 09/2019, cujo os preços estão registrados na

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019, subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido **CONTRATO ADMINISTRATIVO**.

Santana do Matos/RN, 02 de março de 2020.

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Mun. de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:6A7B7347

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 024.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ADRIANO RODRIGUES DE LIMA, CPF: 012.793.644-08, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 51.161,29 (cinquenta e um mil cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

Da Vigência: **03 de março de 2020 a 30 de junho de 2020**.

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de março de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ADRIANO RODRIGUES DE LIMA (Contratado).

Publicado por:

Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:B678C8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO DE LICITANTE E
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA RENEGOCIAÇÃO DE
PREÇOS - PROCSSO 16120006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a **INABILITAÇÃO** da empresa **SPORT'S MAGAZINE LTDA EPP** - CNPJ sob o nº 04.826.424/0001-60, por falta de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais – SET/PB, tendo em vista que a foi apresentada vencida, e acabado o prazo de apresentação da mesma referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO**

SERIDÓ/RN, quando ao mesmo tempo **CONVOCA** as empresas **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA; MARCOS JULIANO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, para renegociação de preços dos itens vencidos pela empresa INABILITADA no dia **06 de Março de 2020, as 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

Santana do Seridó/RN, 03 de março de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro PMSS.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:34682D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 007/20 - FMAS
PROCESSO Nº 17020007/20

CONTRATANTE: – Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

CONTRATADO – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-Departamento Regional do Rio Grande do Norte- SENAI-DR – CNPJ: 03.784.680/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos profissionalizantes (Curso Mecânica de Motocicletas; Curso Pedreiro de Alvenaria; Curso Excel Profissional) através do Projeto Qualifica Santana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil, e cem reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 03/03/2020 - *Solange Regina de Azevedo Brito* – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 03/03/2020

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A9550644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

Resultado da Adjudicação

Item: 0002

Descrição: AGUA SANITARIA DE 1 LTS

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,8100

Valor Final: 1,1500

Valor Total: 2.875,0000

Adjudicado em : POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: CLORITO

Item: 0003

Descrição: ÁLCOOL 92º 1000ML

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 9,8900

Valor Final: 7,0500

Valor Total: 3.525,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: ITAJA

Item: 0004

Descrição: ÁLCOOL GEL

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Referência: 9,4300

Valor Final: 9,4000

Valor Total: 4.700,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: TRI D

Item: 0005

Descrição: ALCOOL 70 % 1 LT

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,0500

Valor Final: 4,3500

Valor Total: 4.350,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: ITAJA

Item: 0006

Descrição: AVENTAL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,9300

Valor Final: 4,8000

Valor Total: 960,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: FLANEMBERG

Item: 0007

Descrição: BOM AR AEROSSOL 300ML

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Tubo

Valor Referência: 8,8900

Valor Final: 8,4500

Valor Total: 845,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: BOM AR

Item: 0008

Descrição: BALDE PLÁSTICO P/ESTOPA TAM. MÉDIO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,3000

Valor Final: 7,8000

Valor Total: 780,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: MILPLASTIC

Item: 0009

Descrição: BALDE PLÁSTICO P/LIXO C/10L

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,0000

Valor Final: 5,0000

Valor Total: 250,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: MILPLASTIC

Item: 0010

Descrição: BOM AR AEROSSOL 360L

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Tubo

Valor Referência: 9,7000

Valor Final: 8,8500

Valor Total: 1.770,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: BOM AR

Item: 0011

Descrição: COADOR PARA CAFÉ

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,5000

Valor Final: 2,4800

Valor Total: 248,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: FLANENBERG

Item: 0012

Descrição: CREME PARA PENTEAR INFANTIL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,8000

Valor Final: 8,7500

Valor Total: 1.750,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: TRALALA

Item: 0013

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,9500

Valor Final: 1,1400

Valor Total: 342,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: DENT FRESH

Item: 0014

Descrição: CERA LÍQUIDA 750ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,1100

Valor Final: 2,9500

Valor Total: 885,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: BRIO

Item: 0015

Descrição: COLÔNIA INFANTIL 300ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,5800

Valor Final: 8,5500

Valor Total: 1.710,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: CIA DA NATUREZA

Item: 0017

Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UND

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 1,7700

Valor Final: 1,6400

Valor Total: 6.560,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: ULTRA

Item: 0018

Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,9600

Valor Final: 8,4500

Valor Total: 4.225,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: SECAR

Item: 0019

Descrição: DETERGENTE 500 ML

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,2900

Valor Final: 1,0900

Valor Total: 2.725,0000

Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: ALICE

Item: 0020

Descrição: DESINFETANTE 1 LT

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,1500

Valor Final: 2,0000
Valor Total: 7.000,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: MARILUX

Item: 0021
Descrição: DESINFETANTE 2 LTS
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,1600
Valor Final: 3,2200
Valor Total: 6.440,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: QLIMPO

Item: 0022
Descrição: ESPANADOR DE AGAVE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,1800
Valor Final: 4,4800
Valor Total: 224,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ARTESANAL

Item: 0023
Descrição: ESPONJA DE AÇO C 06 UNIDADE
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 1,3500
Valor Final: 0,9900
Valor Total: 198,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ASSOLAN

Item: 0024
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 3,1500
Valor Final: 1,5900
Valor Total: 318,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: BETONI

Item: 0025
Descrição: FLANELA TAM 059 X 0,39 CM
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,6100
Valor Final: 1,5800
Valor Total: 158,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: FLANEMBERG

Item: 0026
Descrição: FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 2,7700
Valor Final: 1,6900
Valor Total: 169,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: BILLA

Item: 0027
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 5,0000
Valor Final: 5,4400
Valor Total: 2.720,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: LYFE

Item: 0028
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO 500 ML
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,9100
Valor Final: 1,6800
Valor Total: 420,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: MARILUX

Item: 0029
Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/10
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 3,3100
Valor Final: 1,9900
Valor Total: 298,5000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: DESCARPK

Item: 0030
Descrição: LUVA MULTI USO TAM. P,M , G
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5,8900
Valor Final: 5,8000
Valor Total: 870,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: KALIPSO

Item: 0031
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 14,6000
Valor Final: 6,7500
Valor Total: 1.350,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: PLASVELE

Item: 0032
Descrição: PÁ PARA LIXO GRANDE
Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,0000
Valor Final: 6,0000
Valor Total: 600,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ARTESANAL
Item: 0033
Descrição: PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3,2500
Valor Final: 2,6700
Valor Total: 1.335,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: MARGARIDA

Item: 0034
Descrição: PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 18,0000
Valor Final: 13,8000
Valor Total: 2.760,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: FLANEMBERG

Item: 0035
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UND
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 2,2000
Valor Final: 1,6400
Valor Total: 8.200,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: NOVO

Item: 0036
Descrição: PAPEL TOALHA 0,202 X 0,20 CM PACOTE COM 02 UND
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 3,9900
Valor Final: 2,9000
Valor Total: 2.900,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ABSOLUTO

Item: 0037
Descrição: PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,8500
Valor Final: 1,6300
Valor Total: 163,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: LIFE

Item: 0038
Descrição: PAPEL FILME 28 CM X 30 M

Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,9100
Valor Final: 3,1900
Valor Total: 319,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25

Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: G UTIL
Item: 0039
Descrição: PASTILHA SANITARIA
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,5800
Valor Final: 1,0900
Valor Total: 1.635,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: DISOFLOR

Item: 0040
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 1,5800
Valor Final: 0,8900
Valor Total: 89,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: CRISTAL

Item: 0041
Descrição: GUARDANAPO
Quantidade: 1.300
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 2,2400
Valor Final: 0,5900
Valor Total: 767,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: CHEFF

Item: 0042
Descrição: RÔDO 40CM
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,3500
Valor Final: 4,3000
Valor Total: 860,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: RAINHA

Item: 0043
Descrição: SABAO BARRA PACOTE 10 X 400 G
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 18,9200
Valor Final: 18,8000
Valor Total: 9.400,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: RAINHA

Item: 0044
Descrição: SABÃO EM PÓ CX. COM 500 G

Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 1,6200
Valor Final: 1,3500
Valor Total: 1.350,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: MARILUX

Item: 0045
Descrição: SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 25,0000
Valor Final: 5,3900
Valor Total: 1.078,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: Q LIMPO

Item: 0046
Descrição: SABONETE 90G
Quantidade: 700
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,0000
Valor Final: 0,9500
Valor Total: 665,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: MOTIVUS

Item: 0047
Descrição: SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5KG
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 12,0000
Valor Final: 8,7900
Valor Total: 2.637,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: IMPLARN

Item: 0048
Descrição: SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 10KG
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 12,8500
Valor Final: 10,0000
Valor Total: 5.000,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: FORTPLAST

Item: 0049
Descrição: SHAMPOO INFANTIL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 11,6300
Valor Final: 6,9000
Valor Total: 690,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: TRALALA

Item: 0050
Descrição: SACO DE LIXO 100 LTS C/ 100 UNIDADES

Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 14,5200
Valor Final: 11,7000
Valor Total: 11.700,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: IMPLARN

Item: 0051
Descrição: SACO DE LIXO 15 LTS COM 100 UNIDADE
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 8,0800

Valor Final: 5,8900
Valor Total: 5.890,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: IMPLARN

Item: 0052
Descrição: SACO DE LIXO 30 LTS COM 100 UNIDADES
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 9,7500
Valor Final: 7,7000
Valor Total: 7.700,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: INPLARN

Item: 0053
Descrição: SACO DE LIXO 50 LTS COM 100 UNIDADES
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 11,1500
Valor Final: 10,0000
Valor Total: 1.500,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: INPLARN

Item: 0054
Descrição: VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,3000
Valor Final: 2,0000
Valor Total: 2.000,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ARTESANAL

Item: 0055
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 7,6000
Valor Final: 4,9900
Valor Total: 998,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ESPERANÇA

Item: 0056

Descrição: VASSOURÃO
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 14,2700
Valor Final: 12,9000
Valor Total: 1.032,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 32.281.300/0001-82 LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ESPERANÇA

Item: 0057
Descrição: VASSOURÃO DE NYLON
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,8300
Valor Final: 6,0000
Valor Total: 480,0000
Adjudicado em : 27/02/2020 - 12:25:25
Adjudicado Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: 12.005.957/0001-00 HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: RAINHA

Houve interposição de recurso por parte dos representantes das empresas licitantes. PORTANTO, faço a deliberação dos atos praticados na sessão pública.

São Fernando/RN, 27/02/2020

POLION MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:34AE8657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 157/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** Nº 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA **CNPJ/CPF:** 13.406.686/0001-67 **OBJETO:** Contratação de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação-SIGEduc, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas Unidades de Ensino do município de São Fernando-RN. Este serviço objetiva-se em decorrência da necessidade iminente de promover à inserção das novas tecnologias na gestão educacional local, permitindo assim o acompanhamento e monitoramento das rotinas escolares, informatizando de vez a rede municipal de educação de São Fernando-RN, disponibilizando estes serviços até Dezembro do corrente ano. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 17.402,00 (Dezessete mil e quatrocentos e dois reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**12 de Fevereiro de 2020. **Vigência:**12 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FLORIWALDO MACHADO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 12 de Fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:F61ACE76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2020

Considerando, os atos praticados pela autoridade competente após a fase de recursos do referido processo licitatório Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. HOMOLOGO o presente certame a(s) licitante(s) abaixo:

Resultado da Homologação
Item: 0002
Descrição: AGUA SANITARIA DE 1 LTS
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,8100
Valor Final: 1,1500
Valor Total: 2.875,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: CLORITO

Item: 0003
Descrição: ÁLCOOL 92º 1000ML
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 9,8900
Valor Final: 7,0500
Valor Total: 3.525,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ITAJA

Item: 0004
Descrição: ÁLCOOL GEL
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Litro
Valor Referência: 9,4300
Valor Final: 9,4000
Valor Total: 4.700,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: TRI D

Item: 0005
Descrição: ALCOOL 70 % 1 LT
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,0500
Valor Final: 4,3500
Valor Total: 4.350,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ITAJA

Item: 0006
Descrição: AVENTAL
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5,9300
Valor Final: 4,8000
Valor Total: 960,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: FLANEMBERG

Item: 0007
Descrição: BOM AR AEROSSOL 300ML
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Tubo
Valor Referência: 8,8900
Valor Final: 8,4500
Valor Total: 845,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: BOM AR

Item: 0008

Descrição: BALDE PLÁSTICO P/ESTOPA TAM. MÉDIO

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,3000

Valor Final: 7,8000

Valor Total: 780,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: MILPLASTIC

Item: 0009

Descrição: BALDE PLÁSTICO P/LIXO C/10L

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5,0000

Valor Final: 5,0000

Valor Total: 250,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: MILPLASTIC

Item: 0010

Descrição: BOM AR AEROSSOL 360L

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Tubo

Valor Referência: 9,7000

Valor Final: 8,8500

Valor Total: 1.770,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: BOM AR

Item: 0011

Descrição: COADOR PARA CAFÉ

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,5000

Valor Final: 2,4800

Valor Total: 248,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: FLANENBERG

Item: 0012

Descrição: CREME PARA PENTEAR INFANTIL

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,8000

Valor Final: 8,7500

Valor Total: 1.750,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: TRALALA

Item: 0013

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3,9500

Valor Final: 1,1400

Valor Total: 342,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: DENT FRESH

Item: 0014

Descrição: CERA LÍQUIDA 750ML

Quantidade: 300

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 6,1100

Valor Final: 2,9500

Valor Total: 885,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: BRIO

Item: 0015

Descrição: COLÔNIA INFANTIL 300ML

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,5800

Valor Final: 8,5500

Valor Total: 1.710,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: CIA DA NATUREZA

Item: 0017

Descrição: COPO DESCARTAVEL 50 ML COM 100 UND

Quantidade: 4.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência: 1,7700

Valor Final: 1,6400

Valor Total: 6.560,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: ULTRA

Item: 0018

Descrição: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 8,9600

Valor Final: 8,4500

Valor Total: 4.225,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: SECAR

Item: 0019

Descrição: DETERGENTE 500 ML

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,2900

Valor Final: 1,0900

Valor Total: 2.725,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI

Modelo: ALICE

Item: 0020

Descrição: DESINFETANTE 1 LT

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2,1500

Valor Final: 2,0000

Valor Total: 7.000,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME

Modelo: MARILUX

Item: 0021
Descrição: DESINFETANTE 2 LTS
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,1600
Valor Final: 3,2200
Valor Total: 6.440,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: QLIMPO

Item: 0022
Descrição: ESPANADOR DE AGAVE
Quantidade: 50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,1800
Valor Final: 4,4800
Valor Total: 224,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ARTESANAL

Item: 0023
Descrição: ESPONJA DE AÇO C 06 UNIDADE
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 1,3500
Valor Final: 0,9900
Valor Total: 198,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ASSOLAN

Item: 0024
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE COM 4 UND
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 3,1500
Valor Final: 1,5900
Valor Total: 318,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: BETONI

Item: 0025
Descrição: FLANELA TAM 059 X 0,39 CM
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,6100
Valor Final: 1,5800
Valor Total: 158,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: FLANEMBERG

Item: 0026
Descrição: FÓSFORO CAIXA C/10 UNIDADE
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 2,7700
Valor Final: 1,6900
Valor Total: 169,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: BILLA

Item: 0027
Descrição: FRALDA DESCARTÁVEL TAM. P,M,G E GG

Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 5,0000
Valor Final: 5,4400
Valor Total: 2.720,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: LYFE

Item: 0028
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO 500 ML
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Frasco
Valor Referência: 1,9100
Valor Final: 1,6800
Valor Total: 420,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: MARILUX

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 3,3100
Valor Final: 1,9900
Valor Total: 298,5000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: DESCARPK

Item: 0030
Descrição: LUVA MULTI USO TAM. P,M , G
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 5,8900
Valor Final: 5,8000
Valor Total: 870,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: KALIPSO

Item: 0031
Descrição: LIXEIRA PLÁSTICA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 14,6000
Valor Final: 6,7500
Valor Total: 1.350,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: PLASVELE

Item: 0032
Descrição: PÁ PARA LIXO GRANDE
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,0000
Valor Final: 6,0000
Valor Total: 600,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ARTESANAL

Item: 0033
Descrição: PANO DE CHÃO TAM 0,40 X 0,60 CM
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3,2500
Valor Final: 2,6700
Valor Total: 1.335,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: MARGARIDA

Item: 0034

Descrição: PANO DE PRATO PACOTE COM 12 UND
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 18,0000
Valor Final: 13,8000
Valor Total: 2.760,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: FLANEMBERG

Item: 0035

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UND
Quantidade: 5.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 2,2000
Valor Final: 1,6400
Valor Total: 8.200,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: NOVO

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 3,9900
Valor Final: 2,9000
Valor Total: 2.900,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ABSOLUTO

Item: 0037

Descrição: PAPEL ALUMINIO 4M X 30CM
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,8500
Valor Final: 1,6300
Valor Total: 163,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: LIFE

Item: 0038

Descrição: PAPEL FILME 28 CM X 30 M
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,9100
Valor Final: 3,1900
Valor Total: 319,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: G UTIL

Item: 0039

Descrição: PASTILHA SANITARIA
Quantidade: 1.500
 Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1,5800
Valor Final: 1,0900
Valor Total: 1.635,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: DISOFLOR

Item: 0040

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA
 Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 1,5800
Valor Final: 0,8900
Valor Total: 89,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: CRISTAL

Item: 0041

Descrição: GUARDANAPO
Quantidade: 1.300
 Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 2,2400
Valor Final: 0,5900
Valor Total: 767,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: CHEFF

Item: 0042

Descrição: RÔDO 40CM
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4,3500
Valor Final: 4,3000
Valor Total: 860,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: RAINHA

Quantidade: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 18,9200
Valor Final: 18,8000
Valor Total: 9.400,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: RAINHA

Item: 0044

Descrição: SABÃO EM PÓ CX. COM 500 G
Quantidade: 1.000
 Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 1,6200
Valor Final: 1,3500
Valor Total: 1.350,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: MARILUX

Item: 0045

Descrição: SABONETE LIQUIDO DE 2 LTS
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 25,0000
Valor Final: 5,3900
Valor Total: 1.078,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: Q LIMPO

Item: 0046

Descrição: SABONETE 90G
 Quantidade: 700
 Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1,0000
Valor Final: 0,9500
Valor Total: 665,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: MOTIVUS

Item: 0047
Descrição: SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 5KG
Quantidade: 300
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 12,0000
Valor Final: 8,7900
Valor Total: 2.637,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: IMPLARN

Item: 0048
Descrição: SACOLA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 10KG
Quantidade: 500
Unidade de Fornecimento: Quilo
Valor Referência: 12,8500
Valor Final: 10,0000
Valor Total: 5.000,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: FORTPLAST

Item: 0049
Descrição: SHAMPOO INFANTIL
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 11,6300
Valor Final: 6,9000
Valor Total: 690,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: TRALALA

Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 14,5200
Valor Final: 11,7000
Valor Total: 11.700,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: IMPLARN

Item: 0051
Descrição: SACO DE LIXO 15 LTS COM 100 UNIDADE
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 8,0800
Valor Final: 5,8900
Valor Total: 5.890,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: IMPLARN

Item: 0052
Descrição: SACO DE LIXO 30 LTS COM 100 UNIDADES
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 9,7500
Valor Final: 7,7000
Valor Total: 7.700,0000

Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: INPLARN

Item: 0053
Descrição: SACO DE LIXO 50 LTS COM 100 UNIDADES
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Pacote
Valor Referência: 11,1500
Valor Final: 10,0000
Valor Total: 1.500,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: INPLARN

Item: 0054
Descrição: VASSOURA DE PALHA
Quantidade: 1.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2,3000
Valor Final: 2,0000
Valor Total: 2.000,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: ARTESANAL

Item: 0055
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA
Quantidade: 200
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 7,6000
Valor Final: 4,9900
Valor Total: 998,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ESPERANÇA

Item: 0056
Descrição: VASSOURÃO
Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 14,2700
Valor Final: 12,9000
Valor Total: 1.032,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI
Modelo: ESPERANÇA

Quantidade: 80
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6,8300
Valor Final: 6,0000
Valor Total: 480,0000
Situação: Homologado em 27/02/2020 12:31:02 Por: POLION MEDEIROS MAIA
Nome da Empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME
Modelo: RAINHA

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN,27/02/2020

POLION MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:E8B64189

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0249/2020 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 03 de março de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C9ED94CC

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO SOBRE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2020**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por intermédio de seu Prefeito Municipal, acerca do recurso administrativo impetrado pela empresa RECORRENTE no Processo licitatório em questão, segue o mesmo entendimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que INDEFERIU os argumentos recursais, devendo a licitação prosseguir com as empresas devidamente credenciadas.

São Fernando/RN, 27 de fevereiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C053D23D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02030001/2020**

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades de diversas secretarias.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), objetivando o aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades de diversas secretarias, com o valor total julgado de R\$ 16.741,00 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta e um reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:980BC78A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
02030001/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), referente à aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades de diversas secretarias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:7CB3FDB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02030001/2020**

Processo: 02030001/2020

Objeto: aquisição de equipamentos de informática para suprir as necessidades de diversas secretarias.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)

Valor Total Julgado: R\$ 16.741,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 02/03/2020

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:EEC21339

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da pregoeira, torna público que às 08:30 horas, do dia 16 de Março de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, do tipo “menor preço por item”, para o Sistema de Registro de Preços, visando aquisição de móveis e equipamentos, destinado a suprir as necessidades de diversas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de março de 2020

EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE

Pregoeira

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:70A7DEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020/CPST

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Tâmilles Gardênia Rodrigues Freitas, CPF: 013.992.384-50.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 233, de 10 de dezembro de 2018.

Valor Mensal: R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3-Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de março de 2020.

Assinam:

Leonice Maria Santos de Queiroz – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Tâmilles Gardênia Rodrigues Freitas – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:E120FBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 021/2020 – DISPENSA
Nº 015/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de sonorização e divulgação em carro de som das ações, campanhas e eventos desenvolvidos pelas diversas secretarias do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSECLER GARCIA DE MEDEIROS 04226413407, inscrita no CNPJ sob o nº 27.233.472/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:27559226

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 10 de março de 2020, às 09h00min, a abertura de Propostas de Preços referente à Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de praça pública no bairro Ipueirinha do Município de São João do Sabugi/RN (SICONV 846871).

São João do Sabugi/RN, 03 de março de 2020.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL/MSJS/RN

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D216E824

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 054/2020 –
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio aos pequenos produtores rurais do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, perfazendo o valor total de R\$ 4.224,00 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:E93EE5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR o candidato relacionada no Anexo I, habilitada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **02 a 23 de março de 2020**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;

- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:
- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO e TGP;
- e) Sorologia para Lues ou VDRL;
- f) Sorologia para Doença de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite "B" e "C".
- h) EAS;
- i) EPF (exame parasitológico de fezes);
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
- II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de **24 a 26 de março 2020**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO I

CARGO: COVEIRO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CANDIDATO		
MAXWELL SANTOS DA SILVA	22701	3º

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:8A4811C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EGBERTO QUERINO DE MEDEIROS** para o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Transito - SEMOPIT, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:A9AE41CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a permissão do uso da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2020-IPREVSJS solicitação o uso da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Permitir o uso da Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Portaria nº 003/2020, pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREVSJS.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:89B28E40

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 051/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	02 de março de 2020	R\$ 200,00	RS200,00

(

TOTAL

R\$200,00

x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3C09A225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 052/2020, 02 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA REGINA DE FARIAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Natal/RN	02 de março de 2020	300,00	300,00

R\$ 300,00

(x)100%

() 50%

() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, no dia 04 de março de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de março de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1A00E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 027/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481; OBJETO: Contratação gradativa dos serviços de lavagem e aspiração de veículos, equipamentos e máquinas pertencentes à frota municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 39.700,00 (Trinta e Nove Mil e Setecentos Reais); VALIDADE: 03 de março de 2020 a 03 de março de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e David Isley da Silva Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 03 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:12E4AC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2020

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 11 PESSOAS (MOTORISTA + PASSAGEIROS)**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **17 de março de 2020**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 00407/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº

46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 03 de março de 2020.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:374B5054

COMISSÃO DE PREGÃO

**RESULTADO - REF.: CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2019. EMPATE FICTO.**

I – DO OBJETO

Trata-se do resultado após convocação das licitantes em 2º lugar convocadas no dia 18/02/2020 – edição 2213 – (pág. 222).

II – DA SÍNTESE DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Foram convocadas as empresas **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** e **PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO DE SAUDE LTDA** (pág. 219/222), com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo proposta e documentação referente à habilitação em **conformidade com o edital** e como leciona o art. 48, § 2º do Decreto nº. 10.024/2019.

Art. 48 [...]

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se **recusar a assinar o contrato** ou a ata de registro de preços, **outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação**, para, após a **comprovação dos requisitos para habilitação**, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49. (*Grifo e negrito nosso*)

A empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** apresentou proposta de preço apenas do item 1a e a documentação referente à habilitação, não sendo apresentado os documentos exigidos nos itens: 8.2.1 “a” ou “b” e 8.2.5. A empresa **PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO DE SAUDE LTDA** não se manifestou em relação a apresentação de nova proposta e documentação referente a habilitação.

IV – DO RESULTADO

Desde modo, fica a empresa **GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA** inabilitada nos itens 1 e 1a e **convocada** a apresentar nova proposta e documentação referente ao **item 2 e 2a** e a empresa **PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TECNICO DE SAUDE LTDA** **convocada** a apresentar nova proposta e documentação referente ao **item 1 e 1a** conforme ordem de classificação e como dispõe a Lei nº. 123/2006, no prazo de (05) cinco dias úteis a contar do recebimento deste resultado/convocação.

São Miguel/RN, em 02 de março de 2020.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

(Assinatura no Documento Original Nos Autos)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2B479E44

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 076, 03 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Especial de Seleção e Contratação.

I - Luiz Marcos Alves da Costa, matrícula n.º 131335-5
II – Jaquelyne da Silva Queiroz, matrícula n.º 131343-6
III - Flazico Thiago Diógenes Rêgo, matrícula n.º 130557-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrario.

São Miguel / RN em 03 de março de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:470A25E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

PROMITENTE CONTRATADA: A4 Contabilidade e Consultoria Ltda

CNPJ: 35.840.775/0001-50

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em assessoria na área administrativa para a Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN (LOTE ÚNICO – SERVIÇOS)

VALIDADE: 31 de janeiro de 2020 a 30 de janeiro de 2021;

VALOR MENSAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES:

José Renato Teixeira de Souza – Prefeito Municipal – pelo Promitente Contratante e

A4 Contabilidade e Consultoria Ltda – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br – contato: 84-3263-4181

São Miguel do Gostoso/RN, 31 de janeiro de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:C1A2D510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE
DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manejo de resíduos sólidos no município de São Miguel do Gostoso/RN. **INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS** CONSTRUTORA ASSÚ EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05, ANCHIETA & FONSECA LTDA/CNPJ: 04.921.435/0001-20, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP/CNPJ: 14.022.963/0001-09, NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME/CNPJ: 13.347.399/0001-23, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela **"HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS"** P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 21.052.876/0001-51 e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 02.823.335/0001-35, pelo cumprimento das regras editalícias.

São Miguel do Gostoso/RN, 03 de março de 2020.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:63D83338

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
- CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – **OBJETO:** Contratação de serviços de transportes escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de São Miguel do Gostoso. **Empresas Vencedoras:**

B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, ganhadora dos itens 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 40, 41, 48 e 51,

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, ganhadora dos itens 04, 06, 17, 14, 15, 16, 47, 55 e 57,

EUDES FELINTO DA SILVA NETO, ganhadora dos itens 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 53, 54, 56 e 60,

R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, ganhadora dos itens 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 20, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 44 e 52,

GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, ganhadora do item 50,

C e A TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, ganhadora dos itens: 01, 02, 43, 45, 46, 49, 58, 59 e

R D TRANSPORTE LTDA – ME, ganhadora do item 42. Ficando assim a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:8125412B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
- CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, através do senhor Prefeito, torna público que fica convocadas as empresas **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, EUDES FELINTO DA SILVA NETO, R R S DE PAIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS, GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, C e A TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA, R D TRANSPORTE LTDA – ME** a comparecer no dia 06 de março de 2020 às 9:00 horas na secretaria de educação com toda frota, a não apresentação será anulado a contratação.

São Miguel do Gostoso, 03 de março de 2020.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:26340C77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-
RN 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01030001/2019
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.**

Contratada: MARIA DE FÁTIMA FRANÇA, CPF: 085.852.294-20.
Objeto: Locação pelo locador a locatária de um imóvel para funcionamento do imóvel para o arquivo morto, ligado à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 28/02/2021. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/02/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:571044EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor com Proventos Integrais a servidora LAURA DE FATIMA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 174, Cargo professora, nível "Q", classe: pós graduada, carga horaria 30 horas, inscrita no CPF/MF nº 702.116.804-78, PASEP nº 1.703.595.229-0, nascida em 02 de dezembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40§ 5 da CF e o Art. 34 da Lei municipal nº 856/2014, com as seguintes vantagens:

- Salário Base: correspondente 100% do Cargo Professor, em que o profissional se enquadra, conforme Lei Municipal 399/98;
- Adicional Quinquenal: correspondente a 30%(trinta por cento) do valor do seu salário-base, conforme quadro de carreira previsto na Lei Municipal nº 398/98;
- Nível – Q referente a 15% incidente sobre o vencimento base do cargo, conforme Lei Municipal nº 399/98;
- Proventos: correspondente à remuneração do Cargo professor equivalente a 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 34 da lei Municipal nº 856/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 001/2020

São Paulo do Potengi /RN, 3 de março de 2020

Interessado: LAURA DE FATIMA CAMPOS DE OLIVEIRA**Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS.**

A Portaria 139/2020, publicada em Diário Oficial, em 3 de março de 2020

APOSTILA

Tendo em vista o que consta no processo supracitado a servidora LAURA DE FATIMA CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 174, Cargo professora, nível "Q", carga horaria 30h, inscrita no CPF/MF nº 702.116.804-78, PASEP nº 1.703.595.229-0, nascida em 02 de dezembro de 1969, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi, tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos do art. 6 da EC 41/2003 c/c art. 40§ 5 da CF e o art.34 da Lei Municipal nº 856/2014.

A partir de 3 de março de 2020

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:	
Vencimento-base do cargo de Professor	R\$ 3.988,91
Quinquênios (30%)	R\$ 1.196,67
Nível Q (15%)	R\$ 598,34
Total	R\$ 5.783,92

O valor total correspondente à remuneração do cargo de PROFESSOR correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme Art. art. 6 da EC 41/2003, levando em consideração o seu último contracheque.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Adj. de Recursos Humanos

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9FF23DA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor WANNUCCY PABLO VICTOR DO NASCIMENTO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e dos Desportos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:7C77D0D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JADEILSON ANTÔNIO DA SILVA para o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:36868056

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ AILTON FERREIRA DA SILVA para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de março de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

Código Identificador:2147ACD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA.**CNPJ:** 11.511.020/0001-43.**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR DO CONTRATO:** R\$280.877,55 (duzentos e oitenta mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4C6F9C80**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA.**CNPJ:** 04.451.626/0001-75.**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR DO CONTRATO:** R\$107.259,16 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).**VIGÊNCIA:** DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**OBJETO:** CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:33654EA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.**CNPJ:** 18.588.224/0001-21.**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 270.566,02 (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e dois centavos)**VIGÊNCIA:** DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**OBJETO:** CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:1200A9C1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**CNPJ:** 07.366.605/0001-40.**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 217.581,83 (duzentos e dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos)**VIGÊNCIA:** DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**OBJETO:** CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B6305ADD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** PHOSPODONT LTDA.**CNPJ:** 451.626/0001-75.**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.682,98 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos).**VIGÊNCIA:** DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**OBJETO:** CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.****MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

Publicado por:Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:31EED2F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.399,80 (noventa e três mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:388571BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CARTA CONVITE Nº
001/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS referente a CARTA CONVITE Nº 001/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, DECLARANDO VENCEDORA** a empresa: RFS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 26.421.343/0001-13.

SÃO TOMÉ – RN em, 19 de fevereiro de 2020.

JONAS CAVALCANTE DE MENEZES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B3E6AC3F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06010001/2020 CARTA
CONVITE Nº 001/2020**

Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 06010001/2020, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA JOSÉ PAIXÃO DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**, conforme especificações nos Projetos e no Plano de Trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos, constantes do presente instrumento convocatório. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 06010001/2020, na Modalidade Carta Convite

nº 001/2020 e **ADJUDICO** à proponente **RFS ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ Nº **26.421.343/0001-13**, que ofereceu proposta vencedora no valor de **R\$ 89.197,07 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E NONVENTA SETE REAIS E SETE CENTAVOS)**, por ser considerada a mais vantajosa a Administração Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

São Tomé - RN, 21 de fevereiro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CFDF0DDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2020- CONTRATO Nº 20200078**

ORIGEM.....: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-SMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

CONTRATADA(O).....: EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10).

OBJETO.....: Contratação de empresa CONTRATADA no Chamamento Público nº 001/2019 objetivando a execução os serviços de confecção de próteses dentárias, para suprir demanda de pacientes da rede pública municipal de saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

VALOR GLOBAL.....: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 636 de 12 de dezembro de 2019 consignados na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.20529– Manutenção da Atenção Básica – CUSTEIO SB / 30000000 – Despesas Correntes / Elemento de Despesa nº 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / sub elemento de despesas: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Fonte: 12140000 – Transferências SUS bloco custeio

VIGÊNCIA.....: 03 de março de 2020 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de março de 2020

ASSINAM:

Pela Contratante:

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela Contratada:

EUFRÁSIO MEDEIROS, CPF nº: 253.289.561-68 - EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR – ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A4D712C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20200007**

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 (MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP) QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) NO CONTRATO Nº 20200007, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.851.152/0001-02, representado pela Sra. MARIA SOCORRO DE LIMA, GESTORA DO FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL, portadora do CPF nº 035.461.944-62, residente na RUA MARIA IZAURA 64, e de outro lado a firma PARELHAS GÁS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.206.617/0010-17, estabelecida à RUA 30 DE OUTUBRO, 84, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA, residente na AV. GETULIO VARGAS, 544, Ed. Issa Hazbun, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59064-150, portador do(a) CPF 094.372.234-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial Nº 005/2019, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CORREÇÕES NO CONTRATO.

2.1. Fica corrigida, devido a um erro de digitação, a cláusula segunda, item 1.0 do contrato nº 20200007 da seguinte forma:

“Onde se lê “R\$ 2.175,00 (Dois mil cento e setenta e cinco reais) o correto e leia-se **R\$ 2.315,00 (Dois mil trezentos e quinze reais), conforme já consignado na cláusula primeira no referido instrumento contratual**”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura se estendendo ao término do contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 04 de fevereiro de 2020.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 14.851.152/0001-02
Contratante

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

Parelhas Gás LTDA
CNPJ 24.206.617/0010-17
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3A9CCF7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43 /2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr(a). **NYEDJA LORENA DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF 050.409.524-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS(CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de Fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Março de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:0FE5D672

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **IVO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF 048.601.814-84, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Retroagindo a 04 de Fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Março de 2020.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2880C8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 051/2019 - PROCESSO Nº. 912.005/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 051/2019, com o objetivo de Registro de preços

para Contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal, compreendendo: coleta, transporte, tratamento Desinfecção química ou térmica (autoclavagem, microondas, incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos contaminantes “A”, “D” e “E” gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Dona Teca de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes do Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até as 14:00 horas do dia 17 de março de 2020, na sede da Pref. Mun. de Serra Caiada, R. Getúlio Vargas, 47 – Centro. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 03 de março de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRADA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4C1DE1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2020 – GP

PORTARIA Nº 077/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr (a) **ELDON FREITAS DA SILVA**, Matrícula nº 467-7, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Coordenador Geral de Turismo e Esporte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/04/2020 à 30/04/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 03 de março de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C16C819B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Serra de São Bento/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 19 de março de 2020, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do centro de eventos “ARENA DA SERRA”, município de Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 03 de março de 2020.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6DBF1251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2020.

Ata da Sessão de Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 001/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação à Paralelepípedo pelo modo Convencional na Rua Manoel Ananias de Sousa (trecho 2: Rua Irene Lopes de Sousa até 421m de extensão), Vila Rio Grande do Norte - Serra do Mel –RN. Aos 03 (três) dias do mês de Março de 2020, às 13:35hmn, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Iranilson Lopes de Sousa. Constituída pela Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão, comissão tendo verificado os questionamentos apresentados pelas licitantes, na sessão anterior do dia 28/02/2020. Passamos a analisar um a um todos os questionamentos e posteriormente, iniciamos a análise de toda a documentação apresentadas pelas empresas licitantes abaixo lecionandas: JW SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ECOPLNG EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES – JFF EMPREENDIMENTO EIRELI-ME – AL SOLUÇÕES EIRELI - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME - GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – FAN CONSTRUÇÕES EIRELI – I 2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME – JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES. E verificamos que, a empresa **I 2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, não apresentou os índices contábeis, desobedecendo o item 3.1.6 letra “d”. Verificamos também, que a empresa, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, não apresentou declaração de grau de parentesco do seu quadro societário com administração pública de Serra do Mel/RN, neste caso se referindo a prefeito, vice prefeito, vereadores e como também a qualquer um dos Secretários Municipais, desobedecendo o item 3.1.5 letra “g”, apresentou também, a Certidão Estadual fora da validade, com relação a Certidão, a licitante tem a prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 para fazer sua regularização, caso venha se sagra vencedora do referido certame. Verificamos que a empresa, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**, não apresentou declaração de grau de parentesco do seu quadro societário com administração pública de Serra do Mel/RN, neste caso se referindo a prefeito, vice prefeito, vereadores e como também a qualquer um dos Secretários Municipais, desobedecendo o item 3.1.5 letra “g”,. Verificamos que, a empresa, **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, não apresentou declaração de grau de parentesco do seu quadro societário com administração pública de Serra do Mel/RN, neste caso se referindo a prefeito, vice prefeito, vereadores e como também a qualquer um dos Secretários Municipais, desobedecendo o item 3.1.5 letra “g”,. Verificamos que, a empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, com data da validade vencida, com relação ao Certificado, a licitante tem a prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 para fazer sua regularização, caso venha se sagra vencedora do referido certame. Verificamos que a empresa, **ECOPLNG EMPRESA DE**

PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES, apresentou todas as suas “DECLARAÇÕES”, como TP 02/2020, a declaração de grau de parentesco do seu quadro societário com administração pública de Serra do Mel/RN, neste caso se referindo a prefeito, vice prefeito, vereadores e como também a qualquer um dos Secretários Municipais, menciona TP 02/2020 no seu cabeçalho e no texto da declaração, menciona a TP 04/2019, já na declaração de fato impeditivo, foi emitida com data de 30/01/2020, data anterior da data de publicação da referida licitação. Verificamos que a empresa **JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, apresentou todas as suas “DECLARAÇÕES”, com data de 28/02/2019, anterior a data de publicação do presente certame, também não apresentou a declaração de grau de parentesco do seu quadro societário com administração pública de Serra do Mel/RN, neste caso se referindo a prefeito, vice prefeito, vereadores e como também a qualquer um dos Secretários Municipais, desobedecendo o item 3.1.5 letra “g”,. Pelos motivos acima qualificados, as empresas **I 2 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ECOPLENG EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES, JOSÉ JHONATAS DUARTE MAGALHÃES**, encontram-se “DESABILITADAS”. Verificamos que as empresas, **JW SERVIÇOS ELETRICOS LTDA – JFF EMPREENDIMENTO EIRELI-ME – AL SOLUÇÕES EIRELI - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME - GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, obedeceram todos os itens do referido edital portanto, as empresas mencionadas, encontram-se “HABILITADAS”. No entanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirmos sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 03 de Março de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA
Membro

IRANILSON LOPES DE SOUSA
Membro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7BF4A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 04 - PROCESSO SELETIVO 01.2020
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO nº 04 -PROCESSO SELETIVO01.2020 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
- Entregar os documentos abaixo descritos de 04 a 05 de Março de 2020, das 7:30 as 13:30 horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da Carteira de trabalho (Página de foto e Página de qualificação civil)*
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário (cópia do cartão)*

-Secretaria Municipal de Saúde
Agente Comunitário de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	DE	NOTA
3º	CLEITIMAR GALDINO DA C. ARAUJO	14/04/1974		7,0

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:77BE8D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC.
ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2002040001

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Construção da 2ª etapa da praça de esporte e lazer na Rua Otaviano A. de Araújo, Zona Urbana de Serra Negra do Norte/ RN – metas 1 e 2**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, compareceu a empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, com o recebimento do Certificado de Registro Cadastral e documentos para credenciamento do seu representante, onde por apresentar a documentação solicitada foi credenciado. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, a mesma está apta a participar desta licitação. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO da empresa licitante: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME** está HABILITADA por atender às exigências editalícias. Como houve renúncia expressa ao direito e ao prazo para interposição de

possíveis recursos administrativos por parte do representante credenciado da empresa licitante, partiu-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante habilitada: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos ao representante credenciado da empresa Habilitada e presente, a empresa Habilitada ofertou seu valor da proposta de preços abaixo relacionada na seguinte condição:

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME: R\$ 335.228,11 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e onze centavos);

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, o presente está intimado da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro Suplente

Licitante:
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:23AB030B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
001/2020**

Aviso de Resultado
Pregão Presencial nº. 001/2020
Processo nº. 1001/2020

O Pregoeiro do município de Serrinha, torna público o resultado do pregão supramencionado, cuja sessão de abertura de envelopes ocorreu nesta data, às 10h00min, na sala de reunião da CPL, situada na rua Manoel Joaquim de Souza, 136, centro. O certame teve como objeto, o registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de pescados. O vencedor do certame foi o abaixo relacionado:

AP - Agile Participações
CNPJ: 06.257.332/0001-32
Ganhou o item: 01

Serrinha/RN, 03/03/2020.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:76900DC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ESTRADA DE ACESSO A SERRINHA DOS PINTOS. Convênio 1056969-79/2018 - Construção de portal no município de Serrinha dos Pintos/RN. **LICITANTE HABILITADO: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 03/03/2020, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de Março de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6CF39E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NA ESTRADA DE ACESSO A SERRINHA DOS PINTOS. Convênio 1056969-79/2018 - Construção de portal no município de Serrinha dos Pintos/RN. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - Valor: R\$ 185.019,75.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos - RN, 03 de Março de 2020

ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE DA OLIVEIRA
Presidente Comissão

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA280058

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 02
DE MARÇO DE 2020.**

Institui a Bandeira Oficial da Proteção e Defesa Civil do Município de Serrinha dos Pintos - RN e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei municipal nº 306/2012, de 22 de maio de 2012,

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Serrinha dos Pintos - RN - CEMDEC atua na coordenação de órgãos governamentais e não governamentais buscando a participação organizada e solidária desses organismos nas calamidades e emergências;

CONSIDERANDO ser objetivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Serrinha dos Pintos - RN - CEMDEC atuar na fase preventiva, organizando, conscientizando, fiscalizando e alertando aos órgãos, entidades e à sociedade em geral, sobre os perigos que certos procedimentos humanos ou eventos naturais podem causar à vida humana;

CONSIDERANDO que a adoção de estandarte pela Defesa Civil do Município dará melhor visibilidade às atividades de prevenção,

coordenação, fiscalização, socorro e realização de vistorias por parte dos integrantes da CEMDEC;

CONSIDERANDO que a adoção desse estandarte vem a se alinhar integralmente a normativa legal da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nos 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de ser estabelecida uma identidade e caracterização visual corporativa da Proteção e Defesa Civil do Município, visando uma pronta identificação dos agentes humanos engajados nas atividades da Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO que o aspecto da uniformidade, além de permitir o fácil reconhecimento da organização, fortalece sua unidade de grupo, espírito de corpo e permite maior capacidade de mobilização e manobra no terreno,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de serrinha dos Pintos - RN- CEMDEC.

Art.2º As especificações técnicas da Bandeira Oficial da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Serrinha dos Pintos - RN, constarão na descrição do Anexo Único do presente Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em Serrinha dos Pintos - RN, em 02 de março de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:46D58239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSÉ IÁLITON PONTES DA SILVA, referente à Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF de Santo Antonio, durante o período de 06(seis) meses, Março à Agosto de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Fevereiro de 2020

CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:8B486DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF de Santo Antonio, durante o período de 06(seis) meses, Março à Agosto de 2020.

Contratado.....: JOSÉ IÁLITON PONTES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Fevereiro de 2020

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:0B119996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200040

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020001/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: JOSÉ IÁLITON PONTES DA SILVA

OBJETO.....: Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família - PSF de Santo Antonio, durante o período de 06(seis) meses, Março à Agosto de 2020.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0302.103010008.2.051 Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R\$ 6.270,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Fevereiro de 2020 a 31 de Agosto de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Fevereiro de 2020

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EC201CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 016/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 04/03/2020 das 08h00min até às 08h59min do dia 18/03/2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 18/03/2020, às 09h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 18/03/2020. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, 03 de Março de 2020.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:66D4EEDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2020-GP**

Portaria nº 043/2020-GP.

Tangará/RN, em 03 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora **Maria Francisca de A. F. de Freitas**, portadora do CPF/MF nº 921.765.343-87, ocupante do cargo “ Professor de Educação Infantil” aprovada por meio de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:BAD764CA

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 002/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 014/2019, publicado em 24/09/2019 na edição nº 2111 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA MADALENA GOMES**, aprovada em 3º colocação para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com nota final de **8,0**, para comparecer a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 03 de março de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:E18C494D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE FISIOTERAPIA PARA ESTABELECIMENTO DE SAÚDE. Sendo no valor **R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 3 de março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C72B63FC

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 31 de Março de 2020, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-0013, tipo menor preço, para Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender as necessidades das secretarias municipais de Tenente

Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 04 de Março de 2020

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:5EDEC47E

GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO DE CUIDADOR ESCOLAR NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 242 de 30 de Janeiro de 2020

Autoriza a Criação do Cargo de Cuidador Escolar no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I e II, do Art. 7º; inciso I, do Art. 15; no inciso VIII, do Art. 20; no inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 29 e inciso I, do Art. 30, da constituição Federal,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **ELA**, de conformidade com a disposição do inciso II, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art 1º Fica criado e incorporado ao Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, o cargo efetivo de Cuidador Escolar.

§ 1º - A criação do cargo de Cuidador Escolar de que trata a presente Lei se dá em decorrência das demandas de alunos com deficiências, matriculados na Rede Municipal de ensino, sendo exigido para o seu preenchimento a escolaridade mínima de Magistério Nível Médio ou, o Nível Médio Completo.

§ 2º - Para atender a demanda inicial da Rede Municipal de Educação, o quantitativo disponibilizado para o cargo criado de Cuidador Escolar é 15 (quinze), que passam a fazer parte do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - A carga horária de trabalho dos ocupantes do cargo ora criado será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º - O vencimento inicial do cargo criado pela presente Lei é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art 2º O servidor que ocupar o cargo criado por esta Lei terão como atribuições além do atendimento às crianças portadoras de deficiência e dar auxílio escolar:

- I - oferece atendimento as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN;
- II - receber e acatar criteriosamente as orientações e recomendações do professor/coordenador e ou diretor;
- III - organizar o ambiente para chegada da criança;
- IV - acolher/receber a criança de forma positiva, dispensando atenção e carinho;
- V - tratar com urbanidade os alunos e a comunidade escolar;
- VI - conhecer e chamar a criança pelo nome desde o início;
- VII - auxiliar na higiene pessoal da criança;
- VIII - dar alimentos e auxiliá-la a criança que não comem sozinhas;
- IX - organizar o ambiente para repouso;
- X - zelar pela segurança física e a higiene da criança;
- XI - zelar pela limpeza e organização do local de trabalho;
- XII - apoio em transporte escolar com foco na infraestrutura do sistema educacional;

XIII - no transporte escolar é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola;

XIV - estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações (corporal, musical, plástica e verbal);

XV - participar juntamente com o professor das reuniões com os pais e responsáveis;

XVI - disponibilizar e acompanhar a utilização de materiais pedagógicos nas atividades;

XVII - acompanhar as crianças, em passeios, visitas e festividades;

XVIII - orientar o embarque e desembarque dos escolares;

XIX - orientar os alunos, coibindo comportamentos inadequados, de forma educada e pedagógica;

XX - evitar atitudes que possam afetar a integridade dos alunos em geral;

XXI - prestar informações aos pais ou responsáveis pelos alunos, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados que possam comprometer as suas atividades;

XXII - tratar com urbanidade os alunos e a comunidade escolar;

XXIII - auxiliar na condução de cadeiras de rodas e/ou equipamentos auxiliares de locomoção;

XXIV - exercer outras atividades correlatas, determinadas pelos superiores.

Art. 3º Até que se faça concurso público para preenchimento das vagas existentes na Secretaria Municipal de Educação, fica o Poder Executivo Municipal autoriza a realizar Processo Seletivo Simplificado para o Ano Letivo de 2020.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D871B0A6

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CNPJ: 08.357.667/0001-58

Rua Maria Arlinda, 39, Centro- CEP: 59955-000- Tenente Ananias/RN

Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanacias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004 de 02 de março de 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 4ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2020, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2020

01 (uma) foto 3x4 atualizada
 Registro geral-RG
 Cadastro de pessoa física - CPF
 Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato
 Cartão do PIS/PASEP (caso possua)
 Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
 Certidão de nascimento
 Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)
 Comprovante de residência
 Certidão de casamento - se for casado
 Comprovante por meio de diploma ou certificado o nível de escolaridade
 Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF
 Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.
 3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporária cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.
 5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.
 6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 02 de março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020**ANEXO I****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO (ZONA URBANA)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO	INSCRIÇÃO
3º	André Luiz Abrantes de Oliveira	156

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:12AD8C58

**GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO**

PORTARIA 021/2020 –GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor (a) Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome**, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, a Servidora **MARIA MARLUCE DE FREITAS OLIVEIRA**, do cargo Publico Municipal de **RECEPCIONISTA** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº **107/2018-GP-PMTA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 03 de Março de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:AAF1DC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0118/2020 - REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MILTON SANTOS GUEDES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU – RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO SEBRAE/RN**, no período: de **13/02/2020 à 13/02/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de fevereiro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:6F7018BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/ 2020
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1901222739/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **04 de Março de 2020**, no site: **www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação por **ITEM**, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de produtos químicos e equipamentos para manutenção de piscina pública**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de Março de 2020, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitatimbauba@gmail.com**.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Março de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:BA93345C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2020

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901222572/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

ASSUNTO: Contratação Direta para fornecimento de vacina Antirrábica e febre Aftosa.

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **G.A. PEREIRA DE ANDRADE-ME (CNPJ: 04.228.569/0001-60)**, perfazendo a importância global de **R\$ 9.449,00** (Nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação para o fornecimento de vacina Antirrábica e febre Aftosa**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de Fevereiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:09018F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 29.140.323/0001-62.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES, CHOCOLATES E PIPOCAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV E CRAS.

Valor global estimado: R\$ 11.602,50 (onze mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social;

- **Ação:** 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica – PAIF (CRAS) PS;

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

- **Fonte de Recursos:** 131100000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Vigência: 03/03/2020 à 31/12/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 019/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como interveniente.

Pela Contratada, RENATA LIMA CORREIA DA COSTA.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C8DFF609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ Nº 27.606.088/0001-93.

Valor.....: R\$ 17.120,10 (dezesete mil, cento e vinte reais e dez centavos).

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 28 de Fevereiro de 2020.

DIEGO SIDNEY OLIVEIRA BARRETO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4FFE574C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200020
ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 012/2020
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR
CONTRATADA(O).....: F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ nº 27.060.088/0001-93.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 9.789,60 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 0901.041220007.2.009 Manut. da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.789,60 (nove mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA.....:28 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:28 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:B7791B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200021

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 012/2020

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ nº 27.060.088/0001-93.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 4.351,50 (quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.351,50 (quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA.....:28 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:28 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:C4726084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200022

ORIGEM.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 012/2020

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F PEREIRA DA SILVA SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA EIRELI, CNPJ nº 27.060.088/0001-93.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONNER, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....:R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1102.082440080.2.037 Manutenção do FMAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica,

Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 2.979,00 (dois mil novecentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA.....:28 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:28 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3FE9E9F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200023

ORIGEM.....:PREGÃO Nº PP 006/2019-SRP

CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS-ME, CNPJ nº 24.672.569/0001-61.

OBJETO.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICA.

VALOR TOTAL.....:R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO..:Exercício 2020 Atividade 1002.103010075.2.014 Manutenção do FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA.....:28 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA.....:28 de Fevereiro de 2020

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1AB82A09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 195/2020-GP

LEI MUNICIPAL Nº 195/2020-GP

“Autoriza o reajuste de 12,84% nos vencimentos básicos dos professores, de acordo com o Piso Salarial Nacional, de forma retroativa a 01 de janeiro de 2020”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reajustado em 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) os vencimentos básicos dos professores, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei nº 11.738/2008.

Parágrafo Único – O Município de Triunfo pagará a diferença do reajuste salarial do magistério que trata o *caput de forma retroativa a 01 de janeiro de 2020*.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, suplementados se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 03 de março de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:0EF5DB51

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 196/2020-GP

LEI MUNICIPAL Nº 196/2020-GP

Dispõe sobre a denominação do prédio público Municipal do centro de Referência de Assistência Social, Localizado na Rua João Campos Ribeiro, S/N, Edson Pereira, Triunfo Potiguar/RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR-RN; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo Potiguar aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado o prédio público Municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Campos Ribeiro, S/N, Edson Pereira, Triunfo Potiguar/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 03 de março de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:DA752A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2020-GP

PORTARIA Nº 408/2020-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, a Senhora **MARIA LUIZA TAVARES**, portadora do CPF: **022.186.924-73**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretaria Municipal de Educação, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de março de 2020.

MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Lucia de Azevedo Estevam
Código Identificador:FA05EA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº015/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a revogação dos poderes concedidos através da portaria 092/2018 ao servidor BRUNO BEZERRA DE SOUSA, enquanto ocupante

do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revoga os poderes concedidos através da portaria 092/2018 ao servidor **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, CPF Nº 043.990.144-82, RG Nº1.698.176, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação ora exonerado, quais sejam, responder pelo setor de finanças e Orçamento, tais como: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:1A991E93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº016/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a concessão de poderes à servidora JOANA AUCICLEIDE SARAIVA DE SOUSA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, para responder pelo setor de finanças e Orçamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. A servidora **JOANA AUCICLEIDE SARAIVA DE SOUSA**, CPF Nº 020.096.874-26, RG Nº 1.508724, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação em conjunto com o senhora **SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA** responderá pelo setor de finanças e Orçamento, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR CONTRA- ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR

PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de março de 2020.

JOANA AUCICLEIDE SARAIVA DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

SANDRA MARIA DE SOUZA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:36E13112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº017/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração do Sr. Lucas Alves de Souza para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Senhor LUCAS ALVES DE SOUZA, CPF Nº 094.351.774-50, RG Nº 2.881.281, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:697ECA20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº018/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a revogação dos poderes concedidos através da portaria 104/2019 ao servidor LUCAS ALVES DE SOUZA, enquanto ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga os poderes concedidos através da portaria 104/2019 ao servidor LUCAS ALVES DE SOUZA em responder pelo setor de Finanças e Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social, tais como: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:24DE677F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº019/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a revogação dos poderes concedidos através da portaria 106/2019 ao servidor LUCAS ALVES DE SOUZA, enquanto ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Revoga os poderes concedidos através da portaria 106/2019 ao servidor LUCAS ALVES DE SOUZA, ocasião em que o servidor ora exonerado não mais responderá pelo setor de finanças e Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para efetuar movimentações bancárias nas contas **26299-4, 26313-3, 26308-7, 26302-8, 26296-X, 23350-1, 27.150-0, 26312-5, 27555-7 e 26394-X, todas da agencia 0879-6, Banco do Brasil**, para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ,AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTAO ELETRONICO, SUSTAR CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANSELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças publicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de março de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:D0B84D26

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº020/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Destituição como usuário gerenciador para operação do Portal do Gestor do TCE-RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificado como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal De Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: **LUCAS ALVES DE SOUZA**

Cargo: Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Assistência Social e da Habitação – (CC1)

Matrícula: 121414-2

CPF nº: 094.351.774-50

Art. 2º. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de março de 2020

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Paulo Cavalcante

Código Identificador:1FCD9277

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 06/2020**

DECRETO Nº 06/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 763.308,55 (SETECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 690/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Upanema – LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 690 de 27 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2221, de 02 de março de 2020.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 763.308,55 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º, deste Decreto, são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 03 de março de 2020

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

ANEXO I

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR
02.001	2140	3.1.90.13	19900000		2.885,24
02.002	2086	3.1.90.13	19900000		1.681,36
03.001	2141	3.1.90.13	19900000		58.506,24
04.001	2009	3.1.90.13	19900000		52.006,81
05.001	2014	3.1.90.13	19900000		46.020,84
06.001	2067	3.1.90.13	19900000		11.446,34
07.001	2111	3.1.90.13	19900000		23.681,96
08.001	2015	3.1.90.13	19900000		340.333,52
09.001	2050	3.1.90.13	19900000		173.392,00
10.001	2062	3.1.90.13	19900000		53.354,24
TOTAL GERAL					763.308,55

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D82C21A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2020**

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da ampliação do Terminal Turístico José Reis de Oliveira, Beira rio, Upanema/RN. Aos 02 (dois) dias do mês de março de 2020, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS e LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Passou-se, então, o julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 23.768.809/0001-63; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52, por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para

recurso até 10 (dez) de março de 2020. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 11 (onze) de março, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Renata Christiany Bezerra de Carvalho, fiz lavrar a presente ata.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:87D4B610

PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 004/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E PARA MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL**. O pregão será realizado no dia 17 de março de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 03 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F634932A

PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 005/2020, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS, PROTETORES, E CÂMARAS DE AR, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 18 de março de 2020, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000.

Upanema – RN, em 03 de março de 2020.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:BD17348C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020

DECRETO Nº 005/ 2020

ESTABELECE REGRAS QUANTO A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, insertas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes e servidores deste Município que:

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras que atravessam os municípios brasileiros em função da redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal vem envidando todos os esforços para redução das despesas de custeio e que é necessário avançar mais;

CONSIDERANDO que o regramento na concessão e gozo da licença prêmio busca melhorar os serviços públicos prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Administração somente deferirá, em favor dos servidores de que trata a Lei Municipal nº 351/2009, a concessão simultânea de licença prêmio para até 02 (dois) servidores por vez, posto que a Administração Pública Municipal além de observar os critérios de conveniência e oportunidade na concessão do benefício deve evitar que haja prejuízo no atendimento do serviço público aos munícipes com a ausência de servidores.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal além de obedecer ao que dispõe o artigo anterior, deverá no momentada concessão do benefício observar o que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 03 de março de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8D60193C

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 001/2020

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019-PMSBT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 012/2019-PMSBT

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS DESTINADA AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DATA DE ABERTURA: 28 de fevereiro de 2020

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **27 de fevereiro de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 016/2019, Pregão Presencial 012/2019, Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que teve como vencedora em todos os itens a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 05 de setembro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande

do Norte – FEMURN, na Edição nº 2098- 05/09/2019, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Varzea/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:0196850B

**GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO 002/2020**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019-PMSBT

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 014/2019-PMSBT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULARES AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

TERMO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, datado do dia **27 de fevereiro de 2020**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 017/2019, Pregão Presencial 014/2019, Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, que teve como vencedora em todos os itens a empresa **I L DE AGUIAR SANTOS ME, CNPJ: 28.802.384/0001-85**, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 11 de outubro de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 2124- 11/10/2019, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Varzea/RN, em 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:FF0375CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020- FMS-
PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00208/2020 - Dispensa de Licitação nº **002/2020 FMS** que tem como objeto: **Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 03 de março de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:F5CAE1F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PMVV**

Portaria 148/2017 GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: **00230/2020 PMVV** - Dispensa de Licitação nº **003/2020 PMVV** que tem como objeto: **Aquisição de produtos e serviços de serigrafia para atender as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver, 03 de março de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:440689CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020-PMVV**

O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 148/2017- GP de 14 de agosto de 2017, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Despesa: 00223/2020 - PMVV, Dispensa de Licitação nº **002/2020 - PMVV** que tem como objeto: **Contratação de serviços especializados de recuperação em ônibus escolares do Município de Venha-Ver/RN.**

Venha-Ver/RN, 03 de março de 2020.

TARCISO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocicleide Carvalho Pessoa

Código Identificador:204D07A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020/PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI – ME CNPJ: 11.622.579/0001-40

OBJETO: **Locação de veículo para uso do gabinete do Prefeito do Município de Venha-Ver/RN**

VALOR TOTAL: R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) mensais

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 05/2020 – SRP/PMVV)

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:94858020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020 -
PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 - PP, homologada em 27/02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de forma parcelada de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: 1) TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP - CNPJ: 04.508.969/0001-29, com sede na RUA DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, CENTRO, Portalegre/RN. 2) C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP - CNPJ: 22.497.882/0001-85, com sede na RUA JOAQUIM SUASSUNA, 391, CENTRO, Viçosa/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1068 - TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP (04.508.969/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	937 - ÓLEO DIESEL COMUM ALE	Lt	50.000	3,78	189.000,00
Total					189.000,00

1557 - C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP (22.497.882/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM BR DISTRIB.	Lt	25.000	4,69	117.250,00
4	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 BR DISTRIB.	Lt	50.000	3,93	196.500,00
Total					313.750,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/03/2020, tendo seu término em 02/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP
CNPJ: 04.508.969/0001-29

C.R. DA SILVA REGIS COMBUSTÍVEL EIRELI - EPP
CNPJ: 22.497.882/0001-85

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9EFD8CC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2020 -
PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020 - PP, homologada em 27/02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Prestação de serviços no transporte de passageiros com destino a cidade de Natal/RN, para o deslocamento de pacientes carentes para tratamento de saúde e/ou servidores públicos no uso de suas funções.

FORNECEDORES: VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA - CNPJ: 25.194.682/0001-41, com sede na R OZEAS GOMES PINTO, SN, CENTRO, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

900 - VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA (25.194.682/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	828 - PASSAGEM TERRESTRE: VIÇOSA/NATAL, IDA OU VOLTA.	UND	800	37,00	29.600,00
Total					29.600,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 02/03/2020, tendo seu término em 02/03/2021.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 02/03/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Antonio Gomes de Amorim
Prefeito
CPF nº 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

VALDEMAR DE ARAUJO BEZERRA
CNPJ: 25.194.682/0001-41

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:13BE7AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**. A Sessão pública para disputa de preços terá início às 08h00min do dia 17 de março de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia

Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 03 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:DF428F66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), de 7 (sete) lugares, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 11h00min do dia 17 de março de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bl.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com).

Florânia/RN, 03 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:57A6C89C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN torna público para o conhecimento aos interessados do processo licitatório em epígrafe que a empresa **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES – ME, CNPJ 11.572.226/0001-83**, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO face à sua inabilitação, bem como contrário a habilitação da empresa **BRENNO ITALO SANTOS DANTAS, CNPJ 30.022.897/0001-15**. Assim, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Nº 10.520/2002. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações. Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazão, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Florânia/RN, 02 de março de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:679B6C1B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 041/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal 830 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO requerimento do própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal **MARIA DA GUIA CRUZ DELGADO**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 151, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 04/03/2020 com término em 02/06/2020, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:7F2DAEAC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MANOEL DUMONT**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 396, relativas ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 03/03/2020 com término em 01/04/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F952A45B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2020 – GABINETE DA
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ GILSON DE MELO**, Vigia, Matrícula 127, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 04/03/2020 com término em 02/04/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:B9F37EAD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, motorista, Matrícula 330, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 04/03/2020 com término em 02/04/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 03 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:FDE12872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 248/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:740DC434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 249/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:35B8B023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 250/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) a servidora **SILMARA CRISTINA SILVA**, ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, deste município para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de fevereiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:20085528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 251/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 29 de fevereiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:398648F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 252/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA**

DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C54E491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 253/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A9135E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 254/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:78FB4A37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 255/2020 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:04BC2E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 256/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de março de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:31BB776D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 257/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de março de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC37CF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 258/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Coordenadora Geral da Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:35AEDB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 259/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 03 de fevereiro de

2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de fevereiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6C8F8E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 260/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 03 de março de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03 de março de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:97FD8BF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME**, inscrita no CNPJ nº **12.972.310/0001-57**, com Inscrição Estadual nº 20.242.905-9, e sede na Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Complemento: Sala A, Bairro Alto do Triângulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000,

representada por seu empresário o Sr. Francisco Canindé de Azevedo, brasileiro, Solteiro, empresário, portador de RG nº 2.544.739 ITEP/RN e CPF nº 065.474.034-83, residente na Rua Aristofanes Fernandes, nº 128, Bairro Alto do Triangulo, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2020, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2020, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 20 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais
Secretaria Mun. de Assistência, Hab. E Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2020 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)**gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)**convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)**observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)**conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)**realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)**acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)**Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;

- b) Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **21/02/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	4034	PALCO TAMANHO 3MT X 3MT COM 80 CM DE ALTURA	CIA PROMOÇÕES	DIARIA	8,0000	1.400,0000	11.200,0000
2	4039	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METALICA TAMANHO MINIMO 13MT X 9MT	CIA PROMOÇÕES	DIARIAS	11,0000	3.200,0000	35.200,0000
3	4040	PALCO COBERTO, EM ESTRUTURA METALICA, MEDINDO 9M DE FRENTE X 07M DE PROFUNDIDADE X 1,40M DE ALTURA DO SOLO (PISO)	CIA PROMOÇÕES	DIARIAS	13,0000	2.300,0000	29.900,0000
4	4042	TABLADO COM 1,0 METROS DE ALTURA	CIA PROMOÇÕES	DIARIAS	5,0000	1.940,0000	9.700,0000
5	4043	CAMARIM, MEDINDO 4M X 4M, COM FECHAMENTO EM PLACAS DE OCTANORME E/OU TS FORMICALIZADO C/ AR CONDICIONADO	CIA PROMOÇÕES	DIARIAS	4,0000	1.400,0000	5.600,0000
6	4048	TENDA TIPO PIRAMIDAL, 04 LADOS, MEDINDO 6 X 6	METALÚRGICA AÇO	dia	112,0000	345,0000	38.640,0000
7	4051	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE PARA PALCO	PRO LIGHT	DIARIAS	14,0000	2.400,0000	33.600,0000
8	4052	ILUMINACAO PEQUENO PORTE	PRO LIGHT	DIARIAS	11,0000	1.700,0000	18.700,0000
9	4053	TRELICA DE ALUMINIO PARA PORTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO EM FORMATOS DE Q30 E Q50 (METRO)	MYTEC	METROS	160,0000	49,0000	7.840,0000
Cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais							R\$ 190.380,00

Total Fornecedor: R\$ 190.380,00 (cento e noventa mil, trezentos e oitenta reais).

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g)em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 21 fevereiro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	FRANCISCO C DE AZEVEDO - ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ Nº 12.972.310/0001-57
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:ADD61DB7

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **G. J. DE SOUZA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº **02.788.620.0001-62**, com Inscrição Estadual nº -, e sede na Rua da Esperança, nº 25, Bairro: Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, representada por seu empresário o Sr. Giovanni Justino de Souza Filho, brasileiro, Solteiro, empresário, portador de RG nº 602.696 - SSP/RN e CPF nº 284.534.094-04, residente na Rua São João, nº 25, Bairro Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2020, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2020, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 20 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais
Secretaria Mun. de Assistência, Hab. E Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não

poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **2.10** e **2.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2020 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até **05 (cinco) dias** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas napresente ARP;
- f)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g)prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h)ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l)deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses,ou seja até o dia **21/02/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	4046	SONORIZACAO PEQUENO PORTE PARA REUNIAO	-	DIARIAS	48.0000	790.0000	37.920.0000
Trinta e sete mil, novecentos e vinte reais							RS 37.920,00

Total Fornecedor: R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais).

CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 21 fevereiro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	G. J. DE SOUZA FILHO - ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ nº 02.788.620.0001-62
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0E9B1CC3

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇONº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2020

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, inscrito no CNPJ CNPJ Nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30, Centro, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ nº **14.240.361/0001-10**, com Inscrição Estadual nº 20.256.834-2, e sede na Travessa 15 de Novembro, nº 79, Complemento: Loja 02, Bairro Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000, representada por seu empresário o Sr. Jussier Vieira de Melo, brasileiro, Solteiro, empresário, portador de RG nº 2253131 - ITEP/RN e CPF nº 061.556.804-18, residente na Rua Travessa 15 de Novembro, nº 79, Complemento: Loja 02, Bairro Centro, Macau/RN, CEP: 59.500-000, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 04 de junho de 2020, revogado o artigo 29 pelo Decreto Municipal 16 de 17 de julho de 2020, conforme classificação das propostas apresentadas, homologado em 20 de fevereiro de 2020, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ORGÃO

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

2.1 - Integra a presente ARP o município, através da Secretaria Municipal do gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Integram como PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais
Secretaria Mun. de Assistência, Hab. E Trabalho
Secretaria Municipal de Saúde

2.3 – Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

2.4 – Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Afonso Bezerra/RN, através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito/RN;

2.5 – Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

2.6.1 - Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto Nº 9.488/18), que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

2.6.2. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 085, de 2014 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

2.7 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

2.8 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.9 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

2.10 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

2.11 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

2.12 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 2.10 e 2.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

2.13 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

2.14 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 085/2014;

2.15 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

2.16 - O Decreto Municipal 085/2014 alterado pelo Decreto nº 003/2020 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal.

CLAÚSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR,

3.1 - Através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a)gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;**
- b)convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.**
- c)observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;**
- d)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;**
- e)realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e**
- f)acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.**

3.2 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;**
- b)Executar o fornecimento solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);**
- c)fornecer o materialconforme especificaçãoe preço registrados na presente ARP;**
- d)EXECUTAR O FORNECIMENTO solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;**
- e)providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas napresente ARP;**

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

3.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP nº 004/2020**.

3.4. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUARTA - DA ATA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **21/02/2021**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O preço, a quantidade, e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Nº	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	3401	GRUPO GERADORES	STEMAC	dia	19,0000	1.480,0000	28.120,0000
2	4044	EQUIPAMENTO DE SONORIZACAO DE GRANDE PORTE	YAMAHA	DIARIAS	12,0000	3.490,0000	41.880,0000
3	4045	SONORIZACAO DE MEDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATE 5.000 PESSOAS)	YAMAHA	DIARIAS	23,0000	2.700,0000	62.100,0000
4	4049	GRADES DE ISOLAMENTO MEDINDO 3,00 DE LARGURA POR 1,20 DE ALTURA	ARAUTEC	METROS	1.110,0000	19,0000	21.090,0000
Cento e cinquenta e três mil, centos e noventa reais							R\$ 153.190,00

Total Fornecedor: R\$ 153.190,00 (cento e cinquenta e três mil, cento e noventa reais).

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 - O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

9 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

10 - A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Afonso Bezerra/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

11 - O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

11.01 - O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

11.02 - Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

11.03 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

11.04 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 - o objeto esteja adequado para utilização.

11.05 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

11.06 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.07 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

12 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, de responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13 - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Bezerra/RN, 21 fevereiro de 2020.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA	JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME
CPF nº. 392.181.124-49	CNPJ nº 14.240.361/0001-10
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:DAC79781

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2020.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
97	Francisca Neilma Batista	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
110	Maria Robevania de Sousa Nóbrega	Tec. de Enfermagem	Sec. de Saúde
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
146	Francilene Guedes de Sousa Saturno	A.S.G.	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
1720	Francisca Soraia de Paiva e Silva	Agente Administrativa	Gabinete Civil

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de março de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1858C73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanos Fernandes, 517, Jaime Batista, Angicos – RN - CEP: 59.515-00, e, **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - SRP, homologado em 13/02/2020, os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA AS CIDADES DE IPANGUAÇU, LAJES, E ASSÚ; TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL; E, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) DO RAMO PERTINENTE PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA AS CIDADES DE IPANGUAÇU, LAJES, E ASSÚ; TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ZONA RURAL; E, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **C. A. TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**

CNPJ: 26.757.418/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	VEÍCULO	UND	QTD	PREÇO	TOTAL
5	Transporte de alunos do ensino técnico e/ou superior que estudam no IFRN/Lajes, em veículo tipo ônibus, com capacidade mínima para quarenta e cinco (45) passageiros, ano de fabricação do veículo a partir de 2010, em perfeitas condições de uso, bancada rodoviária ou semi rodoviária, com combustível, motorista, manutenção e demais gastos por responsabilidade da contratada. Rota: Angicos/Lajes. Retorno pelo caminho inverso. Hora de saída de Angicos: 12h20min. Hora de saída do IFRN/Lajes: 18h00min. 110 km por viagem.	FAB.: VW MOD.: INDUSCAR APACHE U PLACA: PER1776 ANO: 2010	VIAGEM	210	R\$ 412,00	R\$ 86.520,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 86.520,00** (oitenta e seis mil quinhentos e vinte reais)

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 14 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº.002/2020 - SRP.

Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S).

Angicos/RN, em 14 de Fevereiro de 2020

Município De Angicos	C. A. Transportes E Construção EIRELI - ME
CNPJ:08.085.409/0001-60	CNPJ: 26.757.418/0001-31
DEUSDETE GOMES DE BARROS	CLEILTON FERNANDES DE FARIAS
Prefeito Municipal	CPF: 625.918.274-00
Promitente Contratante	Promitente Contradada

Publicado por:
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro
Código Identificador:5D81B503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP

O MUNICIPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Av. Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Alto do Triângulo, Angicos/RN, e, **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME** doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020-SRP, homologado em 13/02/2020, os preços **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA.**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exporto abaixo:

PROMITENTE CONTRATADA: **LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME**
CNPJ: 02.062.801/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese total mandibular (07.01.07.012-9)	QT	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
2	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese total maxilar (07.01.07.013-7)	QT	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
3	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese parcial mandibular removível (07.01.07.009-9)	QT	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00
4	Confeção gradativa de próteses dentárias: Prótese parcial maxilar removível (07.01.07.010-2)	QT	180	R\$ 150,00	R\$ 27.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 19 de Fevereiro de 2020.

CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 004/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADADA(S)

Angicos/RN, em 19 de Fevereiro de 2020

Município de Angicos

CNPJ:08.085.409/0001-60

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Promitente Contratante

Laboratorio Dental Junior LTDA – ME

CNPJ: 02.062.801/0001-07

ALARIZIO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR

CPF: 596.701.774-72

Promitente Contradada

Publicado por:

Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro

Código Identificador:005C0921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0213/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1.587/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2183, de 07 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi (Lei nº 1.587/2019, de 30 de dezembro de 2019), no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.31	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	11.500,00
Total (RS)						11.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	13	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.32	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	11.500,00
Total (RS)						11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de março de 2020

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0D1A52F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0286/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	191340-7				
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Siena QGK - 9656				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Pereira da Silva, para a Clínica de Ort. e Traumatologia, em Natal/RN. No dia 01.03.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS	
01	Natal/RN	01/03/2020	RS 80,00	RS 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 28 de fevereiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:2AB8A2FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0291/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	192236-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anne Sofia Medeiros da Silva, para realizar consulta na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN. No dia 02.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	02/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:337DBA84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2020.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000

CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0293/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	LÚCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	193361-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49	RG: 1.374.887-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 2150			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Terezinha Freitas Rodrigues, para o Hospital do Coração, em Natal/RN. No dia 02.03.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	02/03/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de março de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Santana dos Santos
Código Identificador:FB84C3AEESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
115001/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN CEP: 59628-275**, na Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, CPF nº **566.705.324-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO CADAVERICA E TRANSLADO FÚNEBRE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado será o **informado pela Prefeitura/Secretaria** e passará a contar a partir da hora do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- proporcionar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00001	80,00	UND	URNA FUNERARIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta	900,00	72.000,00

			masculina ou feminina.		
00002	10,00	UND	URNA FUNERARIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	740,00	7.400,00
00003	15,00	Serviço	URNA FUNERARIA ADULTO COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; traslado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	960,00	14.400,00
00004	5,00	Serviço	URNA FUNERARIA INFANTIL COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; traslado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	730,00	3.650,00
00005	10,00	UND	URNA FUNERARIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00006	150,00	Serviço	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	340,00	51.000,00
00007	10000,00	Quilômetro	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	4,20	42.000,00
00008	10,00	Serviço	URNA FUNERARIA ADULTO COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; traslado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00009	10,00	Serviço	URNA FUNERARIA INFANTIL COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo: sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; traslado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	1.900,00	19.000,00
Total:					251.450,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LAM- Indústria E Comercio De Urnas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C7324B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115001/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN CEP: 59628-275**, na Rua Vicente Serafim, 132, Alto de São Manoel, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, CPF nº **566.705.324-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE**

TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de urnas funerárias, ornamentação cadavérica e translado fúnebre**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:
-

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)	Total (RS)
00001	80,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	900,00	72.000,00
00002	10,00	UND	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	740,00	7.400,00
00003	15,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo: sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; translado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	960,00	14.400,00
00004	5,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO (Mossoró/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43 cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão popular; modelo sextavado; fornecida em Mossoró, incluindo o preparo do cadáver; translado de Mossoró para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	730,00	3.650,00
00005	10,00	UND	URNA FUNERÁRIA ADULTO SOB-MEDIDA: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 78 cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 2,29m, na parte superior 2,32m, altura 0,46cm; padrão popular; especial para cadáver acima de 100kg; modelo: sextavado; fornecida em Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00006	150,00	Serviço	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO E PARAMENTOS FUNERÁRIOS: serviço de ornamentação acompanhado com kit composto de flores naturais suficientes para urna fúnebre, 02 velas de parafina na cor branca e tamanho mínimo de 30cm de altura 07cm de diâmetro e 02 castiçais apropriados para velório com altura mínima de 90cm.	340,00	51.000,00
00007	10000,00	Quilômet	TRANSLADO FÚNEBRE: com uma funerária fornecida pelo município de Caraúbas; com preparação de cadáver, com trajeto a ser definido no momento do serviço.	4,20	42.000,00
00008	10,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA ADULTO COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; modelo/; sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; translado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	2.100,00	21.000,00
00009	10,00	Serviço	URNA FUNERÁRIA INFANTIL COM TRANSLADO (Natal ou Fortaleza/Caraúbas): Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm; padrão popular; modelo/; sextavado, fornecida em Natal ou Fortaleza, incluindo o preparo do cadáver; translado para qualquer ponto, a ser definido, dentro do município de Caraúbas/RN com vestimenta masculina ou feminina.	1.900,00	19.000,00
Total:					251.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor estimado do contrato será de R\$ 251.450,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 005/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
 - salários;
 - seguros de acidentes;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - frete;
 - indenizações; e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado será o **informado pela Prefeitura/Secretaria** e passará a contar a partir da hora do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2112 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À OFERTA DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E EVENTUAIS.

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL - BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.39.00 MATERIAL – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	LAM- Indústria E Comercio De Urnas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B4C8504F

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DANIELLE DAYANE DANTANA NOGUEIRA**, CNPJ/MF nº **19.949.898/0001-77**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-320**, na Rua Av Coelho Neto, 87, Alto da Conceição, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Nogueira da Cunha, CPF nº **785.466.724-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PIROTECNIA PARA ATIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	15,00	Unidade	Girandolas 1080 tiros duração 50 segundos	345,00	5.175,00
00002	15,00	Unidade	Girandolas mista 1080 tiros e cores duração 50 segundos	340,00	5.100,00
00003	25,00	Unidade	Girandolas 468 tiros duração 40 segundos	170,00	4.250,00
00004	25,00	Unidade	Girandolas mista 468 tiros e cores duração 40 segundos	175,00	4.375,00
00005	6,00	Unidade	Kit de morteiro 12 tubos 3" várias cores duração 15 segundos	640,00	3.840,00
00006	6,00	Unidade	Kit de morteiro 3 com 06 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	310,00	1.860,00
00007	6,00	Unidade	Kit de morteiro 25 tubos cores mistas duração 01 minuto	650,00	3.900,00
00008	500,00	Caixa	Caixa de pistola 12x1 tiro piromania	20,00	10.000,00
00009	5,00	Unidade	Torta 100 tubos duração 1 minuto	610,00	3.050,00
00010	2,00	Unidade	Torta celebration 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.000,00	4.000,00
00011	3,00	Unidade	Torta explendor 126 tubos cores mista duração 2 minutos	1.580,00	4.740,00
00012	2,00	Unidade	Torta explendor 123 tubos cores mista duração 3 minutos	2.050,00	4.100,00
00013	2,00	Unidade	Torta infinito 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.030,00	4.060,00
00014	3,00	Unidade	Torta maxima 180 tubos cores mista duração 3 minutos	1.920,00	5.760,00
00015	3,00	Unidade	Torta quatro estações 180 tubos cores mista duração 3 minutos	2.100,00	6.300,00
00016	2,00	Unidade	Torta show da virada 240 tubos cores mista duração 4 minutos	2.650,00	5.300,00
00017	3,00	Unidade	Torta VIP 177 tubos cores mista duração 3 minutos e 30 segundos	2.000,00	6.000,00
Total:					81.810,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Danielle Dayane Dantana Nogueira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCOSCO DE ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B79B3D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112008/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE DAYANE DANTANA NOGUEIRA**, CNPJ/MF nº **19.949.898/0001-77**, com sede na cidade de **MOSSORÓ/RN CEP: 59600-320**, na Rua Av Coelho Neto, 87, Alto da Conceição, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Assis Nogueira da Cunha, CPF nº **785.466.724-15**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução de serviços de pirotecnia para atividades do calendário cultural no Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	15,00	Unidade	Girandolas 1080 tiros duração 50 segundos	345,00	5.175,00
00002	15,00	Unidade	Girandolas mista 1080 tiros e cores duração 50 segundos	340,00	5.100,00
00003	25,00	Unidade	Girandolas 468 tiros duração 40 segundos	170,00	4.250,00
00004	25,00	Unidade	Girandolas mista 468 tiros e cores duração 40 segundos	175,00	4.375,00
00005	6,00	Unidade	Kit de morteiro 12 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	640,00	3.840,00
00006	6,00	Unidade	Kit de morteiro 3 com 06 tubos 3" varias cores duração 15 segundos	310,00	1.860,00
00007	6,00	Unidade	Kit de morteiro 25 tubos cores mistas duração 01 minuto	650,00	3.900,00
00008	500,00	Caixa	Caixa de pistola 12x1 tiro piromania	20,00	10.000,00
00009	5,00	Unidade	Torta 100 tubos duração 1 minuto	610,00	3.050,00
00010	2,00	Unidade	Torta celebration 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.000,00	4.000,00
00011	3,00	Unidade	Torta explendor 126 tubos cores mista duração 2 minutos	1.580,00	4.740,00
00012	2,00	Unidade	Torta explendor 123 tubos cores mista duração 3 minutos	2.050,00	4.100,00
00013	2,00	Unidade	Torta infinito 149 tubos cores mista duração 3 minutos	2.030,00	4.060,00
00014	3,00	Unidade	Torta maxima 180 tubos cores mista duração 3 minutos	1.920,00	5.760,00
00015	3,00	Unidade	Torta quatro estações 180 tubos cores mista duração 3 minutos	2.100,00	6.300,00
00016	2,00	Unidade	Torta show da virada 240 tubos cores mista duração 4 minutos	2.650,00	5.300,00
00017	3,00	Unidade	Torta VIP 177 tubos cores mista duração 3 minutos e 30 segundos	2.000,00	6.000,00
Total:					81.810,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 81.810,00 (oitenta e um mil oitocentos e dez reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

AÇÃO: 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

FONTES: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Danielle Dayane Dantana Nogueira
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA DA CUNHA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:93534F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228012/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484, CNPJ: 33.320.456/0001-98**, localizado à Rua Parque das Brisas, nº 126, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.634-082, neste ato representado pelo Sr. **MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 003.016.250 SSP/RN, inscrito no CPF nº 090.733.154-84, residente e domiciliado à Rua Parque das Brisas, nº 126, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59.634-082, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural da banda Forró dos Três referente à programação da festa de emancipação política de Caraúbas/RN, que ocorrerá no dia 05 de março de 2020, com duração de 02h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 010/2020, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 03 de março de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mikael Firmino Dos Santos 09073315484
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:229F8FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2701000056/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2701000056/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2701000056/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamentos Controlados para menor carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17079 - ETIRA SUSP 100 MG 100 ML	UND		1	50,87	50,87
2	17080 - FRISIUM 10 MG 20 CPR	UND		12	16,55	198,60
3	17081 - AMATO 50 MG C/ CPR	UND		3	84,90	254,70
4	17082 - TRILEPTAL 300 MG 60 CP	UND		5	169,93	849,65
Total (RS):						1.353,82

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/01/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:0664B281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2802000057/2020**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2802000057/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2802000057/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Lentes Visão Simples 1.67 C/A.R e Armação p/ Óculos, para menor carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

875 - ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS (21.838.336/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17077 - Lente Visão Simples1.67 C/A.R	PAR		1	395,00	395,00
2	17078 - Armação P/ Óculos	UND		1	100,00	100,00
Total (RS):						495,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/02/2020

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:7018CEFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 02, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NO ANO LETIVO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federativa Brasileira de 1988 e na Lei municipal no 431/2019, resolve realizar CHAMADA PÚBLICA, visando a **contratação de pessoal em caráter temporário para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal no ano letivo de 2020**.

A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de professores, conforme disponibilidade de vagas existentes no Magistério Público Municipal, em razão da inexistência de cadastro de reserva de professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Ficam abertas as inscrições para a contratação temporária de:

Cargo/ Função	Vagas	Unidade Escolar	Carga Horária Semanal	Período	Prazo Contratação	Salário
Professor (Professor com Licenciatura plena em Inglês para o Ensino fundamental)	01	Sede e assentamento pirangi	30 horas	Matutino e Vespertino	01/04/2020 a 30/12/2020	R\$ 2.285,00

1.2. Os candidatos interessados deverão inscrever-se entre os dias **09 de MARÇO de 2020 até 13 de MARÇO de 2020**, no horário compreendido das 08:00h às 14:00h, na Secretaria de Educação deste município situado na Praça dos Três Poderes – Centro administrativo- Galinhos/RN. Contato para dúvidas e esclarecimentos (84) 99200-9999 Elson Cabral.

1.3. A inscrição far-se-á mediante:

- I. Cópia da carteira de identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia de comprovante residencial;
- IV. Cópia do diploma de licenciado em Educação Física – com autenticação do MEC;
- V. Certidão de tempo de serviço no Magistério, de escolas particulares ou públicas.

1.4. A cópia dos documentos relacionados no item anterior deverá ser acompanhada de seus respectivos documentos originais, que após conferência serão devolvidos de imediato.

1.5. Na falta de qualquer documento acima, não será aceita a inscrição do candidato, não sendo permitido que o receptor designado para inscrição mantenha em seu poder inscrição com documentos faltantes.

1.6. Para inscrever-se, o candidato terá ficha (modelo próprio da Secretaria), preenchida no local da inscrição.

1.7. Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura inteiramente responsável pelas informações nela contidas;

1.8. As inscrições serão gratuitas.

2. O candidato admitido e classificado na forma deste edital receberá retribuição pecuniária mensal equivalente aos vencimentos fixados em lei para a categoria, respeitada a formação escolar e a carga horária atribuída ao admitido.

3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga será dada preferência ao que possuir maior habilitação.

3.1. Havendo dois ou mais professores habilitados para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a – curso de pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização;

b – maior tempo de serviço no magistério;

d – idade;

c - cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação;

4. O resultado será divulgado no dia 18 de março de 2020, e, posteriormente os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

5. A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Galinhos – RN, em caso de não localização, será convocado o próximo habilitado.

6. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

7. Os interessados terão prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer;

8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade;

9. O prazo de recurso previsto no tópico 7, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento de habilitação no Diário Oficial do Município.

10. Após a publicação final das instituições habilitadas, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Educação para homologação do resultado.

11. A execução do contrato de trabalho será de conformidade com a Lei Municipal nº 431/2019.

12. A chamada Pública será válida para o exercício financeiro de 2020, podendo ser prorrogada para o exercício de 2021.

13. Todos os documentos dos candidatos classificados e aprovados, e as avaliações, ficarão arquivados na sede administrativa do Município de Galinhos – RN, à guarda do Departamento de Pessoal.

14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Pessoal, utilizando-se subsidiariamente a lei Municipal nº 431 de 2019.

Galinhos/RN, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:281F9896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA RENOVA OS ALUNOS CONTEMPLADOS NO PAE, DE ACORDO COM LEI MUNICIPAL 329/2015 E DECRETO 019/2015 PARA O PERÍODO 2020.1 NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL 329/2013 E O DECRETO 019/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e **Renovar** os beneficiários do período 2020.1 abaixo descritos para o programa de Auxílio Estudantil PAE:

ANNY KETILY DE ARAÚJO ALVES CPF: 703.988264-71	MARIA VANICLEIDE ALMEIDA CPF: 092.722.804-19
AMANDA FONTES RÊGO CPF: 144.444.884-06	MARIA IZABELA FREIRE MAIA PINHEIRO CPF: 059.165.174-24
BARBARA GOMES GONÇALVES CPF: 075.354.044-48	MÁRCIA CAMILA NUNES BORGES CPF: 096.763.144-04
BRUNA KELLY LIMA CHAVES CPF: 110.576054-50	MILLENA FONTES SOARES CPF: 107.528.224-11
BRUNA SOARES DA COSTA CPF: 115.947.584-92	MILLENA LARINY DA SILVA GONÇALVES CPF: 106.100.414-79
DIÉGO DA SILVA PAIVA CPF: 106.929.984-70	MONALIZA APARECIDA SOARES MAIA CPF: 108.001.064-58
FRANCISCA OZÁLIA DE MEDEIROS LIMA CPF: 020.331.614-20	NÉRGIA LAVÍNIA FONTES LEITE CPF: 077.197.434-58
FRANCISCO PAULINO DE OLIVEIRA NETO CPF: 110.980.034-70	RAISSA NATHÉRCIA FERNANDES COSTA CPF: 079.637.214-41
FRANKLINEIDE DAS DORES FERNANDES CPF: 703.188.874-36	RHENDSON ALEXANDRE FERREIRA CPF: 113.130.004-18
IGOR TIAGO BATISTA LEITE CPF: 097.108.624-99	RICÉLIO FONTES DA SILVA CPF: 077.107.994-00
JOSÉ MATEUS DO NASCIMENTO LIMA CPF: 017.213.374-23	SHEILA MIKELLE SILVA PEREIRA CPF: 017.250.784-73
JUCIER DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 106.100.444-94	VIKTOR LUAN JÁCOME MONTE CPF: 124.278.644-98
LARA REBECA PINHEIRO MAIA LEMOS CPF: 076.746.254-86	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:10FFB70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 013/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 013/2020, destinado Contratação da Prestação de Serviços de transporte escolar do município de José da Penha/RN. Considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

375 - ROSENDO AGOSTINHO NETO (033.625.454-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	8890 - ROTA - PEJUABA DE CIMA/SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - IDA E VOLTA. ROTA - PEJUABA DE CIMA/SEDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - IDA E VOLTA.	Mês	10	1.400,00	14.000,00
Total (R\$):					14.000,00

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8889 - ROTA - JOSÉ DA PENHA/PAU DOS FERROS/JOSÉ DA PENHA - IFRN/UERN/UFERSA - VESPERTINO IDA E VOLTA ROTA - JOSÉ DA PENHA/PAU DOS FERROS/JOSÉ DA PENHA - IFRN/UERN/UFERSA - VESPERTINO IDA E VOLTA	Mês	10	6.500,00	65.000,00
Total (R\$):					65.000,00

José da Penha/RN, 03/03/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 014/2020

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 014/2020, destinado Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças Para Manutenção de Veículos Pesados do Município de José da Penha - RN., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

456 - LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8891 - LAMINA- 9W-8215	UND	METISA	2	750,00	1.500,00
2	8892 - PORCA - 4K-0367	UND	FIBAM	8	2,40	19,20
3	8893 - PARAFUSO - 3F-5108	UND	FIBAM	8	5,00	40,00
4	8894 - RETENTOR - 2295092	UND	WORLD GASKET	4	200,00	800,00
5	8895 - RETENTOR - 2097465	UND	WORLD GASKET	4	77,00	308,00
6	8896 - RETENTOR - 2097464	UND	WORLD GASKET	4	57,00	228,00
7	8897 - CRUZETA - 1179887	UND	ITR	4	110,00	440,00
8	8898 - BUCHA - 9R-5828	UND	LUFER	2	55,00	110,00
9	8899 - BUCHA - 9R-4494	UND	LUFER	3	170,00	510,00
10	8900 - ARRUELA - 9R-0158	UND	CTP	8	9,00	72,00
11	8901 - ANEL TRAVA - 6V- 3213	UND	CTP	3	5,00	15,00
12	8902 - ESPACADOR - 9R-4482	UND	CTP	1	100,00	100,00
13	8903 - PINO - 9R-3933	UND	LUFER	1	120,00	120,00
14	8904 - PORCA RODA - 2011919	UND	FIBAM	20	4,00	80,00
15	8905 - ARRUELA - 8T-5439	UND	CTP	20	5,00	100,00
16	8906 - PRISIONEIRO RODA - 2264346	UND	CTP	20	38,00	760,00
17	8907 - BOIA COMBUSTIVEL - 2513231	UND		1	1.370,00	1.370,00
18	8908 - PINO - 2375330	UND	LUFER	4	330,00	1.320,00
19	8909 - BUCHA - 2785454	UND	LUFER	4	90,00	360,00
20	8910 - REPARO CIL GIRO PISTAO 2690389 - 3779352	UND	WORLD GASKET	2	180,00	360,00
21	8911 - REPARO CIL STICK PISTAO 1916112 - 2342593	UND	WORLD GASKET	2	140,00	280,00
22	8912 - PINO SUPERIOR - 2908156	UND	LUFER	1	450,00	450,00
23	8913 - BUCHA SUPERIOR - 2787695	UND	LUFER	1	130,00	130,00
24	8914 - BUCHA SUPERIOR - 2627043	UND	LUFER	2	130,00	260,00
25	8915 - PINO - 3005440	UND	LUFER	1	230,00	230,00
26	8916 - PORCA - 8T-3652	UND	FIBAM	1	75,00	75,00
27	8917 - PINO INFERIOR - 2096855	UND	LUFER	2	230,00	460,00
28	8918 - BUCHA DO PINO 2096855 - 2136702	UND	LUFER	2	90,00	180,00
29	8919 - CONTRA PINO - 3B-53198	UND	BRASIMPAR	2	5,00	10,00
30	8920 - ARRUELA - 9R-1510	UND	CTP	2	20,00	40,00
31	8921 - PINO - 1545280	UND	LUFER	1	330,00	330,00
32	8922 - ARRUELA 9R-0158	UND	CTP	2	10,00	20,00
33	8923 - PINO - 1545279	UND	LUFER	1	200,00	200,00
34	8924 - BUCHA - 9R-0162	UND	LUFER	2	130,00	260,00
35	8925 - BUCHA - 2136702	UND	LUFER	2	140,00	280,00
36	8926 - BUCHA - 1680480	UND	LUFER	2	100,00	200,00
37	8927 - BUCHA - 9R-1104	UND	LUFER	2	75,00	150,00
38	8928 - BUCHA - 9R-1107	UND	LUFER	2	75,00	150,00
39	8929 - GRAXEIRO - 3B-8489	UND	ITR	7	3,00	21,00
40	8930 - PINO - 9R-4494	UND	LUFER	3	150,00	450,00
41	8931 - ARRUELA - 9R-0158	UND	CTP	8	7,00	56,00
42	8932 - ANEL TRAVA - 6V-3213	UND	CTP	3	3,00	9,00
43	8933 - ARRUELA - 1114337	UND	CTP	10	3,00	30,00
44	8934 - BUCHA - 9R-5828	UND	LUFER	2	55,00	110,00
45	8935 - ESCAPADOR - 9R-4482	UND	LUFER	1	80,00	80,00
46	8936 - PINO 9R-0422	UND	LUFER	2	120,00	240,00
47	8937 - EIXO 2389546	UND	GUINASSI	2	220,00	440,00
48	8938 - ANEL TRAVA 6V-3213	UND	CTP	4	3,00	12,00
49	8939 - ANEL TRAVA 6V-8144	UND	CTP	4	2,00	8,00
50	8940 - ARRUELA 41X64X3 - 9R-0109	UND	CTP	8	14,00	112,00
51	8941 - ARRUELA 46X69X3 - 9R-0158	UND	CTP	16	7,00	112,00
52	8942 - PINO 2937383	UND	LUFER	2	180,00	360,00
53	8943 - ARRUELA 46X70X1 - 1114337	UND	CTP	2	3,00	6,00
54	8944 - 41X64X1 - 1194594	UND	CTP	2	6,00	12,00
55	8945 - BUCHA 9R-0411	UND	LUFER	2	55,00	110,00
56	8946 - PINO 2616703	UND	LUFER	2	130,00	260,00
57	8947 - ANEL TRAVA 6V-3213	UND	CTP	4	3,00	12,00
58	8948 - ANEL TRAVA 6V-8144	UND	CTP	4	2,00	8,00
59	8949 - ARRUELA 41X64X3 - 9R-0109	UND	CTP	8	14,00	112,00
60	8950 - ARRUELA 46X69X3 - 9R-0158	UND	CTP	14	7,00	98,00
61	8951 - BUCHA 1545404	UND	LUFER	2	85,00	170,00
62	8952 - RETENTOR 2198798	UND	WORLD GASKET	2	24,00	48,00
63	8953 - PINO 2119286	UND	LUFER	1	420,00	420,00
64	8954 - ARRUELA 1K-7082	UND	CTP	1	8,00	8,00
65	8955 - ARRUELA 9R-9702	UND	CTP	2	8,00	16,00
66	8956 - ARRUELA 1658996	UND	CTP	2	14,00	28,00
67	8957 - BARRA DE DIREÇÃO 2099886	UND	NACIONAL	2	600,00	1.200,00
68	8958 - ARTICULADOR DIREÇÃO 2043080	UND	BEJOL	2	250,00	500,00
69	8959 - REPARO DO CILINDRO DIREÇÃO 2152023	UND	WORLD GASKET	1	330,00	330,00
70	8960 - BOMBA COMBUSTIVEL 2289129	UND	CTP	1	1.280,00	1.280,00

71	8961 - CABO ACELERADOR 2093366	UND	SUPERFLEX	1	330,00	330,00
72	8962 - CABO QUE TRAVA A LANCA 2762353	UND	SUPERFLEX	1	290,00	290,00
73	8963 - UNHA DIANTEIRA 6Y-6335	UND	METISA	4	110,00	440,00
74	8964 - PARAFUSO 4F-3658	UND	FIBAM	8	6,00	48,00
75	8965 - PORCA 4K-0367	UND	FIBAM	8	3,00	24,00
76	8966 - CRUZETA 1179887	UND	ITR	2	105,00	210,00
77	8967 - PINO 2011238	UND	LUFER	5	7,00	35,00
78	8968 - TRAVA 2011239	UND	LUFER	5	5,00	25,00
79	8969 - UNHA TRASEIRA 2085235	UND	METISA	5	45,00	225,00
80	8970 - CAPA 2S0480	UND	NTN	4	280,00	1.120,00
81	8971 - CONE 1788608	UND	NTN	4	380,00	1.520,00
82	8972 - RETENTOR 2097465	UND	WORLD GASKET	1	170,00	170,00
83	8973 - ENGRENAGEM 2105934	UND	GUINASSI	8	200,00	1.600,00
84	8974 - TRAVA 2105931	UND	LUFER	8	25,00	200,00
85	8975 - ANEL TRAVA 950924	UND	CTP	8	4,00	32,00
86	8976 - TRAVA EIXO 2105942	UND	CTP	8	5,00	40,00
87	8977 - ROLAMENTO 37431/625	UND	NTN	8	470,00	3.760,00
88	8978 - PONTEIRA CARDAN 2402911	UND	NACIONAL	2	515,00	1.030,00
89	8979 - LUVÁ CARDAN 331481	UND	ITR	2	440,00	880,00
90	8980 - PORCA 2264366	UND	FIBAM	2	180,00	360,00
91	8981 - KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	SACHS	1	2.450,00	2.450,00
92	8982 - DISCO DE FREIO	UND	DANA	8	55,00	440,00
93	8983 - PLACA SEPARADOR	UND	DANA	4	55,00	220,00
94	8984 - ANEIS	UND	SPICER	4	10,00	40,00
95	8985 - CORREIA ALTERNADOR	UND	CONTINENTAL	1	35,00	35,00
96	8986 - COIFA	UND	NACIONAL	2	40,00	80,00
97	8987 - DISCO RECORTADO 26X6 1,5/8	UND	METISA	30	260,00	7.800,00
98	8988 - ARO PARA GRADE ARADORA	UND	ITR	2	450,00	900,00
99	8989 - ENGATE RAPIDO 1/2 ROSCA 7/8	UND	NACIONAL	12	200,00	2.400,00
100	8990 - REPARO ENGATE RAPIDO	UND	WORLD GASKET	20	5,00	100,00
101	8991 - ROLAMENTO 32210/2	UND	NTN	4	45,00	180,00
102	8992 - ROLAMENTO 32212/2	UND	NTN	4	75,00	300,00
103	8993 - ROLAMENTO R60203500800 OR	UND	NTN	4	35,00	140,00
104	8994 - ROLAMENTO RLA 5014 OR	UND	NTN	4	55,00	220,00
105	8995 - RETENTOR R602035022241/2	UND	SABO	6	19,00	114,00
106	8996 - PARAFUSO 1/2x1.1/2	UND	FIBAM	200	3,00	600,00
107	8997 - PORCA CM140/1	UND	FIBAM	200	1,40	280,00
108	8998 - ARRUELA PRESSAO 140/2	UND	NACIONAL	200	1,40	280,00
109	8999 - ARRUELA LISA 501012803	UND	NACIONAL	200	1,40	280,00
110	9000 - PARAFUSO 9/19 x1.7/8	UND	FIBAM	50	19,00	950,00
111	9001 - PORCA 9/16 180004	UND	FIBAM	50	3,00	150,00
112	9002 - EIXO DIREÇÃO 1676666	UND	GUINASSI	2	230,00	460,00
113	9003 - FILTRO MANGA EIXO 183021	UND	TECFIL	4	4,00	16,00
114	9004 - BUCHA MANGA 183086	UND	LUFER	8	23,00	184,00
115	9005 - CUPILHA 195414	UND	NACIONAL	4	1,10	4,40
116	9006 - FELTRO DO PINO 196079	UND	NACIONAL	4	7,40	29,60
117	9007 - REPARO DO CIL EIXO DIANTEIRO 2730954	UND	WORLD GASKET	2	45,00	90,00
118	9008 - PINP 2800731	UND	LUFER	2	135,00	270,00
119	9009 - PINO 2800767	UND	LUFER	2	6,00	12,00
120	9010 - MANGA EIXO 3146770	UND	NACIONAL	2	570,00	1.140,00
121	9011 - MANGA EIXO 3146771	UND	NACIONAL	2	570,00	1.140,00
122	9012 - BARRA DIREÇÃO 3146772	UND	COFAP	2	250,00	500,00
123	9013 - BARRA DIREÇÃO 3146773	UND	COFAP	2	270,00	540,00
124	9014 - BUCHA 3147164	UND	LUFER	4	28,00	112,00
125	9015 - BUCHA 3148268	UND	LUFER	4	34,00	136,00
126	9016 - PINO 3148787	UND	LUFER	2	16,00	32,00
127	9017 - ANEL 355917	UND	NACIONAL	2	4,00	8,00
128	9018 - ROLAMENTO 490011	UND	TINKEM	4	22,00	88,00
129	9019 - ROLAMENTO 645695	UND	TINKEM	4	110,00	440,00
130	9020 - CUBO DA RODA 882253	UND	NACIONAL	4	410,00	1.640,00
131	9021 - RETENTOR 882261	UND	SABO	4	13,00	52,00
132	9022 - ROALEMNTO 882554	UND	TINKEM	4	120,00	480,00
133	9023 - BRACO SUP DIREÇÃO 898355	UND	NACIONAL	2	155,00	310,00
134	9024 - PINO 898363	UND	LUFER	2	18,00	36,00
135	9025 - PIVO 33725	UND	LUFER	4	85,00	340,00
136	9026 - GRAXEIRO45 29951X	UND	BRASIMPAR	20	2,00	40,00
137	9027 - CALCO 3176314	UND	NACIONAL	4	7,00	28,00
138	9028 - ROLAMENTO 80173600	UND	TINKEM	4	55,00	220,00
139	9029 - CALCO DESLIZANTE 75243732	UND	NACIONAL	2	150,00	300,00
140	9030 - CHAPA 75248807	UND	NACIONAL	2	65,00	130,00
141	9031 - CALCO AJUSTE 7/8 75248808	UND	NACIONAL	3	70,00	210,00
142	9032 - CALCO AJUSTE 75248809	UND	NACIONAL	21	14,00	294,00
143	9033 - CALCO AJUSTE 75248810	UND	NACIONAL	6	50,00	300,00
144	9034 - CALCO AJUSTE 3/4 75248811	UND	NACIONAL	3	65,00	195,00
145	9035 - HASTE 75250021	UND	ITR	1	3.600,00	3.600,00
146	9036 - KIT REP CIL DESL LAMINA 75288868	UND	WORLD GASKET	1	165,00	165,00
147	9037 - PORCA 8221325	UND	FIBAM	1	23,00	23,00
148	9038 - PARAFUSO 15997321	UND	FIBAM	4	23,00	92,00
149	9039 - FILTRO COMB 84412164	UND	DONALDSON	1	120,00	120,00
150	9040 - FILTRO OLEO MOTOR 84228488	UND	DONALDSON	1	140,00	140,00
151	9041 - FILTRO AR PRIMARIO 84286399	UND	DONALDSON	1	260,00	260,00
152	9042 - FILTRO AR SECUNDARIO 84286397	UND	DONALDSON	1	175,00	175,00
153	9043 - FILTRO SEPARADOR 84348882	UND	DONALDSON	1	175,00	175,00
154	9044 - FILTRO AR CONDICIONADO 84350712	UND	DONALDSON	1	230,00	230,00
155	9045 - LAMINA 5D-9558	UND	METISA	2	560,00	1.120,00
156	9046 - PORCA 4K-0367	UND	FIBAM	35	2,00	70,00
157	9047 - PARAFUSO 3F-5108	UND	FIBAM	35	4,00	140,00
158	9048 - FECHADURA L.D 75313362	UND	NACIONAL	1	2.300,00	2.300,00
159	9049 - FECHADURA L.E 75313361	UND	NACIONAL	1	2.300,00	2.300,00

160	9050 - COMPRESSOR 87522165	UND	BIAGGIO	1	14.000,00	14.000,00
161	9051 - FILTRO 75251998	UND	DONALDSON	1	1.400,00	1.400,00
162	9052 - RETENTOR 70634037	UND	SABO	1	35,00	35,00
163	9053 - ANEL 70925457	UND	WORLD GASKET	1	17,00	17,00
164	9054 - ANEL 70923817	UND	WORLD GASKET	1	3,00	3,00
165	9055 - BUCHA 73130969	UND	LUFER	1	170,00	170,00
166	9056 - BUCHA 73160841	UND	LUFER	1	50,00	50,00
167	9057 - ANEL 70925257	UND	WORLD GASKET	5	5,00	25,00
168	9058 - ANEL 70926622	UND	WORLD GASKET	8	20,00	160,00
169	9059 - RESERVATORIO	UND	NACIONAL	1	965,00	965,00
170	9060 - ANEL ELASTICO 70050292	UND	ITR	1	3,00	3,00
171	9061 - KIT REPARO 75220797	UND	WORLD GASKET	2	190,00	380,00
172	9062 - JUNTA 75257147	UND	WORLD GASKET	4	14,00	56,00
173	9063 - JUNTA 87625232	UND	WORLD GASKET	2	28,00	56,00
174	9064 - JUNTA 73161784	UND	WORLD GASKET	1	28,00	28,00
175	9065 - ANEL 75326525	UND	WORLD GASKET	2	70,00	140,00
176	9066 - ANEL 84379010	UND	WORLD GASKET	2	110,00	220,00
177	9067 - BUCHA 75246450	UND	LUFER	2	180,00	360,00
178	9068 - ANEL 73155650	UND	WORLD GASKET	2	165,00	330,00
179	9069 - CALCO 75325418	UND	NACIONAL	6	45,00	270,00
180	9070 - CALCO 75325420	UND	NACIONAL	4	26,00	104,00
181	9071 - CALCO 75325419	UND	NACIONAL	4	26,00	104,00
182	9072 - RETENTOR 87625367	UND	SABO	2	830,00	1.660,00
183	9073 - ANEL 87625355	UND	WORLD GASKET	2	340,00	680,00
184	9074 - ANEL 87625357	UND	WORLD GASKET	2	520,00	1.040,00
185	9075 - ANEL 87625356	UND	WORLD GASKET	2	650,00	1.300,00
186	9076 - DENTE CENTRAL 61L30169	UND	METISA	5	340,00	1.700,00
187	9077 - DENTE LATERAL LE 61L30170	UND	METISA	1	420,00	420,00
188	9078 - DENTE LATERAL LD 61L30171	UND	METISA	1	420,00	420,00
189	9079 - PARAFUSO 1D-4510	UND	FIBAM	14	10,00	140,00
190	9080 - PORCA 2J-3506	UND	FIBAM	14	3,00	42,00
191	9081 - FILTRO AR SECUNDARIO 11N6-27030	UND	DONALDSON	1	160,00	160,00
192	9082 - FILTRO AR PRIMARIO 11N6-27040	UND	DONALDSON	1	330,00	330,00
193	9083 - FILTRO COMB PRIMARIO 11E1-70210	UND	DONALDSON	1	100,00	100,00
194	9084 - ELEMENTO 11LF-20920	UND	DONALDSON	1	410,00	410,00
195	9085 - FILTRO COMB SECUNDARIO 11E1-70010	UND	DONALDSON	1	55,00	55,00
196	9086 - FILTRO DE OLEO MOTOR DIESEL 11E1-70140	UND	DONALDSON	1	70,00	70,00
197	9087 - ELEMENTO 31LM-69040	UND	DONALDSON	1	310,00	310,00
198	9088 - ELEMENTO FILTRO OLEO HID 31EE-02110A	UND	DONALDSON	1	55,00	55,00
199	9089 - FILTRO HID PILOTO 31E3-0018A	UND	DONALDSON	1	110,00	110,00
200	9090 - ELEMENTO 71LM-00290	UND	DONALDSON	1	640,00	640,00
201	9091 - FILTRO ZGAQ-02400	UND	DONALDSON	1	190,00	190,00
202	9092 - PARAFUSO S035-082056	UND	FIBAM	16	15,00	240,00
203	9093 - BUCHA CELERON 81LN20810	UND	NACIONAL	1	740,00	740,00
204	9094 - ARRUELA S411-200006	UND	NACIONAL	4	2,00	8,00
205	9095 - PORCA S206-24100B	UND	FIBAM	4	10,00	40,00
206	9096 - ARRUELA LISA S441200006	UND	NACIONAL	8	3,00	24,00
207	9097 - PORCA S205-201006	UND	FIBAM	4	4,00	16,00
208	9098 - SELO YBAA 00089	UND	WORLD GASKET	1	10,00	10,00
209	9099 - PARAFUSO YBAA 00090	UND	FIBAM	4	115,00	460,00
210	9100 - CALCO 0,20 YBAA 00034	UND	NACIONAL	2	9,00	18,00
211	9101 - CALCO 0,50 YBAA 00035	UND	NACIONAL	2	9,00	18,00
212	9102 - TRINCO DA PORTA L.E 71LM21522	UND	NACIONAL	1	740,00	740,00
213	9103 - VIDRO LATERAL TRAS L.E 71LN26032	UND	TOPCO	1	110,00	110,00
214	9104 - DISCO YBAA 00080	UND	DANA	20	260,00	5.200,00
215	9105 - PLACA YBAA 00081	UND	DANA	20	115,00	2.300,00
216	9106 - SELO YBAA 00082	UND	WORLD GASKET	12	10,00	120,00
217	9107 - SELO YBAA 00083	UND	WORLD GASKET	12	19,00	228,00
218	9108 - PISTAO YBAA 00084	UND	NACIONAL	6	115,00	690,00
219	9109 - MOLA YBAA 00077	UND	NACIONAL	6	14,00	84,00
220	9110 - PLACA YBAA 00087	UND	DANA	2	1.120,00	2.240,00
221	9111 - SELO YBAA 00001	UND	WORLD GASKET	8	200,00	1.600,00
222	9112 - SELO YBAA 00011	UND	WORLD GASKET	4	70,00	280,00
223	9113 - LANTERNA TRAS PARACHOQUE 21EK10411	UND	FORTLUX	2	750,00	1.500,00
224	9114 - LAMINA	UND	METISA	1	3.250,00	3.250,00
225	9115 - PRISIONEIRO DA RODA YBAA 00070	UND	FIBAM	8	55,00	440,00
226	9116 - PORCA RODA YBAA 00060	UND	FIBAM	8	35,00	280,00
Total (RS):						119.304,20

José da Penha/RN, 03/03/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:5D49BB3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 063/2019.

Processo Administrativo nº 19110001/2019**Objeto: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS.**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

1289 - JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (00.524.514/0001-46)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
22	2723 - Cefotaxima sódica 5000mg	f	AUROBINDO	1.500	5,19	7.785,00
32	2730 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 10ml)	f	FARMACE	500	0,24	120,00
89	2266 - Ranitidina, Cloridrato de 25mg/mL	frasco-a	HYPOLABOR	8.000	1,40	11.200,00
Total (RS):						19.105,00

416 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
5	92 - Água para injeção (Ampola 10ml)	f	SAMTEC	60.000	0,21	12.600,00
15	2228 - Benzilpenicilina Benzatina 1200000 UI	f	TEUTO	8.000	8,05	64.400,00
28	2238 - Cloreto de potássio 19,1%	frasco-a	SAMTEC	500	0,27	135,00
35	2190 - Deslanosideo 0,2mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUÍMICA	500	1,57	785,00
64	2300 - Imunoglobulina Humana Anti-Rho (D) 300mcg	frasco-a	GRIFOLLS	100	285,00	28.500,00
70	2202 - Magnésio, Sulfato de 10%	frasco-a	SAMTEC	600	0,42	252,00
79	2260 - Norepinefrina, Hemitartarato de 1mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	400	2,50	1.000,00
86	2212 - Potássio Monobásico, Fosfato de + Potássio Dibásico, Fosfato (0,03g/ml +0,1567g/ml)	frasco-a	NATULAB	200	5,10	1.020,00
Total (RS):						108.692,00

1290 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
3	2285 - Ácido Tranexâmico 250mg	f	NIKKO	2.000	3,30	6.600,00
7	2186 - Aciclovir Sódico, 250mg	f	UNIÃOQUÍMICA	200	13,10	2.620,00
16	2230 - Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI	f	TEUTO	8.000	8,00	64.000,00
17	2231 - Benzilpenicilamina Potássica 5.000.000UI	f	BLAUSIEGEL	600	8,00	4.800,00
20	2721 - Bupivacaína, cloridrato de + glicose, 5mg/ml + 80mg/ml	f	HIPOLABOR	3.000	2,63	7.890,00
23	2291 - Ceftriaxona 1g	f	BIOQUÍMICO	5.000	8,53	42.650,00
25	2274 - Ciprofloxacino 200mg/100mL	f	HYPOFARMA	2.000	27,90	55.800,00
26	2234 - Clidamicina, 150mg/ml	f	HIPOLABOR	2.500	2,40	6.000,00
30	2727 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 250ml)	f	FRESENIUS	10.000	2,33	23.300,00
31	2728 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco ampola 500ml)	f	FARMACE	20.000	2,73	54.600,00
37	2242 - Diclofenado sódico 25mg/mL	frasco-a	FARMACE	10.000	0,61	6.100,00
38	2280 - Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml	frasco-a	UNIÃOQUÍMICA	2.000	1,33	2.660,00
39	2244 - Dipirona 500mg/mL	frasco-a	FARMACE	20.000	0,56	11.200,00
40	2191 - Dobutamina, 12,5mg/ml	frasco-a	TEUTO	300	8,30	2.490,00
42	2193 - Efedrina, Sulfato de 5%	frasco-a	HIPOLABOR	400	2,56	1.024,00
43	2732 - Enoxaparina Sódica 20mg.	frasco-a	MYLAN	300	14,90	4.470,00
44	2733 - Enoxaparina Sódica 40mg.	frasco-a	MYLAN	300	18,99	5.697,00
45	2734 - Enoxaparina Sódica 60mg.	frasco-a	MYLAN	300	33,70	10.110,00
47	2247 - Escopolamina +Dipirona 4+500mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	6.000	1,33	7.980,00
48	2194 - Etilfrina 10mg/ml	frasco-a	UNIÃOQUÍMICA	1.500	1,10	1.650,00
49	2293 - Fitomenadiona 10mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	1.000	1,14	1.140,00
51	2195 - Flumazenil, 0,1mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	200	7,15	1.430,00
52	2197 - Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml	frasco-a	FARMACE	20.000	0,65	13.000,00
54	2296 - Gentamicina 40mg/mL	frasco-a	NOVAFARMA	2.000	0,73	1.460,00
55	2297 - Gentamicina 80mg/mL	frasco-a	NOVAFARMA	3.000	0,80	2.400,00
60	2252 - Heparina Sódica 5000 UI/0,25mL	f	CRISTALIA	600	5,25	3.150,00
62	2255 - Hidrocortisona, Succinato de 100mg	f	NOVAFARMA	2.500	2,56	6.400,00
63	2257 - Hidrocortisona, Succinato de 500mg	f	NOVAFARMA	2.500	5,25	13.125,00
65	2199 - Insulina humana NPH 100UI/ml	frasco-a	ASPEN	2.400	18,20	43.680,00
66	2201 - Insulina Humana Regular 100UI/ml	frasco-a	ASPEN	1.000	18,20	18.200,00
69	104 - Lidocaína 2% (20mg/ml) (Frasco - Ampola 20ml)	frasco-a	HIPOLABOR	1.200	3,00	3.600,00
72	118 - Manitol 20% (Frasco - Ampola 250ml)	frasco-a	FRESENIUS	400	4,33	1.732,00
74	2206 - Metoclopramida 5mg/ml	frasco-a	HALEX ISTAR	12.000	0,38	4.560,00
76	131 - Metronidazol 500mg (Frasco - Ampola 100ml)	frasco-a	FARMACE	3.000	2,60	7.800,00
80	2262 - Omeprazol 40mg	f	CRISTALIA	4.000	6,20	24.800,00
82	2263 - Oxacilina 500mg	f	BLAUSIEGEL	3.000	2,13	6.390,00
83	2309 - Oxitocina 5UI/mL	frasco-a	UNIÃOQUÍMICA	1.500	1,33	1.995,00
84	2310 - Pancurônio, Brometo de 2mg/ml	frasco-a	NOVAFARMA	200	5,50	1.100,00
87	2284 - Prometazina 50MG	frasco-a	SANVAL	5.000	1,87	9.350,00
88	2275 - Propofol 10 mg/ml	f	UNIÃOQUÍMICA	400	9,70	3.880,00
90	2315 - ROCURÔNIO, BROMETO 50MG	frasco-a	CRISTALIA	200	17,50	3.500,00
92	2219 - Suxametônio, Cloreto de 100mg	f	UNIÃOQUÍMICA	200	9,44	1.888,00
95	2269 - Fosfato Dissódico de Dexametasona, 2mg/ml	frasco-a	FARMACE	6.000	0,52	3.120,00
99	4687 - Lidocaína + Epinefrina 2% + 1:200.000	f	HYPOFARMA	1.000	2,80	2.800,00
Total (RS):						502.141,00

553 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	2188 - Amicacina, Sulfato de 100mg/2ml	f	TEUTO	3.000	0,99	2.970,00
13	2278 - Atropina, Sulfato de 0,25mg	f	FARMACE	500	0,40	200,00
18	93 - Bicarbonato de Sódio 8,4% (Frasco - Ampola 10ml)	f	SAMTEC	600	0,71	426,00
21	2273 - Cefalotina 1g	f	ABL	3.500	9,30	32.550,00
27	2236 - Clorafenicol 1g	f	Blaus	1.500	2,69	4.035,00
53	2249 - Furosemda 10mg/mL	frasco-a	FARMACE	6.000	0,50	3.000,00
56	127 - Glicose 5% (Frasco - Ampola 100ml)	frasco-a	FARMACE	5.000	2,39	11.950,00
57	117 - Glicose 5% (Frasco - Ampola 500ml)	frasco-a	FARMACE	10.000	2,94	29.400,00
58	2251 - Glicose 50%	frasco-a	FARMACE	2.500	0,27	675,00
91	107 - Solução Ringer + Lactato 3MG/ML+6MG/ML+0,3MG/ML+0,2MG/ML (Frasco - Ampola 500ml)	frasco-a	FARMACE	6.000	2,99	17.940,00
93	2267 - Tenoxicam 20 mg	f	U. QUIMICA	2.500	7,05	17.625,00
96	2222 - Sulfato de Amicacina 100mg	frasco-a	TEUTO	3.000	0,99	2.970,00
97	120 - Solução Ringer Simples (Frasco - Ampola 500ml)	f	FARMACE	10.000	2,99	29.900,00
100	4690 - Solução Glicofisiológica (Frasco - Ampola 500ml)	f	FARMACE	10.000	3,10	31.000,00
Total (RS):						184.641,00

1285 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2223 - Acetato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona, 5mg/ml+2mg/ml	f	EUROFARMA	2.000	4,26	8.520,00
29	2726 - Cloreto de Sódio 0,9% (frasco-ampola 100ml)	f	FRESENIUS	6.000	2,27	13.620,00
36	2241 - Diclofenaco potássico 25mg/ml	frasco-a	TEUTO	15.000	0,83	12.450,00
Total (RS):						34.590,00

282 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	2225 - Ácido Ascórbico 100mg/ml	f	FARMACE	8.000	0,67	5.360,00
6	2716 - Água para injeção 500ML	f	HALEX ISTAR	2.000	2,57	5.140,00
8	2187 - Albumina humana 20%	f	BLAU	100	140,30	14.030,00
10	2226 - Aminoacilina 24mg/mL	f	FARMACE	500	0,97	485,00
11	2289 - Amiodarona, Cloridrato de 50mg/mL	f	HIPOLABOR	1.200	1,88	2.256,00
19	132 - Bupivacaína, Cloridrato de 2,5mg/ml (Frasco - Ampola 20ml)	f	HIPOLABOR	200	20,07	4.014,00
41	2192 - Dopamina, 5mg/mL	frasco-a	HIPOLABOR	400	1,56	624,00
46	2246 - Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartrato de 2mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	1.200	1,83	2.196,00
50	2294 - Fluconazol 2mg/ml	frasco-a	ISOFARMA	500	8,54	4.270,00
61	2254 - Hidralazina 20mg/mL	frasco-a	CRISTALIA	200	5,40	1.080,00
73	2204 - Metilgometrina 0,2mg/ml	frasco-a	U QUIMICA	600	1,52	912,00
75	2306 - METOPROLOL 1MG/ML	frasco-a	CRISTALIA	400	20,23	8.092,00
77	2259 - N-butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml	frasco-a	HIPOLABOR	6.000	1,07	6.420,00
98	4684 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	f	HIPOLABOR	4.000	1,13	4.520,00
Total (RS):						59.399,00

419 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	2271 - ADENOSINA 3MG/ML	f	HIPOLABOR	200	9,10	1.820,00
12	2189 - Ampicilina 1g	f	BLAU	1.500	3,27	4.905,00
14	2290 - Benzilpenicilamina Procaína + Benzilpenicilina Potássica, 300.000UI+ 100.000UI	f	BLAU	600	5,26	3.156,00
24	2233 - Cimetidina 150mg/mL	f	HYPOFARMA	3.000	0,77	2.310,00
33	2240 - Cloreto de Sódio 20%	frasco-a	ISOFARMA	500	0,24	120,00
59	2298 - Gluconato de Cálcio 10%	f	ISOFARMA	500	1,82	910,00
67	2304 - Insulina Lispro 100UI/ml Refil para caneta 3ML	frasco-a	ELI LILLY	400	43,16	17.264,00
71	129 - Magnésio, Sulfato de 50% (Frasco - Ampola 10ml)	frasco-a	ISOFARMA	600	5,17	3.102,00
78	2208 - Neostigmina 0,5 mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	600	0,82	492,00
81	2308 - Ondansetrona 2mg/ml	frasco-a	HYPOFARMA	2.000	1,28	2.560,00
85	2264 - Pentoxifilina 20mg/mL	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	200	1,56	312,00
94	2316 - TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5MG/ML	frasco-a	UNIÃO QUIMICA	200	1,12	224,00
Total (RS):						37.175,00

Valor Total da Contratação **R\$ 945.743,00**(novecentos e quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 02 de Março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:154924DD

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.114.994/0001-35, com Inscrição Estadual 20.444.480-2 e sede na rua Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Bairro Pajuçara, Natal/RN, neste ato representada por **ANTÔNIO GILSON DE FREITAS**, brasileiro, representante comercial, portador de RG nº 003.719.292 (ITEP/ RN) e CPF nº 007.251.188.57, residente na rua Joselandia, 45, conjunto residencial pajuçara II, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 03 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de 1.442.321,30 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	811 - ABACAXI TIPO PEROLA ABACAXI TIPO PEROLA - Maduros, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	UN	IN NATURA	1.600	1,80	2.880,00
3	812 - ABOBORA (JERIMUM) ABOBORA (JERIMUM) - Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	IN NATURA	870	1,50	1.305,00
10	819 - ALFACE ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da cnpaAa	KG	IN NATURA	1.900	6,00	11.400,00
11	820 - ALHO ALHO - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	KG	roxo nacional	950	18,00	17.100,00
17	826 - ARROZ PARBOLIZADO ARROZ PARBOLIZADO - Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	FAZENDA	2.740	2,45	6.713,00
18	827 - ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG ARROZ TIPO 2, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	queiroz	1.500	2,53	3.795,00
19	828 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG ARROZ VERMELHO (DA TERRA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1KG - Arroz vermelho, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	camil	2.040	3,50	7.140,00
20	829 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS - Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Peso 200g	CX	dular	1.000	2,20	2.200,00
23	798 - BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE BACON FATIADO DE 1ª QUALIDADE – Envolvido em embalagem a vácuo, rotulagem deve conter: procedência, peso líquido, fornecedor, data de validade, temperatura, e número de registro do órgão competente.	KG	frimesa	240	19,95	4.788,00
24	832 - BANANA PRATA BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	IN NATURA	13.800	1,70	23.460,00
25	833 - BATATA DOCE BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	IN NATURA	3.570	1,99	7.104,30
26	834 - BATATA INGLESA BATATA INGLESA - comum especial, avada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	IN NATURA	3.300	3,00	9.900,00
31	842 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g	PCT	ESTRELA	1.400	3,07	4.298,00
32	843 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO DOCE TIPO MARIA - A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pct de 400g.	PCT	ESTRELA	1.900	2,90	5.510,00
36	848 - BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Salgado, integral, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem de 400 gramas individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Pct de 400g	PCT	ESTRELA	2.270	3,08	6.991,60

38	850 - BOLACHA COMUM BOLACHA COMUM - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	FARDO	centermassa	1.600	20,00	32.000,00
39	851 - BOLACHA MANTEIGA BOLACHA MANTEIGA - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	FARDO	centermassa	1.000	20,00	20.000,00
40	853 - BOLACHA SETE CAPAS BOLACHA SETE CAPAS - Tipo padaria, embalagem plástica, c/ 250g, fabricação e validade; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	FARDO	centermassa	1.400	25,00	35.000,00
43	856 - BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES BOLINHOS DE OVOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários; Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	ana maria	3.000	3,00	9.000,00
44	857 - BOLO DE OVOS BOLO DE OVOS - À base de farinha de trigo e ovos, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	delicia pao	de 3.950	10,50	41.475,00
45	858 - BOLO DE LEITE BOLO DE LEITE - À base de farinha de trigo e leite, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	delicia pao	de 1.000	9,50	9.500,00
46	860 - BOLO DE MILHO BOLO DE MILHO - À base de milho e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	delicia pao	de 1.000	10,00	10.000,00
47	861 - BOLO DE CENOURA BOLO DE CENOURA - À base de cenoura e farinha de trigo, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	delicia pao	de 1.000	10,00	10.000,00
48	862 - BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE - À base de farinha de trigo e chocolate em pó, adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	delicia pao	de 1.000	11,00	11.000,00
49	863 - BOLO SIMPLES DE FUBÁ BOLO SIMPLES DE FUBÁ - À base de fubá e adicionado de outros ingredientes necessários. Livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	KG	delicia pao	de 1.000	9,50	9.500,00
50	864 - BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM C/ 1 KG - Bombom de chocolate contendo as características da descrição, embalado em embalagem de 1kg, a qual contém 50 unidades. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	bom o bom	700	25,00	17.500,00
56	799 - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcata, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	ALIMENTI	5.500	21,50	118.250,00
58	800 - CARNE BOVINA MAGRA (músculo) CARNE BOVINA MAGRA (músculo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	ALIMENTI	5.000	16,00	80.000,00
59	801 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA CARNE BOVINA TIPO COSTELA - tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida em embalagem em filme NV transparente ou saco plástico transparente, Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA 51 nº 105 de 19/05/99.	KG	ALIMENTI	1.850	12,58	23.273,00
61	803 - CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE - KG - resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	bom frigo	7.600	20,00	152.000,00
63	805 - CARNE MOIDA CARNE MOIDA - KG - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante.	KG	ALIMENTI	3.950	14,50	57.275,00
65	876 - CEBOLA CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	IN NATURA	5.000	2,50	12.500,00
67	882 - CENOURA CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	IN NATURA	4.900	2,50	12.250,00
83	908 - COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO - IN NATURA ABATIDO, KG COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO - IN NATURA ABATIDO, KG - Apresentar-se livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	KG	bom todo	3.400	7,99	27.166,00
96	926 - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pet 500g.	PCT	MARATA	4.500	0,89	4.005,00
97	928 - FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct 01 kg.	KG	sarandi	3.320	3,00	9.960,00
99	931 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, envolvida em sacos plásticos transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pct. 1kg	KG	catole	3.400	4,80	16.320,00

100	933 - FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 - Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pet 1 kg.	KG	catole	3.080	4,00	12.320,00
101	935 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Pet. 1KG.	KG	catole	3.780	4,57	17.274,60
114	957 - LARANJA PÊRA LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	KG	IN NATURA	8.950	1,70	15.215,00
117	960 - LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR - PCT LEITE EM PÓ C/ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200 GR - PCT - Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	PCT	manaca	7.300	3,80	27.740,00
119	962 - LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado em latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400G.	LT	ITALAC	930	9,00	8.370,00
122	808 - LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	KG	lebon	5.150	10,30	53.045,00
123	965 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE - KG LINGUIÇA TIPO CALABRESA DE 1ª QUALIDADE - KG - Congelada, acondicionada em embalagens próprias, à vácuo. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa	KG	lebon	2.410	13,50	32.535,00
124	966 - MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	KG	IN NATURA	4.450	5,00	22.250,00
126	970 - MAMÃO TIPO HAVAI 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa -Kg	KG	IN NATURA	9.300	1,89	17.577,00
147	1008 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	UN	concordia	2.600	4,00	10.400,00
149	1010 - OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA - Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada. Proveniente de aviicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	BDJ c/15	granja almeida	6.500	5,25	34.125,00
159	1020 - PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE (congelado) PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE (congelado)- Sem cabeça, sem vísceras e sem espinhas (Garoupa, Arapaia, Cioba, Cavala, Dourada, Dentão, Bonito, Atum). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada (-18°C) até o momento de recebimento, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade deverá ser embalada em saco plástico com indicação de peso, prazo e validade.	KG	pescado fish	5.120	16,59	84.940,80
166	1028 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ. Seleccionada, isenta de contaminação. Embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.PCT 400 GR.	PCT	sabor nordestino	7.700	3,45	26.565,00
167	1029 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PCT	sabor nosdestino	12.400	2,80	34.720,00
168	1030 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. PCT 400 GR	PCT	sabor nordestino	11.700	2,80	32.760,00
169	1031 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PCT	sabor nordestino	15.000	2,80	42.000,00
171	1034 - POLPA DE FRUTA SABOR UVA POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Seleccionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78. PCT 400 GR.	PCT	sabor nordestino	11.050	4,00	44.200,00
172	1035 - PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE PRESUNTO DE PERU DE 1ª QUALIDADE - KG - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	rezende	1.200	16,50	19.800,00
182	1045 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G RAPADURA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500G - acondicionado em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNMPA nº 12, de 1978. Peso aproximado 40g	PCT	n.s.aparecida	3.330	2,50	8.325,00
192	1055 - ROSQUINHAS DOCES - DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO ROSQUINHAS DOCES - DIVERSOS SABORES: CHOCOLATE, LEITE, NATA, COCO - Produto de panificação à base de farinha de trigo, embalagem de 400g, livre de sujidades, fungos ou quaisquer outros aspectos que evidenciem contaminação do alimento. Embalagem padronizada em conformidade com as exigências contidas na RDC 259 de 2002, da Anvisa.	PCT	ESTRELA	3.000	3,37	10.110,00
195	1058 - SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - KG SALSICHA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE - KG - Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SI F/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá 1 apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, Kg.	KG	friato	580	6,50	3.770,00
202	1065 - TOMATE TOMATE - Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	KG	IN NATURA	6.600	2,50	16.500,00
206	1069 - UVA ITÁLIA NACIONAL UVA ITÁLIA NACIONAL - De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	KG	IN NATURA	2.580	6,00	15.480,00
223	1091 - PEITO DE FRANGO COM OSSO IN NATURA	KG	bom todo	2.100	9,40	19.740,00
Total (RS):						1.442.321,30

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 24010001/2020 - Pregão Presencial nº 014/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

4.4.1 - **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.4.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro.

4.4.3 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser fornecidos GRADATIVAMENTE no Município de Jucurutu/RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, através do e-mail smcjucurutu@outlook.com, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 02 de março de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ANTÔNIO GILSON DE FREITAS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:C6706D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24010001/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

Aos 03 dias do mês de março de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020** pelo proponente IVO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 09.403.270/0001-18, RESOLVE registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para a população do município de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento contínuo e gradual de medicamentos éticos, genéricos e similares para população do Município de Lucrécia.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

78 - IVO DANTAS DE OLIVEIRA (09.403.270/0001-18)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5769 - ABRILAR Xarope Adulto 200 ml/ FORQUIMICA	VD	FARMOQUIMICA	60	39,40	2.364,00
2	5770 - ALLEGRA Suspensao 6mg/ml vidro 60 ml/ SANOFI	VD	SANOFI	72	24,70	1.778,40
3	8338 - ALENIA 12+400CMG	CPS	ACHE	30	147,80	4.434,00
4	5771 - ANGIPRESS CD 100 mg+25mg/ 30 comprimidos/ ACHE	CX	ACHE	80	42,60	3.408,00
5	5772 - AMATO 100mg/60 Comprimido/ EUROFARMA	CX	EUROFARMA	24	163,90	3.933,60
6	5773 - ALDACTONE 25mg/ 30 comprimido/ WYETH	CX	WYETH	50	31,30	1.565,00
7	5774 - ALGINAC 1.000 Caixa c/ 15 comprimido/ MERK	CX	MERK	70	23,90	1.673,00
8	5775 - ALTIVA 120MG/10 comprimido/ EUROFARMA	CX	EUROFARMA	40	38,50	1.540,00
9	5776 - ANNITA liquido vidro com 100 ml/ FARMOQUIMICA	VD	FARMOQUIMICA	70	59,50	4.165,00
10	8339 - ARTROLIVE 500+400MG	CP	ACHE	30	88,75	2.662,50
11	8340 - ARTROLIVE 1500+1200MG	CX	ACHE	45	170,50	7.672,50
12	5778 - ASEA HCT 40+25 mg/30 comprimido/ SUPERA	CX	SUPERA	30	57,60	1.728,00
13	5779 - BRASART BCC 160+5mg/ 30 comprimido/ SEM	CX	SEM	30	66,70	2.001,00
14	5780 - BUSONID 32 mcg 6 ML/ 120 doses/ BIOSINTETICA	VD	BIOSINTETICA	100	18,93	1.893,00
15	5781 - BETINA 24 mg Caixa 30 comprimidos/ EUROFARMA	CX	EUROFARMA	100	27,35	2.735,00
16	5782 - BETATRINTA injetavel 5mg/ml+seringa/ EUROFARMA	AMP	EUROFARMA	100	18,75	1.875,00
17	5783 - BEPANTOL Derma vidro 50 ml solucao/ BYER	VD	BAYER	60	37,60	2.256,00
18	8341 - BENICAR ANLO 40+10MG	CX	Daichi-Sanky	40	72,50	2.900,00
19	5784 - BI-PROFENID 150 mg/10 comprimidos /SANOFI	CX	SANOFI	48	51,30	2.462,40
20	5785 - CALCITRAN D-3 600 mg/ 30 comprimidos/ TAYUYNA	CX	TAYUYNA	60	39,60	2.376,00
21	5786 - COBAVITAL Xarope 100 ml 1mg/5ml/ ABBOTT	VD	ABBOTT	150	17,78	2.667,00
22	5787 - CODATEN 50 mg+50mg/10 comprimido/ NOVARTIS	CX	NOVARTIS	60	34,80	2.088,00
23	5788 - CALMAN 0,10+0,07+50 MG/100 ML/ ATIVUS	VD	ATIVUS	60	32,10	1.926,00
24	5789 - COMBIRON Fólico 120 mg/ 45 comprimido/ ACHE	VD	ACHE	60	32,40	1.944,00
25	5790 - COMBORDAT 0,5 + 0,4 mg/ 30 comprimidos/ GSK	CX	GSK	30	112,50	3.375,00
26	5791 - CONCARDIO 10 mg/ 30 comprimido/ SEM	CX	SEM	50	78,20	3.910,00
27	5792 - CITONEURIN 5.000 mg/ 20 drageas / MERK	CX	MERK	60	53,25	3.195,00
28	5793 - CARNABOL comprimido caixa com 20 unid./ ACHE	CX	ACHE	100	14,90	1.490,00
29	8342 - CEFALIV	CX	ACHE	105	20,48	2.150,40
30	5795 - DRAMIN B6 Gotas 20 ml/ TAKEDA FARM	VD	TAKEDA FARM	130	17,00	2.210,00
31	5796 - DERMACERIUM 0,4+1% / 50g/ SILVESTRE	TB	SILVESTRE	50	66,50	3.325,00
32	5797 - DOLAMIN Flex 125+5mg/ 15 comprimido/ FARMOQUIMICA	CX	FARMOQUIMICA	40	47,60	1.904,00
33	5800 - DIPROSPAN 5+2mg/ 1ml/ 1 ampola/ MANTECORP	CX	MANTECORP	100	30,15	3.015,00
34	5801 - DECONGEX Plus Xarope com 120 ml/ ACHE	CX	ACHE	100	16,30	1.630,00
35	5802 - DEXADOR 500 mg+100mg Caixa 30 c/ cpr / GRESE	CX	GRESE	50	52,70	2.635,00
36	5803 - DEXADOR Inje. Caixa c/ 6 amp 3 x 1 M 3 x 2 ml/ ATIVUS	CX	ATIVUS	80	34,20	2.736,00
37	5804 - DEOCIL SL 10mg comprimido/ DIFFUCAP	CX	DIFFUCAP	80	28,70	2.296,00
38	5805 - DACTIL-OB 100mg+50mg / 30 comp/ SAFONI_AVENTIS	CX	SAFONI_AVENTIS	100	18,90	1.890,00
39	5806 - DUOMO 2 mg/ 30 comprimidos/ EUROFARMA	CX	EUROFARMA	100	26,40	2.640,00
40	5807 - DEPAKENE 250mg/5ml/100ml/ ABBOTT	VD	ABBOTT	60	17,90	1.074,00
41	5808 - DEPAKENE 500MG/ 50 Comprimido/ ABBOTT	CX	ABBOTT	36	67,30	2.422,80
42	5809 - DEPAKOTE ER 500 mg/ 30 comprimido/ ABBOTT	CX	ABBOTT	60	98,50	5.910,00
43	5810 - DAFLOX 900+100MG/30 comprimidos/ SERVIER	CX	SERVIER	20	149,00	2.980,00
44	5811 - DRENISON Cr Dermatológico 0,125 mg/30g/ BIOLAB	TB	BIOLAB	76	30,60	2.325,60
45	8343 - DRUSOLOL 2%+0,5%/5ML	VD	Genom	60	70,50	4.230,00
46	5812 - DEXILANT 60mg/ 30 capsulas/ TAKEDA	CX	TAKEDA	30	86,90	2.607,00
47	5813 - ESPERSON Pomada 20g/ SANOFI-AVENTIS	TB	Sanofi Aventis	30	35,80	1.074,00
48	5814 - FLORAX-SM 100milhoes/ 5ml/ 50 flaconete/ HERBON	CX	HEBRON	80	36,88	2.950,40
49	5815 - FORTEN Caixa c/ 10 frascos de 10 ml/ CHIESIS	CX	CHIESIS	80	55,40	4.432,00
50	5816 - FRISIUM 20 mg/ 20 Comprimido/ SANOFI	CX	SANOFI	60	19,25	1.155,00
51	5817 - FORFIG 200 mg Caixa c/ 30 comprimidos / EUROFARMA	CX	EUROFARMA	50	98,75	4.937,50
52	5818 - GAMAX 980 mg/ 30 comprimido/ HERBRON	CX	HEBRON	35	112,30	3.930,50
53	5819 - GINNA Creme Vaginal 0,02g/g Tubo 40g/ EUROFARMA	TB	EUROFARMA	78	31,90	2.488,20
54	5820 - GLUCOLIV Sacle 1500mg/30 envelopes/ ACHE	CX	ACHE	36	129,35	4.656,60
55	5821 - GYNOMAX 35g vaginal com 7 aplicadores/ PFIZER	TB	PFIZER	50	66,90	3.345,00
56	5822 - HIPOGLOS POMADA 45 gramas/ PROCTER	TB	procter	100	15,06	1.506,00
57	5823 - HYABAK 0,15%/ 10ml/ THEA	VD	THEA	30	62,30	1.869,00
58	5824 - IRUXOL POMADA 0,6 UI+10 mg/50g/ ABBOTT	TB	ABBOTT	30	91,25	2.737,50
59	5825 - KEPPRA 750mg/30 comprimido/ UCB	CX	UCB	30	275,00	8.250,00
60	5826 - KOLLAGENASE 0,6U/g+0,01g/30g/ CRISTALIA	TB	CRISTALIA	50	52,75	2.637,50
61	5827 - KOID-D Xar. 120 ml adulto + pediatrico/ EUROFARMA	VD	EUROFARMA	100	33,80	3.380,00
62	5828 - KRONEL Creme Vaginal 60g 10 aplicadores/ HEBRON	TB	HEBRON	30	87,40	2.622,00
63	5829 - LABIRIN 24 mg/ 30 cpr/ APSEN	CX	APSEN	60	42,30	2.538,00
64	5831 - MAREVAN 5 mg Caixa c/ 30 cpr/ FARMOQUIMICA	CX	FARMOQUIMICA	80	22,70	1.816,00
65	5832 - MATERNA Caixa C/ 30 comprimidos/ WYETH	CX	WYETH	40	47,37	1.894,80
66	5833 - MELOCOX 15mg Caixa c/ 5 ampola 1,5ml/ EUROFARMA	CX	EUROFARMA	80	28,58	2.286,40
67	5834 - MELXI XAROPE 100ml/ APSEN FARMA	VD	APSEN FARMA	65	38,30	2.489,50
68	5835 - MECLIN 25mg/ 20 comprimidos/ ASPEN	CX	ASPEN	100	18,25	1.825,00
69	5836 - MINILAX 714 mg+770 mg cx com 06 bis/ EUROFARMA	CX	EUROFARMA	40	42,97	1.718,80
70	5837 - MIONEVRIX 250+250MG/ 20 comprimido/ ACHE	CX	ACHE	50	29,30	1.465,00
71	5899 - MONTELAIR 350 mg/ 30 sachê/ ACHE	CX	ACHE	40	72,50	2.900,00
72	5838 - MOTILIUM 100ml suspensao/ JANSSEN	VD	JANSSEN	60	46,18	2.770,80
73	5859 - MYLANTA PLUS 80+80+6 mg/ 240ml/ TEKADA	VD	TAKEDA	80	28,70	2.296,00

74	5862 - MYTEDON 10 MG/ 20 Comprimido/ CRISTALIA	CX	CRISTALIA	30	31,15	934,50
75	5864 - MILGAMA 150mg/30 Comprimido/ MANTECORP	CX	MANTECORP	24	68,40	1.641,60
76	5865 - MUSCULARE 10mg/ 30 comprimido/ EUROFARMA	VD	EUROFARMA	100	27,70	2.770,00
77	5867 - NORIPURUM INJ.Caixa c/ 5 ampola de 5ml/TEKEDA FARMA	CX	TAKEDA FARMA	30	64,50	1.935,00
78	5869 - NOTUSS Adulto 120ml 3 mg/ml c/ copo/ACHE	VD	ACHE	100	15,60	1.560,00
79	5871 - NOVACORT Cr 20mg +0,64 tubo c/ 30gramas/ ACHE	TB	ACHE	100	26,70	2.670,00
80	8344 - NOOTROPIL 800MG	CX	Safoni Avents	100	28,50	2.850,00
81	5876 - NUTRICAL D 500mg+20UI/ FARMOQUIMICA	CX	FARMOQUIMICA	30	70,80	2.124,00
82	5878 - OSTEOTRAT 35mg/4 comprimido/ ACHÉ	CX	ACHE	40	65,48	2.619,20
83	5896 - OPTIVE lubrificante ocular10 ml/ ALLERGAN	VD	ALLERGAN	100	41,70	4.170,00
84	5897 - PACO 30mg Caixa c/ 12 comprimidos/ EUROFARMA	CX	EUROFARMA	65	21,80	1.417,00
85	5898 - PANTOGAR 20+20 mg/ 30 capsulas/ BIOLAB	CX	BIOLAB	40	77,80	3.112,00
86	5903 - POLARAMINE XAROPE 120 ml/ MANTECORP	VD	MANTECORP	110	27,25	2.997,50
87	8345 - PONSTAN	CX	PFIZER	100	27,50	2.750,00
88	5908 - PROCTO GLYVENOL Creme 30g/10 apli./ NOVARTIS	TB	NOVARTIS	100	21,58	2.158,00
89	5913 - PROCTYL Creme c/ 10 apli/ 3 mg/ TEKEDA FARMA	TB	TAKEDA FARMA	70	46,61	3.262,70
90	5915 - PROFAN 100g caixa c/ 12 comprimidos/ EUROFARMA	TB	EUROFARMA	55	40,78	2.242,90
91	5920 - PYROLITRAT Caixa c/ 07 Blist 8 comprimido/ MEDLEY	CX	MEDLEY	30	145,30	4.359,00
92	5923 - QUADRIDERME CREME 20g/ MANTECORP	TB	MANTECORP	60	30,32	1.819,20
93	8347 - RELVAR ELLIPTA 100+25MCG	CX	GSK	30	158,50	4.755,00
94	887 - METILFENIDATO RITALINA 10MG	CP	NOVARTIS	36	74,80	2.692,80
95	5928 - RIVOTRIL 2 MG/ 30 comprimido/ ROCHE	CX	ROCHE	120	21,25	2.550,00
96	5932 - SEKI Liquido 120ml adulto+ pediatrico/ ZAMBRON	VD	ZAMBRON	80	27,93	2.234,40
97	5934 - STUGERON 75 mg Caixa c/ 30 comprimido/ JANSSEN	CX	JANSSEN	100	26,50	2.650,00
98	5937 - SUSTRATE 10mg/50 comprimido/ FARMOQUIMICA	CX	FARMOQUIMICA	100	26,40	2.640,00
99	5940 - SELOZOK 50 mg Caixa c/ 30 unidades/ ASTRAZENECA	CX	ASTRAZENECA	80	52,50	4.200,00
100	8348 - SELOZOK 100MG	CX	ASTRAZENECA	35	92,50	3.237,50
101	5942 - SUPRADYN ATIVA Caixa c/ 30 unidades/ BAYER	CX	BAYER	50	72,40	3.620,00
102	5944 - SOMALGIN Cardio 200mg/30 cpr/ SIGNA FARMA	CX	SIGNA FARMA	96	22,75	2.184,00
103	5950 - SOMALGIN Cardio 100mg/ 30 comprimido/ SEM	CX	SEM	50	19,80	990,00
104	5952 - STANGLIT 30mg/ 30 Comprimido/ LIBIS	CX	LIBIS	15	99,40	1.491,00
105	5955 - SYSTAINÉ Colirio Vidro 10 ml/ ALCON	VD	ALCON	45	38,25	1.721,25
106	8349 - TECNOMET 2,5MG	CX	Zodiac	45	28,50	1.282,50
107	5958 - TEGRETOL 20mg/ 100ml/ NOVARTIS	VD	NOVARTIS	80	22,30	1.784,00
108	5960 - TEGRETOL 400mg/ 20 comprimido/ NOVARTIS	CX	NOVARTIS	80	39,50	3.160,00
109	5966 - TAPAZOL 10 mg Caixa c/ 50 comprimidos/ BIOLAB	CX	BIOLAB	70	27,60	1.932,00
110	5968 - TORAGESIC SL 10 mg/ 10cpr/ SIGMA PHARMA	CX	SIGMA PHARMA	56	32,70	1.831,20
111	5969 - TRANSAMIN 250 mg Caixa c/ 12 comprimidos/ ZYDUS	CX	ZYDUS	45	60,80	2.736,00
112	5970 - TREZOR 20 mg/ 30 comprimidos/ ACHE	CX	ACHE	40	75,80	3.032,00
113	5971 - TROK N P 30g/ 20mg+0,5mg/2,5 mg/ EUROFARMA	TB	EUROFARMA	100	24,50	2.450,00
114	5974 - VARTAZ 320 mg Caixa c/ 30 epr EUROFARMA	CX	EUROFARMA	60	34,75	2.085,00
115	5977 - VASOGARD 100 mg/ 60 unidades/ BIOSINTETICA	CX	Biosintetica	60	48,25	2.895,00
116	5979 - VASTAREL 35 mg/ 30 comprimidos/ SERVIER	CX	SERVIER	48	68,70	3.297,60
117	5984 - VENALOT DRAG. Caixa c/ 60 unidades 15 mg+80mg/	CX	BIOLAB	50	32,87	1.643,50
118	5989 - VERTIZINE D / 20 comprimido/ ACHE	CX	ACHE	30	52,59	1.577,70
119	5991 - VERUTEX B 15 g Creme 20mg+1mg/ LEOPHARMA	TB	LEOPHARMA	40	38,38	1.535,20
120	5994 - VIATINE 5 mg Caixa c/30 cpr Mastigavel/ SUPERA	CX	SUPERA	36	76,80	2.764,80
121	5997 - VI-FERRIN Caixa c/ 60 comprimidos/ ELOFAR	CX	ELOFAR	60	41,30	2.478,00
122	5999 - VIGADÉXA 5,45+1,10mg/5ml/ ALCON	VD	ALCON	80	34,20	2.736,00
123	6003 - VIMOVO 500mg Caixa c/ 30 comprimidos/ ASTRAZENECA	CX	ASTRAZENECA	46	35,50	1.633,00
124	6006 - VENALOT 5 mg+50UI/ml/240ml/TAKEDA	VD	TAKEDA	20	44,30	886,00
125	6009 - VONAU Flash 8 mg Caixa c/ 10 comprimidos/ BIOLAB	CX	BIOLAB	46	59,80	2.750,80
126	6012 - XARELTO 15 mg/30 Comprimido/ BAYER	CX	BAYER	10	265,00	2.650,00
127	6015 - XARELTO 20mg/ 30 Comprimido/ BAYER	CX	BAYER	12	265,00	3.180,00
128	6017 - XIGDUO XR 5+100mg/ 60 Comprimido	CX	BMS	18	163,50	2.943,00
129	6021 - XIGDUO XR 10+1000/ 30 Comprimido/ BMS	CX	BMS	18	163,50	2.943,00
130	8350 - ZINA 5MG	CX	EUROFARMA	60	36,40	2.184,00
131	6057 - ZYPRED Colirio Vidro 10 ml/ ALLEGRAN	VD	Allegran	48	62,50	3.000,00
Total (RS):						343.718,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 03/03/2020.

Município de Lucrécia
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

IVO DANTAS DE OLIVEIRA
C.N.P.J. nº 09.403.270/0001-18
Proponente

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
CNPJ nº 11.994.380/0001-43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:8A4B31DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Aos 03 dias do mês de março de 2020 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020** pelos proponentes **PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 12.305.387/0001 - 73, **PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 04.451.626/0001 - 75, **W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 10.212.250/0001 - 49, **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 22.007.302/0001 - 24, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar para a manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

1044 - REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI - ME (22.007.302/0001-24)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	7883 - Água oxigenada 10 volumes, 1.000ml	FC	RIOQUIMICA	300	4,14	1.242,00
72	7952 - Escova cervical descartável não estéril, com 100 unidades	UND	CRAL	300	4,40	1.320,00
81	7961 - Estetoscópio clínico, hastes em aço inox	UND	PREMIUM	10	10,58	105,80
99	7980 - Fita métrica com cálculo de LMC	UND	ARKTUS	20	3,96	79,20
105	7986 - Gel condutor para fisioterapia 1.000ml	FC	RCM	100	5,38	538,00
127	8013 - Lençol descartável de papel em rolo, 70cm x 50m, caixa com 10 rolos	CX		12	9,50	114,00
152	8050 - Oftalmoscópio, 19 dioptrias, 5 aberturas, cabeça em material ABS, cabo em metal com acabamento termoplástico, borracha de proteção acondicionado em estojo	UND	MIKATOS	10	707,40	7.074,00
154	8055 - Oxímetro de dedo, portátil	UND	ACCUMED	10	87,72	877,20
Total (R\$):						11.350,20

920 - W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
7	7885 - Agulha hipodérmica estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	CX	SOLIDOR	150	6,44	966,00
25	7903 - Atadura de crepom 12cm x 4,5m, 13 fios	RL	v&e	2.400	0,50	1.200,00
26	7904 - Atadura de crepom 15cm x 4,5m, 13 fios	RL	v&e	2.400	0,55	1.320,00
31	7909 - Auto lanceta automática 23G, com 100 unidade	CX	uniqmed	200	23,50	4.700,00
36	7915 - Bolsa de colostomia drenável opaca, com clipe de fechamento, recortável, 19-64mm, com 10 unidades	CX	convatec	100	133,00	13.300,00
57	7937 - Coletor de urina adulto capacidade 2 litros, com 100 unidades	PCT	MARK MED	200	40,60	8.120,00
63	7943 - curativo hidrocolóide com alginato de cálcio autoadesivo, 10x10cm	UND	casex	100	9,69	969,00
71	7951 - Equipo microgotas para infusão intravenosa flexível completo	UND	tkl	2.500	0,90	2.250,00
73	7953 - Esparadrapo impermeável 5cmx4,5m	UND	MISSNER	1.000	3,40	3.400,00
74	7954 - Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	UND	MISSNER	1.000	5,88	5.880,00
75	7955 - Esparadrapo microporoso 5cmx4,5m	UND	MISSNER	1.000	3,11	3.110,00
76	7956 - Esparadrapo microporoso 10cmx4,5m	UND	MISSNER	1.000	4,86	4.860,00
140	8032 - Luva de procedimento, tamanho EG, caixa com 100 unidades	CX	SUPERMAX	150	16,73	2.509,50
144	8036 - Luva de procedimento nitrílica, tamanho EG, cor verde, caixa com 100 unidades	CX	SUPERMAX	50	18,06	903,00
157	8068 - Papagaio de plástico, com tampa, capacidade 1.000ml	UND	FAVA	5	8,40	42,00

158	8069 - Papel grau cirúrgico, 12cm x 100m	UND	HOSPFLEX	200	37,60	7.520,00
159	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	UND	HOSPFLEX	200	47,00	9.400,00
160	8072 - Papel grau cirúrgico, 20cm x 100m	UND	HOSPFLEX	200	62,50	12.500,00
161	8074 - Papel grau cirúrgico, 25cm x 100m	UND	HOSPFLEX	200	75,50	15.100,00
162	8075 - Papel grau cirúrgico, 30cm x 100m	UND	HOSPFLEX	200	63,00	12.600,00
164	8079 - Pinça Adson dente de rato, 12cm	UND	PRATA	10	9,10	91,00
173	8095 - Porta agulha Mayo Hegar com vide, 12cm	UND	KOTA	10	28,00	280,00
174	8096 - Porta agulha Mayo Hegar com vide, 14cm	UND	KOTA	10	28,91	289,10
176	8099 - Sabonete líquido antisséptico, 5 litros	UND	soft plus	300	35,00	10.500,00
191	8129 - Seringa descartável, 10ml, com agulha	UND	SR	20.000	0,30	6.000,00
194	8132 - Sonda de aspiração traqueal, nº 06	UND	MARK MED	200	0,50	100,00
216	8167 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 18	UND	SOLIDOR	200	3,78	756,00
217	8169 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 20	UND	SOLIDOR	200	3,78	756,00
218	8170 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 22	UND	SOLIDOR	200	3,78	756,00
219	8172 - Sonda Foley, 3 vias, Rusch, nº 24	UND	SOLIDOR	200	3,78	756,00
222	8176 - Sonda nasogástrica, curta, nº 10	UND	MARK MED	400	0,53	212,00
223	8178 - Sonda nasogástrica, curta, nº 12	UND	MARK MED	400	0,57	228,00
224	8179 - Sonda nasogástrica, curta, nº 14	UND	MARK MED	400	0,63	252,00
225	8181 - Sonda nasogástrica, curta, nº 16	UND	MARK MED	400	0,64	256,00
237	8210 - Sonda uretral, nº 04	UND	MARK MED	400	0,48	192,00
247	8225 - Termohigrômetro digital, de temperatura e umidade	UND	J prolab	20	46,87	937,40
249	8227 - Termômetro digital, máximo/mínimo, para caixa térmica	UND	J prolab	10	46,87	468,70
250	8229 - Tesoura iris curva, ponta fina, 11cm	UND	KOTA	10	11,06	110,60
Total (RS):						133.590,30

657 - PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA - RDF- DITRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (RS) unitário	Valor total (RS)
1	7878 - Abaixador de língua Abaixador de língua, em madeira, com 100 unidades	PCT	theoto	300	2,75	825,00
2	7880 - Afastador Farebeuf 7x100mm	UND	ABC	20	10,24	204,80
3	7881 - Afastador Farebeuf 13x125mm	UND	ABC	20	10,24	204,80
4	7882 - Absorvente geriátrico com aloe vera, tamanho único, com 20 unidades	PCT	ccm	200	7,80	1.560,00
6	7884 - Água boricada 3%, 100ml	FC	FARMAX	300	1,22	366,00
8	7886 - Agulha hipodérmica descartável, estéril, 0,8x25mm com 100 unidades	CX	DESCARPACK	150	5,95	892,50
9	7887 - Agulha hipodérmica descartável, estéril, 0,45x13mm com 100 unidades	CX	DESCARPACK	150	5,95	892,50
11	7889 - Alcool etílico líquido lliquido 70%, com 1.000ml	FC	JALLES	500	3,48	1.740,00
12	7890 - Alcool etílico gel 70%, com 1.000ml	FC	JALLES	300	7,56	2.268,00
13	7891 - Algodão hidrófilo, 500g 500g	PCT	NEVOA	360	8,85	3.186,00
14	7892 - Algodão ortopédico 10cm x 1m	PCT	ortofen	100	4,77	477,00
15	7893 - Algodão ortopédico 15cm x 1m	PCT	ortofen	100	4,69	469,00
16	7894 - Algodão ortopédico 20cm x 1m	PCT	ortofen	100	9,56	956,00
17	7895 - Almotolia translúcida bico curvo, 250ml	FC	j-prolab	100	1,98	198,00
18	7896 - Almotolia translúcida bico curvo, 500ml	FC	j-prolab	100	2,50	250,00
19	7897 - Almotolia âmbar bico curvo, 250ml	FC	j-prolab	100	1,98	198,00
20	7898 - Almotolia âmbar bico curvo, 500ml	FC	j-prolab	100	2,50	250,00
21	7899 - Aparelho medidor de glicemia com lancetador, compatível com a tira llicitada	CX	ACON	50	31,72	1.586,00
22	7900 - Aparelho medidor de pressão com manguito e pêra em látex ou PVC, braçadeira nylon e fecho em velcro, tamanho 10-18cm. Com estojo	UND	ACCUMED	50	42,45	2.122,50
23	7901 - Aparelho medidor de pressão com manguito e pêra em látex ou PVC, braçadeira nylon e fecho em velcro, tamanho 18-35cm. Com estojo	UND	ACCUMED	50	42,45	2.122,50
24	7902 - Atadura de crepom 10cm x 4,5m, 13 fios	RL	biotextil	2.400	0,37	888,00
28	7906 - Atadura gessada 10cm x 3m	RL	ortofen	100	1,55	155,00
32	7910 - Avental descartável branco com manga curta, tamanho único, com 10 unidades	PCT	anadona	100	10,66	1.066,00
34	7912 - Bandeja retangular aço inoxidável, 22x12x1, 5cm	UND	ACONOX	30	13,73	411,90
35	7913 - Bolsa coletora de urina estéril sistema fechado, capacidade 2.000ml	UND	olimed	500	2,31	1.155,00
37	7916 - Cabo de bisturi nº03	UND	ABC	10	7,01	70,10
38	7917 - Cabo de bisturi nº04	UND	ABC	10	7,01	70,10
39	7918 - Caixa coletora perfurocortante capacidade 20 litro	UND	descarbox	500	4,75	2.375,00
45	7925 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, infantil	UND	MARK MED	500	0,86	430,00
46	7926 - Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, adulto	UND	MARK MED	1.500	0,84	1.260,00
50	7930 - Cateter para infusão intravenosa 20 G	UND	top med	2.000	0,62	1.240,00
51	7931 - Cateter para infusão intravenosa	UND	top med	2.000	0,62	1.240,00
52	7932 - Cateter para infusão intravenosa 24 G	UND	top med	2.000	0,62	1.240,00
53	7933 - Clamp umbilical com 100 peças	CX	adlin	2	28,10	56,20
58	7938 - Coletor universal estéril 70 ml, com tampa de rosca	UND	CRAL	5.000	0,25	1.250,00
59	7939 - Compressa de gaze estéril, 11 fios, 7,5x7,5cm fechada, com 10 unidades	PCT	america	15.000	0,38	5.700,00
62	7942 - Cuba rim aço inoxidável, 26x12cm, 700ml	UND	ACONOX	30	27,48	824,40
67	7947 - Detergente enzimático 1.000ml	FC	ciclo	300	20,27	6.081,00
68	7948 - Dispenser de sabonete líquido e/ou álcool gel branco capacidade 800ml	UND	PREMISSE	50	21,34	1.067,00
69	7949 - Equipo 2 vias com clamp de fechamento rápido nas vias	UND	DESCARPACK	1.500	0,52	780,00
70	7950 - Equipo macrogotas para infusão intravenosa flexível, completo	UND	olimed	2.500	0,63	1.575,00
77	7957 - Espátula de Ayres, madeira, não estéril com 100 unidades	PCT	theoto	300	3,36	1.008,00
78	7958 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, pequeno	UND	CRAL	3.000	0,67	2.010,00
79	7959 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, médio	UND	CRAL	3.000	0,69	2.070,00
83	7963 - Éter comercial, 35% 1.000ml	FC	RIOQUIMICA	100	22,73	2.273,00
84	7964 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
85	7965 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
86	7966 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
87	7967 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
88	7968 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
89	7969 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
90	7970 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
91	7972 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
92	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
93	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	74,18	7.418,00
94	7975 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 1-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	23,60	2.360,00
95	7976 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	23,60	2.360,00

96	7977 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	23,60	2.360,00
97	7978 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	23,60	2.360,00
98	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	22,36	2.236,00
102	7983 - Fralda descartável geriátrica tamanho G, com 8 unidades	PCT	ccm	500	7,96	3.980,00
103	7984 - Fralda descartável geriátrica tamanho XG, com 7 unidades	PCT	ccm	500	7,96	3.980,00
104	7985 - Garrote elástico, com fecho em PVC tamanho adulto	UND	ACCUMED	50	5,00	250,00
111	7992 - Lâmina para bisturi descartável nº 11 caixa com 100 unidades	CX	maxicor	24	20,44	490,56
112	7993 - Lâmina para bisturi descartável nº 15 caixa com 100 unidades	CX	top med	24	19,16	459,84
113	7994 - Lâmina para bisturi descartável nº 20, caixa com 100 unidades	CX	SOLIDOR	24	20,71	497,04
115	7996 - Lâmina para bisturi descartável nº 22 caixa com 100 unidades	CX	maxicor	24	21,08	505,92
116	7997 - Lâmina para bisturi descartável nº 23 caixa com 100 unidades	CX	maxicor	24	21,08	505,92
117	7999 - Lâmina para bisturi descartável nº 24, caixa com 100 unidadesLâmina para bisturi descartável nº 24, caixa com 100 unidades	CX	top med	24	19,16	459,84
118	8000 - Lâmina para microscopia, ponta fosca, caixa com 50 unidades	CX	adlin	100	2,86	286,00
119	8001 - Lanceta para exames de glicemia, compatível com a caneta lictada, caixa com 100 unidades	CX	ACON	200	3,36	672,00
120	8002 - Lanceta para exames de glicemia, compatível com a caneta lictada, caixa com 100 unidades	CX	ACON	200	3,36	672,00
121	8003 - Látex nº 200, 15 metros	UND	goais latex	5	17,63	88,15
125	8011 - Látex nº 204, 15 metros	UND	goais latex	5	52,49	262,45
132	8020 - Luva cirúrgica estéril, nº 7 caixa com 50 pares	CX	becare	100	45,98	4.598,00
133	8021 - Luva cirúrgica estéril, nº 7,5 caixa com 50 pares	CX	becare	100	45,98	4.598,00
134	8023 - Luva cirúrgica estéril, nº 8 caixa com 50 pares	CX	becare	100	45,98	4.598,00
135	8024 - Luva cirúrgica estéril, nº 8,5 caixa com 50 pares	CX	becare	50	45,98	2.299,00
136	8027 - Luva de procedimento, tamanho P, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	500	15,21	7.605,00
137	8026 - Luva de procedimento, tamanho PP, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	250	15,21	3.802,50
138	8030 - Luva de procedimento, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	500	15,21	7.605,00
139	8031 - Luva de procedimento, tamanho G, caixa com 100 unidades	CX	MEDIX	250	15,21	3.802,50
141	8033 - Luva de procedimento nitrílica, tamanho P, cor verde, caixa com 100 unidades	CX	BOMPACK	100	14,81	1.481,00
142	8034 - Luva de procedimento nitrílica, tamanho M, cor verde, caixa com 100 unidades	CX	BOMPACK	100	14,81	1.481,00
143	8035 - Luva de procedimento nitrílica, tamanho G, cor verde, caixa com 100 unidades	CX	BOMPACK	100	14,81	1.481,00
146	8040 - Máscara descartável tripla com elástico, com 50 unidades	CX	bompack med	600	4,25	2.550,00
151	8049 - Nebulizador pneumático	UND	ACCUMED	20	84,94	1.698,80
153	8052 - Otopscópio, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada regulador de alta e baixa luminosidade, com 5 espécules auriculares sem encaixe metálico e reutil	UND	missouri	10	251,67	2.516,70
163	8077 - Papel toalha, folha dupla, 19x22cm, com 2 rolos de 60 toalhas cada	PCT	sapporo	1.000	12,73	12.730,00
165	8081 - Pinça Adson serrilhada, 12cm	UND	ABC	10	8,88	88,80
167	8085 - Pinça Crile, curva, 16cm	UND	ABC	10	24,80	248,00
168	8087 - Pinça Crile, reta, 16cm	UND	ABC	10	24,80	248,00
169	8088 - Pinça de Cheron, descartável, estéril	UND	adlin	5	0,99	4,95
170	8090 - Pinça mosquito, curva, 12cm	UND	ABC	10	17,26	172,60
172	8093 - Pinça Pozzi, 24cm, de aço inoxidável	UND	ABC	5	37,25	186,25
175	8098 - Propé sapatilha branco, descartável, gramatura 20G, pacote com 100 unidades	PCT	descartex	200	10,44	2.088,00
183	8118 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 19G	UND	top med	100	0,16	16,00
184	8119 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 21G	UND	top med	100	0,16	16,00
185	8121 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 23G	UND	top med	100	0,16	16,00
186	8122 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 25G	UND	top med	100	0,16	16,00
187	8123 - Scalp, dispositivo aséptico, nº 27G	UND	top med	50	0,16	8,00
188	8125 - Seringa descartável, 1ml, com agulha	UND	descarpck	20.000	0,17	3.400,00
189	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	UND	DESCARPACK	15.000	0,17	2.550,00
192	8130 - Seringa descartável, 20ml, com agulha	UND	DESCARPACK	20.000	0,45	9.000,00
207	8153 - Sonda endotraqueal, com balão, 7,0mm	UND	SOLIDOR	200	3,77	754,00
210	8158 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 10	UND	SOLIDOR	200	2,22	444,00
211	8160 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 12	UND	SOLIDOR	200	2,22	444,00
212	8161 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 14	UND	SOLIDOR	200	2,22	444,00
213	8163 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 16	UND	SOLIDOR	200	2,22	444,00
214	8164 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 18	UND	soidor	200	2,22	444,00
215	8166 - Sonda Foley, 2 vias, silicone, nº 20	UND	SOLIDOR	200	2,22	444,00
226	8182 - Sonda nasogástrica, curta, nº 18	UND	MARK MED	400	0,67	268,00
227	8184 - Sonda nasogástrica, curta, nº 20	UND	MARK MED	400	0,67	268,00
232	8191 - Sonda nasogástrica, longa, nº 14	UND	MARK MED	400	0,67	268,00
233	8192 - Sonda nasogástrica, longa, nº 16	UND	MARK MED	400	0,67	268,00
234	8194 - Sonda nasogástrica, longa, nº 18	UND	MARK MED	400	0,67	268,00
235	8195 - Sonda nasogástrica, longa, nº 20	UND	MARK MED	400	0,67	268,00
236	8197 - Sonda nasogástrica, longa, nº 22	UND	MARK MED	400	0,67	268,00
238	8211 - Sonda uretral, nº 06	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
239	8213 - Sonda uretral, nº 08	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
240	8214 - Sonda uretral, nº 10	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
241	8216 - Sonda uretral, nº 12	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
242	8217 - Sonda uretral, nº 14	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
243	8218 - Sonda uretral, nº 16	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
244	8220 - Sonda uretral, nº 18	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
245	8222 - Sonda uretral, nº 20	UND	MARK MED	400	0,50	200,00
248	8226 - Termômetro clínico digital	UND	incoterm	150	9,41	1.411,50
251	8230 - Tesoura Mayo reta	UND	ABC	10	28,10	281,00
252	8232 - Tesoura Metzenbaum, curva, 15cm	UND	ABC	10	24,37	243,70
253	8233 - Touca descartável, com elástico, pacote com 100 unidades	PCT	BOMPACK	400	4,35	1.740,00
255	8236 - Vaselina líquida, 1.000ml	FC	bellaphytus	100	20,29	2.029,00
Total (RS):						249.534,32

589 - PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
10	7888 - Alcool etílico líquido 96%, com 1.000ml	FC	JALLES MACHADO	80	5,39	431,20
27	7905 - Atadura de crepom 20cm x 4,5m, 13 fios	RL	TEXCARE	2.400	0,75	1.800,00
29	7907 - Atadura gessada 12cm x 3m	RL	POLAR FIX	100	2,00	200,00
30	7908 - Atadura gessada 20cm x 4m	RL	POLAR FIX	100	2,68	268,00
33	7911 - Avenal descartável branco com manga	PCT	TALGE DESC	100	10,04	1.004,00

	longa, tamanho único, com 10 unidades					
40	7919 - Caixa térmica com alça capacidade 32 litros	UND	WENCO	10	101,40	1.014,00
41	7920 - Campo operatório, estéril descartável, em TNT, 50x50cm, com janela	UND	AMERICA LTDA	200	6,63	1.326,00
47	7927 - Cateter para infusão intravenosa 14 G	UND	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
48	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	UND	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
49	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	UND	DESCARPACK	1.000	0,64	640,00
54	7934 - Colar cervical de espuma pequeno	UND	MSO HOSPITALAR	10	7,35	73,50
55	7935 - Colar cervical de espuma médio	UND	MSO HOSPITALAR	10	7,36	73,60
56	7936 - Colar cervical de espuma grande	UND	MSO HOSPITALAR	10	7,63	76,30
61	7941 - Cuba retangular aço inoxidável, 32x24x4cm	UND	ACONOX	30	115,70	3.471,00
64	7944 - Curativo hidratante com alginato de cálcio alginato de sódio e carboximetilcelulose, gel, 85 gramas	UND	CASEX LTDA	100	23,75	2.375,00
65	7945 - Degermante de clorexidina 2% 1.000ml	FC	VICPHARMA	300	13,36	4.008,00
66	7946 - Degermante iodopovidona 1.000ml	FC	VICPHARMA	300	19,48	5.844,00
80	7960 - Espéculo vaginal, descartável, não estéril, grande	UND	CRAL PLAST	1.000	0,83	830,00
82	7962 - Estojo e inox perfurado, 20 x 10 x 5cm	UND	ACONOX	10	49,40	494,00
100	7981 - Fralda descartável geriátrica tamanho P, com 10 unidades	PCT	MEGAFRAL	300	8,87	2.661,00
101	7982 - Fralda descartável geriátrica tamanho M, com 10 unidades	PCT	MEGAFRAL	500	8,87	4.435,00
107	7988 - Kit para inserção de DIU, estéril descartável	KT	KOLPLAST	300	58,50	17.550,00
108	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	KT	DARU S/A	24	4,98	119,52
109	7990 - Kit para nebulização, tamanho adulto	KT	GOODCOME	24	7,96	191,04
110	7991 - Lâmina para bisturi descartável nº 10 caixa com 100 unidades	CX	STERILANCE	24	22,30	535,20
114	7995 - Lâmina para bisturi descartável nº 21 caixa com 100 unidades	KT	STERILANCE	24	22,30	535,20
122	8007 - Látex nº 201, 15 metros	UND	BIOSANI	5	27,30	136,50
123	8008 - Látex nº 202, 15 metros	UND	lemgruber	5	36,40	182,00
124	8010 - Látex nº 203, 15 metros	UND	lemgruber	5	62,40	312,00
126	8012 - Látex nº 205, 15 metros	UND	lemgruber	5	81,90	409,50
128	8014 - Lixeira plástica retangular, com tampa e pedal, capacidade 30 litros, cor branca	UND	PLASVALE	100	91,00	9.100,00
129	8015 - Lixeira plástica retangular, com tampa e pedal, capacidade 50 litros, cor branca	UND	METALSUL	100	123,50	12.350,00
130	8017 - Lixeira plástica retangular, com tampa e pedal, capacidade 100 litros, cor branca	UND	T T S DO BRASIL	100	195,00	19.500,00
131	8018 - Luva cirúrgica estéril, nº 6,5 caixa com 50 pares	CX	BE CARE	50	52,00	2.600,00
145	8038 - Manitol solução a 20%, 250ml	FC	HALEXISTAR	1.200	5,20	6.240,00
166	8082 - Pinça Backhaus, 13cm	UND	ABC	10	18,50	185,00
171	8092 - Pinça Pean, 14cm	UND	ABC	10	27,11	271,10
177	8100 - Saco de lixo preto, capacidade 30 litros, com 50 unidades	PCT	RAVA PACK	300	6,84	2.052,00
178	8101 - Saco de lixo preto, capacidade 50 litros, com 50 unidades	PCT	RAVA PACK	300	10,14	3.042,00
179	8102 - Saco de lixo preto, capacidade 100 litros, com 50 unidades	PCT	RAVA PACK	300	13,29	3.987,00
180	8103 - Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 30 litros, com 100 unidades	PCT	RAVA PACK	200	9,65	1.930,00
181	8115 - Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 50 litros, com 100 unidades	PCT	RAVA PACK	200	12,91	2.582,00
182	8116 - Saco plástico para lixo hospitalar, capacidade 100 litros, com 100 unidades	PCT	RAVA PACK	200	25,67	5.134,00
190	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	UND	SALDANHA RODRIG	15.000	0,21	3.150,00
193	8131 - Sonda de aspiração traqueal, nº 04	UND	BIOBASE	200	0,46	92,00
195	8133 - Sonda de aspiração traqueal, nº 08	UND	BIOBASE	200	0,52	104,00
196	8135 - Sonda de aspiração traqueal, nº 10	UND	BIOBASE	200	0,47	94,00
197	8136 - Sonda de aspiração traqueal, nº 12	UND	BIOBASE	200	0,53	106,00
198	8137 - Sonda de aspiração traqueal, nº 16	UND	BIOBASE	200	0,61	122,00
199	8139 - Sonda endotraqueal, com balão, 3,0mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
200	8141 - Sonda endotraqueal, com balão, 3,5mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
201	8142 - Sonda endotraqueal, com balão, 4,0mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
202	8143 - Sonda endotraqueal, com balão, 4,5mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
203	8146 - Sonda endotraqueal, com balão, 5,0mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
204	8148 - Sonda endotraqueal, com balão, 5,5mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
205	8150 - Sonda endotraqueal, com balão, 6,0mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
206	8151 - Sonda endotraqueal, com balão, 6,5mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
208	8155 - Sonda endotraqueal, com balão, 7,5mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
209	8156 - Sonda endotraqueal, com balão, 8,0mm	UND	SOLIDOR	200	3,93	786,00
220	8173 - Sonda nasogástrica, curta, nº 06	UND	BIOBASE	400	0,45	180,00
221	8175 - Sonda nasogástrica, curta, nº 08	UND	BIOBASE	400	0,50	200,00
228	8186 - Sonda nasogástrica, longa, nº 06	UND	BIOBASE	400	0,55	220,00
229	8187 - Sonda nasogástrica, longa, nº 08	UND	BIOBASE	400	0,57	228,00
230	8188 - Sonda nasogástrica, longa, nº 10	UND	BIOBASE	400	0,60	240,00
231	8190 - Sonda nasogástrica, longa, nº 12	UND	BIOBASE	400	0,65	260,00
Total (RS):						134.104,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lucrécia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 03/03/2020.

Município de Lucrécia
C.N.P.J. nº 11.994.380/0001-43
MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
CPF nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

W S COMERCIO SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J. nº 10.212.250/0001 - 49
Proponente

PHOSPODONT PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 04.451.626/0001 – 75

REABILITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI – ME
C.N.P.J. nº 22.007.302/0001 - 24

Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde
CNPJ Nº 11.994.380/0001-43
MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA
Secretária Municipal

PRONTOMÉDICA DISTRIBUIDORA – RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
C.N.P.J. nº 12.305.387/0001 - 73

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:48D54287

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 360/2020, DE 2 DE MARÇO DE 2020

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 360/2020 Lucrécia/ RN, 2 de março de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 24.517,38 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 24.517,38 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de março de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	2201 - GABINETE DO PREFEITO			
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do		

		Prefeito	30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 7.600,00
Total da Ação:					RS 7.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121100	RS 2.305,40
Total da Ação:					RS 2.305,40
		2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau			
			424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 1.411,98
Total da Ação:					RS 1.411,98
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	RS 7.200,00
Total da Ação:					RS 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.917,38
Valor total Suplementado:					RS 24.517,38

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
			263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 7.600,00
Total da Ação:					RS 7.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.600,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			361 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121400	RS 2.200,00
Total da Ação:					RS 2.200,00
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS			
			379 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121100	RS 2.305,40
Total da Ação:					RS 2.305,40
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 1.411,98
Total da Ação:					RS 1.411,98
		2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
			349 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.917,38
Valor total Reduzido:					RS 24.517,38

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:58CCE3D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.03.02-0001.

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.02-0001

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15 através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **09-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: J RIBAMAR DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08, estabelecida à Rua Cel. Epifânio Fernandes, Nº. 47, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Pedro Henrique Cardoso Fontes de Lima inscrito no CPF nº 068.503.034-22 e RG nº 002.515.606 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) 99989-1180, E-mail: mercantil_amil@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Cláusulas a seguir

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços destinado à Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

Parágrafo Primeiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 09-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 09-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Produto	Marca	Qte	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G. Especificação: Mínimo de 50% de cacau, composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200g.	Três Corações	2000	PCT	3,40	6.800,00
2	AÇÚCAR CRISTAL. Especificação: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	Duzé	4000	KG	2,90	11.600,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE STEVIA. Especificação: Composição: Água, edulcorante, glicosídeos de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. NÃO CONTEM GLÚTEN.	Linea	30	UND	7,50	225,00
4	ALHO – ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDO DO TIPO COMUM. Especificação: Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg.	In Natura	3000	UND	2,00	6.000,00
5	AMIDO DE MILHO 200G. Especificação: Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Zea mays). CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER TRIGO, AVEIA, CEVADA, SOJA, LEITE DE VACA, OVO E LÁTEX NATURA, 200 G.	Três Corações	1500	UND	2,75	4.125,00
6	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg.	Caçarola	1000	KG	3,55	3.550,00
7	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1. Especificação: Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct de 01 kg.	Caçarola	3000	KG	3,45	10.350,00
9	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO: Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	In Natura	2000	KG	4,00	8.000,00
10	BATATA INGLESA. Especificação: lisa de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes), tamanho e com formação, coloração uniformes, devendo ser graúdas, condicionadas em saco de junta.	In Natura	1500	KG	4,90	7.350,00
11	BEBIDA LÁCTEA – IOGURTE. Especificação: fabricado mediante todas as Normas de segurança, embalado conforme normas de segurança com identificação do fabricante, datas de fabricação e validade e peso. O produto deverá estar registrado no Ministério da Agricultura e/ou da Saúde.	Gurupy	5000	LT	3,60	18.000,00
12	BETERRABA. Especificação: Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	1500	KG	4,60	6.900,00
13	BISCOITO CREAM CRACKER 400G. Especificação: salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	Estrela	5000	PCT	3,70	18.500,00
14	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 400G. Especificação: salgado, tipo integral, contendo	Estrela	1000	PCT	4,00	4.000,00

	cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substâncias normais do produto. Embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.					
15	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA 400G. Especificação: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Pacote com 400g.	Estrela	5000	PCT	4,10	20.500,00
16	BOLO INDIVIDUAL 40G - EMBALAGEM COM 10 UND.	Pão Quente	1000	PCT	3,40	3.400,00
19	CARNE BOVINA, FRESCA, EM PEÇA. EMBALAGEM DE 2KG	Oeste Frios	2000	KG	24,00	48.000,00
20	CARNE DE SOL. Carne de sol de primeira. Acondicionada em pacotes de 2 kg.	Oeste Frios	2000	KG	24,00	48.000,00
21	CEBOLA BRANCA. CEBOLA – Especificação: Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In Natura	2000	KG	3,00	6.000,00
22	CENOURA. CENOURA. Especificação: Fresca, sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	In Natura	2000	KG	4,50	9.000,00
23	CHEIRO VERDE. Especificação: Composto de coentro e cebolinha, tamanho médio, 100% verde, sem ferimentos ou defeitos, sem sinais de murchoação, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg.	In Natura	100	KG	16,00	1.600,00
24	CHUCHUDEBOAQUALIDADE. Especificação: tamanho e coloração uniforme, livre de enfermidades sem, danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio de transporte	In Natura	1000	KG	4,90	4.900,00
25	COLORIFICO SEM SAL 100G	Nordestino	1000	PCT	1,00	1.000,00
26	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE 200G– Especificação: embalagem longa vida.	Italac	2000	UND	2,45	4.900,00
27	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR. Especificação: Acondicionado conforme Normas de Segurança do Ministério da Saúde. Acondicionada em lata de 190g.	Bonare	2000	UND	2,70	5.400,00
28	EXTRATO DE TOMATE 350G. Especificação: Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem com 350g.	Quero	2000	UND	2,30	4.600,00
29	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - EMB. COM 1KG - AMARELA	Lopes	1000	KG	3,30	3.300,00
30	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Especificação: Embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 01 kg.	Duzé	2000	KG	4,25	8.500,00
31	FELJÃO DE CORDA	Duzé	2000	KG	5,50	11.000,00
32	FLOCOS DE MILHO. Especificação: grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Pacote de 500g.	Claramil	2000	KG	2,20	4.400,00
33	FRANGO INTEIRO. Especificações: congelado, limpo, aspecto próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor próprio do corte.	Bom Todo	1000	KG	7,49	7.490,00
34	IOGURTE SEM LACTOSE. Especificação: Preparado com frutas para dietas com restrição de lactose. Litro, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura.	Gurupy	1000	LT	3,60	3.600,00
35	JERIMUM. Especificações: Primeira qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	In Natura	1500	KG	3,00	4.500,00
36	LARANJA. Especificação: de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amaniplação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	2500	KG	3,40	8.500,00
37	LEITE DE COCO	Isis	100	UND	3,90	390,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200G. Especificação: Leite em pó integral. Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquidado. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Italac	8000	PCT	5,00	40.000,00
39	LEITE UHT SEM LACTOSE - 1L. Especificação: Produto com proteínas lácteas, vitaminas e minerais, adicionada de ainda prebióticos, que são fibras que facilitam para o bom funcionamento do intestino e um mix de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade, embalagem de 1 Litro.	Italac	1000	LT	5,00	5.000,00
40	MACARRÃO SÊMOLA – ESPAGUETE. Especificação: Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	Gostoso	2000	PCT	2,49	4.980,00
41	MACARRÃO SÊMOLA – PARAFUSO. Especificação: Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	Estrela	1000	PCT	3,99	3.990,00
42	MACAXEIRA. Especificação: Macaxeira de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	1500	KG	4,40	6.600,00
43	MAMÃO FORMOSA. Especificação: Mamão tipo formosa de primeira, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	1500	KG	2,50	3.750,00
44	MANGA ROSA. Especificação: Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	1500	KG	2,80	4.200,00
45	MARGARINA 500G. Especificação: Com 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis-embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500kg.	Puro Sabor	1000	UND	3,40	3.400,00
46	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA. Especificação: Massa de sêmola p/ sopa, embalagem primária c/ 500g.	Estrela	1000	PCT	3,90	3.900,00
47	MELANCIA. Especificação: Melancia de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	2000	KG	2,25	4.500,00
48	MELÃO AMARELO. Especificação: Melão tipo amarelo de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	1500	KG	2,90	4.350,00
49	MILHO PARA PIPOCA. Especificação: Milho seco, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	Pula Pula	300	PCT	2,50	750,00
50	MILHO VERDE EM CONSERVA 190G. Especificação: Milho verde em conserva acondicionado em lata de 190g	Bonare	2000	LATA	2,70	5.400,00
51	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FABRICA- EMB. 900ML. Especificação: De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. peso líquido 900ml.	Soya	1000	CX	4,90	4.900,00
52	OVOS DE GALINHA. Especificação: De primeira qualidade, na bandeja com 15 unidades, embalado com papel plástico filme, com identificação do fornecedor e armazenamento.	Santo Antonio	2500	BAND	6,00	15.000,00
53	PAO DE FORMA. Especificação: Pão de forma tradicional, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Embalagem de 500g	Vieira Filho	1000	PCT	4,25	4.250,00

54	PÃO FRANCÊS. Especificação: Pão francês composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico com 50g cada, acondicionado em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	Vieira Filho	3000	UND	0,50	1.500,00
55	PAO TIPO HOT DOG. Especificação: fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Coberto com material impermeável e atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de Outubro de 2000. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Pacote com 10 unidades com 400 gramas.	Vieira Filho	4000	PCT	4,00	16.000,00
57	PIMENTÃO VERDE. Especificação: Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	1000	KG	5,80	5.800,00
59	REPOLHO VERDE IN NATURA. Especificação: REPOLHO VERDE de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	300	KG	5,20	1.560,00
60	SAL REFINADO. Especificação: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 01 kg.	Cavalinho	800	KG	0,55	440,00
61	TEMPEROS SECOS. Especificação: Temperos secos como orégano, cominho, pimenta do reino, manjerição, salsinha, conentro acondicionado em saco plástico contendo 5 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Lírio do Vale	1500	PCT	3,25	4.875,00
62	TOMATE. Especificação: Tomate - In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	In Natura	3000	KG	5,50	16.500,00
Valor total dos itens R\$ 476.560,0 (quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e cinco reais)						476.560,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 476.560,0 (quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e cinco reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo Terceiro - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facilidades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira -RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agencia e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que acontratada:

- Protocolo o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- Indiqueo banco, agência e conta bancária na qual será realizadoo crédito.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo Terceiro - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

Parágrafo Quinto – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Sexto – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

Parágrafo Segundo – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

Parágrafo Quarto – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

Parágrafo Quinta – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

Parágrafo Sexto – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da **Secretaria solicitante**.

Parágrafo Sétimo – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 09-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

Parágrafo Segundo – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I ADVERTÊNCIA.

II MULTA:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art.

90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

C LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 09-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

C LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

C LÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Março de 2020

(Assinado Digitalmente)	J RIBAMAR DE LIMA-ME.
KERLES JACOME SARMENTO	CNPJ/MF Nº. 03.759.033/0001-08
Prefeito Municipal	Representante

Testemunhas:

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:DF3673E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.03.02-0002.**

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15

E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.02-0002

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15 através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **09-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: **A AZEVEDO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.738.468/0001-27**, com sede na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, nº 10 – A, Baixada da Beleza, Jardim do Seridó, CEP 59343-000, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Luiz Henrique Gomes Marculino, inscrito no CPF nº 011.832.354-70 e RG nº 2152419, com os contatos Telefone: (84) 99809-0012, E-mail: aazevedodasilva10@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços destinado à Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referencia Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

Parágrafo Primeiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 09-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 09-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Produto	Marca	Qte	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª QUALIDADE – Especificação: resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Azevedo	3000	KG	18,00	54.000,00
18	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CRARQUE 500G	Caicó	1000	KG	23,00	23.000,00
56	PEITO DE FRANGO. Especificação: resfriado, limpo, aspecto: próprio da espécie, não amolecido nem pegajoso cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Real	2000	KG	9,50	19.000,00
Valor total dos itens R\$ 69.000,00 (noventa e seis mil reais)						96.000,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 69.000,00 (noventa e seis mil reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:
 - a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
 - c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
 - d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
 - f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo Terceiro - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que acontratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indiqueo banco, agência e conta bancária na qual será realizadoo crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo Terceiro - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

Parágrafo Quinto – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Sexto – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

Parágrafo Segundo – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

Parágrafo Quarto – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

Parágrafo Quinta – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

Parágrafo Sexto – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da **Secretaria solicitante**.

Parágrafo Sétimo – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 09-PP/2020.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020.

h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

Parágrafo Segundo – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I ADVERTÊNCIA.

II MULTA:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art.

90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

C LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 09-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

C LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

C LÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Março de 2020

(Assinado Digitalmente)

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

A AZEVEDO DA SILVA.

CNPJ/MF nº 07.738.468/0001-27

Representante

Testemunhas:

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.03.02-0003.

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.02-0003

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.357.618/0001-15 através da **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **09-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: C. TRAJANO PINTO MENDONCA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.909.473/0001-20, com sede no Sítio Santo Antonio, nº 15 – A, Zona Rural, Assu-RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por seu Representante Legal a Sra. Claudilene trajano Pinto Mendonça, inscrita no CPF nº 046.927.154-05 e RG nº 00.227.880-5, com os contatos Telefone: (84) 4141-2310, E-mail: purosaborassu@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Cláusulas a seguir:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços destinado à Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

Parágrafo Primeiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 09-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 09-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Produto	Marca	Qte	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	BANANA PRATA. Especificação: In natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria ferrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas ou larvas.	In Natura	2500	DUZIA	3,35	8.375,00
58	POLPA DE FRUTA NATURAL – SABORES. Especificação: Seleccionada, Vários sabores, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas. De isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Kg	Puro Sabor	4000	KG	5,79	23.160,00
Valor total dos itens R\$ 31.535,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)						31.535,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é R\$ 31.535,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo Terceiro - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que acontratada:

- a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
- c) Indiqueo banco, agência e conta bancária na qual será realizadoo crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da novadocumentação isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo Terceiro - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Parágrafo Quarto – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

Parágrafo Quinto – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Sexto – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e GARANTIA

O fornecimento dos produtos objetos deste Pregão Presencial SRP só estará permitido após a comunicação da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

Parágrafo Segundo – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro – A licitante vencedora será comunicada da Ordem de Fornecimento – OF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

Parágrafo Quarto – A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, no endereço indicado por cada secretaria solicitante, em prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e ainda, contado a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de até 3 (três) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

Parágrafo Quinta – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

Parágrafo Sexto – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, confeccionado por Servidor da **Secretaria solicitante**.

Parágrafo Sétimo – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 09-PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 09-PP/2020.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

Parágrafo Segundo – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I ADVERTÊNCIA.

II MULTA:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

- d) Não manter a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art.

90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

C LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 09-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

C LÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Março de 2020

(Assinado Digitalmente)

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA – ME.

CNPJ/MF nº 05.909.473/0001-20

Representante

Testemunhas:

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Assinatura ou rubrica

CPF Nº

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7A6A0B36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020.03.02-0005

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.03.02-0005

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, com Sede Administrativa no "Palácio João Medeiros" – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº **08.357.618/0001-15** através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional **Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a concretização da licitação na modalidade de Pregão Presencial, nº **06-PP/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentar preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial supracitado, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: RM FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ/MF nº10.194.152/0001-26, com sede na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, Complemento Casa, nº 125, Centro, representada por Procurador/Sócio Administrador o Sr. Regis Maria Fernandes, inscrito no CPF nº 027.242.364-59 e RG nº 1671249, com os contatos Telefone: (84) 3385-2298/(84) 3385-2298, E-mail regismariajk78@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS destinado à 06-PP/2020, conforme especificações e quantitativos constantes na solicitação de despesa e no Termo de Referência Anexo I deste Edital, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

Parágrafo Primeiro – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06-PP/2020 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 06-PP/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AÇO CA-50 6,3 MM Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	VERG Vencedor	120	16,75	2.010,00
2	AÇO CA-50 8,0 MM Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	VERG Vencedor	200	28,00	5.600,00
3	AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	VERG Vencedor	120	38,00	4.560,00
4	AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	VERG Vencedor	120	58,00	6.960,00
5	AÇO CA-60, 4,2 MM Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	KG Vencedor	500	9,00	4.500,00
7	ARAME GALVANIZADO Nº 16 Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	KG Vencedor	150	15,00	2.250,00
8	ARAME GALVANIZADO Nº 18 Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	KG Vencedor	50	15,00	3.750,00
19	BRITA MÉDIA GRADUADA Marca: IN Natura R M FERNANDES - ME	M3 Vencedor	50	125,00	6.250,00
57	CIMENTO COMUM, SACO APARTIR DE 40KG Marca: Nassau R M FERNANDES - ME	SACO Vencedor	2.000	22,00	44.000,00
61	COLUNA FERRO 3/18 6 METROS Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	UND Vencedor	50	92,50	4.625,00
62	COLUNA FERRO 5/16 6 METROS Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	UND Vencedor	50	75,00	3.750,00
192	TRELIÇA COM 6 MT Marca: Gerdau R M FERNANDES - ME	UND Vencedor	250	26,00	6.500,00
Total Geral R\$ 94.755,00 (Noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco)					94.755,00

O valor limite da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 94.755,00 (Noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco).

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos em local indicado na Ordem de Compra em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, contados a partir da data da comunicação da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

Parágrafo Terceiro - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Marcelino Vieira-RN e deverão constar a identificação do banco da empresa contratada, bem como, o nº da agência e da conta corrente, para que possibilite a CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido.

2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na Ordem de Compra, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:

a) Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;

b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;

c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;

e) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, devendo constar também o número deste contrato.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida.

Parágrafo Terceiro - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Parágrafo Quarto - O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

Parágrafo Quinto - O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

Parágrafo Sexto - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

Parágrafo Segundo - Os produtos poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF, através de correio eletrônico, ou outro meio de comunicação similar.

Parágrafo Quarto - A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para responder à comunicação informando sua ciência.

Parágrafo Quinto - Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

Parágrafo Sexto - Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Parágrafo Sétimo - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Oitavo - O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Marcelino Vieira-RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Pública Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Parágrafo Primeiro – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) Ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 06-PP/2020, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 06-PP/2020.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) Responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial nº 06-PP/2020.
- h) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) Assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) Comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) Aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) Comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) Sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento de 2020/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN.

Parágrafo Segundo – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III Judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV A rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I ADVERTÊNCIA.

II – MULTA:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – SUSPENSÃO:

1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) Não mantiver a proposta.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada à fornecedora o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Terceiro – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 06-PP/2020, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSIS

1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLÁUSULA DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pelo senhor Prefeito Kerles Jácome Sarmiento, representando a Prefeitura Municipal

de Marcelino Vieira-RN, e pelo representante da Empresa Registrada, abaixo identificado, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira-RN, 02 de Março de 2020

(Assinado Eletronicamente)
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

R M FERNANDES - ME
CNPJ Nº 10.194.152/0001-26

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:24D91276

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1002-2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00004-2020

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2020 que objetiva o registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES DA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA VIGENTE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, por maior PERCENTUAL de DESCONTO, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS E A PRESCRIÇÃO DE URGÊNCIA À PACIENTES ATENDIDOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL, DEVENDO A ENTREGA OCORRER DIARIAMENTE NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NA RUA JOÃO GOMES, Nº 309, CENTRO, DESTA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**

VENCEDORA: DROGARIA BOA VISTA			
CNPJ: 24.147.307/0001-88			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)
1	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 30.000,00	8%
2	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 45.000,00	10%
3	Aquisição Parcelada de Medicamentos ÉTICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 30.000,00	6%
4	Aquisição Parcelada de Medicamentos GENÉRICOS CONTROLADOS com base na LISTAGEM DE A à Z constantes da Tabela de Preços ABC FARMA (Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico)	RS: 30.000,00	10%
VALOR ESTIMADO			RS: 135.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

EMPRESA: DROGARIA BOA VISTA

CNPJ Nº 24.147.307/0001-88

VALOR ESTIMADO R\$: 135.000,00

PERCENTUAIS VENCIDOS

ITEM 01 – 8%

ITEM 02 – 10%

ITEM 03 – 6%

ITEM 04 – 10%

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Empresa

Drogaria Boa Vista

CNPJ Nº 24.147.307/0001-88

Representante:

FLAVIO BEZERRA NEVES

CPF nº 067.491.444-97

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:FDC430D8

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1003-2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00005-2020**

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Fevereiro de 2020 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00005/2020 que objetiva o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN, item fracassado no Pregão Presencial nº 00018/2019. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**

VENCEDORA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI					
CNPJ: 08.700.130/0003-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gás GLP, acondicionado em Botijão de 13kg.	UNIDADE	700	RS: 70,00	RS: 49.000,00
VALOR TOTAL >>>>>>>>>>>>			RS: 49.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

CNPJ Nº 08.700.130/0003-00

VALOR UNITARIO: R\$ 70,00
VALOR TOTAL: 49.000,00 – QUARENTA E NOVE MIL REAIS.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Ivo Nilson Lopes De Medeiros EIRELI

CNPJ Nº 08.700.130/0003-00

Representante

JOSE MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA

CPF nº 065.957.294-07

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1A1D07E4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1004-2020: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00001-2020

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Fevereiro de 2020 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 00001/2020 que objetiva: **Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.** Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**

VENCEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ Nº 02.800.122/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	COMPRIMIDO	6000	0,12	720,00
4	ALOPURINOL 100MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	200	0,07	14,00
5	ALOPURINOL 300MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	200	0,25	50,00
6	AMOXICILINA 500MG	PRAT DONADUZZI	CÁPSULA COMPRIMIDO	15000	0,18	2.700,00
7	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
8	ATENOLOL 25MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	12000	0,04	480,00
9	ATENOLOL 100MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	3000	0,08	240,00
10	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	6000	0,54	3.240,00
11	CETOCONAZOL 200MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	5000	0,15	750,00
12	CINARIZINA 25MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	8000	0,15	1.200,00
13	CIPROFLOXACINO 500MG	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	12000	0,25	3.000,00
14	COMPLEXO B	NATULAB	COMPRIMIDO REVESTIDO	10000	0,05	500,00
15	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3000	0,06	180,00
16	ENALAPRIL, MALEATO 20MG	SANVAL	COMPRIMIDO	12000	0,07	840,00
17	IBUPROFENO 300MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	3000	0,17	510,00
18	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	SANVAL	CAMPRIMIDO CÁPSULA	1000	0,06	60,00
19	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG SUBLINGUAL	SANVAL	COMPRIMIDO CÁPSULA	500	0,15	75,00
20	LEVOFLOXACINO 500MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	600	0,76	456,00
22	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	COMPRIMIDO	8000	0,06	480,00
23	METFORMINA 500MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	20000	0,07	1.400,00
24	METFORMINA 850MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00
25	METILDOPA 250MG	SANVAL	COMPRIMIDO	4000	0,33	1.320,00
26	METRONIDAZOL 250MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	10000	0,13	1.300,00
27	NIFEDIPINO 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	8000	0,08	640,00
28	NIMESULIDA 100MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	20000	0,09	1.800,00
29	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMIDO	3000	0,22	660,00
32	SULFATO FERROSO 40MG Fe2+	NATULAB	COMPRIMIDO/ DRÁGEA	20000	0,04	800,00
33	TIAMINA 300MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	500	0,22	110,00
34	AMBROXOL 3MG/ML, XAROPE INFANTIL	NATULAB	FRASCO 120ML	3000	1,75	5.250,00
35	AMBROXOL 6MG/ML, XAROPE ADULTO	NATULAB	FRASCO 120ML	3000	1,76	5.280,00
37	DEXAMETASONA 1MG/ML, ELIXIR	SOBRAL	FRASCO 100ML	1500	1,45	2.175,00
38	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	NATULAB	FRASCO 100ML	5000	1,15	5.750,00
39	DIGOXINA 0,05MG/ML, ELIXIR	PRAT DONADUZZI	FRASCO 60ML	20	7,50	150,00
40	ESCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO 20ML	1000	8,30	8.300,00
41	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DÍPIRONA 334,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	FRASCO 20ML	2000	7,25	14.500,00
42	FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO GOTAS	TEUTO	FRASCO 20ML	300	1,60	480,00
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO 100ML	2000	1,95	3.900,00
44	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	VITAMEDIC	FRASCO 20ML	3000	1,19	3.570,00
45	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE	PRAT DONADUZZI	FRASCO 100ML	3000	2,72	8.160,00
47	NIMESULIDA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS	VITAMEDIC	FRASCO 15ML	500	1,35	675,00
48	ÓLEO MINERAL, USO INTERNO, FRASCO 100ML	NATULAB	UNIDADE	300	2,36	708,00
49	PERMETRINA 50MG/G (5%), LOÇÃO TÓPICA ACOMPANHADA DE PENTE FINO	NATIVITA	FRASCO 60ML	200	2,70	540,00
50	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, XAROPE	PRAT DONADUZZI	FRASCO 60ML	5000	4,17	20.850,00
51	SALBUTAMOL 4MG/ML, XAROPE	NATULAB	FRASCO 100ML	1000	1,15	1.150,00

52	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL GOTAS	NATULAB	FRASCO 15ML	3000	0,90	2.700,00
55	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL	PHARMASCIENCE	FRASCO 100ML	1500	2,30	3.450,00
56	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	PHARMASCIENCE	FRASCO 30ML	600	1,95	1.170,00
57	CETOCONAZOL 20MG/G (2%), SHAMPOO	MEDQUIMICA	FRASCO 100ml	100	6,10	610,00
58	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO USO TÓPICO	SOBRAL	BISNAGA 20G	1200	1,84	2.208,00
59	COLAGENASE 0,6U/G, POMADA DERMATOLÓGICA	CRISTALIA	BISNAGA 30G	300	13,05	3.915,00
60	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, LOÇÃO CREMOSA USO TÓPICO	PRAT DONADUZZI	FRASCO 30G	300	2,25	675,00
61	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA	PRAT DONADUZZI	BISNAGA 10G	1200	1,25	1.500,00
62	NISTATINA 25.000 UI/GG, CREME VAGINAL + 14 APLICADORES	GREEN FARMA	BISNAGA 60G	3000	4,09	12.270,00
63	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME DERMATOLÓGICO	PRAT DONADUZZI	BISNAGA 50G	300	4,55	1365,00
65	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 5ML	1000	0,59	590,00
66	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	10000	0,17	1.700,00
68	AMICACINA, SULFATO 50MG/ML	TEUTO	AMPOLA 2ML	50	0,95	47,50
69	AMINOFILINA 24MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 10ML	200	0,83	166,00
70	AMIODARONA, CLOR 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 3ML	200	1,95	390,00
71	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO-AMPOLA	2000	9,50	19.000,00
73	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU FARMACEUTICA	FRASCO-AMPOLA	300	3,40	1.020,00
75	DEXAMETASONA, FOSF DISSÓDICO 2MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 1ML	5000	0,55	2.750,00
76	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SANTISA	AMPOLA 2ML	6000	0,59	3.540,00
77	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	EUROFARMA	SERINGA PREENCHIDA	300	29,00	8.700,00
79	FUROSEMIDA 10MG/ML	SANTISA	AMPOLA 2ML	3000	0,42	1.260,00
80	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML	SANTISA	AMPOLA 1ML	1000	1,10	1.100,00
81	GLICOSE 50%	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	2500	0,27	675,00
82	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	400	1,60	640,00
84	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 500MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	1000	6,70	6.700,00
85	LIDOCAÍNA, CLOR 2% S/ VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	FRASCO-AMPOLA 20ML	500	2,90	1.450,00
86	METILERGOMETRINA, MAL 0,2MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	200	1,60	320,00
87	METRONIDAZOL 5MG/ML	ISOFARMA	BOLSA 100ML	600	2,30	1.380,00
88	NOREPINEFRINA, BITART 2MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 4ML	300	2,20	660,00
89	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG + DILUENTE 10ML	BRAL FARMACEUTICA	PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	500	4,90	2.450,00
91	TENOXCAM 20MG	CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	1200	5,08	6.096,00
92	TENOXCAM 40MG	CRISTALIA	FRASCO-AMPOLA	1200	6,11	7.332,00
93	TERBUTALINA, SULF 0,5MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	200	1,90	380,00
94	VITAMINAS DO COMPLEXO B IV	HYPOFARMA	AMPOLA 2ML	3000	0,75	2.250,00
95	CARBAMZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	15000	0,17	2.550,00
97	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6000	0,33	1.980,00
100	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMIDO	20000	0,08	1.600,00
105	FLUOXETINA 20MG	VITAMEDIC	CÁPSULA	20000	0,11	2.200,00
107	RISPERIDONA 2 MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	6000	0,30	1.800,00
113	METILPODA 500MG	SANVAL	COMP	2000	0,60	1.200,00
114	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	PRAT DONADUZZI	FRASCO 150ML	4000	7,13	28.520,00
118	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL EM GOTAS	SOBRAL	FRASCO 20ML	5000	1,19	5.950,00
125	CEFTRIOXONA SÓDICA 1G, ENDOVENOSA	NOVA FARMA	FRASCO/AMPOLA	1200	9,59	11.508,00
127	METOCLOPRAMIDA, CLOR 5MG/ML	TEUTO	AMPOLA 2ML	2000	0,40	800,00
140	MIDAZOLAM 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 3ML	50	2,60	130,00
143	ALBENDAZOL 400MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	3000	0,45	1350,00
147	CAPTAPRIL 50MG	PRAT DONADUZZI	COMPRIMIDO	6000	0,07	420,00
148	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	SOBRAL	COMPRIMIDO CÁPSULA	5000	0,08	400,00
150	CINARIZINA 75MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,25	1250,00
160	PARACETAMOL 500MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
162	TENOXCAM 20MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	6000	0,40	2.400,00
166	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS	HIPOLABOR	FRASCO 20ML	400	0,90	360,00
167	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL + 10 APLICADORES	PRAT DONADUZZI	BISNAGA 50G	1200	5,00	600,00
168	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL	PRAT DONADUZZI	BISNAGA 80G	1000	5,50	5500,00
169	OXIDO DE ZINCO 200MG/G + NISTATINA 100000 UI/G, CREME DERMATOLÓGICO	PHARLAB	BISNAGA 60G	300	6,51	1953,00
170	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 200MG/ML	NIKKHO	FRASCO-AMPOLA 20ML	50	23,33	1166,50
171	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML	NIKKHO	FRASCO-AMPOLA 20ML	50	21,83	1091,50
174	CLINDAMICINA, FOSF 150MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 2ML	300	3,83	1149,00
175	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLOR., 50MG + 50MG/ML, INTRAMUSCULAR	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	1200	1,70	2040,00
181	BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	10000	0,19	1900,00
183	CLORPROMAZINA, CLOR 100MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	0,29	2900,00
194	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 500ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUCINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 500ML	300	2,65	795,00
195	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUCINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 100ML	2500	2,35	5875,00
196	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODUCINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 250ML	2000	2,45	4900,00
197	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A	FRESENIUS	BOLSA 500ML	10000	2,99	29900,00

	INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.					
198	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 250ML	2000	2,68	5360,00
199	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 500ML	6000	2,99	17940,00
201	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 3 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 500ML	8000	3,21	25680,00
202	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES COM LACTATO 500 ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICRATIZANTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, E OUTRO PARA CONEXÃO DE EQUIPO, COM MEMBRANA OU DIAFRAGMA INTERNO, O QUAL DEVERÁ PERMANECER ÍNTREGO MESMO APÓS A ABERTURA SUPERIOR DO BICO, SOFRENDO ROMPIMENTO APENAS COM A INTRODUÇÃO DO EQUIPO ESTÉRIL, INTRODIZINDO ASSEPTICAMENTE. A BOLSA OU FRASCO DEVEM PERMITIR O ESCOAMENTO CONTÍNUO E COMPLETO DA SOLUÇÃO, SEM A NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	BOLSA 500ML	6000	3,28	19680,00

VALOR TOTAL**RS: 407.570,50****VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA****CNPJ Nº 04.451.626/0001-75**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	NATULAB	COMPRIMIDO	15000	0,05	750,00
21	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 µG	MERCKSHARP	COMPRIMIDO	500	0,32	160,00
30	PREDNISONA 5MG	SANVAL	COMPRIMIDO	5000	0,08	400,00
31	SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	3000	0,51	1530,00
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO ACOPLADO COM CONTA-GOTAS	NATULAB	FRASCO 30ML	600	0,84	504,00
46	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	FRASCO 30ML	1200	1,14	1368,00
53	SULFATO FERROSO 25MG/ML Fe++, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	NATULAB	FRASCO 30ML	300	0,86	258,00
54	SULFATO FERROSO 5MG/ML Fe++, XAROPE	NATULAB	FRASCO 100ML	300	1,39	417,00
64	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G, POMADA ORABASE	PRATI	BISNAGA 10G	300	4,05	1215,00
67	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML	TEUTO	AMPOLA 2ML	50	2,05	102,50
72	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	300	11,34	3402,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	ISOFARMA	AMPOLA 10ML	3000	0,22	660,00
78	ESCOPOLAMINA, BUTILBR 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA 5ML	3000	1,68	5040,00
83	HIDROCORTISONA, SUCC SÓDICO 100MG	UNIAO QUIMICA	FRASCO-AMPOLA	1000	3,25	3250,00
90	OXACILINA SÓDICA 500MG	BLAU	FRASCO-AMPOLA	600	2,29	1374,00
96	CARBAMAZEPINA 400MG	GERMED LTDA	COMPRIMIDO	10000	0,70	7000,00
98	CLORPROMAZINA, CLOR 25MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	10000	0,41	4100,00
99	DIAZEPAM 10MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	0,12	2400,00
101	DIAZEPAM 5MG/ML	SANTISA	AMPOLA 2ML	500	1,13	565,00
102	FENITOINA SÓDICA 100MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5000	0,23	1150,00
103	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	15000	0,13	1950,00
104	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA 5ML	25	11,50	287,50
106	MORFINA, SULF 10MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA 1ML	500	6,41	3205,00
108	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO)	IMEC	COMP/ CAPSULA	3000	0,07	210,00
109	CICLOBENZAPRINA, CLOR 10MG	NOVAQUIMICA	COMP	600	0,27	162,00
111	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	CAPSULA	1200	0,54	648,00
112	NORETISTERONA 0,35MG COM 35 COMPRIMIDOS	BIOLAB	BLISTER	1000	10,97	10970,00
116	BENZOILMETROMIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BEUFAR	FRASCO 100ML	400	7,81	3124,00
119	METROCLORAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	MARIOL	FRASCO 10ML	800	1,20	960,00
120	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10MG	PRATI	BISNAGA 10MG	100	2,90	290,00
122	CEFALOTINA SÓDICA 1G	ABL	FRASCO/AMPOLA	600	11,44	6864,00
123	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	ABL	FRASCO/AMPOLA	600	21,08	12648,00
128	AMITRIPTILINA, CLOR 25MG	ABL	COMP	16000	0,18	2880,00
129	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%), SUSPENSÃO ORAL	EMS LTDA	FRASCO 100ML	100	15,00	1500,00
130	CARBAMAZEPINA 200MG	CAZI	COMP	16000	0,28	4480,00
131	CITALOPRAM 20MG	NOVA QUIMICA	CAPSULA/COMP	3000	0,29	870,00
132	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	8000	0,11	880,00
133	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRASCO 20ML	60	4,17	250,20
134	CLORPROMAZINA, CLOR 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	CRISTALIA	FRASCO 20ML	60	7,06	423,60
135	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML IV	CRISTALIA	AMPOLA 2ML	200	2,70	540,00
136	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO 20ML	2000	3,00	6000,00
137	HALOPERIDOL 5MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	300	1,59	477,00
138	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 1ML	50	10,26	513,00
139	LEVOMEPRAMAZINA, MAL 100MG	CRISTALIA	COMP	8000	0,97	7760,00
141	PETIDINA, CLOR 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 2ML	200	3,42	684,00
142	TRAMADOL, CLOR 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 2ML	600	1,20	720,00
144	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	3000	0,60	1800,00
145	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,05	500,00
146	ATENÓLÓL 50MG	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,05	500,00
149	CICLOBENZAPRINA, CLOR 5MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	600	0,31	186,00
151	CIPROFIBRATO 100MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	1000	0,72	720,00
152	CLOPIDÓGREL 75MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO REVESTIDO	1000	0,50	500,00
153	DOXAZOSINA, MESIL 2MG	EUROFARMA	COMPRIMIDO	600	0,42	252,00
154	ESTRADIÓL, VALERATO ASSOCIADO COM NÓRETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML	MABRA	AMPOLA 1ML	300	22,63	6789,00
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG	MERCKSHARP	COMPRIMIDO	500	0,28	140,00
156	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG	MERCKSHARP	COMPRIMIDO	500	0,28	140,00
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG	MERCKSHARP	COMPRIMIDO	800	0,29	232,00

158	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	CÁPSULA	25000	0,10	2500,00
159	PANTOPRAZOL 40MG	VITAPAN	CÁPSULA	3000	0,25	750,00
163	DIMENDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	FRASCO 20,00 ML	1000	3,60	3600,00
165	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML, CARPULE 3ML. PRODUTO TERMOSENSÍVEL, SO SERA ACEITO O RECEBIMENTO SE AS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE MEDICAMENTO TERMOLÁBIL FOREM CUMPRIDAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AVENTIS	CARPULE 3ML	500	29,33	14665,00
172	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURÍCO E LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINA A E VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA (ÓLEO DE GIRASSOL).	VIDAFARMA	FRASCO 100ML	1000	3,46	3460,00
173	AMPICILINA SÓDICA 1G, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	BLAU	FRASCO-AMPOLA	300	3,80	1140,00
176	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D (ANTI RHO) 150MCG/ML	GRIFOLS	SERINGA PREENCHIDA 2ML	10	350,00	3500,00
177	ALPRAZOLAM 1MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3000	0,14	420,00
178	ALPRAZOLAM 2MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	3000	0,28	840,00
179	BIPERIDENO, CLOR 2MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	12000	0,35	4200,00
180	BROMAZEPAM 3MG	GERMED LTDA	COMPRIMIDO	10000	0,15	1500,00
182	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	0,10	1500,00
184	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMPOLA 5ML	200	1,88	376,00
185	LORAZEPAM 2MG	GERMED LTDA	COMPRIMIDO	4000	0,25	1000,00
186	PAROXETINA 20MG	NOVAQUIMICA	CÁPSULA	4000	0,35	1400,00
188	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	1000	0,40	400,00
189	RISPERIDONA 1 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	6000	0,35	2100,00
190	TRAMADOL 50MG	HIPOLABOR	CÁPSULA	3000	0,21	630,00
191	VALPROATO DE SÓDIO 288MG	BIOLAB	COMPRIMEIDO CÁPSULA	3000	0,35	1050,00
192	VALPROATO DE SÓDIO 576MG (EQUIVALENTE A 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	BIOLAB	COMPRIMIDO CÁPSULA	3000	0,75	2250,00
193	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ATÓXICA, ACONDICIONADA EM GALÃO DE MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE OU FOSCO COM CAPACIDADE PARA 5000ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SANAFARMA	BOMBONA 5L	60	9,90	594,00
200	SOLUÇÃO MANITOL 20%, 250ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, SISTEMA FECHADO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, UM AUTOCICATRIZANTE PARA A CONEXÃO DE EQUIPO DE FORMA ASSÉPTICA OU DISPOSITIVO PARA ESCOAMENTO DA SOLUÇÃO. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM OS DIZERES SISTEMA FECHADO, E INFORMANDO SOBRE A POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DE CRISTAIS SE ARMAZENADO EM BAIXAS TEMPERATURAS.	HALEXISTAR	BOLSA 250ML	60	5,00	300,00
VALOR TOTAL						RS: 164.875,80
VALOR GLOBAL: RS: 572.446,30						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00001/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$: 407.570,50 – QUATROCENTOS E SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.**PHOSPODONT LTDA****VALOR TOTAL: R\$: 164.875,80 – CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS.**

ITENS FRACASSADOS: 03, 110, 121, 124, 126, 161, 164 e 187.

ITENS DESERTOS: 115 E 117.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Licitantes:

Cirurgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ Nº 02.800.122/0001-98

Representante:

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

CPF nº 736.868.404-72.

Phospodont LTDA
 CNPJ Nº 04.451.626/0001-75
 Representante:
VICTOR JOHNSON DOS ANJOS PINO
 CPF nº 073.619.704-43

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B1E1C143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

“Convoca candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, realizada por meio da Portaria nº 013/2020, 07 de Fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público relacionados no Anexo I, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração, a Prefeitura Municipal de Parazinho(RN), situada na Praça Senador João Câmara, nº 20, centro - Parazinho/RN, **A PARTIR DO DIA 04 DE MARÇO DE 2020, DAS 08H ÀS 14H**, para tratar dos procedimentos de suas nomeações.

Parágrafo único. A relação de candidatos convocados encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, objeto do concurso público, constando suas informações na seguinte ordem: classificação, número de inscrição, nome do candidato e total de pontos obtidos.

Art. 2º - Quando do comparecimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe do Edital:

- I. Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Uma foto 3x4 (colorida e atual);
- IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto e verso);
- V. Cópia da certidão de casamento/nascimento, quando houver;
- VI. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), quando houver;
- VII. Cópia do comprovante de residência;
- VIII. Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- IX. Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;
- X. Cópia do Comprovante de escolaridade, conforme o cargo;
- XI. Certidão Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.cjf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>;
- XII. Certidão negativa da Justiça Estadual (cível e criminal), emitida por meio do site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao> ; os residentes em outros Estados devem procurar o TJ do respectivo Estado;
- XIII. Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- XIV. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, conforme modelo constante no Anexo II;
- XV. Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III;
- XVI. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda apresentada junto à Receita Federal, ou comprovante de isenção;
- XVII. Atestado Médico Físico e Mental (Original). Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo servidor (a) designado para recebê-los no período da sua apresentação.

Art. 3º - No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, além do requisito previsto no inciso XIV do artigo anterior, deverão apresentar, EM ORIGINAL, Laudo Médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, ratificando a condição do candidato como deficiente, sendo a confirmação da compatibilidade, ou não, entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, realizada durante o período de experiência.

Art. 4º - O candidato convocado terá o prazo de 7(sete) dias úteis para comparecimento ao local prescrito no Art. 1º deste Edital.

Parazinho/RN, 04 de Março de 2020.

Publique-se;
 Registre-se;
 Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020
- ANEXO I -
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Resultado Final - Nível Superior Educação Parazinho/RN nº 58 Parazinho / Professor de História - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
2º	209214-0	ALISON SULLIVAN DE SOUZA ALVES	67,0

Resultado Final - Motoristas categoria D nº 70 Parazinho / - Fundamental - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
2º	214104-0	CICERO VITOR DE LIMA	52,0

Resultado Final - Nível Superior Parazinho/RN nº 73 Parazinho / Psicólogo - Superior - Parazinho			
Class.	Inscrição.	Nome	Total de Pontos
2º	215925-7	GESNA RAIANNE REZENDE SOARES	73,0

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**- ANEXO II -****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os devidos fins, em consonância com o Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, que:

- Não sofri condenação criminal com pena privativa de liberdade, transitada em julgado, ou qualquer condenação incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- Não sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020**- ANEXO III -****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Atendendo as disposições do Edital nº 001/2019, objetivando investidura em cargo público no Município de Parazinho, eu, _____, convocado para nomeação para o cargo de _____, DECLARO, responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, que na esfera Federal, Estadual e Municipal, seus Poderes, na Administração Direta, Sociedade de Economia Mista, Empresa Fundações e Autarquias:

1. () Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;
2. () Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s): Cargo ativo: ____ Órgão: ____ Carga horária semanal de ____ horas, cumprindo o horário de ____ às ____;
3. () Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria). Cargo : ____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Parazinho - RN, ____ de ____ de 2020.

Nome e assinatura

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A19E2E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 129/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir a Secretária Municipal de Saúde para CAICÓ/RN..			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03/03/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 03 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:AC8CE7D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001/2020**

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2020 (SRP)

Às 15:32 horas do dia 02 de março de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00001/2020, referente ao Processo nº 000005/20, o pregoeiro, Sr(a) EGLIMAR CARLOS PEREIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: ABAIXADOR LÍNGUA		
Descrição Complementar: ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 4,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 20 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,0000
Item: 2		
Descrição: AVENTAL		
Descrição Complementar: AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, TAMANHO SOB MEDIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 3		
Descrição: ACIDO ACÉTICO		
Descrição Complementar: ACIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO* A 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Mililitro	
Valor Estimado: R\$ 33,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 5 Mililitro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 16,7200
Item: 4		
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA		
Descrição Complementar: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24 G X 3/4", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 9,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 5,6300 e a quantidade de 40 Caixa 100,00 UN.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 5,6300
Item: 5		
Descrição: AGULHA ANESTÉSICA		
Descrição Complementar: AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 7', TIPO PONTA PONTA QUINCKE, COMPONENTE C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LONGA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 3.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,0600
Item: 6		
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA		
Descrição Complementar: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EMPLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 10,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 5,6300 e a quantidade de 20 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 5,6300
Item: 7		
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA		
Descrição Complementar: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 9,4100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 3 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 5,8000
Item: 8		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 8,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,8900 e a quantidade de 450 Frasco 1.000,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,8900
Item: 9		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 7,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 100 Frasco 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 4,9900
Item: 10		
Descrição: ALCOOL PROPÍLICO		
Descrição Complementar: ALCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CH ₂) ₂ OH (1- PROPANOL OU NORMAL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO DE REFERÊNCIA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-23-8		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 20,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 50 Litro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$

		4,9900
Item: 11		
Descrição: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES		
Descrição Complementar: ALCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 65% INPM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 16,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 9,6800 e a quantidade de 200 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 9,6800
Item: 12		
Descrição: ALGODÃO		
Descrição Complementar: ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G	
Valor Estimado: R\$ 14,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 200 Embalagem 500,00 G.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 8,7000
Item: 13		
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO		
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML + 0,04 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola	
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 500 Frasco-ampola.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,9900
Item: 14		
Descrição: APARELHO BARBEAR		
Descrição Complementar: APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO CABO PLÁSTICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 320	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: R T COSTA FELICIANO, pelo melhor lance de R\$ 2,4900, com valor negociado a R\$ 1,7800 e a quantidade de 320 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 2,4900, Valor Negociado: R\$ 1,7800
Item: 15		
Descrição: ATADURA		
Descrição Complementar: ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 4 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M	
Valor Estimado: R\$ 10,6250 Intervalo	Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 250 Rolo 4,50 M.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 4,3000
Item: 16		
Descrição: ATADURA		
Descrição Complementar: ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, ESTERILIDADEESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M	
Valor Estimado: R\$ 13,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,6500 e a quantidade de 200 Rolo 4,50 M.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 5,6500
Item: 17		
Descrição: ATADURA		
Descrição Complementar: ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, ESTERILIDADEESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		

Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M	
Valor Estimado: R\$ 14,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4900 e a quantidade de 50 Rolo 4,50 M.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 7,4900
Item: 18		
Descrição: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL		
Descrição Complementar: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 19		
Descrição: BOLSA OSTOMIA		
Descrição Complementar: BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS IPEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENAVEL, ACESSÓRIOS 1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, TIPO DE PLACA PLACA PLANA, MATERIAL DA PLACA RESINA SINTÉTICA, MODELO DA PLACA FLEXÍVEL, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 115 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 250,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 167,2000 e a quantidade de 80 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 167,2000
Item: 20		
Descrição: FRASCO COLETOR		
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO URINA 24H, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 250 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 2,9000
Item: 21		
Descrição: CÂNULA		
Descrição Complementar: CÂNULA, MATERIAL SILICONE, TIPO ASPIRADOR NASAL, USO ADULTO, APLICAÇÃO USO EM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 85	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 85 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,2500
Item: 22		
Descrição: CÂNULA		
Descrição Complementar: CÂNULA, MATERIAL SILICONE, TIPO ASPIRADOR NASAL, USO INFANTIL, APLICAÇÃO USO EM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 240	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 240 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,2500
Item: 23		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO Nº 2, COMPRIMENTO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAÇADO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 280	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:52:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média e não obtivemos êxito na negociação.
Item: 24		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 192	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:51:37	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado muito acima da média de preços.
Item: 25		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 192	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:53:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média e não obtivemos êxito na negociação.
Item: 26		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPOAGULHA 1/4 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 0,87 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 240	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:53:18	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média e não obtivemos êxito na negociação.
Item: 27		
Descrição: FRASCO COLETOR		
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO URINA 24H, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,4500
Item: 28		
Descrição: COLETOR LIXO		
Descrição Complementar: COLETOR LIXO, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 12 L, COR AZUL, FORMATO BASE RETANGULAR, APLICAÇÃO COLETA DE PAPEL PARA REUSO, DIMENSÃO 320 X 155 X 255 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,8800 e a quantidade de 300 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 6,8800
Item: 29		
Descrição: COLETOR LIXO		
Descrição Complementar: COLETOR LIXO, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 10 L, COR AZUL, FORMATO BASE RETANGULAR, DIMENSÃO 255 X 155 X 255 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 110 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,3000
Item: 30		
Descrição: COMPRESSA HOSPITALAR		
Descrição Complementar: COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, CAMADAS 4 CAMADAS, MATERIAL* 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS		

ADICIONAIS* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 103	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 50,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,5000 e a quantidade de 103 Pacote 50,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 48,5000
Item: 31		
Descrição: CURATIVO.		
Descrição Complementar: CURATIVO., TIPO* ADESIVO, MATERIAL* FILME PLÁSTICO, COMPONENTES* C/ MEMBRANA POLIMÉRICA, DIMENSÕES* CERCA DE 10 X 12,5 CM, ESTERILIDADE* ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa	
Valor Estimado: R\$ 25,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 14,0800 e a quantidade de 10 Caixa.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 14,0800
Item: 32		
Descrição: DETERGENTE		
Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE U M, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Embalagem 5,00 L	
Valor Estimado: R\$ 134,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 20 Embalagem 5,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 21,0000
Item: 33		
Descrição: DRENO CIRÚRGICO		
Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX, DIMENSÕES CERCA DE 6 MM X 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 34		
Descrição: DRENO CIRÚRGICO		
Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX, DIMENSÕES CERCA DE 20 MM X30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 35		
Descrição: DRENO CIRÚRGICO		
Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 6 MMX 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 44	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 36		
Descrição: DRENO CIRÚRGICO Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 8 MMX 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 32	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		

Evento		Data Observações
Cancelado		11/02/2020 09:00:15 Cancelamento Automático
Item: 37		
Descrição: EQUIPO ESPECIAL		
Descrição Complementar: EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO P/ CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÚMERO VIAS ESPIRALADO, DUAS VIAS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 150 CM, TIPO CONECTOR CONECTORES LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA PRESSÃO C/ DUAS VÁLVULAS ANTI REFLUXO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ BOMBA INJETORA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,7700 e a quantidade de 1.200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,7700
Item: 38		
Descrição: EQUIPO		
Descrição Complementar: EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL 'Y', VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPAS E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,1300 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,1300
Item: 39		
Descrição: EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA		
Descrição Complementar: EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 150 CM, TIPO PONTA PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO FILTRO 170M, FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO BURETA BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN. 100 GRADUADO 5 EM 5 ML, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PEDIÁTRICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no	27/02/2020	Item cancelado no julgamento. Motivo: O licitante pediu desclassificação do item alegando erro de digitação do lance.
Julgamento	13:41:28	
Item: 40		
Descrição: CATETER PERIFÉRICO		
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 41		
Descrição: CATETER PERIFÉRICO		
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2550	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 6.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 42		
Descrição: CATETER PERIFÉRICO		
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 1.500 Unidade.		

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1800
Item: 43		
Descrição: CATETER PERIFÉRICO		
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1800
Item: 44		
Descrição: ESCOVA ENDOCERVICAL Descrição Complementar: ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 1.200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1900
Item: 45		
Descrição: FITA HOSPITALAR		
Descrição Complementar: FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M	
Valor Estimado: R\$ 11,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,0900 e a quantidade de 450 Rolo 4,50 M.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 6,0900
Item: 46		
Descrição: ESPÁTULA USO MÉDICO		
Descrição Complementar: ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL* MADEIRA, COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL		
Tratamento	Diferenciado:	Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 14,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 70 Pacote 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 12,5000
Item: 47		
Descrição: ESPÉCULO		
Descrição Complementar: ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 550	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 48		
Descrição: ESPÉCULO		
Descrição Complementar: ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO BOVINOS, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM PORTA PILHA PARA 2 PILHAS MÉDIAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 58,9250	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:06:39	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média.
Item: 49		
Descrição: ÉTER DIETÍLICO		
Descrição Complementar: ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 35%		

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 44,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 50		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 26	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 132,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 26 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.427.212/0001-06, Melhor lance: R\$ 78,0000
Item: 51		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAÇADO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 129,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 10 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.427.212/0001-06, Melhor lance: R\$ 78,0000
Item: 52		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 3-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AGULHA 38 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES FARPAS BIDIRECIONAIS 14CM X 14CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 108,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 5 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.427.212/0001-06, Melhor lance: R\$ 78,0000
Item: 53		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 106,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 10 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Item: 54		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 106,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 5 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Item: 55		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR AZUL, COMPRIMENTO CERCA DE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/I AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 1,0CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 101,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 5 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Item: 56		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR AZUL, COMPRIMENTO CERCA DE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/I AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 1,0CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 106,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 10 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Item: 57		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 106,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 10 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Item: 58		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 30,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Item: 59		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR AZUL, COMPRIMENTO CERCA DE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/I AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 1,0CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 40,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Item: 60		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 54,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 8 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Item: 61		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 3-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AGULHA 38 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES FARPAS BIDIRECIONAIS 14CM X 14CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Envelope	

Valor Estimado: R\$ 39,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 12 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Item: 62		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 3-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AGULHA 38 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES FARPAS BIDIRECIONAIS 14CM X 14CM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 39,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Item: 63		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 48,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 10 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Item: 64		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 42,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Item: 65		
Descrição: FIO DE SUTURA		
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Envelope	
Valor Estimado: R\$ 39,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:19:11	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 66		
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS AUTOCLAVE		
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS AUTOCLAVE, TIPO REGISTRADOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,9500, com valor negociado a R\$ 3,9000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,9500, Valor Negociado: R\$ 3,9000
Item: 67		
Descrição: TIRA REAGENTE		
Descrição Complementar: TIRA REAGENTE, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE CLORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATE 200 PPM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 410	Unidade de fornecimento: Embalagem 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 45,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 24,5000 e a quantidade de 410 Embalagem 50,00 UN.		
Eventos do Item		

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 24,5000
Item: 68		
Descrição: FORMALDEÍDO (FORMOL)		
Descrição Complementar: FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 15,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:20:03	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 69		
Descrição: GARROTE		
Descrição Complementar: GARROTE, MATERIAL* BORRACHA NATURAL, LATEX, TIPO* TIPO FITA, DIMENSÕES CERCA DE 2,5 X 35 CM, TIPO USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:20:20	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 70		
Descrição: COMPRESSA GAZE		
Descrição Complementar: COMPRESSA GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Pacote 5,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 21,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 71		
Descrição: COMPRESSA GAZE		
Descrição Complementar: COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 20 FIOS/CM², MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFILA, DOBRAS PARA DENTRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 910	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 24,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 910 Pacote 10,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,4300
Item: 72		
Descrição: COMPRESSA GAZE		
Descrição Complementar: COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 20 FIOS/CM², MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFILA, DOBRAS PARA DENTRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Rolo 91,00 M	
Valor Estimado: R\$ 32,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,5000 e a quantidade de 500 Rolo 91,00 M.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 30,5000
Item: 73		
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO		
Descrição Complementar: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 15,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:21:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 74		
Descrição: CATETER PERIFÉRICO		
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1,9500		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,9800
Item: 75		
Descrição: CATETER PERIFÉRICO		
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 150 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,9800
Item: 76		
Descrição: CATETER PERIFÉRICO		
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 1,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,9800
Item: 77		
Descrição: LÂMINA BISTURI		
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN
Valor Estimado: R\$ 28,4700		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 26,8900 e a quantidade de 20 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 26,8900
Item: 78		
Descrição: LÂMINA BISTURI		
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN
Valor Estimado: R\$ 6,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:26:21	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 79		
Descrição: LÂMINA LABORATORIO		
Descrição Complementar: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA BORDA FOSCA, ADICIONAL SILANIZADA		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,5600		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 2.500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1700
Item: 80		
Descrição: LÂMINA BISTURI		
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15 C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN
Valor Estimado: R\$ 27,7100		Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 26,8900 e a quantidade de 10 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 26,8900
Item: 81		
Descrição: LANCETA		
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDAVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 82		
Descrição: LANCETA		
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDAVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 40,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 83		
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL		
Descrição Complementar: LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 11,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 7,6500 e a quantidade de 60 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 7,6500
Item: 84		
Descrição: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO		
Descrição Complementar: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO ANATÔMICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 1,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:23:42	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por a primeira colocada não ter cumprido os requisitos de habitação e por as demais colocadas terem ficado com o preço muito acima da média.
Item: 85		
Descrição: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO		
Descrição Complementar: LUYA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO ANATÔMICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 1,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 800 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0800
Item: 86		
Descrição: LUYA CIRÚRGICA		
Descrição Complementar: LUYA CIRÚRGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATOANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSEPTICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 1,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 500 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0800
Item: 87		

Descrição: LUVA CIRÚRGICA		
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 5,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 600 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0800
Item: 88		
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL FIO TÉRMICO/LATEX, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 6,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 40 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 4,0000
Item: 89		
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATEX, TAMANHO PEQUENO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 6,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 110 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 4,0000
Item: 90		
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO		
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATEX, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO USO REUTILIZÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 16,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 45 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 4,0000
Item: 91		
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 355	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 24,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 355 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 16,8900
Item: 92		
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 357	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 21,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 357 Caixa 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 16,8900
Item: 93		
Descrição: MÁSCARA GASOTERAPIA		
Descrição Complementar: MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 40 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 11,5000
Item: 94		
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA		
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%,		
ESTERILIDADE USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 20,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 25 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 9,8000
Item: 95		
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA		
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 6.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1200
Item: 96		
Descrição: PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR		
Descrição Complementar: PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, TIPO OCULAR, TIPO ÓCULOS, MATERIAL ESPUMA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO ADESIVA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 16,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:30:55	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 97		
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO		
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Rolo 50,00 M	
Valor Estimado: R\$ 84,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 88,0000, com valor negociado a R\$ 84,1600 e a quantidade de 120 Rolo 50,00 M.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 88,0000, Valor Negociado: R\$ 84,1600
Item: 98		
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO		
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 146,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,9900 e a quantidade de 150 Rolo 100,00 M.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 99,9900
Item: 99		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 230	Unidade de fornecimento: Embalagem 1.000,00 F	
Valor Estimado: R\$ 16,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,2000 e a quantidade de 230 Embalagem 1.000,00 F.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,2000
Item: 100		
Descrição: TOALHA DE PAPEL		
Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 25 CM, COR BRANCA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Pacote 2,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 80,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 11,1500 e a quantidade de 50 Pacote 2,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 11,1500
Item: 101		
Descrição: PILHA		
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO GRANDE, MODELO 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO NIMH, TENSÃO NOMINAL 9 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 102		
Descrição: PILHA		
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,2500
Item: 103		
Descrição: PILHA		
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 1,5 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,2000
Item: 104		
Descrição: PILHA		
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 105		
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI)		
Descrição Complementar: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L	
Valor Estimado: R\$ 29,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 19,7500 e a quantidade de 30 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 19,7500
Item: 106		
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI)		
Descrição Complementar: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L
Valor Estimado: R\$ 24,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 21,7600 e a quantidade de 40 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 21,7600
Item: 107		
Descrição: SABONETE LIQUIDO		
Descrição Complementar: SABONETE LIQUIDO, ASPECTO FÍSICO LIQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L
Valor Estimado: R\$ 18,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 15,9000 e a quantidade de 20 Frasco 1,00 L.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 26.393.618/0001-52, Melhor lance: R\$ 15,9000
Item: 108		
Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO		
Descrição Complementar: AFASTADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO CERCA DE 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 X 4 DENTES AGUDOS, TIPO 1 AUTOESTÁTICO SCALP		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 650		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 650 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,4800
Item: 109		
Descrição: SERINGA		
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 32.000		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 32.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 110		
Descrição: SERINGA LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOLOGRAFIA GASOSA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 MCL, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES COM AGULHA FIXA, DIMENSÕES CERCA DE 26 G X 50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 17.000		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,5400		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 17.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3500
Item: 111		
Descrição: SERINGA LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOLOGRAFIA GASOSA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 MCL, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES COM AGULHA FIXA, DIMENSÕES CERCA DE 26 G X 50 MM		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 9.000		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,7600		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 9.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,4700
Item: 112		
Descrição: SERINGA		
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIU, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 11.000		Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R\$ 0,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 11.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2100
Item: 113		
Descrição: SERINGA LABORATÓRIO		
Descrição Complementar: SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), MATERIAL ALUMÍNIO, CORPO EM VIDRO, CAPACIDADE 5 ML, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES ÊMBOLO DE VIDRO, OUTROS COMPONENTES CONECTOR LUER LOCK		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 16.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 16.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2400
Item: 114		
Descrição: SERINGA		
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLÍMERO, CAPACIDADE CERCA 60 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, MODELO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 300 PSI, COMPATIBILIDADECOMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA CONTRASTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 115		
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO		
Descrição Complementar: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, COMPOSIÇÃO II MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 34,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 116		
Descrição: CORANTE		
Descrição Complementar: CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO* SOLUÇÃO A 10%		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 76,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125,8500, com valor negociado a R\$ 76,9500 e a quantidade de 5 Frasco 1.000,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 125,8500, Valor Negociado: R\$ 76,9500
Item: 117		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	17/02/2020 09:07:10	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item recusado pelo não cumprimento do item 10.1 do edital.
Item: 118		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 2.400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400

Item: 119		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,1200		
Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 120 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400
Item: 120		
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 120		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7600		
Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 120 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400
Item: 121		
Descrição: SONDA MEDIDORA		
Descrição Complementar: SONDA MEDIDORA, MATERIAL PVC, TIPO P/ MANOMETRIA ANORRETAL, MODELO C/ 8 CANAIS, CALIBRE TUBO DE 4 MM, COMPRIMENTO 180 CM, COMPONENTES 8 CANAIS RADIAIS, COMPONENTES 1 C/ 1 LÚMEN CENTRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CENTIMETRADA, TIPO USO REUTILIZÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 60		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,0540		
Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 60 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400
Item: 122		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700		
Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Item: 123		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700		
Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Item: 124		
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 210		
Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700		
Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 210 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações

Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Item: 125		
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 110 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Item: 126		
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 110 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Item: 127		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 128		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 129		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 130		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 131		
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO		

Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 132		
Descrição: SORO		
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA SYNOVIAE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 2,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 1.500 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,8500
Item: 133		
Descrição: SORO		
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA MELEAGRIDIS, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.400	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0400 e a quantidade de 2.400 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 3,0400
Item: 134		
Descrição: SORO		
Descrição Complementar: SORO, TIPO ANTI MYCOPLASMA GALLISEPTICUM, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 596	Unidade de fornecimento: Mililitro	
Valor Estimado: R\$ 3,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 596 Mililitro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,4500
Item: 135		
Descrição: SORO		
Descrição Complementar: SORO, TIPO ANTI MYCOPLASMA GALLISEPTICUM, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 172	Unidade de fornecimento: Mililitro	
Valor Estimado: R\$ 4,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,6900 e a quantidade de 172 Mililitro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,6900
Item: 136		
Descrição: SORO		
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA MELEAGRIDIS, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.700	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1900 e a quantidade de 1.700 Frasco 500,00 ML.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,1900
Item: 137		
Descrição: SORO		
Descrição Complementar: SORO, TIPO ANTI MYCOPLASMA GALLISEPTICUM, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Mililitro	
Valor Estimado: R\$ 4,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1900 e a quantidade de 1.000 Mililitro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,1900
Item: 138		
Descrição: SORO		
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA MELEAGRIDIS, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 850	Unidade de fornecimento: Mililitro	
Valor Estimado: R\$ 4,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 850 Mililitro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,2500
Item: 139		
Descrição: TOUCA HOSPITALAR		
Descrição Complementar: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELÁSTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 6,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado Adjudicado para: R T COSTA FELICIANO, pelo melhor lance de R\$ 8,9900, com valor negociado a R\$ 6,7100 e a quantidade de 25 Embalagem 100,00 UN.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 8,9900, Valor Negociado: R\$ 6,7100
Item: 140		
Descrição: PORTA LÂMINA		
Descrição Complementar: PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEAVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIAS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5700 e a quantidade de 800 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5700
Item: 141		
Descrição: TUBO HOSPITALAR		
Descrição Complementar: TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Rolo 15,00 M	
Valor Estimado: R\$ 68,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 142		
Descrição: FRASCO COLETOR		
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO TIPO SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA C/ FECHO, COMPONENTES ADICIONAIS C/ TARJA IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500, com valor negociado a R\$ 0,3300 e a quantidade de 200 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4500, Valor Negociado: R\$ 0,3300
Item: 143		
Descrição: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO		
Descrição Complementar: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO VASELINA SÓLIDA		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Embalagem 450,00 G	
Valor Estimado: R\$ 6,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 144		
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO		
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60		

G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Rolo 250,00 M	
Valor Estimado: R\$ 1.720,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:46:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 145		
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO		
Descrição Complementar: INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPECIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:46:50	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Item: 146		
Descrição: FRASCO COLETOR		
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO TIPO SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, TIPO TAMPA C/ FECHO, OUTROS COMPONENTES C/ AGENTE GELIFICANTE, TIPO USO DESCARTÁVEL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 147		
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS		
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO 5 SERINGA DE VÁCUO, REFERÊNCIA XDB042A, APLICAÇÃO 2 CONTADOR DE CÉLULAS PENTRA 60		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 1,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático
Item: 148		
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA		
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0900 e a quantidade de 400 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,0900
Item: 149		
Descrição: CLOREXIDINA DIGLICONATO		
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C22H30CL2N10, PESOMOLECULAR 505,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 55-56-1		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Litro	
Valor Estimado: R\$ 16,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	Cancelamento Automático

Fim do documento

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A106B53A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 TERMO DE HOMOLOGACAO PE 001/2020**

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2020 (SRP)

Às 15:38 horas do dia 02 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000005/20, Pregão nº 00001/2020.

Resultado da Homologação			
Item: 1			
Descrição: ABAIXADOR LINGUA			
Descrição Complementar: ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 4,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 20 Pacote 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	02/03/2020 15:38:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: AVENTAL			
Descrição Complementar: AVENTAL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO LABORATÓRIO, TAMANHO SOB MEDIDA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 130,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:38:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: ÁCIDO ACÉTICO			
Descrição Complementar: ACIDO ACÉTICO, CONCENTRAÇÃO* A 3%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AQUOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Mililitro		
Valor Estimado: R\$ 33,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA , pelo melhor lance de R\$ 16,7200 e a quantidade de 5 Mililitro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 16,7200
Homologado	02/03/2020 15:38:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA			
Descrição Complementar: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 24 G X 3/4", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 9,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA , pelo melhor lance de R\$ 5,6300 e a quantidade de 40 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 5,6300
Homologado	02/03/2020 15:38:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 5			
Descrição: AGULHA ANESTÉSICA			
Descrição Complementar: AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO P/ RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 7", TIPO PONTA PONTA QUINCKE, COMPONENTE C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSALCONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL LONGA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,0600 e a quantidade de 3.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,0600
Homologado	02/03/2020 15:38:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 6			
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA			
Descrição Complementar: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 21 G X 1', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EMBLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 10,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 5,6300 e a quantidade de 20 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 5,6300
Homologado	02/03/2020 15:38:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 7			
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA			
Descrição Complementar: AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 18 G X 1 1/2', TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 9,4100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 5,8000 e a quantidade de 3 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 5,8000
Homologado	02/03/2020 15:38:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 8			
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO			
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 8,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,8900 e a quantidade de 450 Frasco 1.000,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,8900
Homologado	02/03/2020 15:39:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 9			
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES			
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, CONCENTRAÇÃO 70%			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 G		
Valor Estimado: R\$ 7,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 100 Frasco 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 4,9900
Homologado	02/03/2020 15:39:19	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 10			
Descrição: ÁLCOOL PROPÍLICO			
Descrição Complementar: ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ (CH ₂) ₂ OH (1- PROPANOL OU NORMAL), PESO MOLECULAR* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 71-23-8			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 20,3800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,9900 e a quantidade de 50 Litro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 4,9900
Homologado	02/03/2020 15:39:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 11			
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES			
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 65% INPM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 16,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 9,6800 e a quantidade de 200 Frasco 1,00 L.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 9,6800
Homologado	02/03/2020 15:39:43	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 12			
Descrição: ALGODÃO			
Descrição Complementar: ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G		
Valor Estimado: R\$ 14,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 8,7000 e a quantidade de 200 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 8,7000
Homologado	02/03/2020 15:39:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 13			
Descrição: LIDOCAÍNA CLORIDRATO			
Descrição Complementar: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML + 0,04 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Frasco-ampola		
Valor Estimado: R\$ 5,8300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9900 e a quantidade de 500 Frasco-ampola.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,9900
Homologado	02/03/2020 15:40:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 14			
Descrição: APARELHO BARBEAR			
Descrição Complementar: APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO CABO PLÁSTICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 320	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: R T COSTA FELICIANO, pelo melhor lance de R\$ 2,4900, com valor negociado a R\$ 1,7800 e a quantidade de 320 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 2,4900, Valor Negociado: R\$ 1,7800
Homologado	02/03/2020 15:40:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 15			
Descrição: ATADURA			
Descrição Complementar: ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 4 CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M		
Valor Estimado: R\$ 10,6250	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,3000 e a quantidade de 250 Rolo 4,50 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 4,3000
Homologado	02/03/2020 15:40:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 16			
Descrição: ATADURA			
Descrição Complementar: ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15 CM, ESTERILIDADEESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M		
Valor Estimado: R\$ 13,8900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,6500 e a quantidade de 200 Rolo 4,50 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 5,6500
Homologado	02/03/2020 15:40:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	

LUCENA			
Item: 17			
Descrição: ATADURA			
Descrição Complementar: ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20 CM, ESTERILIDADEESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M		
Valor Estimado: R\$ 14,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4900 e a quantidade de 50 Rolo 4,50 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 7,4900
Homologado	02/03/2020 15:40:50	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 18			
Descrição: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL Descrição Complementar: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO BUTTON CELL, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Máximo Aceitável: R\$ 8,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:41:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 19			
Descrição: BOLSA OSTOMIA			
Descrição Complementar: BOLSA OSTOMIA, MATERIA PRIMA PLÁSTICO, APLICAÇÃO COLOSTOMIA, NUMERO DE PEÇAS IPEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO DRENÁVEL, ACESSÓRIOS 1 CLIP POR BOLSA, TIPO DE BOLSA TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, TIPO DE PLACA PLACA PLANA, MATERIAL DA PLACA RESINA SINTÉTICA, MODELO DA PLACA FLEXÍVEL, DIÂMETRO RECORTÁVEL ATÉ 115 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 80	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 250,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 167,2000 e a quantidade de 80 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 167,2000
Homologado	02/03/2020 15:41:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 20			
Descrição: FRASCO COLETOR			
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO URINA 24H, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 2,9000 e a quantidade de 250 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 2,9000
Homologado	02/03/2020 15:41:05	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 21			
Descrição: CÁNULA			
Descrição Complementar: CÁNULA, MATERIAL SILICONE, TIPO ASPIRADOR NASAL, USO ADULTO, APLICAÇÃO USO EM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 85	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,9700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 85 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,2500
Homologado	02/03/2020 15:41:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 22			
Descrição: CÁNULA			
Descrição Complementar: CÁNULA, MATERIAL SILICONE, TIPO ASPIRADOR NASAL, USO INFANTIL, APLICAÇÃO USO EM MÓDULO DE CAPNOGRAFIA, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 240	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,2500 e a quantidade de 240 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,2500
Homologado	02/03/2020 15:41:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 23			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO Nº 2, COMPRIMENTO 150 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAÇADO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 280	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:52:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média e não obtivermos êxito na negociação.
Homologado	02/03/2020 15:41:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 24			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 192	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:51:37	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:41:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 25			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 192	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:53:06	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média e não obtivermos êxito na negociação.
Homologado	02/03/2020 15:41:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 26			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 1/4 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 0,87 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 240	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:53:18	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média e não obtivermos êxito na negociação.
Homologado	02/03/2020 15:41:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 27			
Descrição: FRASCO COLETOR			
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO URINA 24H, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,4500
Homologado	02/03/2020 15:41:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 28			
Descrição: COLETOR LIXO			
Descrição Complementar: COLETOR LIXO, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 12 L, COR AZUL, FORMATO BASE RETANGULAR, APLICAÇÃO COLETA DE PAPEL PARA REUSO, DIMENSÃO 320 X 155 X 255 MM			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,8800 e a quantidade de 300 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 6,8800
Homologado	02/03/2020 15:41:37	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 29			
Descrição: COLETOR LIXO			
Descrição Complementar: COLETOR LIXO, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE 10 L, COR AZUL, FORMATO BASE RETANGULAR, DIMENSÃO 255 X 155 X 255 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,3000 e a quantidade de 110 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,3000
Homologado	02/03/2020 15:41:49	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 30			
Descrição: COMPRESSA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO CIRÚRGICA, CAMADAS 4 CAMADAS, MATERIAL* 100% ALGODÃO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 103	Unidade de fornecimento: Pacote 50,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 50,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,5000 e a quantidade de 103 Pacote 50,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 48,5000
Homologado	02/03/2020 15:42:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 31			
Descrição: CURATIVO.			
Descrição Complementar: CURATIVO., TIPO* ADESIVO, MATERIAL* FILME PLÁSTICO, COMPONENTES* C/ MEMBRANA POLIMÉRICA, DIMENSÕES* CERCA DE 10 X 12,5 CM, ESTERILIDADE* ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa		
Valor Estimado: R\$ 25,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 14,0800 e a quantidade de 10 Caixa.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 14,0800
Homologado	02/03/2020 15:42:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 32			
Descrição: DETERGENTE			
Descrição Complementar: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TESOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE U M, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6,5 A 7,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Embalagem 5,00 L		
Valor Estimado: R\$ 134,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 21,0000 e a quantidade de 20 Embalagem 5,00 L.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 21,0000
Homologado	02/03/2020 15:42:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 33			
Descrição: DRENO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL LATEX, DIMENSÕES CERCA DE 6 MM X 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:42:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 34			
Descrição: DRENO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL LÁTEX, DIMENSÕES CERCA DE 20 MM X30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 56	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:42:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 35			
Descrição: DRENO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 6 MMX 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 44	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:42:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 36			
Descrição: DRENO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: DRENO CIRÚRGICO, MODELO DE PENROSE, MATERIAL SILICONE, DIMENSÕES CERCA DE 8 MMX 30 CM, COMPONENTE I C/ GAZE, COMPONENTE II RADIOPACO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 32	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 7,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:42:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 37			
Descrição: EQUIPO ESPECIAL			
Descrição Complementar: EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO P/ CONTRASTE RADIOLOGICO, NÚMERO VIAS ESPIRALADO, DUAS VIAS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO CERCA DE 150 CM, TIPO CONECTOR CONECTORES LUER LOCK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXA PRESSÃO C/ DUAS VÁLVULAS ANTI REFLUXO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ BOMBA INJETORA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,2800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,7700 e a quantidade de 1.200 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,7700
Homologado	02/03/2020 15:42:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 38			
Descrição: EQUIPO			
Descrição Complementar: EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO PINÇA PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO INJETOR C/INJETOR LATERAL Y; VALVULADO, TIPO CONECTOR LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 1,1300 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 1,1300
Homologado	02/03/2020 15:42:41	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 39			
Descrição: EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA			
Descrição Complementar: EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 150 CM, TIPO PONTA PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO FILTRO 170M, FILTRO DE AR, TIPO GOTEJADOR MICROGOTAS, TIPO BURETA BURETA RÍGIDA C/ ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA MÍN. 100 GRADUADO 5 EM 5 ML, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PEDIÁTRICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1.5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	27/02/2020 13:41:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: O licitante pediu desclassificação do item alegando erro de digitação do lance.
Homologado	02/03/2020 15:42:56	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 40			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 2.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	02/03/2020 15:42:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 41			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1 C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,2550	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 6.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ/CPF: 09.210.219/0001-90, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	02/03/2020 15:43:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 42			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 1.500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	02/03/2020 15:43:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 43			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBOEXTENSOR, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	02/03/2020 15:43:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 44			
Descrição: ESCOVA ENDOCERVICAL			
Descrição Complementar: ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERDA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, ATÓXICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 1.200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1900

Homologado	02/03/2020 15:43:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 45			
Descrição: FITA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICO, COR COM COR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 450	Unidade de fornecimento: Rolo 4,50 M		
Valor Estimado: R\$ 11,8000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6,0900 e a quantidade de 450 Rolo 4,50 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 6,0900
Homologado	02/03/2020 15:43:48	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 46			
Descrição: ESPÁTULA USO MÉDICO			
Descrição Complementar: ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL* MADEIRA, COMPRIMENTO* CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 14,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 70 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 12,5000
Homologado	02/03/2020 15:44:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 47			
Descrição: ESPÉCULO			
Descrição Complementar: ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 550	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 48			
Descrição: ESPÉCULO			
Descrição Complementar: ESPÉCULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO BOVINOS, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM PORTA PILHA PARA 2 PILHAS MÉDIAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 58,9250	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:06:39	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média.
Homologado	02/03/2020 15:44:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 49			
Descrição: ÉTER DIETÍLICO			
Descrição Complementar: ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 35%			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 44,1400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 50			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 26	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 132,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 26 Envelope.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.427.212/0001-06, Melhor lance: R\$ 78,0000
Homologado	02/03/2020 15:44:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 51			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAÇADO, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 129,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 10 Envelope .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.427.212/0001-06, Melhor lance: R\$ 78,0000
Homologado	02/03/2020 15:46:44	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 52			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 3-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AGULHA 38 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES FARPAS BIDIRECIONAIS 14CM X 14CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 108,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 78,0000 e a quantidade de 5 Envelope .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: OMEGA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.427.212/0001-06, Melhor lance: R\$ 78,0000
Homologado	02/03/2020 15:46:53	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 53			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 106,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 10 Envelope .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Homologado	02/03/2020 15:47:04	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 54			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 106,3200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 5 Envelope .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Homologado	02/03/2020 15:47:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 55			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR AZUL, COMPRIMENTO CERCA DE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 1,0CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 101,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 5 Envelope .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Homologado	02/03/2020 15:47:24	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 56			
Descrição: FIO DE SUTURA			

Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR AZUL, COMPRIMENTO CERCA DE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 1,0CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 106,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 10 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Homologado	02/03/2020 15:47:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 57			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 106,0800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 82,5000 e a quantidade de 10 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 82,5000
Homologado	02/03/2020 15:47:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 58			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 30,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/03/2020 15:47:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 59			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR AZUL, COMPRIMENTO CERCA DE 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 1,0CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL, ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 40,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/03/2020 15:48:06	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 60			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 8	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 54,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 8 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/03/2020 15:48:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 61			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 3-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AGULHA 38 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES FARPAS BIDIRECIONAIS 14CM X 14CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 39,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 12 Envelope.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/03/2020 15:48:30	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 62			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 3-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 15 CM, APLICAÇÃO COM UMA AGULHA EM CADA EXTREMIDADE, TIPO AGULHA 38 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, COMPONENTES FARPAS BIDIRECIONAIS 14CM X 14CM			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 39,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/03/2020 15:48:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 63			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 48,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 10 Envelope.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/03/2020 15:48:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 64			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 42,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 20 Envelope.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/03/2020 15:49:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 65			
Descrição: FIO DE SUTURA			
Descrição Complementar: FIO DE SUTURA, MATERIAL POLIGLECAPRONE FARPADO, TIPO FIO 4-0, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 30 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,9 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Envelope		
Valor Estimado: R\$ 39,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:19:11	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 66			
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS AUTOCLAVE			
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS AUTOCLAVE, TIPO REGISTRADOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,9500, com valor negociado a R\$ 3,9000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70,

		Melhor lance: R\$ 3,9500, Valor Negociado: R\$ 3,9000	
Homologado	02/03/2020 15:49:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 67			
Descrição: TIRA REAGENTE			
Descrição Complementar: TIRA REAGENTE, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO QUANTITATIVO DE CLORO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÉ 200 PPM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 410	Unidade de fornecimento: Embalagem 50,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 45,3500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 24,5000 e a quantidade de 410 Embalagem 50,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 24,5000
Homologado	02/03/2020 15:49:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 68			
Descrição: FORMALDEÍDO (FORMOL)			
Descrição Complementar: FORMALDEIDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO A 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA TAMPONADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 15,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:20:03	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 69			
Descrição: GARROTE			
Descrição Complementar: GARROTE, MATERIAL* BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TIPO* TIPO FITA, DIMENSÕES CERCA DE 2,5 X 35 CM, TIPO USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,0600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:20:20	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 70			
Descrição: COMPRESSA GAZE			
Descrição Complementar: COMPRESSA GAZE, MATERIAL RAYON, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Pacote 5,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 21,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 71			
Descrição: COMPRESSA GAZE			
Descrição Complementar: COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 20 FIOS/CM², MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFILA,DOBRAS PARA DENTRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 910	Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 24,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 910 Pacote 10,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,4300
Homologado	02/03/2020 15:49:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 72			
Descrição: COMPRESSA GAZE			
Descrição Complementar: COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 20 FIOS/CM², MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDRÓFILA,DOBRAS PARA DENTRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			

Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Rolo 91,00 M		
Valor Estimado: R\$ 32,0100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 30,5000 e a quantidade de 500 Rolo 91,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 30,5000
Homologado	02/03/2020 15:49:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 73			
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO			
Descrição Complementar: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 15,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:21:23	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 74			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 16 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1 CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,9800
Homologado	02/03/2020 15:50:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 75			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 18 GAU, COMPRIMENTO CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,9800
Homologado	02/03/2020 15:50:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 76			
Descrição: CATETER PERIFÉRICO			
Descrição Complementar: CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24 GAU, COMPRIMENTO CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR CONECTOR EM Y, C/ 1 VIA P/ ALTA PRESSÃO, COMPONENTE 2 C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,9800 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,9800
Homologado	02/03/2020 15:50:00	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 77			
Descrição: LÂMINA BISTURI			
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 28,4700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 26,8900 e a quantidade de 20 Caixa 100,00 UN.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 26,8900
Homologado	02/03/2020 15:50:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 78			
Descrição: LÂMINA BISTURI			
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 6,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:26:21	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:28	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 79			
Descrição: LÂMINA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA BORDA FOSCA, ADICIONAL SILANIZADA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,5600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1700 e a quantidade de 2.500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,1700
Homologado	02/03/2020 15:50:11	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 80			
Descrição: LÂMINA BISTURI			
Descrição Complementar: LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15 C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 27,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 26,8900 e a quantidade de 10 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 26,8900
Homologado	02/03/2020 15:50:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 81			
Descrição: LANCETA			
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 35,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 82			
Descrição: LANCETA			
Descrição Complementar: LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 40,0200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 83			
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL			
Descrição Complementar: LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 11,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 7,6500 e a quantidade de 60 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 7,6500
Homologado	02/03/2020 15:50:22	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 84			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO ANATÔMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 1,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 14:23:42	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por a primeira colocada não ter cumprido os requisitos de habitação e por as demais colocadas terem ficado com o preço muito acima da média.
Homologado	02/03/2020 15:44:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 85			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILO, TAMANHO EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO ANATÔMICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 1,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 800 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0800
Homologado	02/03/2020 15:50:32	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 86			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 1,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 500 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0800
Homologado	02/03/2020 15:50:46	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 87			
Descrição: LUVA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 5,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,0800 e a quantidade de 600 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 1,0800
Homologado	02/03/2020 15:50:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 88			
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL FIO TÉRMICO/LATÉX, APLICAÇÃO LABORATORIAL, TIPO PUNHO CURTO, TAMANHO GRANDE, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃOESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 6,6500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 40 Par.			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	02/03/2020 15:51:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 89			
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, TAMANHO PEQUENO, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIALÉRGICO, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 6,2900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 110 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	02/03/2020 15:51:20	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 90			
Descrição: LUVA DE PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL LATÉX, APLICAÇÃO LIMPEZA, TAMANHO ÚNICO, ACABAMENTOPALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO USO REUTILIZÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 45	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 16,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 45 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA, CNPJ/CPF: 11.186.469/0001-83, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	02/03/2020 15:51:33	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 91			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 355	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 24,5900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 355 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 16,8900
Homologado	02/03/2020 15:51:45	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 92			
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 357	Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 21,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 16,8900 e a quantidade de 357 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 16,8900
Homologado	02/03/2020 15:51:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 93			
Descrição: MÁSCARA GASOTERAPIA			
Descrição Complementar: MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C/ 6 DILUIDORES P/ FLUXO O2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 20,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 11,5000 e a quantidade de 40 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 11,5000

Homologado	02/03/2020 15:52:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 94			
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 20,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9,8000 e a quantidade de 25 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 9,8000
Homologado	02/03/2020 15:52:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 95			
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,1700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,1200 e a quantidade de 6.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,1200
Homologado	02/03/2020 15:52:12	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 96			
Descrição: PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR			
Descrição Complementar: PROTETOR CLÍNICO HOSPITALAR, TIPO OCULAR, TIPO ÓCULOS, MATERIAL ESPUMA, PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAÇÃO ADESIVA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 24	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 16,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:30:55	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 97			
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO			
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Rolo 50,00 M		
Valor Estimado: R\$ 84,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 88,0000, com valor negociado a R\$ 84,1600 e a quantidade de 120 Rolo 50,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 88,0000, Valor Negociado: R\$ 84,1600
Homologado	02/03/2020 15:52:26	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 98			
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO			
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150	Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M		
Valor Estimado: R\$ 146,4200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 99,9900 e a quantidade de 150 Rolo 100,00 M.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 99,9900
Homologado	02/03/2020 15:52:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 99			
Descrição: TOALHA DE PAPEL			
Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA INTERFOLHA, 2DOBRAS, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 21,50 CM, COR BRANCA.			

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GOFRADO, GRAMATURA: 23 G/M2			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 230	Unidade de fornecimento: Embalagem 1.000,00 F		
Valor Estimado: R\$ 16,0700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 10,2000 e a quantidade de 230 Embalagem 1.000,00 F.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 10,2000
Homologado	02/03/2020 15:52:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 100			
Descrição: TOALHA DE PAPEL			
Descrição Complementar: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, COMPRIMENTO 50 M, LARGURA 25 CM, COR BRANCA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Pacote 2,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 80,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 11,1500 e a quantidade de 50 Pacote 2,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 11,1500
Homologado	02/03/2020 15:52:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 101			
Descrição: PILHA			
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO GRANDE, MODELO 6F22, SISTEMA ELETROQUÍMICO NIMH, TENSÃO NOMINAL 9 V			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 9,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 102			
Descrição: PILHA			
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 6,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,2500
Homologado	02/03/2020 15:53:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 103			
Descrição: PILHA			
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 1,5 V			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO, pelo melhor lance de R\$ 3,2000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 3,2000
Homologado	02/03/2020 15:53:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 104			
Descrição: PILHA			
Descrição Complementar: PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTEM MERCÚRIO E CADMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,8400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:39	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 105			

Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI)			
Descrição Complementar: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 29,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 19,7500 e a quantidade de 30 Frasco 1,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 19,7500
Homologado	02/03/2020 15:53:55	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 106			
Descrição: IODOPOVIDONA (PVPI)			
Descrição Complementar: IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 24,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 21,7600 e a quantidade de 40 Frasco 1,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 21,7600
Homologado	02/03/2020 15:54:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 107			
Descrição: SABONETE LÍQUIDO			
Descrição Complementar: SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ PH 6 A 8, APLICAÇÃO ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AGENTE BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO TENSIOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS, SOLVENTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Frasco 1,00 L		
Valor Estimado: R\$ 18,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,9000 e a quantidade de 20 Frasco 1,00 L .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 26.393.618/0001-52, Melhor lance: R\$ 15,9000
Homologado	02/03/2020 15:54:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 108			
Descrição: AFASTADOR CIRÚRGICO			
Descrição Complementar: AFASTADOR CIRÚRGICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO CERCA DE 14 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 X 4 DENTES AGUDOS, TIPO 1 AUTOESTÁTICO SCALP			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 650	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,5100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: H. C. CORDEIRO , pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 650 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: H. C. CORDEIRO, CNPJ/CPF: 20.755.100/0001-35, Melhor lance: R\$ 0,4800
Homologado	02/03/2020 15:54:08	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 109			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLICARBONATO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 32.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 32.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	02/03/2020 15:54:18	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 110			
Descrição: SERINGA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOGRÁFIA GASOSA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 MCL, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES COM AGULHA FIXA, DIMENSÕES CERCA DE 26 G X 50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 17.000	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 0,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3500 e a quantidade de 17.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,3500
Homologado	02/03/2020 15:54:29	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 111			
Descrição: SERINGA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA CROMATOGRÁFIA GASOSA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 MCL, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES COM AGULHA FIXA, DIMENSÕES CERCA DE 26 G X 50 MM			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 9.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4700 e a quantidade de 9.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,4700
Homologado	02/03/2020 15:54:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 112			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPÃO DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIU, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 11.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,5000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2100 e a quantidade de 11.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2100
Homologado	02/03/2020 15:54:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 113			
Descrição: SERINGA LABORATÓRIO			
Descrição Complementar: SERINGA LABORATÓRIO, TIPO PARA ANALISADOR DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC), MATERIAL ALUMÍNIO, CORPO EM VIDRO, CAPACIDADE 5 ML, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES ÊMBOLU DE VIDRO, OUTROS COMPONENTES CONECTOR LUER LOCK			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 16.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,2400 e a quantidade de 16.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:31:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,2400
Homologado	02/03/2020 15:55:01	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 114			
Descrição: SERINGA			
Descrição Complementar: SERINGA, MATERIAL POLÍMERO, CAPACIDADE CERCA 60 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, MODELO PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 300 PSI, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL COM BOMBA INJETORA CONTRASTE, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,3900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 115			
Descrição: DETERGENTE ENZIMÁTICO			
Descrição Complementar: DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, COMPOSIÇÃO II MANANASE, CELULASE E PEPTIDASE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 70	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 34,0900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 116			

Descrição: CORANTE			
Descrição Complementar: CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIALMENTE MANIPULADO, CONCENTRAÇÃO* SOLUÇÃO A 10%			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Frasco 1.000,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 76,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 125,8500, com valor negociado a R\$ 76,9500 e a quantidade de 5 Frasco 1.000,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 125,8500,
Homologado	02/03/2020 15:55:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	Valor Negociado: R\$ 76,9500
Item: 117			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	17/02/2020 09:07:10	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item recusado pelo não cumprimento do item 10.1 do edital.
Homologado	02/03/2020 15:44:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 118			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 2.400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	02/03/2020 15:55:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 119			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,1200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 120 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	02/03/2020 15:55:13	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 120			
Descrição: SONDA TRATO URINARIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINARIO, MODELO FOLEY, MATERIAL LÁTEX C/ AGENTE INIBIDOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 120 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	02/03/2020 15:55:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 121			
Descrição: SONDA MEDIDORA			
Descrição Complementar: SONDA MEDIDORA, MATERIAL PVC, TIPO P/ MANOMETRIA ANORRETAL, MODELO C/ 8 CANAIS, CALIBRE TUBO DE 4 MM, COMPRIMENTO 180 CM, COMPONENTES 8 CANAIS RADIAIS, COMPONENTES 1 C/ 1 LÚMEN CENTRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CENTIMETRADA, TIPO USO REUTILIZÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 60	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,0540	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 60 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	02/03/2020 15:55:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 122			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 12 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Homologado	02/03/2020 15:55:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 123			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO P/ GASTROSTOMIA, MODELO DE TROCA, MATERIAL SILICONE, VIAS 3 VIAS, CALIBRE 14 FRENCH, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES DISTAL- INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Homologado	02/03/2020 15:55:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 124			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 16 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 210	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 210 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Homologado	02/03/2020 15:55:14	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 125			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 18 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 110 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Homologado	02/03/2020 15:55:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 126			
Descrição: SONDA TRATO URINÁRIO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE 20 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTOR CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 110	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,2700	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 110 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,4400
Homologado	02/03/2020 15:55:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 127			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 10, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,0300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 128			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 12, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$0,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 129			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$1,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 130			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 16, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$1,1900	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 131			
Descrição: SONDA TRATO DIGESTIVO			
Descrição Complementar: SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$0,9300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 132			
Descrição: SORO			
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA SYNOVIAE, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 2,9400	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,8500 e a quantidade de 1.500 Frasco 500,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,8500
Homologado	02/03/2020 15:55:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 133			
Descrição: SORO			
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA MELEAGRIDIS, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.400	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0400 e a quantidade de 2.400 Frasco 500,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 3,0400
Homologado	02/03/2020 15:55:15	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 134			
Descrição: SORO			
Descrição Complementar: SORO, TIPO ANTI MYCOPLASMA GALLISEPTICUM, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 596	Unidade de fornecimento: Mililitro		
Valor Estimado: R\$ 3,4800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,4500 e a quantidade de 596 Mililitro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,4500
Homologado	02/03/2020 15:55:27	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 135			
Descrição: SORO			
Descrição Complementar: SORO, TIPO ANTI MYCOPLASMA GALLISEPTICUM, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 172	Unidade de fornecimento: Mililitro		
Valor Estimado: R\$ 4,0500	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,6900 e a quantidade de 172 Mililitro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 2,6900
Homologado	02/03/2020 15:55:35	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 136			
Descrição: SORO			
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA MELEAGRIDIS, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.700	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 4,2200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1900 e a quantidade de 1.700 Frasco 500,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,1900
Homologado	02/03/2020 15:55:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 137			
Descrição: SORO			
Descrição Complementar: SORO, TIPO ANTI MYCOPLASMA GALLISEPTICUM, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Mililitro		
Valor Estimado: R\$ 4,4600	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,1900 e a quantidade de 1.000 Mililitro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,1900
Homologado	02/03/2020 15:55:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Item: 138			
Descrição: SORO			
Descrição Complementar: SORO, TIPO* ANTI MYCOPLASMA MELEAGRIDIS, ASPECTO FÍSICO* LÍQUIDO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 850	Unidade de fornecimento: Mililitro		
Valor Estimado: R\$ 4,7200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,2500 e a quantidade de 850 Mililitro .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/CPF: 32.127.100/0001-70, Melhor lance: R\$ 3,2500
Homologado	02/03/2020 15:55:36	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 139			
Descrição: TOUCA HOSPITALAR			
Descrição Complementar: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL* NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO COM ELASTICOEM TODA VOLTA, COR* SEM COR, GRAMATURA* CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO* ÚNICO, TIPOUSO* DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 25	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 6,7100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: R T COSTA FELICIANO, pelo melhor lance de R\$ 8,9900, com valor negociado a R\$ 6,7100 e a quantidade de 25 Embalagem 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: R T COSTA FELICIANO, CNPJ/CPF: 23.533.848/0001-81, Melhor lance: R\$ 8,9900, Valor Negociado: R\$ 6,7100
Homologado	02/03/2020 15:55:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 140			
Descrição: PORTA LÂMINA			
Descrição Complementar: PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA TAMPA ROSQUEÁVEL, ADICIONAL COM DIVISÓRIAS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 800	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,5700 e a quantidade de 800 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,5700
Homologado	02/03/2020 15:55:57	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 141			
Descrição: TUBO HOSPITALAR			
Descrição Complementar: TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 204, DIAMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5	Unidade de fornecimento: Rolo 15,00 M		
Valor Estimado: R\$ 68,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 142			
Descrição: FRASCO COLETOR			
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO TIPO SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA C/ FECHO, COMPONENTES ADICIONAIS C/ TARJA IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 0,4500, com valor negociado a R\$ 0,3300 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.969.641/0001-06, Melhor lance: R\$ 0,4500, Valor Negociado: R\$ 0,3300
Homologado	02/03/2020 15:55:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 143			
Descrição: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO			
Descrição Complementar: PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO VASELINA SÓLIDA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Embalagem 450,00 G		
Valor Estimado: R\$ 6,9200	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 144			
Descrição: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO			
Descrição Complementar: EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 25 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2	Unidade de fornecimento: Rolo 250,00 M		
Valor Estimado: R\$ 1.720,0000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:46:28	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:51	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 145			
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO			
Descrição Complementar: INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	13/02/2020 15:46:50	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item cancelado por ter ficado com o valor muito acima da média de preços.
Homologado	02/03/2020 15:44:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 146			
Descrição: FRASCO COLETOR			
Descrição Complementar: FRASCO COLETOR, TIPO TIPO SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, TIPO TAMPA C/ FECHO, OUTROS COMPONENTES C/ AGENTE GELIFICANTE, TIPO USO DESCARTÁVEL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,3000	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 147			
Descrição: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS			
Descrição Complementar: PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, TIPO 5 SERINGA DE VÁCUO, REFERÊNCIA XDB042A, APLICAÇÃO 2 CONTADOR DE CÉLULAS PENTRA 60			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Embalagem 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 1,1300	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 148			
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA			
Descrição Complementar: MÁSCARA CIRÚRGICA, MATERIAL SMS, CAMADAS 3 CAMADAS C/ DOBRAS, FIXAÇÃO TIRAS ELÁSTICAS, ADICIONAL C/ CLIPE NASAL, COMPONENTES FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS MÍNIMA DE 95%, ESTERILIDADE USO ÚNICO			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2,6100	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,0900 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2020 15:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 29.775.313/0001-01, Melhor lance: R\$ 2,0900
Homologado	02/03/2020 15:55:58	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 149			
Descrição: CLOREXIDINA DIGLICONATO			
Descrição Complementar: CLOREXIDINA DIGLICONATO, ASPECTO FÍSICO PÓ, FÓRMULA QUÍMICA C22H30CL2N10, PESOMOLECULAR 505,45 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 55-56-1			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15	Unidade de fornecimento: Litro		
Valor Estimado: R\$ 16,1800	Intervalo Mínimo entre Lances: -		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	11/02/2020 09:00:15	-	Cancelamento Automático
Homologado	02/03/2020 15:44:52	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:13A4FD11

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.002.027.002 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

Proc. Licitatório n.º 000011/20

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Manoel de Freitas Neto**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº **005/2020** – PMP, homologado em 21/02/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472, com endereço na R PAULO D MAIA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.865.359/0001-24, que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 132.351,40 (cento e trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
687		FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 CNPJ: 17.865.359/0001-24 R PAULO D MAIA, SN ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 9934-6648				
4	006.041.942	CONSRTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	80	40,00	3.200,00
7	006.043.402	LIMPEZA NO RADIADOR - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	100,50	1.206,00
8	006.041.893	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	20	50,00	1.000,00
9	006.041.876	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	210,00	2.520,00
11	006.041.8	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - 82 VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	240,00	2.880,00
12	006.041.8 90	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	20	80,00	1.600,00
14	006.043.4 05	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEICULOS DE GRANDE PORTE	UND	24	180,00	4.320,00
15	006.041.8 75	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	130,00	1.560,00
16	006.043.4 06	REVISÃO SIMPLES DA INJEÇÃO ELETRONICA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	100,00	1.200,00
17	006.041.8 81	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	100,00	1.200,00
18	006.041.8 91	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	70,00	840,00
19	006.041.8 98	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	60,00	720,00
22	006.041.8 63	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	80,00	960,00
23	006.041.9 05	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	63,00	756,00
25	006.041.9 11	TROCA DA BOMBA DAGUA - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	150,00	1.800,00
26	006.037.3 45	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	12	120,00	1.440,00
27	006.037.3 04	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	12	200,00	2.400,00
28	006.043.4 08	TROCA DA BARRA DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	80,00	960,00
29	006.043.4 09	TROCA DA CORREIA DENTADA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	12	55,00	660,00
30	006.041.9 15	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	62,00	744,00
32	006.037.3 02	TROCA DA LUVA DE TRANSMISSÃO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	70,00	1.120,00
35	006.041.9 18	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	8	130,00	1.040,00
37	006.041.9 21	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	95,00	2.850,00
38	006.041.9 20	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	30	100,00	3.000,00
39	006.041.9 37	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	32	70,00	2.240,00
40	006.041.9 43	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	60	25,00	1.500,00
41	006.043.4 11	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO PINO DO EIXO - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	24	200,00	4.800,00
42	006.043.4	TROCA DO TORSAL DE FREIO - 12 VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	16	55,00	880,00
47	006.041.8 60	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	8	100,00	800,00
51	006.037.3 48	TROCA DO KIT DIFERENCIAL - VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	12	195,00	2.340,00
54	006.041.9 29	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	60,00	960,00

55	006.041.9 30	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	16	60,00	960,00
58	006.037.3 14	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	UND	20	60,00	1.200,00
64	006.041.9 39	CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	60	40,00	2.400,00
67	006.041.8 92	REGULAGEM NO SISTEMA DE FREIO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	16	55,00	880,00
68	006.041.8 74	REVISÃO AVANÇADA DA CAIXA DE MARCHA - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	8	150,00	1.200,00
69	006.041.8 80	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	240,00	1.920,00
70	006.041.8 88	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	70,00	840,00
72	006.041.8 83	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	22	180,00	3.960,00
73	006.041.8 73	REVISÃO SIMPLES DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	120,00	1.200,00
74	006.041.8 79	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	10	100,00	1.000,00
75	006.041.8 89	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	12	50,00	600,00
76	006.041.8 96	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	18	40,00	720,00
77	006.041.8 65	SERVIÇO AVANÇADO DE RADIADOR - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	8	90,00	720,00
79	006.041.8 62	SERVIÇO SIMPLES DE RADIADOR - VEICULO DE MÉDIO PORTE	UND	9	50,00	450,00
80	006.041.9 04	TROCA DA BASE DA CAIXA DE MARCHA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	16	80,00	1.280,00
82	006.041.9 10	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	14	120,00	1.680,00
83	006.041.9 13	TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	14	100,00	1.400,00
84	006.041.1 31	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	14	140,00	1.960,00
86	006.043.4 23	TROCA DOS PIVÔS DA ARTICULAÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	30	50,00	1.500,00
90	006.043.4 27	TROCA DO TORSAL DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	20	20,00	400,00
91	006.043.4 28	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	50,00	600,00
95	006.041.1 38	TROCA DA PASTILHA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	26	50,00	1.300,00
96	006.041.1 39	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	26	70,00	1.820,00
97	006.041.1 40	TROCA DA TURBINA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	7	120,00	840,00
98	006.041.9 16	TROCA DAS LONAS DE FREIO - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	26	75,00	1.950,00
99	006.041.9 19	TROCA DAS MOLAS DIANTEIRAS - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	62,00	1.736,00
100	006.041.9 22	TROCA DAS MOLAS TRAZEIRAS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	24	50,00	1.200,00
101	006.041.9 36	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E DOS FILTROS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	30	74,00	2.220,00
102	006.041.9 41	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE MEDIO PORTE	UND	64	29,00	1.856,00
103	006.041.8 59	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	8	90,00	720,00
108	006.041.1 47	TROCA DO PARAFUSO DO CENTRO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	18	95,00	1.710,00
109	006.041.1 48	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	12	30,00	360,00
110	006.041.9 27	TROCA DOS AMORTECEDORES DIANTEIRO - VEICULO DE MEDIO PORTE	UND	22	50,00	1.100,00
111	006.041.9 28	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE MEDIO PORTE	UND	22	40,00	880,00
112	006.041.1 51	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	75,00	2.100,00
113	006.043.4 29	TROCA DOS RETENTORES DAS RODAS DIANTEIRA - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	UND	28	79,00	2.212,00
122	006.041.9 38	CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	112	15,00	1.680,00
123	006.043.4 33	LIMPEZA DO RADIADOR - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	15	29,00	435,00
126	006.041.8 86	REVISÃO AVANÇADA NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	16	64,00	1.024,00
128	006.041.8 84	REVISÃO NA SUSPENSÃO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	40	53,00	2.120,00
131	006.041.8 87	REVISÃO SIMPLES NO MOTOR DE PARTIDA - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	36,00	432,00
132	006.041.8 94	REVISÃO SIMPLES NO SISTEMA ELÉTRICO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	12	27,00	324,00
140	006.037.2 89	TROCA DA BOMBA DE ÓLEO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	145,00	1.450,00
145	006.037.3 71	TROCA DA SAPATA DE FREIO - VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	50	49,50	2.475,00
148	006.041.9 40	TROCA DE PNEUS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	120	14,50	1.740,00
149	006.041.8 58	TROCA DE RADIADOR - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	10	49,50	495,00
151	006.041.9 24	TROCA DO JOGO DE VELA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	30	12,88	386,40
154	006.041.9 26	TROCA DOS AMORTECEDORES TRAZEIRO - VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	30	36,00	1.080,00
158	006.043.4 35	TROCA DOS RETENTORES DIREÇÃO HIDRÁULICA - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	15	99,00	1.485,00
165	006.043.4 41	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO DO HIDRÁULICO - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE	UND	12	71,00	852,00
166	006.043.4 42	CONSERTO DOS PNEUS TRAZEIROS - TRATORES	UND	32	65,00	2.080,00
167	006.043.4 43	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES	UND	6	55,00	330,00
170	006.043.4 46	TROCA DE PNEUS DA GRADE - TRATORES	UND	8	50,00	400,00
171	006.043.4 47	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATORES	UND	8	50,00	400,00
172	006.043.4 48	TROCA DE PNEUS TRAZEIROS - TRATORES	UND	8	70,00	560,00
173	006.043.4 49	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE - TRATORES	UND	8	26,00	208,00
174	006.043.4 50	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS - TRATORES	UND	12	36,00	432,00
179	006.043.4 55	TROCA DO REPARO HIDRÁULICO DA GRADE - TRATORES	UND	12	83,00	996,00
181	006.043.4 57	TROCA DOS FILTROS - TRATORES	UND	6	79,00	474,00
182	006.043.4 58	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES	UND	8	50,00	400,00
183	006.043.4 59	TROCA DO CILINDRO DE FREIO - TRATORES	UND	4	55,00	220,00
185	006.043.4 61	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES	UND	10	27,00	270,00
186	006.043.4 62	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	6	18,00	108,00
187	006.043.4 63	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES	UND	12	36,00	432,00
188	006.043.4 64	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	6	36,50	219,00
189	006.043.4 65	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	40,00	160,00
190	006.043.4 66	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES	UND	4	55,00	220,00
193	006.043.4 69	LIMPEZA DO RADIADOR - TRATORES	UND	4	36,00	144,00
194	006.043.4 70	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - TRATORES	UND	2	100,00	200,00
197	006.043.4 73	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	200,00	800,00
198	006.043.4 74	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	180,00	720,00
199	006.043.4 75	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	64,00	256,00
200	006.043.4 76	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	157,00	628,00
201	006.043.4 77	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - TRATORES	UND	2	137,00	274,00

206	006.043.4 83	TROCA CONSERTO DE PNEUS - MAQUINAS PESADAS	UND	6	63,00	378,00
208	006.043.4 85	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	182,00	1.092,00
209	006.043.4 86	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	150,00	900,00
219	006.043.4 96	TROCA DE FUSÍVEIS - MAQUINAS PESADAS	UND	18	27,00	486,00
220	006.043.4 97	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS	UND	6	18,00	108,00
221	006.043.4 98	TROCA DE RELÉ - MAQUINAS PESADAS	UND	6	18,00	108,00
Total do Proponente						132.351,4 0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, EM VEÍCULOS DE PEQUENO, MEDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

5.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

8.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 27 de fevereiro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ: 08.358.053/0001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

EMPRESA: FRANCISCO DE ASSIS 87876485472

CNPJ SOB O N.º 17.865.359/0001-24

REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS

CPF.: 878.764.854-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7DC5B536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 371/2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI - Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em **02 de março de 2020**.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

CNPJ nº 08.290.223/0001-42

RELAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE - 2020					
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ADMINISTRAÇÃO	02	1.039,00	1.045,00
2	Auxiliar Administrativo	ADMINISTRAÇÃO	02	1.039,00	1.045,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	Fiscal de Tributos	FINANÇAS	01	1.200,00	1.200,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ASSIST. SOCIAL	02	1.039,00	1.045,00
2	Assistente Social	ASSIST. SOCIAL	02	1.500,00	1.500,00
3	Digitador	ASSIST. SOCIAL	01	1.039,00	1.045,00
4	Facilitador Oficina	ASSIST. SOCIAL	02	1.039,00	1.045,00
5	Motorista	ASSIST. SOCIAL	01	1.039,00	1.045,00
6	Orientador Social	ASSIST. SOCIAL	02	1.039,00	1.045,00
7	Psicólogo	ASSIST. SOCIAL	01	1.500,00	1.500,00
8	Recepcionista	ASSIST. SOCIAL	02	1.039,00	1.045,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	EDUCAÇÃO	25	1.039,00	1.045,00
2	Auxiliar de Biblioteca	EDUCAÇÃO	02	1.039,00	1.045,00

3	Auxiliar de Sala	EDUCAÇÃO	15	1.039,00	1.045,00
4	Auxiliar de Secretaria	EDUCAÇÃO	02	1.039,00	1.045,00
5	Coordenador Pedagógico	EDUCAÇÃO	01	1.200,00	1.200,00
6	Motorista	EDUCAÇÃO	06	1.039,00	1.045,00
7	Nutricionista	EDUCAÇÃO	01	1.500,00	1.500,00
8	Professor de Ensino Fundamental	EDUCAÇÃO	26	1.200,00	1.200,00
9	Professor de Ensino Infantil	EDUCAÇÃO	04	1.200,00	1.200,00
10	Psicólogo	EDUCAÇÃO	01	1.500,00	1.500,00
11	Vigia	EDUCAÇÃO	04	1.039,00	1.045,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	Coveiro	OBRAS	04	1.039,00	1.045,00
2	Eletricista	OBRAS	01	1.039,00	1.045,00
3	Gari	OBRAS	06	1.039,00	1.045,00
4	Médico Veterinário	OBRAS	01	1.200,00	1.200,00
5	Operador de Bomba	OBRAS	03	1.039,00	1.045,00
6	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	OBRAS	01	1.039,00	1.045,00
7	Vigia	OBRAS	02	1.039,00	1.045,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	06	1.039,00	1.045,00
2	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE	07	1.400,00	1.400,00
3	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	SAÚDE	05	1.039,00	1.045,00
4	Assistente Social	SAÚDE	01	2.000,00	2.000,00
5	Atendente de Farmácia	SAÚDE	01	1.039,00	1.045,00
6	Dentista	SAÚDE	05	2.853,00	2.853,00
7	Educador Físico	SAÚDE	01	2.000,00	2.000,00
8	Enfermeira Plantonista	SAÚDE	06	400,00	400,00
9	Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde	SAÚDE	02	2.889,00	2.889,00
10	Enfermeiro do ESF	SAÚDE	05	2.889,00	2.889,00
11	Farmacêutico/bioquímico	SAÚDE	02	2.859,03	2.859,03
12	Fiscal de Vigilância Sanitária	SAÚDE	02	1.039,00	1.045,00
13	Fisioterapeuta	SAÚDE	01	2.000,00	2.000,00
14	Fonoaudióloga	SAÚDE	01	2.000,00	2.000,00
15	Médico ESF	SAÚDE	05	10.000,00	10.000,00
16	Médico de UBS	SAÚDE	02	10.000,00	10.000,00
17	Médico plantonista/24horas	SAÚDE	06	1.600,00	1.600,00
18	Motorista	SAÚDE	06	1.039,00	1.045,00
19	Nutricionista	SAÚDE	01	2.000,00	2.000,00
20	Psicólogo	SAÚDE	01	2.000,00	2.000,00
21	Recepcionista	SAÚDE	02	1.039,00	1.045,00
22	Técnico de Enfermagem da UBS	SAÚDE	05	1.039,00	1.045,00
23	Técnico de Enfermagem da ESF	SAÚDE	05	1.039,00	1.045,00
24	Técnico Saúde Bucal	SAÚDE	04	1.039,00	1.045,00
25	Vigia	SAÚDE	02	1.039,00	1.045,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	Motorista	TRANSPORTES	02	1.039,00	1.045,00
2	Operador de Máquina	TRANSPORTES	02	1.039,00	1.045,00
3	Tratorista	TRANSPORTES	02	1.039,00	1.045,00
4	Vigia	TRANSPORTES	02	1.039,00	1.045,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALARIO JANEIRO-RS	SALARIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	TURISMO	02	1.039,00	1.045,00
2	Vigia	TURISMO	02	1.039,00	1.045,00

Pureza/RN, 02 de março de 2020

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:DA72EED2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2020 CMAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2019 para 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2019 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2020;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 18 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2019 para 2020, no total de R\$ 153.723,35 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
	BL-PSB	BÁSICA	38.749-5	RS 103.872,92
	BL - GSUAS	GESTÃO	38742-8	RS 4.792,33
	BL - GBF	GESTÃO	38737-1	RS 9.082,66
	BPC-NA ESCOLA	PROGRAMAS	38734-7	RS 1.490,51
	ACESSUAS	PROGRAMAS	38727-4	RS 2,13
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	41390-9	RS 34.482,80
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				RS 153.723,35

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pureza/ RN, 18 de fevereiro de 2020.

JEANE CRISTINA DE OLIVEIRA VITAL

Presidente do CMAS

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:44DCFAF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP**

Em 03 de março de 2020, o MUNICÍPIO DERIACHUELO, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.364.655/0001-50, com sede à Av Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 - Centro, Riachuelo/RN, neste ato representado pela Sra. MARA LOURDES CAVALCANTI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, inscrito no CPF (MF) sob o nº 047.112.044-82, residente e domiciliado no Município de Riachuelo/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de preços aquisição futura e parcelada de combustível destinado à frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Empresa: **FRANCISCO DE SALES DANTAS**

CNPJ: 08.534.562/0010-18

Endereço: Rua Manoel Basilio, 263 – N. Senhora da Conceição – Riachuelo/RN

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	ÓLEO DIESEL COMUM Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	211.200	R\$ 3,35	R\$ 707.520,00
2	GASOLINA COMUM Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	115.920	R\$ 4,38	R\$ 507.729,60
3	ÓLEO S10 Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	104.040	R\$ 3,55	R\$ 369.342,00
TOTAL GLOBAL (R\$)					R\$ 1.584.591,60

Art. 2º. Integram a presente ARP:

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretária Municipal de Administração, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

b) **FORNECEDOR:** Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

c) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Órgão ou entidade da Administração Pública que integra a presente Ata de Registro de Preços, sendo: Secretária Saúde de Riachuelo/RN, Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/RN, e Fundo Municipal de Assistência Social de Riachuelo/RN.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra e/ou serviço;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- A comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- A acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município, conforme o caso.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.

Art. 7º. O pagamento será realizado pela prestação do serviço e/ou fornecimento será realizado através de ordem bancária ou cheque nominal, até o 30º (trigésimo) dia após a execução e/ou recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o fornecedor:

- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), junto ao FGTS, tributos federal, estadual, municipal e obrigações trabalhistas; e
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo 1º: O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo 2º: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga aos órgãos firmar as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições, conforme o caso:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Riachuelo/RN;
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do FORNECEDOR; e
- e) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições, conforme o caso:

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor ou comissão responsável designada deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
 - I) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - II) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP;

III) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, bem como com a proposta apresentada pelo FORNECEDOR;

IV) Se o objeto está adequado para utilização; e

V) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP.

e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;

f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:

I) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e

II) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e/ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, o FORNECEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação ao FORNECEDOR participante desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total adjudicado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total adjudicado;
- d) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total adjudicado; e
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo 1º: O FORNECEDOR estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- I) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer da vigência desta ARP, bem como a recusa de assinar o contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”;
- II) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução/fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo 2º: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo 3º: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo 1º deste Artigo, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo 4º: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a multa.

Parágrafo 5º: As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- II) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- III) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
- V) Não mantiver as condições de habilitação;
- VI) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- VII) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo 1º: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo 2º: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo FORNECEDOR.

Riachuelo/RN, 03 de março de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Pelo Órgão Gerenciador

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:CFF2E143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2019
2ª REPUBLICAÇÃO

Aos três de setembro de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico para uma possível aquisição deste material destinado a manutenção das ações da administração pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0020/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 03/09/2019

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

JOAO BATISTA DANTAS MAIA

CNPJ: 01.080.809/0001-33

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO

CNPJ: 06.320.029/0001-37

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

CNPJ: 15.865.698/0001-85

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

CNPJ: 33.441.737/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0020/2019

A NOVA SOLUCAO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	2340 - Receituários para atestado	UNID	10	8,00	80,00
43	2333 - Placas de identificação para portas	UNID	250	16,00	4.000,00
63	5397 - BANNER EM LONA COM SUPORTE EM MADEIRA SUPERIOR INFERIOR 02 M X 01 M	UNID	88	145,00	12.760,00
65	5401 - CARTAZES EM PAPEL 33 X 48 CM	UNID	2.400	2,99	7.176,00
71	5407 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 6 X 6	UNID	15	740,00	11.100,00
75	5411 - CONFECCÃO DE CRACHAS DIGITALIZADAS EM PVC COM DADOS PESSOAIS MAIS FITAS PERSONALIZADAS	UNID	320	17,45	5.584,00
88	5425 - MEDALHAS QUADRADAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA	UNID	400	7,98	3.192,00
89	5426 - TROFEUS EM MDF PERSONALIZADO MEDINDO 40CM X 2CM	UNID	20	36,95	739,00
90	5427 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 10 X 3,0	UNID	10	575,00	5.750,00
99	2297 - Diário de classe	UNID	300	12,90	3.870,00
Total					54.251,00

JOAO BATISTA DANTAS MAIA (01.080.809/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5399 - CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO 7,0 x 3,0 CM MG GRÁFICA	UNID	100	59,00	5.900,00
2	5400 - CARIMBOS DE MADEIRA - TAMANHO 10,0 X 5,0 CM MG GRÁFICA	UNID	120	42,50	5.100,00
6	2278 - Boletim de produção ambulatorial (individualizado) bpa MG GRÁFICA	UNID	20	8,90	178,00
7	2286 - Cartão de vacina adulto MG GRÁFICA	UNID	2.000	0,88	1.760,00
8	2287 - Cartão de vacina da criança feminino - vermelho MG GRÁFICA	UNID	200	0,98	196,00
9	2288 - Cartão de vacina da criança masculino - azul MG GRÁFICA	UNID	200	0,98	196,00
12	2307 - Ficha de cadastro domiciliar MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
13	2308 - Ficha de cadastro individual MG GRÁFICA	CT	15	8,98	134,70
14	2309 - Ficha de evolução bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	120	8,94	1.072,80
16	2314 - Ficha de referencia MG GRÁFICA	CT	30	8,94	268,20
17	2316 - Ficha de testes rápidos MG GRÁFICA	CT	20	8,94	178,80
18	2318 - Ficha individual gestante bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	80	8,80	704,00
20	2325 - Gerenciador de ambiente laboratorial MG GRÁFICA	CT	300	8,98	2.694,00
21	2329 - Mapa diário de atendimento MG GRÁFICA	CT	400	8,98	3.592,00
23	2337 - Receituário de controle especial azul MG GRÁFICA	CT	400	7,98	3.192,00
24	2338 - Receituários - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	1.000	7,98	7.980,00
25	2339 - Receituários de exames com 100 folhas MG GRÁFICA	CT	100	7,98	798,00
27	2345 - Requisição de exames citopatológicos MG GRÁFICA	CT	200	8,90	1.780,00
31	2276 - Boletim de casas pendentes MG GRÁFICA	UNID	4	8,90	35,60
32	2277 - Boletim de produção ambulatorial/bpa - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	12	8,98	107,76
33	2279 - Boletim de reconhecimento geográfico MG GRÁFICA	UNID	200	0,49	98,00
34	2280 - Boletim de registro de foco MG GRÁFICA	UNID	4	8,87	35,48
35	2292 - Carteira p/prog. Mui. De prev. E controle de zoonoses MG GRÁFICA	UNID	1.000	6,00	6.000,00
36	2299 - Etiqueta para remessa de espécies MG GRÁFICA	UNID	2	8,98	17,96
38	2306 - Ficha de atividade coletiva MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
39	2317 - Ficha de visita domiciliar MG GRÁFICA	UNID	20	8,90	178,00
40	2323 - Formulário de visitas diárias de imóveis MG GRÁFICA	UNID	10	8,97	89,70
44	2335 - Programa de controle de doenças de chagas MG GRÁFICA	UNID	2	8,90	17,80
45	2341 - Registro diário de serv. antivetorial - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	200	8,85	1.770,00
46	2342 - Relatório mensal de supervisão dos agentes MG GRÁFICA	UNID	5	8,98	44,90
47	2343 - Relatório quadrimestral das atividades de doenças (chagas) MG GRÁFICA	UNID	4	8,98	35,92
48	2344 - Relatório quadrimestral de controle das doenças (chagas) MG GRÁFICA	UNID	4	8,98	35,92
49	2346 - Resumo semanal serv. Antivetorial bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
50	2270 - Anotações de enfermagem MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
51	2275 - Boletim de atendimento de urgência - bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	50	8,98	449,00
52	2298 - Espelho da aih bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	12	8,98	107,76
53	2310 - Ficha de exames solicitados bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
54	2311 - Ficha de laboratório bloco com 100 folhas MG GRÁFICA	UNID	5.000	6,48	32.400,00
55	2315 - Ficha de referencia/encaminhamento bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
56	2326 - Internação bloco com 100 folhas MG GRÁFICA	CT	20	8,98	179,60
57	2327 - Laudo médico p/emissão de aih bloco com 100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
58	2328 - Laudo médico p/solicitação de acompanhante bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	6	8,98	53,88
59	2334 - Prescrição médica bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	40	8,98	359,20

60	2347 - Sinais vitais bloco c/100 fls MG GRÁFICA	CT	10	8,98	89,80
84	5421 - FICHA DE PRONTUÁRIO PARA O ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS NO CRAS MG GRÁFICA	UNID	150	8,90	1.335,00
98	5436 - CAPA PERSONALIZADA DE PAPEL PARA ARQUIVO DE MATERIAL PARA O ALUNO. MG GRÁFICA	UNID	900	1,18	1.062,00
101	5439 - CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS MG GRÁFICA	UNID	1.000	1,00	1.000,00
Total					82.035,98

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	5434 - PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOX ESCOVADO QUALIDADE ASI 3042 - COM ESPESSURA DE 1,2MM. IMPRESSÃO DIGITAL UV (ULTRAVIOLETA) DIRETO NA CHAPA. FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS CASTELO. INFODIGITAL	UNID	25	1.199,00	29.975,00
70	5406 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA MEDINDO 3M x 1,50M INFODIGITAL	UNID	26	518,00	13.468,00
73	5409 - TROFEUS EM ACRILICO PERSONALIZADO MEDINDO 0,40CM X 0,20CM INFODIGITAL	UNID	30	69,00	2.070,00
76	5413 - SANFONA ADESIVADA EM EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	784,00	1.568,00
77	5414 - ZABUMBA ADESIVADA EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	689,00	1.378,00
78	5415 - TRIANGULO ADESIVADO EM PVC MEDINDO 3 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	687,00	1.374,00
80	5417 - NOME DA CIDADE EM ACM MEDINDO 5 X 3 INFODIGITAL	UNID	2	11.690,00	23.380,00
81	5418 - BASTÃO INFLAVEIS PERSONALIZADOS COM LOGOMARCA DE EVENTOS INFODIGITAL	UNID	300	94,00	28.200,00
87	5424 - MEDALHAS REDONDAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO MEDINDO 8CM X 8CM MAIS FITA PERSONALIZADA INFODIGITAL	UNID	400	7,97	3.188,00
96	5433 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM FORMATO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 3,25 X 1,50 INFODIGITAL	UNID	2	2.986,00	5.972,00
Total					110.573,00

MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466 (15.865.698/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5412 - FAIXA EM LONA COM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 2,0X1,0M Moises Nunes	UNID	23	124,50	2.863,50
30	2274 - Bloco de fichas c/100 fls p/controle da febre amarela e deng	CT	10	8,97	89,70
37	2302 - Faixa de tecido c/ 06 metros	UNID	10	59,90	599,00
41	2324 - Formulário diário de atividades	UNID	6	8,99	53,94
61	3891 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID	3	296,00	888,00
62	5396 - ADESIVOS 10 X 30 CM	UNID	1.200	0,99	1.188,00
64	5398 - BOTONS EM PAPEL BRILHOSO - 05 A 06 CM	UNID	10.600	0,32	3.392,00
66	5402 - CONVITES 10 X 19 CM	UNID	6.800	0,65	4.420,00
67	5403 - FAIXA EM LONA MEDINDO 06 (SEIS) METROS	UNID	40	239,00	9.560,00
72	5408 - PAINEL EM PAPEL MEDINDO 4 X 2	UNID	12	139,00	1.668,00
74	5410 - CERTIFICADO A4 PAPEL DIPLOMATA BRANCO 180G, 4/0, COLORIDO	UNID	1.100	1,39	1.529,00
79	5416 - LOGOMARCA DE EVENTOS ADESIVADA EM PVC MEDINDO 4 X 4	UNID	8	799,00	6.392,00
83	5420 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 4 X 2	UNID	8	399,00	3.192,00
85	5422 - CARTÃO DE VISITA	UNID	800	0,24	192,00
86	5423 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	3,88	1.940,00
91	5428 - ADESIVOS EM PAPEL BRILHOSO 10 X 30 CM	UNID	300	0,97	291,00
92	5429 - CRACHÁ A6 4/0, COLORIDO, PAPEL OFFSET 250G	UNID	200	1,40	280,00
93	5430 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS, 4/0, TAMANHO 3,0X1,0M	UNID	3	171,00	513,00
94	5431 - FOLDER A4 PAPEL COUCHE BRILHO, 180G, 4/4, FORMATO FECHADO 10X21CM, FORMATO ABERTO 30X21CM (DUAS DOBRAS)	UNID	3.500	0,74	2.590,00
95	5432 - FOLDER-REVISTA TAMANHO ABERTO: A4, TAMANHO FECHADO: A5 - 12 PÁGINAS. CAPA PAPEL COUCHE BRILHO, 115G, 4/1. MIOLO: PAPEL	UNID	100	18,99	1.899,00
100	5438 - PASTAS A4 PARA EVENTOS COM SUPORTTE INTERNO PARA SEGURA MATERIAIS DE APOIO.	UNID	500	1,10	550,00
102	5440 - ENVELOPES PARA PAPEL A4 PERSONALIZADOS LOGOMARCA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	UNID	2.000	0,99	1.980,00
Total					46.070,14

ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 (33.441.737/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2349 - Talão guia de sepultamento c 100 folhas	UNID	2	9,00	18,00
10	2304 - Ficha de atendimento individual	UNID	2.000	0,50	1.000,00
11	2305 - Ficha de atendimento odontológico individual	UNID	2.000	0,50	1.000,00
15	2312 - Ficha de procedimento	UNID	2.000	0,50	1.000,00
19	2319 - Ficha individual SUS-RN bloco c/100 fls	CT	100	8,95	895,00
22	2336 - Receituário controle especial	CT	1.000	7,97	7.970,00
28	3890 - ADESIVAÇÃO DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	UNID	5	268,00	1.340,00
29	2273 - BANNER EM LONA 1,20 1,00 COM ILHÓS	UNID	88	57,00	5.016,00
42	2331 - Panfletos 10 x 18 cm	UNID	50.000	0,29	14.500,00
68	5404 - FOLDERS A4	UNID	8.000	0,83	6.640,00
69	5405 - PANFLETOS 10 X 18 CM	UNID	6.000	0,29	1.740,00
82	5419 - FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM ILHOES MEDINDO 10 X 3	UNID	2	1.000,00	2.000,00
97	5435 - REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. REVISTAS CAPA: 28X42,4CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 250G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. MIOLO: 52 PGS, 21X28CM, 4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ FOSCO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. PROVA. REFILE, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO, INTERCALADO, LAMINAÇÃO FOSCA, Nº DE LADOS 1(CAPA).	UNID	500	15,00	7.500,00
Total					50.619,00

Rodolfo Fernandes/RN, 03/09/2019

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B6C1610A

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 016/2020**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 736/2019, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			85 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 87.000,00
Total da Ação:					R\$ 87.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			107 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 58.000,00
Total da Ação:					R\$ 58.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			70 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	R\$ 61.000,00
Total da Ação:					R\$ 61.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 206.000,00
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		2.61 - Manutenção das Atividades do Regime Proprio de Previdência			
			150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 14100000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
			3.3.71.70.00 - Transferências a consórcios públicos .	Fonte: 10010000	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$ 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150.000,00

Valor total: R\$ 406.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			362 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
			370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)			
			416 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
			74 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 11110000	R\$ 6.000,00
			316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 50.000,00
			320 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 11110000	R\$ 80.000,00
			321 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 166.000,00

Total da Unidade Orçamentária:					RS 206.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.44 - Assistência a Saúde da População de Baixa Renda			
			221 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 140.000,00
			632 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 150.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 150.000,00
5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes					
	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes				
		8.2 - Reserva de Contingencia			
			499 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 14100000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00

Valor total: R\$ 406.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 3 de março de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:950FBA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190047 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/05/2019 a 29/05/2020. Empresa(s) vencedora(s): MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME; C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, estabelecida à AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, Parnamirim/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, TIPO PRIME & BOND 2.1	DENTSPLY	FRASCO	30,000	68,00	2.040,00
02	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA, CX C/ 100 UND	INJECTA	CAIXA	25,000	37,00	925,00
03	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA, CX C/ 100 UND	INJEX	CAIXA	30,000	37,00	1.110,00
05	ANESTÉSICO BENZOCAÍNA 20%, GEL TÓPICO, POTE C/ 12G	DFL	POTE	24,000	8,80	211,20
06	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	SS WHITE	CAIXA	50,000	103,00	5.150,00
07	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	SS WHITE	CAIXA	20,000	52,00	1.040,00
08	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	DLA	CAIXA	30,000	116,00	3.480,00
09	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR, CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	DLA	CAIXA	10,000	116,00	1.160,00
10	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TAMANHO REGULAR, CX C/ 100 UND	DENTSCARE	CAIXA	30,000	7,85	235,50
11	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PCT C/ 100 UND	BIODINAMICA	PACOTE	30,000	15,50	465,00
12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 04 - HASTE LONGA	ANGELUS	UNIDADE	20,000	13,79	275,80
13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 06 - HASTE LONGA	ANGELUS	UNIDADE	30,000	13,79	413,70
14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 08 - HASTE LONGA	ANGELUS	UNIDADE	20,000	13,79	275,80
15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE LONGA	ANGELUS	UNIDADE	10,000	13,79	137,90
16	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	30,000	2,15	64,50
17	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE LONGA	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
18	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135 - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE CURTA	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
24	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
25	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F - HASTE REGULAR	FAVA	UNIDADE	40,000	2,15	86,00
26	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SHOFU, CHAMA DE VELA	AMERICAN BURRS	UNIDADE	20,000	8,30	166,00
27	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SHOFU, ESFÉRICA	AMERICAN BURRS	UNIDADE	10,000	8,30	83,00
28	CANETA ALTA ROTAÇÃO, VELOCIDADE MÁX. 400.000 RPM, PUSH BUTTON)	SCHUSTER	UNIDADE	3,000	462,00	1.386,00
29	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO MICROMOTOR	SCHUSTER	UNIDADE	3,000	480,00	1.440,00
30	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, AZUL/VERMELHO, BLOCO C/12 FOLHAS	PREVEN	BLOCO	20,000	2,30	46,00
31	CARTELA PARA RADIOGRAFIA EM PAPEL CARTÃO CONTENDO 02 FUIROS, PCT C/ 100 UND	DALLAS	PACOTE	10,000	10,00	100,00

32	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, FORRAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DENTSCARE	KIT	20,000	19,00	380,00
33	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	DENTSCARE	KIT	20,000	19,00	380,00
34	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	KIT	20,000	106,00	2.120,00
35	CIMENTO ODONTOLÓGICO TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, KIT PÓ + LÍQUIDO	BIODINAMICA	KIT	20,000	21,00	420,00
36	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO (SIMILAR COLTOSOL, VIGODENT), POTE C/ 20G	MAQUIRA	POTE	20,000	10,80	216,00
37	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, GEL	DENTSCARE	UNIDADE	72,000	2,25	162,00
38	CREME DENTAL 90G	ICEFRESH	UNIDADE	1000,000	2,70	2.700,00
39	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO C/ 1 LITRO	IODONTOSUL	LITRO	24,000	19,50	468,00
40	ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	UNIDADE	25,000	1,17	29,25
41	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO ADULTO	C. KOVACS	UNIDADE	1000,000	0,77	770,00
42	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS DE USO INFANTIL	C. KOVACS	UNIDADE	500,000	0,65	325,00
43	ESPÁTULA PARA RESINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02	INDUSBELLO	UNIDADE	20,000	52,00	1.040,00
44	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5	IODONTOSUL	UNIDADE	25,000	2,35	58,75
45	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO ADULTO, CX C/ 150 UNIDADES	KODAK	CAIXA	10,000	148,00	1.480,00
46	FILME PARA RADIOGRAFIA, PERIAPICAL USO INFANTIL, CX C/ 100 UNIDADES	KODAK	CAIXA	10,000	180,00	1.800,00
47	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON, FIO 3-0, AGULHA 1/2, CX. C/ 24 UND	TECHNEW	CAIXA	40,000	30,00	1.200,00
48	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA, FIO 3-0, AGULHA 1/2, CX. C/ 24 UND	TECHNEW	CAIXA	40,000	30,00	1.200,00
49	FIO DENTAL 100 METROS	HILLO	UNIDADE	1000,000	1,95	1.950,00
50	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 00, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	BIODINAMICA	UNIDADE	5,000	14,20	71,00
51	FIO RETRATOR/AFASTADOR, NÚMERO 01, FRASCO COM APROX. (+/- 5%) 240CM	BIODINAMICA	UNIDADE	15,000	14,20	213,00
52	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	HOSPFLEX	ROLO	10,000	3,00	30,00
53	FIXADOR RADIOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	FRASCO	20,000	8,00	160,00
54	FLUÓR GEL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	FRASCO	20,000	4,50	90,00
55	FLUÓR GEL NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	FRASCO	20,000	4,50	90,00
56	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 18 L	ABC	UNIDADE	10,000	58,00	580,00
57	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 18 R	ABC	UNIDADE	10,000	58,00	580,00
58	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 23	ABC	UNIDADE	10,000	58,00	580,00
59	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 65	ABC	UNIDADE	10,000	58,00	580,00
60	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, 69	ABC	UNIDADE	10,000	58,00	580,00
61	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 10ML	IODONTOSUL	FRASCO	20,000	4,50	90,00
62	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, LUZ LED, BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA 1200 MW/CM2	SCHUSTER	UNIDADE	2,000	530,00	1.060,00
63	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., PÓ, FRASCO C/ 10G	IODONTOSUL	FRASCO	10,000	3,90	39,00
64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR	TECHNEW	EMBALAGEM	10,000	14,50	145,00
65	KIT ACABAMENTO DE RESINA, 07 PONTAS DE SILICONE, FORMATOS DISCO, TAÇA E CHAMA	DENTSPLY	KIT	5,000	121,00	605,00
66	KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL, CONTENDO ESCOVA, PASTA E FIO DENTAL	ORAL DENTMIL	KIT	150,000	4,20	630,00
67	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 5MM, ROLO 50CM	PREVEN	UNIDADE	20,000	1,25	25,00
68	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 7MM, ROLO 50CM	PREVEN	UNIDADE	20,000	1,50	30,00
69	MATRIZ ODONTOLÓGICA, TIRA POLIÉSTER, 10CM X 10MM X 0,05MM, EMBALAGEM C/ 50 UND	PREVEN	EMBALAGEM	20,000	1,29	25,80
70	ÓCULOS DE PROTEÇÃO VISUAL COM LENTE TRANSPARENTE PARA USO ODONTOLÓGICO	PROT-CAP	UNIDADE	6,000	7,80	46,80
71	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO, FRASCO C/ 200ML	IODONTOSUL	FRASCO	10,000	21,00	210,00
72	PASTA PROFILÁTICA DENTAL 90G	MAQUIRA	UNIDADE	20,000	8,00	160,00
73	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, POTE C/ 100G	MAQUIRA	POTE	20,000	9,20	184,00
74	PIÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA 317	ICE PROD. ODONT.	UNIDADE	20,000	11,00	220,00
75	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA, REFERENCIA OTOSPORIN, FR C/ 10ML	FARMOQUIMICA	FRASCO	10,000	13,30	133,00
76	POSICIONADOR FILME RADIOGRÁFICO, USO ADULTO, AUTOCLAVÁVEL	INDUSBELLO	UNIDADE	5,000	59,00	295,00
77	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A2, SERINGA COM 4G	DENTSCARE	UNIDADE	15,000	10,70	160,50
78	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3, SERINGA COM 4G	DENTSCARE	UNIDADE	15,000	10,70	160,50
79	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR A3,5, SERINGA COM 4G	DENTSCARE	UNIDADE	15,000	10,70	160,50
80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA2, SERINGA COM 4G	DENTSCARE	UNIDADE	15,000	10,70	160,50
81	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3, SERINGA COM 4G	DENTSCARE	UNIDADE	20,000	10,70	214,00
82	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA - COR OA3,5, SERINGA COM 4G	DENTSCARE	UNIDADE	20,000	10,70	214,00
83	REVELADOR RADIOLÓGICO, FRASCO C/ 475ML	CAITHEC	FRASCO	20,000	8,00	160,00
84	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 100 UND	W.BARBOSA	PACOTE	100,000	2,20	220,00
85	SELADORA, VEDAÇÃO DE ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 30 CM, 110/220V	BIOMECK	UNIDADE	4,000	175,00	700,00
86	SERINGA, TIPO CARPULE, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO REFLUXO	BRASVAL	UNIDADE	20,000	18,50	370,00
87	SINDESMÓTOMO DUPLO Nº 1 DE USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UNIDADE	10,000	6,40	64,00
88	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, FRASCO C/ 10 ML	TECHNEW	FRASCO	10,000	11,50	115,00
89	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, MODELO WHO (OMS)	PRATA	UNIDADE	4,000	31,20	124,80
90	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, MODELO WILLIAMS	ICE PROD. ODONT.	UNIDADE	4,000	19,00	76,00
91	SPRAY GÁS REFRIGERANTE, TESTE DE VITALIDADE, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO C/ 200ML	MAQUIRA	FRASCO	6,000	30,00	180,00
92	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES	BIODINAMICA	EMBALAGEM	100,000	36,00	3.600,00
93	SUGADOR DESCARTÁVEL, USO ODONTOLÓGICO, PCT C/ 40 UND	W.BARBOSA	PACOTE	100,000	5,00	500,00
94	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	PREVEN	UNIDADE	15,000	1,24	18,60
95	TIRA ABRASIVA, USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER, 170MM X 4MM, EMBALAGEM C/ 150 TIRAS	PREVEN	EMBALAGEM	20,000	7,15	143,00
96	TIRA DE LIXA DE AÇO, 4MM DE LARGURA, CARTELA C/ 12 LIXAS	PREVEN	EMBALAGEM	20,000	5,90	118,00
97	VERNIZ DENTÁRIO COM FLUORETO DE SÓDIO 5%, KIT VERNIZ E SOLVENTE	DENTSCARE	KIT	20,000	18,00	360,00
98	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO C/ 15ML	SS WHITE	FRASCO	20,000	9,50	190,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:944969F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190048 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de 01 veículo do tipo utilitário com capacidade para 07 pessoas, para transporte de usuários para transferência entre os serviços da rede de atenção à saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 29/05/2019 a 29/05/2020. Empresa(s) vencedora(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, C.N.P.J. nº 40.757.908/0001-69. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15,

da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 40.757.908/0001-69, estabelecida à AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, 0KM, MOTOR 1.8 16V, 07 PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX Característica Física / Especificação: Automóvel tipo passeio, 0km, motor 1.8 16v, 04 portas, ano/modelo vigente, fabricação nacional, potência mínima 130cv, cambio manual, 07 passageiros, combustível flex (gasolina/etanol), injeção eletrônica de combustível, no mínimo 04 cilindros, transmissão manual de 05 (cinco) marchas, direção hidráulica; ar condicionado, travas e vidros elétricos, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2019 Localidade: Natal/RN Cor Sólida: Branco Banchisa Marca: FIAT	01	UND	92.000,00	92.000,00

Ruy Barbosa/RN, 02 de Março de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DBCE24C5

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200029

Aos 03 (três) dias do mês de Março de 2020, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **FRANCISCO DE SALES DANTAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0010-18, estabelecida à Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Sales Dantas, portador do CPF nº 230.101.264-68 e RG nº 447.569 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FRANCISCO DE SALES DANTAS					
ENDEREÇO: Rua Manoel Basílio, nº 278, Nossa Senhora da Conceição Aparecida, Riachuelo/RN					
CNPJ: 08.534.562/0010-18					
TELEFONE: (84) 99104-5017 / 3251-2345					
EMAIL: amaremansal1501@hotmail.com					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	85.000	4,38	372.300,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	125.000	3,55	443.750,00
03	ÓLEO DIESEL S500	LITRO	120.000	3,35	402.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.218.050,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil e cinquenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração Municipal, devendo os veículos e máquinas serem abastecidos em bombas e equipamentos no(s) posto(s) de propriedade da Contratada, devidamente autorizado(s) e registrado(s) na ANP – Agência Nacional do Petróleo.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/ SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

FRANCISCO DE SALES DANTAS

C.N.P.J. nº 08.534.562/0010-18

Contratado

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:02ADAA69

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200030

Aos 03 (três) dias do mês de Março de 2020, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.874.662/0001-20, estabelecida à Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 030.703.894-73 e RG nº 1509845 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP						
ENDEREÇO: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 16.874.662/0001-20						
TELEFONE: (84) 9136-7099/ (84) 2010-3828						
EMAIL: comerciopioneiro@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE.	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	CHOCOREI	3.000	PACOTE	4,70	14.100,00
02	AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	PURO MEL	10.000	PACOTE	2,88	28.800,00
03	ADOÇANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	SADIO	600	FRASCO	4,15	2.490,00
04	AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	CHINEZINHO	1.500	CAIXA	4,99	7.485,00
05	ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	ÇAÇAROLA	4.500	PACOTE	3,04	13.680,00
06	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	ÇAÇAROLA	3.000	PACOTE	3,04	9.120,00
07	BEBIDA LACTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	BABI GUT	5.000	PACOTE	3,49	17.450,00
08	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	6.000	PACOTE	3,60	21.600,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	7.500	PACOTE	3,60	27.000,00
10	BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	VITAMASSA	1.500	PACOTE	3,90	5.850,00
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VACUO, PCT. C/ 250G	AURORA	760	PACOTE	4,49	3.412,40
12	CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KITANNO	600	CAIXA	10,80	6.480,00
13	CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KITANNO	600	CAIXA	10,90	6.540,00
14	CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA	ALIMENTI	3.000	QUILO	26,90	80.700,00
15	CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	TAMBAÚ	600	UNIDADE	4,29	2.574,00
16	COLORIFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	REI DE OURO	1.500	PACOTE	0,75	1.125,00
17	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	1.500	QUILO	8,49	12.735,00
18	CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	BETÂNIA	1.500	CAIXA	2,70	4.050,00
19	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONARE	600	LATA	2,79	1.674,00
20	FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	CURIMATAÚ	1.500	PACOTE	3,48	5.220,00
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	760	PACOTE	3,95	3.002,00
22	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	1.500	PACOTE	3,90	5.850,00
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CUNHAÚ	3.760	PACOTE	6,60	24.816,00
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	CUNHAÚ	1.500	PACOTE	6,15	9.225,00
25	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	11.260	PACOTE	1,25	14.075,00
26	FRANGO INTEIRO CONGELADO	REAL	3.000	QUILO	8,95	26.850,00
27	LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	MARAJOARA	1.500	CAIXA	3,98	5.970,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	PIRACANJUBA	9.760	PACOTE	4,52	44.115,20
29	MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	ALIANÇA	9.000	PACOTE	1,90	17.100,00
30	MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	DUSUL	300	POTE	4,99	1.497,00
31	MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	3.000	POTE	4,70	14.100,00
32	MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	1.500	PACOTE	2,06	3.090,00
33	MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	REI DE OURO	1.500	PACOTE	2,99	4.485,00
34	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	BONARE	1.500	LATA	2,50	3.750,00
35	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	MARATA	1.500	UNIDADE	3,70	5.550,00

36	ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	ABC	2,260	FRASCO	4,30	9.718,00
37	OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	GRANJEIRO	1.500	BANDEJA	12,30	18.450,00
38	PEITO DE FRANGO CONGELADO	REAL	2.260	QUILO	12,00	27.120,00
39	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	D FRUT	1.500	QUILO	8,30	12.450,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	D FRUT	1.500	QUILO	8,30	12.450,00
41	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	D FRUT	1.500	QUILO	8,30	12.450,00
42	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	D FRUT	1.500	QUILO	7,80	11.700,00
43	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	D FRUT	1.500	QUILO	8,15	12.225,00
44	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	D FRUT	1.500	QUILO	12,25	18.375,00
45	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRASOY	3.000	PACOTE	4,50	13.500,00
46	QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	600	QUILO	23,50	14.100,00
47	RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG	BOA VISTA	1.500	QUILO	8,35	12.525,00
48	SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	INVICTO	1.200	PACOTE	0,85	1.020,00
49	SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	1.500	QUILO	7,70	11.550,00
50	SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	2.000	UNIDADE	3,45	6.900,00
51	TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	1.500	UNIDADE	2,49	3.735,00
52	VINAGRE DE ALCOL, FRASCO C/ 500ML	SADIO	1.500	UNIDADE	1,99	2.985,00
VALOR TOTAL: R\$ 656.813,60 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 03 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP

C.N.P.J. nº 16.874.662/0001-20

Contratado

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4904026E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 128/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**Vencedor: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI ME****Lote 1 - AR CONDICIONADO**

Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21578	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA		UNIDADE	R\$ 90,00	45	R\$ 4.050,00
21577	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS		UNIDADE	R\$ 120,00	110	R\$ 13.200,00
21580	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT		UNIDADE	R\$ 75,00	85	R\$ 6.375,00
21579	SERVICO DE REPOSICAO DE GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO		UNIDADE	R\$ 160,00	130	R\$ 20.800,00
21574	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	R\$ 310,00	95	R\$ 29.450,00
21573	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	R\$ 260,00	115	R\$ 29.900,00
21576	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS		UNIDADE	R\$ 110,00	210	R\$ 23.100,00
21575	KIT DE INSTALACAO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS (CANO, CABO, ESPONJA E FITA ISOLANTE) METRO		UNIDADE	R\$ 145,00	65	R\$ 9.425,00
Total do Lote R\$ 136.300,00						
Total do Vencedor R\$ 136.300,00						

Valor Total da Contratação R\$ 136.300,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos-segunda-feira, 2 de março de 2020

MARIA ALICE SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C121C396

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 128/2020**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.251.530/0001-14, com Inscrição Estadual nº 20.296.772-7 e sede na R Dona Emília, 159, anexo A, Centro, Macaíba/RN, 59.280-000, neste ato representada por FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 870.273 (ITEP/RN) e CPF nº 230.950.914-00, residente na Rua Virginópolis, 58, bloco A, Apto. 802, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59080-150, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 02 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 136.300,00 (cento e trinta e seis mil e trezentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V TOTAL
1	Instalação de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus, com kit de instalação (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Und.	115	260,00	29.900,00
2	Instalação de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus, com kit de instalação (suporte,	Und.	95	310,00	29.450,00

	cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador				
3	Kit de instalação para ar condicionado Split de 7.000 a 30.000 btus, (suporte, cano, cabo, esponja e fita pvd) de até 3 metros de distância entre o evaporador e o condensador	Metro	65	145,00	9.425,00
4	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 7.000 a 12.000 btus	Und.	210	110,00	23.100,00
5	Manutenção/limpeza de ar condicionado split de 18.000 a 30.000 btus	Und.	110	120,00	13.200,00
6	Manutenção limpeza de ar condicionado janela.	Und.	45	90,00	4.050,00
7	Serviço de reposição de gás refrigerante para ar condicionado.	Und.	130	160,00	20.800,00
8	Desinstalação de ar condicionado Split	Und.	85	75,00	6.375,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município de Santana do Matos/RN, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o Município de Santana do Matos/RN serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no Município de Santana do Matos/RN, mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, através do e-mail: comprasm17@gmail.com, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o Município de Santana do Matos/RN poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ ordem de execução de serviços;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não executado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 02 de março de 2020.

<i>MARIA ALICE DA SILVA</i>	<i>FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA</i>
Prefeita em Exercício	Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:60F7A61C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 128/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI ME						
Lote 1 - AR CONDICIONADO						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21578	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO JANELA		UNIDADE	RS 90,00	45	RS 4.050,00
21577	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS		UNIDADE	RS 120,00	110	RS 13.200,00
21580	DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT		UNIDADE	RS 75,00	85	RS 6.375,00
21579	SERVICO DE REPOSICAO DE GAS REFRIGERANTE PARA AR CONDICIONADO		UNIDADE	RS 160,00	130	RS 20.800,00
21574	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	RS 310,00	95	RS 29.450,00
21573	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM KIT DE INSTALACAO (SUPORTE, CANO, CABO, ESPONJA E FITA PVD) DE ATÉ 3 METROS DE DISTANCIA ENTRE O EVAPORADOR E O CONDENSADOR.		UNIDADE	RS 260,00	115	RS 29.900,00
21576	MANUTENCAO/LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS		UNIDADE	RS 110,00	210	RS 23.100,00
21575	KIT DE INSTALACAO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS (CANO, CABO, ESPONJA E FITA ISOLANTE) METRO		UNIDADE	RS 145,00	65	RS 9.425,00
Total do Lote R\$ 136.300,00						
Total do Vencedor R\$ 136.300,00						

Valor Total da Contratação R\$ 136.300,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior

Santana do Matos-segunda-feira, 2 de março de 2020

MONICA PAULA DA SILVA DE ASSIS

Pregoeira

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
 Código Identificador:80DB5B62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0249/2020 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boL.com.br					
http://www.saofernando.rn.gov.br				Usuário: GILDERLEIDSON	Chave de Autenticação Digital
2125-9164-193					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0249/2020 de 03/03/2020					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.84 - Nucleo Apoio Saúde da Família-Nasf					
Despesa 485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/03/2020	96017	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.51 - Programa Saúde na Escola - PSE - BL AT Basic					
Despesa 511 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/03/2020	96018	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 1.104 - REFORMA DA UBS MÃE JOAQUINA					
Despesa 606 - 4.4.90.51.00 - Obrs e Instalações					
Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
03/03/2020	96014	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.000,00	2.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.000,00	2.000,00
Total do Fundamento:				2.000,00	2.000,00
Total Geral:				2.000,00	2.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBUGABINETE DO PREFEITO
QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
QDD - Quadro Detalhado da Despesa						Exercício:2020	
Mês Referência: JANEIRO/2020							
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL						3.750.000,00	3.750.000,00
01 LEGISLATIVA						3.750.000,00	3.750.000,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA						3.750.000,00	3.750.000,00
0008 APOIO A GESTÃO LEGISLATIVA						3.750.000,00	3.750.000,00
1001 Aquisição de Veículo						80.000,00	80.000,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E						10010000	80.000,00
1002 Reforma do Prédio da Câmara						20.000,00	20.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO						10010000	5.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						10010000	5.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES						10010000	10.000,00
2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal						3.370.000,00	3.370.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL						10010000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						10010000	2.180.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						10010000	490.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						10010000	5.000,00
319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS						10010000	82.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL						10010000	240.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO						10010000	40.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						10010000	2.000,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO						10010000	6.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						10010000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						10010000	40.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						10010000	220.000,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ						10010000	25.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS						10010000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						10010000	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES						10010000	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE						10010000	20.000,00
2002 Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar						220.000,00	220.000,00
339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES						10010000	220.000,00
2042 Projeto Câmara Cultural						30.000,00	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO						10010000	5.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. OUTROS						10010000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						10010000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						10010000	10.000,00
2044 Projeto Câmara Itinerante						30.000,00	30.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO						10010000	5.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. OUTROS						10010000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE						10010000	10.000,00

				TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
02.001 - GABINETE DO PREFEITO						2.280.200,00	2.280.200,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA					506.000,00	506.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					506.000,00	506.000,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			506.000,00	506.000,00
				2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município		506.000,00	506.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	380.000,00	380.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	60.000,00	60.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	18.000,00	18.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	400,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	32.000,00	38.600,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	3.000,00	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO					1.665.200,00	1.665.200,00
	121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					520.200,00	520.200,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			520.200,00	520.200,00
				2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município		520.200,00	520.200,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	380.000,00	380.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	79.200,00	79.200,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	32.000,00	32.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	8.000,00	8.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	6.000,00	6.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					794.000,00	794.000,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			769.000,00	769.000,00
				2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		769.000,00	769.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	525.000,00	525.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	90.000,00	90.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	22.000,00	22.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	8.000,00	8.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	8.000,00	8.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	60.000,00	44.600,00
				339033 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	15.000,00	33.400,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	18.000,00	18.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	10.000,00	10.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00	
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				25.000,00	25.000,00	
			1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente			25.000,00	25.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	25.000,00	25.000,00	
	124 CONTROLE INTERNO					291.000,00	291.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
02.001 - GABINETE DO PREFEITO							2.280.200,00	2.280.200,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				291.000,00	291.000,00	
			2005 Manutenção da Controladoria Municipal			291.000,00	291.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	215.000,00	215.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	39.000,00	39.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	12.000,00	12.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	4.000,00	4.000,00	
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
	244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					60.000,00	60.000,00	
		0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				60.000,00	60.000,00	
			2094 Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas			60.000,00	60.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	15.000,00	15.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	15.000,00	15.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	15.000,00	15.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
24 COMUNICAÇÕES						109.000,00	109.000,00	
	131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					109.000,00	109.000,00	
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				109.000,00	109.000,00	
			2004 Manutenção dos Serviços de Comunicação e Publicidade			67.000,00	67.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	2.000,00	2.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	30.000,00	30.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
			2112 Serviço de Informação ao Cidadão			42.000,00	42.000,00	
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	12.000,00	12.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	12.000,00	12.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							5.864.700,00	5.864.700,00
04	ADMINISTRAÇÃO						3.195.700,00	3.182.380,00
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					3.195.700,00	3.182.380,00
			0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.145.700,00	3.132.380,00
					1006 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal		50.000,00	50.000,00
						449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	50.000,00
					1008 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		30.000,00	30.000,00
						459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00
					1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado		100.000,00	100.000,00
						449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	100.000,00
					2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		2.907.000,00	2.893.680,00
						319003 PENSÕES	246.000,00	246.000,00
						319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00
						319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	910.000,00	910.000,00
						319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00	220.000,00
						319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	1.000,00
						319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00
						319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000,00	50.000,00
						319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00	3.000,00
						339014 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00	204.800,00
						339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	2.000,00	2.000,00
						339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	2.000,00
						339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17.000,00	17.000,00
						339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	20.000,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00	42.000,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00	28.000,00
						339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540.000,00	530.000,00
						339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	140.000,00	181.000,00
						339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00	156.000,00
						339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	38.000,00	38.000,00
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00	7.680,00
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	5.200,00
						339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	52.000,00
						339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	3.000,00
					2012 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		24.000,00	24.000,00
						339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00
						449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	14.000,00	14.000,00
					2013 Contribuição a Entidades de Apoio ao Município		34.700,00	34.700,00
						335041 CONTRIBUIÇÕES	32.000,00	32.000,00
						335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.700,00	2.700,00
			0017	REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL			50.000,00	50.000,00
					1007 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente		50.000,00	50.000,00
						449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS						2.669.000,00	2.682.320,00
	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					1.910.000,00	1.910.000,00
			0016	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS			1.910.000,00	1.910.000,00
					1011 Amortização e Encargos da Dívida		1.910.000,00	1.910.000,00

			Pública				
				329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	10.000,00	10.000,00
				469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	1.900.000,00	1.900.000,00
	846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					759.000,00	772.320,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						5.864.700,00	5.864.700,00
		0016 ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS				759.000,00	772.320,00
			2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais			480.000,00	480.000,00
				319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	480.000,00	480.000,00
			2131 Contribuição ao PASEP			279.000,00	292.320,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 10010000	275.000,00	288.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 15300000	4.000,00	4.320,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						741.000,00	741.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO						741.000,00	741.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					661.000,00	661.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				661.000,00	661.000,00
			2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação			661.000,00	661.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	280.000,00	280.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	58.000,00	58.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	13.000,00	13.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E 10010000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE 10010000	20.000,00	20.000,00
				339033 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E 10010000	2.000,00	2.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	DE 10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	180.000,00	180.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	5.000,00	5.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ	E 10010000	65.000,00	65.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE 10010000	5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 10010000	10.000,00	10.000,00
	123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					80.000,00	80.000,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO ESTRUTURAL				80.000,00	80.000,00
			1010 Modernização da Administração Tributária			80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	80.000,00	80.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.806.054,00	40.021.054,00
12 EDUCAÇÃO						39.806.054,00	40.021.054,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.224.250,00	1.154.250,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.224.250,00	1.154.250,00
			1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação			80.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	80.000,00	10.000,00
			2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			1.144.250,00	1.144.250,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	20.000,00	20.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	446.000,00	446.000,00

				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	90.000,00	90.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	24.000,00	24.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	150.000,00	139.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	8.000,00	8.000,00
				339033 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	60.000,00	60.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	6.250,00	6.250,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	240.000,00	240.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11110000	20.000,00	20.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	11110000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	5.000,00	16.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	11110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	50.000,00	50.000,00
	361 ENSINO FUNDAMENTAL					28.558.400,00	28.506.800,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				26.824.750,00	26.801.150,00
			1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental			1.098.000,00	1.098.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	628.000,00	628.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	150.000,00	150.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	100.000,00	100.000,00
			1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental			70.000,00	70.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	20.000,00	20.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	50.000,00	50.000,00
			1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar			80.000,00	80.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11240000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	11110000	50.000,00	50.000,00
			2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			2.041.500,00	2.284.200,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	10.000,00	700,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	500.000,00	500.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	120.000,00	120.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	50.000,00	302.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11110000	10.000,00	10.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	590.000,00	572.600,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. OUTROS	11110000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.806.054,00	40.021.054,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	10.000,00	10.000,00
				339033 PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	16.000,00	16.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	500.000,00	492.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11400000	20.000,00	28.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	11110000	20.000,00	20.000,00

				COMUNICAÇÃO PJ			
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	60.000,00	60.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11240000	29.500,00	29.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	10.000,00	27.400,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	60.000,00	60.000,00
			2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)			155.050,00	155.050,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	150.000,00	150.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	2.050,00	2.050,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	1.500,00	1.500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	1.500,00	1.500,00
			2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 40%(Fundamental)			7.408.800,00	7.408.800,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	750.000,00	750.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	2.498.800,00	2.498.800,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	700.000,00	700.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	100.000,00	100.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11130000	100.000,00	100.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11130000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	440.000,00	440.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	50.000,00	50.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	200.000,00	200.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11130000	50.000,00	50.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11130000	2.080.000,00	2.080.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	70.000,00	70.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	300.000,00	300.000,00
			2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)			14.910.600,00	14.644.300,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	12.456.600,00	12.456.600,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	2.400.000,00	2.133.700,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11120000	30.000,00	30.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	14.000,00	14.000,00
			2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental			960.800,00	960.800,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	160.000,00	160.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	640.800,00	640.800,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	11200000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.806.054,00	40.021.054,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	60.000,00	60.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	50.000,00	50.000,00
			2139 Apoio e Organização de Eventos, Projetos e Atividades Educacionais			100.000,00	100.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	30.000,00	30.000,00

			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	40.000,00	40.000,00
		0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			130.000,00	102.000,00
			1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares		130.000,00	102.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	20.000,00	20.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	100.000,00	72.000,00
			449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11240000	10.000,00	10.000,00
		0012 TRANSPORTE ESCOLAR			884.650,00	884.650,00
			2023 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Fundamental		884.650,00	884.650,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	40.000,00	40.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	11900000	30.000,00	15.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	10.000,00	10.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	303.150,00	303.150,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	309.500,00	309.500,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	140.000,00	128.550,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	52.000,00	73.450,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11900000	0,00	5.000,00
		0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			719.000,00	719.000,00
			2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental		719.000,00	719.000,00
			335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	614.000,00	614.000,00
			335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	10.000,00	10.000,00
			335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	25.000,00	25.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	50.000,00	50.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	20.000,00	20.000,00
	362 ENSINO MÉDIO				139.500,00	139.500,00
		0012 TRANSPORTE ESCOLAR			139.500,00	139.500,00
			2040 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Médio		139.500,00	139.500,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	8.000,00	8.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	50.500,00	50.500,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	61.000,00	61.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	20.000,00	20.000,00
	364 ENSINO SUPERIOR				350.000,00	350.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA			350.000,00	350.000,00
			2103 Apoio ao Transporte de Universitários		350.000,00	350.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	10.000,00	10.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	300.000,00	300.000,00
			339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11110000	10.000,00	10.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	30.000,00	30.000,00
	365 EDUCAÇÃO INFANTIL				7.461.804,00	7.847.404,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			7.001.804,00	7.387.404,00
			1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.		664.000,00	1.041.000,00
Unidade Orçamentária					DOTAÇÃO	
					Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					39.806.054,00	40.021.054,00
			449030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	10.000,00	5.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	150.000,00	178.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	30.000,00	5.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	324.000,00	758.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	50.000,00	50.000,00
			449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	100.000,00	45.000,00
			1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.		70.000,00	55.000,00
			449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11130000	50.000,00	50.000,00
			449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	20.000,00	5.000,00

			2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			429.804,00	453.404,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11110000	10.000,00	10.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11110000	5.000,00	5.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11110000	10.000,00	33.600,00
			319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	11110000	5.000,00	5.000,00
			339014 DIÁRIAS - CIVIL		11110000	5.000,00	5.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11110000	167.804,00	132.804,00
			339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		11110000	10.000,00	10.000,00
			339033 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	E	11110000	2.000,00	2.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	40.000,00	40.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11400000	5.000,00	20.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	100.000,00	120.000,00
			339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ	E	11110000	10.000,00	10.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11110000	10.000,00	10.000,00
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11110000	50.000,00	50.000,00
			2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%(Infantil)			2.212.000,00	2.212.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	11130000	106.000,00	106.000,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11130000	600.000,00	600.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	140.000,00	140.000,00
			319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11130000	10.000,00	10.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11130000	60.000,00	60.000,00
			319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	11130000	26.000,00	26.000,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11130000	100.000,00	86.650,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11130000	200.000,00	200.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11130000	200.000,00	167.706,99
			339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ	E	11130000	20.000,00	20.000,00
			339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		11130000	550.000,00	550.000,00
			339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11130000	0,00	45.643,01
			449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11130000	200.000,00	200.000,00
			2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%(Infantil)			3.355.000,00	3.355.000,00
			319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	11120000	10.000,00	10.000,00
			319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11120000	3.000.000,00	3.000.000,00
			319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	300.000,00	272.000,00
			319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11120000	10.000,00	10.000,00
			319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11120000	15.000,00	43.000,00
			319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	11120000	20.000,00	20.000,00
			2118 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Infantil			140.000,00	140.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO						39.806.054,00	40.021.054,00
			339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	11200000	30.000,00	30.000,00
			339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11200000	10.000,00	10.000,00
			339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11200000	30.000,00	30.000,00
			339040 SERV.DE TECNOLOGIA		11200000	10.000,00	10.000,00

				DA	INFORMAÇÃO	E			
				COMUNICAÇÃO	PJ				
				449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11200000	60.000,00	60.000,00
			2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE/BRASIL-CARINHOSO					131.000,00	131.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11240000	30.000,00	30.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11240000	21.000,00	21.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11240000	30.000,00	30.000,00
				449052	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11240000	50.000,00	50.000,00
			0012 TRANSPORTE ESCOLAR					77.000,00	77.000,00
			2097 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil					77.000,00	77.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11230000	10.000,00	10.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11230000	57.000,00	57.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	10.000,00	10.000,00
			0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					383.000,00	383.000,00
			2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche					192.000,00	192.000,00
				335041	CONTRIBUIÇÕES		11220000	160.000,00	160.000,00
				335041	CONTRIBUIÇÕES		11110000	8.000,00	8.000,00
				335092	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11220000	5.000,00	5.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11220000	11.000,00	11.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11110000	8.000,00	8.000,00
			2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola					191.000,00	191.000,00
				335041	CONTRIBUIÇÕES		11220000	150.000,00	150.000,00
				335041	CONTRIBUIÇÕES		11110000	8.000,00	8.000,00
				335092	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11220000	10.000,00	10.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11220000	18.000,00	18.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11110000	5.000,00	5.000,00
	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						1.706.600,00	1.706.600,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE						1.659.600,00	1.659.600,00
			2025 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado					40.000,00	40.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11240000	10.000,00	10.000,00
				339030	MATERIAL CONSUMO	DE	11110000	3.000,00	3.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11240000	10.000,00	10.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11110000	2.000,00	2.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11240000	10.000,00	10.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11110000	3.000,00	3.000,00
				339092	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11110000	2.000,00	2.000,00
			2098 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 40%					369.600,00	369.600,00
				319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11130000	80.000,00	80.000,00
				319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11130000	189.600,00	189.600,00
				319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11130000	80.000,00	80.000,00
				319092	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	11130000	20.000,00	20.000,00
			2099 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos-FUNDEB 60%					1.250.000,00	1.250.000,00
Unidade Orçamentária								DOTAÇÃO	
								Inicial	Atualizada
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO								39.806.054,00	40.021.054,00
				319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		11120000	10.000,00	10.000,00
				319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	11120000	1.000.000,00	1.000.000,00
				319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11120000	240.000,00	240.000,00
			0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					47.000,00	47.000,00
			2101 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)-EJA					47.000,00	47.000,00

				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	28.000,00	28.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	8.000,00	8.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					365.500,00	316.500,00
		0004 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				344.000,00	295.000,00
			1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial			50.000,00	1.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	50.000,00	1.000,00
			2029 Manutenção da Atividades do Ensino Especial			294.000,00	294.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	180.000,00	180.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	5.000,00	2.470,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	38.000,00	38.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0,00	2.530,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11110000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11110000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	20.000,00	20.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	20.000,00	20.000,00
		0013 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				21.500,00	21.500,00
			2122 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- AEE			21.500,00	21.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11220000	9.000,00	9.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES	11110000	5.000,00	5.000,00
				335092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	500,00	500,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS						12.647.257,00	12.647.257,00
15 URBANISMO						12.647.257,00	12.647.257,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					4.800.757,00	4.800.757,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				4.800.757,00	4.800.757,00
			1067 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente			70.000,00	70.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	70.000,00	70.000,00
			2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			4.730.757,00	4.730.757,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	1.200.000,00	1.200.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.260.000,00	1.260.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	540.000,00	540.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	120.000,00	120.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.130.257,00	1.130.257,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	30.000,00	30.000,00
				339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	300.000,00	287.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	500,00	500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	30.000,00	30.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	5.000,00	5.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	0,00	13.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	20.000,00	20.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000	30.000,00	30.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					3.001.000,00	3.001.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				220.000,00	220.000,00
			1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos			140.000,00	140.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
			1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos			80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	80.000,00	80.000,00
		0010 DESENVOLVIMENTO URBANO				2.701.000,00	2.701.000,00
			1058 Pavimentação e Drenagem de Vias			1.635.000,00	1.635.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	1.000.000,00	1.000.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	145.000,00	145.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	400.000,00	400.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	50.000,00	50.000,00
			1059 Urbanização em áreas públicas			78.000,00	78.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	8.000,00	8.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
06.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS						12.647.257,00	12.647.257,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
			1060 Construção, restauração e paisagismo de Praças e Espaços Públicos Comuns.			488.000,00	488.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	25.000,00	25.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	300.000,00	300.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	10.000,00	10.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	10.000,00	10.000,00
			1061 Construção de Calçadas e Passeios Públicos			40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	40.000,00	40.000,00
			1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas			340.000,00	340.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	300.000,00	300.000,00
			1068 Aquisição de Desapropriação de Imóveis			70.000,00	70.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	70.000,00	70.000,00
			1170 Construção de Pórtico			50.000,00	50.000,00

				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	20.000,00	20.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00	
		0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE				80.000,00	80.000,00	
			1071 Obras com Acessibilidade			80.000,00	80.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	80.000,00	80.000,00	
452 SERVIÇOS URBANOS						4.845.500,00	4.845.500,00	
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				4.845.500,00	4.845.500,00	
			2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			1.625.500,00	1.625.500,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	300.000,00	300.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	39.500,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16200000	10.000,00	10.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	1.078.500,00	912.500,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	100.000,00	70.500,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	92.000,00	258.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	4.680,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0,00	320,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16200000	20.000,00	20.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
			2135 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			3.220.000,00	3.220.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.200.000,00	3.200.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							30.320.489,00	30.320.489,00
10 SAÚDE						30.320.489,00	30.320.489,00	
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					2.787.250,00	2.787.250,00	
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.616.250,00	2.616.250,00	
			1172 Ampliação e/ou Reforma da Sede da Secretária Municipal de Saúde			50.000,00	50.000,00	
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	50.000,00	50.000,00	
			2052 Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde			2.566.250,00	2.566.250,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	700.000,00	700.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	1.255.000,00	1.255.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	42.000,00	42.000,00	
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	40.000,00	40.000,00	
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	15.000,00	15.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	10.000,00	10.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	50.000,00	50.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	150.000,00	150.000,00	
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12110000	5.000,00	5.000,00	
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	5.000,00	5.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	20.000,00	20.000,00	
				339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12110000	5.000,00	5.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	120.000,00	120.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	31.250,00	31.250,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	1.000,00	1.000,00	
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	20.000,00	20.000,00	

				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	40.000,00	40.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	12110000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	40.000,00	40.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				171.000,00	171.000,00
			2045 Manut. do Conselho Municipal de Saúde			48.000,00	48.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	12.000,00	12.000,00
				339033 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12110000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	8.000,00	8.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	5.000,00	5.000,00
			2048 Manutenção Bloco Gestao do Sistema Único de Saúde - SUS			123.000,00	123.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	6.000,00	6.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	17.000,00	17.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	12.000,00	12.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	17.000,00	17.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	60.000,00	60.000,00
	301 ATENÇÃO BÁSICA					13.787.400,00	13.787.400,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				13.677.400,00	13.677.400,00
			1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Atenção Básica			420.000,00	420.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.320.489,00	30.320.489,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	160.000,00	160.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	150.000,00	150.000,00
			1174 Construção do Polo de Academia da Saúde			80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	50.000,00	50.000,00
			1206 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			130.000,00	130.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	50.000,00	50.000,00
			2046 Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde			2.087.000,00	2.087.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	51.000,00	51.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	1.200.000,00	1.150.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	60.000,00	60.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	550.000,00	550.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0,00	50.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	15.000,00	15.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	106.000,00	106.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS	12110000	20.000,00	20.000,00

				MATERIAL PERMANENTE				
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	30.000,00	30.000,00
			2047 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				2.267.000,00	2.267.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	1.500.000,00	1.500.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	10.000,00	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	350.000,00	350.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	124.000,00	124.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	12140000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12200000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12140000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12200000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	20.000,00	20.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO PJ	E	12140000	100.000,00	100.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	15.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	30.000,00	30.000,00
				449092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							30.320.489,00	30.320.489,00
			2049 Manutenção da Atenção ao Saúde da Família - SF				5.822.000,00	5.822.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12140000	1.220.000,00	1.220.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12110000	900.000,00	900.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	10.000,00	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	190.000,00	190.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	280.000,00	244.400,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	38.000,00	38.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	2.000,00	37.600,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	20.000,00	19.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12200000	30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12140000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000	30.000,00	30.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12200000	30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000	150.000,00	150.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12400000	0,00	1.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	2.800.000,00	2.800.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	17.000,00	17.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	10.000,00	10.000,00

				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	5.000,00	5.000,00
			2050 Manutenção dos Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF				764.000,00	764.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	12140000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	10.000,00	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	12140000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	15.000,00	15.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12200000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12140000	40.000,00	40.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12110000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	30.000,00	30.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E	12140000	10.000,00	10.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	DE	12140000	502.000,00	502.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12200000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	2.000,00	2.000,00
			2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB				1.095.000,00	1.095.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	12140000	5.000,00	5.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							30.320.489,00	30.320.489,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12110000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	40.000,00	40.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	12110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	E	12140000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	3.000,00	3.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12200000	20.000,00	20.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	DE	12140000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	20.000,00	20.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	DE	12140000	920.000,00	920.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	10.000,00	10.000,00
			2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				942.400,00	942.400,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	12140000	16.000,00	16.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12110000	82.000,00	82.000,00

				CIVIL			
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	20.000,00	20.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	20.000,00	20.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	18.000,00	18.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	8.000,00	8.000,00
				319092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	12.400,00	12.400,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12140000	160.000,00	160.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	25.000,00	25.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	30.000,00	30.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	500.000,00	500.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	1.000,00	1.000,00
				339092 DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	15.000,00	15.000,00
			2110 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			70.000,00	70.000,00
				339030 MATERIAL CONSUMO	12140000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	10.000,00	10.000,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				110.000,00	110.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.320.489,00	30.320.489,00
			1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Básica			110.000,00	110.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12200000	10.000,00	10.000,00
	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					12.465.839,00	12.465.839,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE				12.345.839,00	12.345.839,00
			1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel			120.000,00	120.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12200000	50.000,00	50.000,00
			1087 Aquisição e Desapropriação de Imóveis			50.000,00	50.000,00
				449061 AQUISIÇÃO IMÓVEIS	12110000	50.000,00	50.000,00
			1088 Aquisição de Ambulâncias			170.000,00	170.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	100.000,00	100.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12150000	50.000,00	50.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12200000	20.000,00	20.000,00
			1128 Ampliação e/ou Reforma do Centro Especializado em Reabilitação - CER			115.000,00	115.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	35.000,00	35.000,00
			1129 Ampliação e/ou Reforma da Unidade de Pronto Atendimento- UPA			210.000,00	210.000,00
				449030 MATERIAL	12150000	20.000,00	20.000,00

				CONSUMO			
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	80.000,00	80.000,00
			1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospit			423.639,00	423.639,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	200.000,00	200.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	33.639,00	33.639,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	110.000,00	110.000,00
			1207 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS			80.000,00	80.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	50.000,00	50.000,00
			2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC			4.317.000,00	4.317.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	10.000,00	10.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	340.000,00	340.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	720.000,00	720.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	86.000,00	86.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	160.000,00	160.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	24.000,00	24.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	40.000,00	40.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	350.000,00	311.600,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	2.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	1.200.000,00	1.215.900,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.320.489,00	30.320.489,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12400000	0,00	3.300,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	20.000,00	12.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	5.000,00	5.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	1.200.000,00	1.200.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	50.000,00	69.200,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12130000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
			2054 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial(CAPS I-II)			1.090.000,00	1.090.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	96.000,00	96.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	180.000,00	180.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	160.000,00	160.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	54.000,00	54.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	30.000,00	30.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	12.000,00	12.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	15.000,00	15.000,00

				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	140.000,00	140.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	60.000,00	60.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	270.000,00	270.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	10.000,00	10.000,00
				2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa			770.000,00	770.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	12140000	52.000,00	52.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	120.000,00	120.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	38.000,00	38.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	8.000,00	8.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	150.000,00	150.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	15.000,00	15.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12140000	300.000,00	300.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00

Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO		
						Inicial	Atualizada	
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.320.489,00	30.320.489,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	2.000,00	2.000,00
				2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA			3.794.200,00	3.794.200,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	12140000	5.000,00	5.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	12110000	200.000,00	200.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	72.000,00	72.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12130000	6.000,00	6.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12110000	350.000,00	350.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	22.000,00	22.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	140.000,00	140.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	25.000,00	25.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	13.000,00	13.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	632.200,00	632.200,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DE	12140000	550.000,00	550.000,00

				JURÍDICA			
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	1.000,00	1.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	260.000,00	260.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	6.000,00	6.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	1.400.000,00	1.400.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	16.000,00	16.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	6.000,00	6.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	30.000,00	30.000,00
			2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER			1.092.000,00	1.092.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	40.000,00	40.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	160.000,00	160.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12130000	6.000,00	6.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	40.000,00	40.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	20.000,00	20.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	10.000,00	10.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	30.000,00	30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	140.000,00	140.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	10.000,00	10.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	12140000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	40.000,00	40.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						30.320.489,00	30.320.489,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12130000	6.000,00	6.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12140000	504.000,00	504.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12130000	6.000,00	6.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	20.000,00	20.000,00
			2140 Contribuição a Consórcios de Saúde			96.000,00	96.000,00
				337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12140000	84.000,00	84.000,00
				337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	12.000,00	12.000,00
			2141 Transferências de Recursos a Parceiros na Prestação de Serviços de Saúde			18.000,00	18.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	6.000,00	6.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	12.000,00	12.000,00
		0017 REEQUIPAMENTO TECNOLÓGICO E ESTRUTURAL				120.000,00	120.000,00
			1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção de Média Complexidade			120.000,00	120.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	100.000,00	100.000,00

				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	20.000,00	20.000,00
	303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO						310.000,00	310.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					310.000,00	310.000,00
			2057 Manutenção ao Programa de Assistência Farmaceutica Básica				310.000,00	310.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	270.000,00	270.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	30.000,00	30.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						100.000,00	100.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					100.000,00	100.000,00
			2058 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária				100.000,00	100.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	10.000,00	10.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	10.000,00	10.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	15.000,00	15.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12110000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	5.000,00	5.000,00
	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						798.000,00	798.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					798.000,00	798.000,00
			2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				798.000,00	798.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	-	12140000	1.000,00	1.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12140000	496.000,00	496.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	12110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12140000	104.000,00	104.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
07.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							30.320.489,00	30.320.489,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12110000	10.000,00	10.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		12140000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	35.000,00	35.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	12140000	30.000,00	30.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	12140000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12150000	40.000,00	40.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	5.000,00	5.000,00
	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						72.000,00	72.000,00
		0002 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE					72.000,00	72.000,00
			2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				72.000,00	72.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12110000	50.000,00	50.000,00

				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	12140000	12.000,00	12.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		12110000	10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
08.001 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL							435.300,00	435.300,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						285.300,00	285.300,00
	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						25.000,00	25.000,00
		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00	25.000,00
			2071 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal do Idoso				25.000,00	25.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	5.000,00	5.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	4.000,00	4.000,00
	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE						260.300,00	260.300,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					38.000,00	38.000,00
			2009 Fundo para a Infancia e Adolescencia - FIA				38.000,00	38.000,00
				339041 CONTRIBUIÇÕES		10010000	26.000,00	26.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	12.000,00	12.000,00
		0009 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS					222.300,00	222.300,00
			2008 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA				49.300,00	49.300,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	15.000,00	15.000,00
				339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10010000	300,00	300,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	15.000,00	15.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	6.000,00	6.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	8.000,00	8.000,00
			2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				173.000,00	173.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000	88.000,00	88.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	19.000,00	19.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	5.000,00	5.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	20.000,00	20.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		10010000	1.000,00	1.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10010000	1.000,00	1.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	20.000,00	20.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000	3.000,00	3.000,00
16	HABITAÇÃO						150.000,00	150.000,00
	482 HABITAÇÃO URBANA						150.000,00	150.000,00
		0018 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL					150.000,00	150.000,00
			1097 Construção, Melhorias e/ou Reforma de Unidades Habitacionais				50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000	50.000,00	50.000,00
			1098 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				50.000,00	50.000,00
				459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10010000	50.000,00	50.000,00
			2084 Manutenção dos Programas de Habitação de Interesse Social				50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	40.000,00	40.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	5.000,00	5.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							3.742.860,00	3.742.860,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.742.860,00	3.742.860,00	
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					1.529.000,00	1.526.544,00	
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			1.449.000,00	1.446.544,00	
				2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		1.449.000,00	1.446.544,00	
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	100.000,00	100.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	840.000,00	840.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	220.000,00	220.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	50.000,00	50.000,00	
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	40.000,00	40.000,00	
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	30.000,00	30.000,00	
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	40.000,00	37.544,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	40.000,00	40.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	20.000,00	20.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	10.000,00	10.000,00	
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	4.000,00	4.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13120000	2.000,00	2.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	15.000,00	15.000,00	
		0006	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			80.000,00	80.000,00	
				1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social		60.000,00	60.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	40.000,00	40.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	13120000	20.000,00	20.000,00	
				2077 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		20.000,00	20.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	4.000,00	4.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	4.000,00	4.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	12.000,00	12.000,00	
	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				123.000,00	125.456,00	
		0006	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			123.000,00	125.456,00	
				1093 Construção de Centro de Convivência de Idosos		83.000,00	83.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	10.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	13120000	73.000,00	73.000,00	
				2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa		40.000,00	42.456,00	
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	20.000,00	24.936,00	
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	20.000,00	17.520,00	
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA				64.360,00	64.360,00	

		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				64.360,00	64.360,00
			2073 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.			61.000,00	61.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	1.000,00	1.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	2.000,00	2.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.742.860,00	3.742.860,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.000,00	1.300,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	4.000,00	4.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	1.000,00	300,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	4.000,00	100,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	34.000,00	38.600,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	2.000,00	2.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	7.000,00	7.700,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1.000,00	1.000,00
			2132 Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC			3.360,00	3.360,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	1.360,00	1.360,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	1.000,00	1.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	1.000,00	1.000,00
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				2.026.500,00	2.026.500,00
		0006 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.026.500,00	2.026.500,00
			1092 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
			1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente			40.000,00	40.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	20.000,00	20.000,00
			1132 Reforma e/ou adaptação para acessibilidade do Centro de Ref. Especializado Assist. Social - CREAS			60.000,00	60.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	60.000,00	60.000,00
			2061 Transferências a Entidades sem Fins Lucrativos			140.000,00	140.000,00
				335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	140.000,00	140.000,00
			2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS			289.000,00	289.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	2.000,00	2.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	20.000,00	20.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	3.000,00	3.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00	11.100,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	170.000,00	170.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	18.000,00	18.000,00

				JURÍDICA			
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS E	10010000	18.000,00	26.900,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	2.000,00	2.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00	5.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
			2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV			377.500,00	377.500,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.742.860,00	3.742.860,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	4.000,00	4.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.000,00	1.150,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	172.000,00	170.400,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	2.000,00	2.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	4.000,00	4.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	12.000,00	14.500,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	130.000,00	129.100,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	4.000,00	4.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	15.000,00	15.850,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS E	10010000	24.000,00	24.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	500,00	500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
			2064 Manutenção do Programa Família Feliz com Doação de Cestas Básicas			3.100,00	3.100,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	3.100,00	3.100,00
			2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF)			247.000,00	247.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	3.000,00	3.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	25.000,00	25.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	6.000,00	6.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	4.550,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	52.000,00	52.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	13110000	4.000,00	1.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	2.000,00	100,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	90.000,00	94.900,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	25.000,00	25.000,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS E	10010000	16.000,00	16.450,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	2.000,00	2.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	15.000,00	15.000,00
			2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI/CREAS			231.900,00	231.900,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	1.000,00	1.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	13110000	2.000,00	2.000,00

				PESSOAL CIVIL			
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13120000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13900000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	1.000,00	900,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	4.000,00	14.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	5.000,00	5.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	20.000,00	20.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.742.860,00	3.742.860,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	104.000,00	94.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	45.000,00	45.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13900000	5.400,00	5.400,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	14.000,00	14.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	500,00	600,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	3.000,00	3.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13900000	5.000,00	5.000,00
			2108 Manutenção dos Benefícios Eventuais			262.000,00	262.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	100.000,00	100.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	150.000,00	130.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	22.000,00
			2113 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS)			25.000,00	25.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	2.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	7.000,00	10.400,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	1.000,00	100,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	6.000,00	500,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	2.000,00	6.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	2.000,00	2.000,00
			2116 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO			30.000,00	30.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	5.000,00	5.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	5.000,00	5.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	5.000,00	5.000,00
			2134 Realização e Participação em Eventos Assistenciais			25.000,00	25.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00

				JURÍDICA				
			2137 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				246.000,00	246.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000		2.000,00	2.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	13110000		4.000,00	1.400,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	13110000		50.000,00	50.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000		135.000,00	145.300,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000		30.000,00	19.700,00
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000		20.000,00	27.500,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000		5.000,00	100,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO		
							Inicial	Atualizada
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							1.231.500,00	1.151.500,00
20 AGRICULTURA							1.231.500,00	1.151.500,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						984.000,00	974.000,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO				984.000,00	974.000,00
			1122 Aquisição de Veículo				70.000,00	60.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		20.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15200000		25.000,00	25.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15100000		25.000,00	25.000,00
			2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				914.000,00	914.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		52.000,00	52.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		260.000,00	260.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		66.000,00	66.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		20.000,00	20.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000		3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		4.000,00	4.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		250.000,00	250.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000		3.000,00	3.000,00
				339033 PASSAGENS COM DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	10010000		2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		16.000,00	16.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		150.000,00	150.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000		30.000,00	30.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000		30.000,00	30.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000		10.000,00	10.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		9.000,00	9.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	10010000		1.000,00	1.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		8.000,00	8.000,00
	608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						247.500,00	177.500,00
		0021 DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL					247.500,00	177.500,00
			1100 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Mercado Público				25.000,00	25.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000		5.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15200000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000		10.000,00	10.000,00
			1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				60.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		60.000,00	10.000,00
			1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				60.000,00	40.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000		60.000,00	40.000,00
			1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma				50.000,00	50.000,00

		de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura						
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	50.000,00	50.000,00
			2087 Assistência ao Pequeno Produtor Rural				42.000,00	42.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	42.000,00	42.000,00
			2129 Contribuição a Entidades de Apoio ao setor da Agricultura				10.500,00	10.500,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES		10010000	10.500,00	10.500,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO							1.649.200,00	1.649.200,00
17 SANEAMENTO							90.000,00	90.000,00
	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						90.000,00	90.000,00
		0003 SANEAMENTO AMBIENTAL					90.000,00	90.000,00
			1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				90.000,00	90.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	35.000,00	35.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	35.000,00	35.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL							1.559.200,00	1.559.200,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						540.000,00	540.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					540.000,00	540.000,00
			2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				540.000,00	540.000,00
				319011 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	340.000,00	340.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	82.000,00	82.000,00
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10010000	1.000,00	1.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	14.000,00	14.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	30.000,00	20.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA		10010000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS COM DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	E	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	14.000,00	14.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	8.000,00	18.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15300000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	5.000,00	5.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	E	10010000	4.000,00	4.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10010000	3.000,00	3.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15100000	10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	15200000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	7.000,00	7.000,00
	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						40.000,00	40.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					40.000,00	40.000,00
			1127 Implant. de Unid. de Conservação Amb.da Zona de Proteção Amb. e Parque Ambiental da Mata da Bica				40.000,00	40.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	30.000,00	30.000,00
	542 CONTROLE AMBIENTAL						12.000,00	12.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					12.000,00	12.000,00
			2016 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente				12.000,00	12.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	2.000,00	2.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	6.000,00	6.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	2.000,00	2.000,00

				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.000,00	2.000,00	
	544 RECURSOS HÍDRICOS					967.200,00	967.200,00	
		0019 RECURSOS HÍDRICOS				967.200,00	967.200,00	
			1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Água			75.000,00	75.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	5.000,00	5.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	15.000,00	15.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	55.000,00	55.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
10.001 - SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO							1.649.200,00	1.649.200,00
			1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares			113.000,00	113.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	30.000,00	30.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	5.000,00	5.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	30.000,00	30.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	30.000,00	30.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	15.000,00	15.000,00	
			1079 Construção e Reforma de Cisternas, Reservatório e Caixas D'água			65.000,00	65.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 10010000	5.000,00	5.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15200000	30.000,00	30.000,00	
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15100000	30.000,00	30.000,00	
			2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água			714.200,00	714.200,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	120.000,00	117.900,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	100.000,00	102.100,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	250.000,00	250.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	136.500,00	136.500,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	60.700,00	60.700,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	42.000,00	6.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0,00	36.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	5.000,00	5.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
10.301 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							90.000,00	90.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL						90.000,00	90.000,00	
	541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					90.000,00	90.000,00	
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA				90.000,00	90.000,00	
			2123 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA			90.000,00	90.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	20.000,00	20.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	40.000,00	40.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	20.000,00	20.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO							1.156.000,00	1.156.000,00
15 URBANISMO						45.000,00	45.000,00	
	452 SERVIÇOS URBANOS					45.000,00	45.000,00	
		0015 PROMOÇÃO DA MOBILIDADE				45.000,00	45.000,00	
			1113 Sinalização de Ruas, Avenidas/Logradouros			45.000,00	45.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00	
				449051 OBRAS	E 10010000	20.000,00	20.000,00	

				INSTALAÇÕES				
26 TRANSPORTE							1.111.000,00	1.111.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						696.000,00	696.000,00
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO				696.000,00	696.000,00
				2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito			696.000,00	696.000,00
				319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000		16.000,00	16.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000		470.000,00	470.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000		110.000,00	110.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		25.000,00	25.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000		3.000,00	3.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		18.000,00	18.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000		2.000,00	2.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		3.000,00	3.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000		2.000,00	2.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000		2.000,00	2.000,00
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000		5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000		10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000		10.000,00	10.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000		10.000,00	10.000,00
	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						415.000,00	415.000,00
		0022 RODOVIÁRIO	TRANSPORTE				415.000,00	415.000,00
				1110 Construção e Restauração de Estradas			110.000,00	110.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000		30.000,00	30.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15200000		40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000		40.000,00	40.000,00
				1111 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Abrigos Rodoviários			70.000,00	70.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000		40.000,00	40.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15200000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000		10.000,00	10.000,00
				1112 Construção e/ou Recuperação de Bucoiro, Ponte e Passagem Molhada			60.000,00	60.000,00
				449030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000		50.000,00	50.000,00
				1114 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes			90.000,00	90.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000		10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15200000		40.000,00	40.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15100000		40.000,00	40.000,00
				1120 Reforma, Ampliação e/ou Melhorias no Terminal Rodoviário			50.000,00	50.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000		20.000,00	20.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000		10.000,00	10.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO							1.156.000,00	1.156.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000		10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000		10.000,00	10.000,00
				1171 Construção e/ou Estruturação de Abrigo para Moto Taxistas			35.000,00	35.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000		5.000,00	5.000,00

				JURÍDICA				
				449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	30.000,00	30.000,00	
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO		
						Inicial	Atualizada	
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						1.062.000,00	1.062.000,00	
27	DESPORTO E LAZER					1.062.000,00	1.062.000,00	
	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				404.000,00	404.000,00	
		0001	ADMINISTRATIVA	GESTÃO		404.000,00	404.000,00	
			2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		404.000,00	404.000,00	
				319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	12.000,00	17.550,00
				319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	142.000,00	142.000,00
				319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	32.000,00	32.000,00
				319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	9.000,00	3.450,00
				335041	CONTRIBUIÇÕES	10010000	2.000,00	2.000,00
				339014	DIÁRIAS - CIVIL	10010000	3.000,00	3.000,00
				339030	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	15.000,00	15.000,00
				339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	4.000,00	4.000,00
				339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	6.000,00	6.000,00
				339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	75.000,00	75.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	50.000,00	50.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	10.000,00	10.000,00
				339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	5.000,00	5.000,00
				339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	4.000,00	4.000,00
				339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
				339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	5.000,00	5.000,00
				339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	5.000,00	5.000,00
				449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
	812	DESPORTO COMUNITÁRIO				588.000,00	593.000,00	
		0007	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER			588.000,00	593.000,00	
			1050	Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos		108.000,00	103.000,00	
				339030	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	10.000,00	5.000,00
				449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	40.000,00	40.000,00
				449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	20.000,00	20.000,00
			1051	Aquisição ou Desapropriação de Imóveis		40.000,00	110.100,00	
				449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	40.000,00	110.100,00
			1054	Construção, Reforma e/ou Melhorias de Estádios de Futebol.		68.000,00	68.000,00	
				339030	MATERIAL DE CONSUMO	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	8.000,00	8.000,00
				449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	5.000,00	5.000,00
				449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	20.000,00	20.000,00

				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	20.000,00	20.000,00
			1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				168.000,00	122.900,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	10.000,00	10.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	8.000,00	8.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							1.062.000,00	1.062.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	10.000,00	10.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	100.000,00	54.900,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	20.000,00	20.000,00
			1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				20.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	20.000,00	15.000,00
			1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				82.000,00	72.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	12.000,00	12.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	20.000,00	20.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	20.000,00	15.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	10010000	20.000,00	15.000,00
			2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer				87.000,00	87.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	8.000,00	8.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	DE	10010000	18.000,00	18.000,00
				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	DE	10010000	18.000,00	18.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	10010000	8.000,00	8.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	15.000,00	15.000,00
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	DE	10010000	15.000,00	15.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	5.000,00	5.000,00
			2128 Contribuição a Entidades de Apoio ao Desporto e Lazer				15.000,00	15.000,00
				335041 CONTRIBUIÇÕES		10010000	15.000,00	15.000,00
	813 LAZER						70.000,00	65.000,00
		0007 PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER					70.000,00	65.000,00
			1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				70.000,00	65.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15200000	25.000,00	25.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	15100000	25.000,00	25.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	E	10010000	20.000,00	15.000,00
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							1.149.200,00	1.149.200,00
13 CULTURA							1.149.200,00	1.149.200,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						519.000,00	519.000,00
		0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA					519.000,00	519.000,00
			2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				519.000,00	519.000,00
				319011 VENCIMENTOS FIXOS - PESSOAL CIVIL	E	10010000	263.000,00	263.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10010000	58.000,00	58.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	10010000	14.000,00	14.000,00
				319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E	10010000	3.000,00	3.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL		10010000	5.000,00	5.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	DE	10010000	35.000,00	35.000,00
				339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	DE	10010000	4.000,00	4.000,00

				339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10010000	4.000,00	4.000,00	
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	70.000,00	70.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	5.000,00	5.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	5.000,00	5.000,00	
				339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	10.000,00	10.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.000,00	3.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	20.000,00	20.000,00	
	392 DIFUSÃO CULTURAL					630.200,00	630.200,00	
		0005 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL				630.200,00	630.200,00	
			2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico-Culturais			630.200,00	630.200,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	50.000,00	50.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	90.000,00	90.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	400.000,00	400.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	25.000,00	25.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	25.000,00	25.000,00	
				339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	35.000,00	35.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	200,00	200,00	
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
14.001 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO							323.000,00	323.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO						323.000,00	323.000,00	
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					323.000,00	323.000,00	
		0001 ADMINISTRATIVA	GESTÃO			323.000,00	323.000,00	
			2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município			323.000,00	323.000,00	
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	240.000,00	240.000,00	
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	42.000,00	42.000,00	
				319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00	
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	9.000,00	9.000,00	
				319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00	
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	10010000	2.000,00	2.000,00	
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	3.000,00	3.000,00	
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	3.000,00	3.000,00	
				449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	3.000,00	3.000,00	
Unidade Orçamentária							DOTAÇÃO	
							Inicial	Atualizada
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO							475.000,00	340.000,00
22 INDÚSTRIA						110.000,00	20.000,00	
	661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					110.000,00	20.000,00	
		0011 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO				110.000,00	20.000,00	

		ECONÔMICO LOCAL					
				1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial			110.000,00 20.000,00
				449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	50.000,00	5.000,00
				449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	50.000,00	5.000,00
				449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	10.000,00	10.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS						365.000,00 320.000,00
	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						185.000,00 185.000,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA				185.000,00 185.000,00
				2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			185.000,00 185.000,00
				319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	120.000,00	120.000,00
				319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	25.000,00	25.000,00
				319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	8.000,00	8.000,00
				339014 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	1.000,00	1.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	2.000,00	2.000,00
				339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	3.000,00	3.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	5.000,00	5.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	5.000,00	5.000,00
				339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	2.000,00	2.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	2.000,00	2.000,00
				339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15200000	2.000,00	2.000,00
	691 PROMOÇÃO COMERCIAL						30.000,00 30.000,00
		0011	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL				30.000,00 30.000,00
				2133 Promover o Desenvolvimento Econômico do Município			30.000,00 30.000,00
				339030 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	5.000,00	5.000,00
				339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	10.000,00	10.000,00
				449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	10010000	5.000,00	5.000,00
	695 TURISMO						150.000,00 105.000,00
		0020	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO				150.000,00 105.000,00
				1208 Construção do Santuário das Avós			150.000,00 105.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	10010000	50.000,00	50.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15200000	50.000,00	5.000,00
				449051 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000	50.000,00	50.000,00
Unidade Orçamentária						DOTAÇÃO	
						Inicial	Atualizada
99.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						121.000,00	121.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA					121.000,00	121.000,00
	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					121.000,00	121.000,00
		0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA			121.000,00	121.000,00
				2999 Reserva de Contingência		121.000,00	121.000,00
				999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	121.000,00	121.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F6432110

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.360.215,85, para os fins que especifica e dá outras providências.

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 2016/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.360.215,85 (um milhão, trezentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro correspondente ao recurso federal da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré -Sal, apurado no balanço patrimonial de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de fevereiro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.360.215,85
02.001 GABINETE DO PREFEITO					138.100,00
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				61.600,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	61.600,00
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				15.600,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	15.600,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				27.800,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	27.800,00
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				33.100,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	33.100,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					87.600,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				87.600,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	87.600,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					24.300,00
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				24.300,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	24.300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					190.300,00
	1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	80.000,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				39.400,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	39.400,00
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				50.900,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	50.900,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS					388.915,85
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				228.800,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	228.800,00
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				160.115,85
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	160.115,85
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					11.300,00
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				11.300,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	11.300,00
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					138.600,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				108.600,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	108.600,00
	1176 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Assistência Social				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	30.000,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					29.800,00
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				29.800,00
		3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES 19900000	0001	29.800,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					61.000,00

	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				61.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	61.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					43.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	43.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					196.100,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				170.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	170.100,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	26.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					28.300,00
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				28.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	28.300,00
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.900,00
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				10.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	10.900,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					12.000,00
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19900000	0001	12.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:AC7E760A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 01

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001 -03

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 729.176,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 729.176,00 (setecentos e vinte e nove mil, cento e setenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de janeiro de 2020

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					729.176,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.320,00
	2131 Contribuição ao PASEP				13.320,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15300000	0001	320,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					643.300,00
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				377.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	349.000,00
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				242.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	242.700,00
	2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil				23.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	23.600,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.456,00
	2069 Transferências ao Abrigo Anízia Pessoa				2.456,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	2.456,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					70.100,00
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				70.100,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	70.100,00
Anexo II (Redução)					729.176,00

03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.320,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				13.320,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15300000	0001	320,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					428.300,00
	1046 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial				49.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	49.000,00
	2034 Manutenção das atividades do FUNDEB - 60%(Fundamental)				266.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	266.300,00
	1116 Reforma, Ampliação do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	70.000,00
	1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	28.000,00
	1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.				15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	15.000,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.456,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				2.456,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.456,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					80.000,00
	1103 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	20.000,00
	1122 Aquisição de Veículo				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
	1102 Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					70.100,00
	1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas				45.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.100,00
	1069 Construção e Estruturação de Espaço de Eventos e Lazer				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1133 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1135 Adequações e Melhorias em Campos de Futebol				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					135.000,00
	1130 Implantação e Estruturação do Distrito Industrial				90.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	45.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	45.000,00

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:E2CC2A13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 009/2020 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481	23.675.298/0001-35
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1727	Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		150,00	34,50	5.175,00
1728	Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		100,00	64,50	6.450,00
1729	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		100,00	124,50	12.450,00
1730	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ENCHEDEIRA, TRATOR AGRÍCOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		100,00	149,50	14.950,00
4275	Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		50,00	13,50	675,00
Total						39.700,00

Valor total da contratação 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 03 de março de 2020.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:9D9C8CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 009/2020 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E ASPIRAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

DAVID ISLEY DA SILVA DANTAS 08126851481	23.675.298/0001-35
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1727	Lavagem e aspiração em veículo de pequeno porte tipo GOL, DOBLO, UNO, PALIO, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		150,00	34,50	5.175,00
1728	Lavagem e aspiração em veículo de médio porte tipo MICROONIBUS, SPRINTER, BESTA E VAN, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		100,00	64,50	6.450,00
1729	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo ONIBUS, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHÃO PIPA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		100,00	124,50	12.450,00
1730	Lavagem e aspiração em veículo de grande porte tipo RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, ENCHEDEIRA, TRATOR AGRÍCOLA interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, bem como lubrificar após lavagem e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		100,00	149,50	14.950,00
4275	Lavagem de veículo de pequeno porte tipo MOTO, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.	SERV		50,00	13,50	675,00
Total						39.700,00

Valor total da contratação 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do contrato.

São José do Seridó/RN, 03 de março de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:1D2A1E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2020**

O Município de São Miguel, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA MOREIRA FILHO, SN, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo SrA **marcia cristina holanda vidal**, INSCRITA NO CPF Nº. 381.107.334-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020, processo administrativo nº 04239/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.3 O MUNICÍPIO de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (10.782.385/0001-40)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13/02/2020	14	8395 - Compressa de gaze de 9 fios 7,5 x 7,5 – embalagem com 500 unidades	PCT	BIOTEXTIL	400	7,15	2.860,00
13/02/2020	15	8396 - Detergente enzimático frasco com 1 litro	LT	VICPHARMA	100	20,80	2.080,00
13/02/2020	16	8397 - Enxagatório bucal, composto de digluconato de clorexidina 0,12% em frasco de 1 litro	LT	VICPHARMA	100	15,84	1.584,00
Valor Total Registrado						6.524,00	

9.2 CADASTRO DE RESERVA: CONFORME SEQUÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
TODOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME ITEM 9.1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

11.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da CIDADE DE São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

11.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeitura Municipal De São Miguel

MÁRCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Fundo Municipal De Saúde

Órgão Participante

Empresas Registradas

GB Comercio E Distribuicao LTDA

CNPJ: 10.782.385/0001-40

Representante:

ADRIANO HOLANDA FERREIRA

CPF: 623.024.503-53

TESTEMUNHAS:

1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8 _____

2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6 _____

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:EBE7B793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08010004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 004/2020**

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA O CORTE DE TERRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP tipo menor preço por lote, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 03/03/2020, conforme abaixo especificada.

EMPRESA GANHADORA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 05.504.202/0001-94

ENDEREÇO: Avenida Miguel Costa, 31-B, Centro, CEP: 59.250-000 – Senador Elói de Souza/RN

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA.	HORA	600	134,50	80.700,00
1.2	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE ARADORA.	HORA	400	138,25	55.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....					136.000,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2020.

DATA DE VALIDADE DA ARP: 03 de março de 2020 a 03 de março de 2021.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2FD809B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 /2020-ADM/RH - RETIFICAÇÃO**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores municipais, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, abaixo relacionada, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Finanças, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	Contadora	40h	660,00
SUB TOTAL RS					660,00

Art. 2º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas no Abatedouro Público Municipal, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG	56h	482,79
002	0000349	Daniel Firmino da Silva	ASG	32h	275,88
003	0000347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG	32h	275,88
SUB TOTAL RS					1.034,55

Art. 3º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionadas, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000265	Adailton Pereira da Silva	Professor	12h	468,09
002	0000085	Francisca Tavares dos Santos	ASG	40h	376,20
003	0000803	Francisco Érico Dantas	ASG	28h	219,45
004	0000975	Gabriel Araújo Silva	Vigilante	60h	470,25
005	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	66h	517,28
006	0000095	João Januário Filho	Motorista	30h	305,66
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	66h	517,28
008	0000321	Magnólia Soares Silva	Professora	12h	458,91
009	0000959	Ney Magna de Brito Medeiros	Insp. de Alunos	52h	407,55
010	0000314	Rita de Cássia Medeiros Pereira Soares	Professora	08h	305,94
011	0000901	Porfira Ananilia Regina de M. Soares	Professora	03h	53,61
SUB TOTAL RS					4.100,22

Art. 4º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas nos Ginásios de Esportes “O FAUSTINÃO E O METODÃO”, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000963	Dário do Nascimento Barros	ASG	54h	423,23
002	0000250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro	49h	413,82
003	0000094	José Nazareno Valdivino	Inspetor de Alunos	51h	519,63
SUB TOTAL RS					1.356,68

Art. 5º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de Janeiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR RS
001	0000270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista	60h	517,27
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	62h	505,12
003	0000792	Dídia de Oliveira Pereira	Enfermeira	48h	792,00
004	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	60h	465,55
005	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	60h	464,60
006	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	12h	94,05
007	0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	Motorista	40h	310,36
008	0000835	Idaiane Milene Santos	ASG	45h	349,16
009	0000932	Irinna Blandinny Anulino Melo Cruz	Téc. Enfermagem	60h	470,25
010	0000961	Jarlene Ferreira da Costa Faustino	Téc. Enfermagem	60h	470,25
011	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	60h	517,27
012	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h	376,20
013	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	60h	517,27
014	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	53h	452,36
015	0000108	Luiz Garcia Neto	Motorista	50h	465,55
016	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	60h	980,10
017	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	65h	509,44
018	0000934	Luciana Meira da Silva	Tec. Enfermagem	16h	125,40
019	0000962	Maria da Conceição de Moura	Tec. Enfermagem	60h	470,25
020	0000319	Maria das Graças Medeiros Santana	ASG	24h	204,84
021	0000853	Natália Neri de Azevedo	Enfermeira	60h	980,10
022	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	65h	504,34
023	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	65h	504,34
024	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	65h	509,44
025	0000397	Otilia Cristina de Souza	Tec. Enfermagem	48h	413,82
026	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	27h	857,03
SUB TOTAL RS					12.826,36

Art. 6º - Conceder aos servidores públicos, abaixo nominados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em razão da prestação de serviços extraordinários, ocorridos no mês de fevereiro de 2020.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	215,53
002	0000951	Cláudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	25h	195,94
003	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	20h	172,42
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	25h	215,53
005	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	235,13
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	203,78
007	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	560,38
008	0000464	Jose Adriano de Lima	Gari	25h	205,74
009	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	45h	352,69
010	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	55h	431,06
011	0000161	Mário Araújo de Medeiros	Serv. Pedreiro	12h	122,27
012	0000345	Reginaldo Pereira de Araújo	Gari(podador)	55h	474,17
013	0000880	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	40h	313,50
014	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	55h	474,17
SUB TOTAL RS					4.172,31

RESUMO GERAL	VALOR RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	660,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.034,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	4.100,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.356,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.826,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	4.172,31
TOTAL GERAL RS	24.150,12

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3173707F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RP-00014-20

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda nº 209, Centro, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.358.046/0001-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00014/20, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de veículos adaptados para transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino - zona rural para sede - Severiano Melo/RN, motorista e combustível por conta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Licitante: LEANDRO COSTA BARBOSA; C.P.F. nº 042.121.244-67, estabelecida à SÍTIO NOVO ORIENTE, 8360, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO COSTA BARBOSA, C.P.F. nº 042.121.244-67, R.G. nº 34291499 SSP CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRECHO 01 TRECHO: Sítio Baixa dos Cabras, Sítio Cajueiro, Novo Oriente, Floresta/ Floresta, Novo Oriente, Sítio Cajueiro, Baixa dos Cabras. Veículo Fechado com cavidade para 16 passageiros.	QUILÔMETRO	8,060.00	3,750	30.225,00
VALOR TOTAL RS					30.225,00

Licitante: FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA; C.P.F. nº 051.040.194-54, estabelecida à SÍTIO NOVO ORIENTE, 5, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA, C.P.F. nº 051.040.194-54, R.G. nº 2112852 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	TRECHO 06 TRECHO: Novo Oriente, Sítio Baixa dos Cabras, Sítio Recanto, Floresta/Floresta, Sítio Recanto, Sítio Baixa dos Cabras, Novo Oriente. Veículo fechado com capacidade para 8 passageiros.	QUILÔMETRO	17,200.00	3,750	64.500,00
VALOR TOTAL RS					64.500,00

Licitante: JOSIMAR SILVA BRASIL; C.P.F. nº 943.237.044-53, estabelecida à SITIO NOVO ORINETE, ZONA RURAL, Severiano Melo RN, representada neste ato pelo Sr. JOSIMAR SILVA BRASIL, C.P.F. nº 943.237.044-53, R.G. nº 131869 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	TRECHO 07 TRECHO: Novo Oriente, Sítio Padre, Sítio Boa Vista, Sítio Baixa Funda, Floresta/ Floresta, Sítio Baixa Funda, Sítio Boa Vista, Sítio Padre, Novo Oriente. Veículo fechado com capacidade para 16 passageiros.	QUILÔMETRO	14,400.00	3,750	54.000,00
VALOR TOTAL RS					54.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00014/20, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00014/20 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 02 de Março de 2020

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

LEANDRO COSTA BARBOSA

C.P.F. nº 042.121.244-67

Contratado

FRANCISCO NEUDIMAR FERREIRA

C.P.F. nº 051.040.194-54

Contratado

JOSIMAR SILVA BRASIL

C.P.F. nº 943.237.044-53

Contratado

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C28E528D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Severiano Melo e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 647/2020, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2215 do dia 20 de fevereiro de 2020, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinada a **Construção de Praça Pública na Zona Urbana do Município de Severiano Melo**, conforme a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo

Ação	1006	Construção de Praça pública na Zona Urbana do Município de Severiano Melo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	29900000	RS 230.000,00
Total do Crédito Especial					RS 230.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Natureza da Receita: 1.7.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados) – Fonte de Recursos: 29900000 – Outras Vinculações de Recursos**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superávit Financeiro - Outras Transferências da União (Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados)	Fonte de Recurso	29900000	RS	230.000,00
--	------------------	----------	----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 03 de março de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:47B2C589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

Com base no resultado constante da ata da Sessão do dia 20 de fevereiro de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresas para prestação de Serviços de Informática e Recarga de Toner, para atender a necessidade da Prefeitura e das Secretarias municipais de Florânia - RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO – ME – CNPJ: 22.361.150/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	200	38,00	7.600,00
2	BACKUP 160 GB	UND	80	52,00	4.160,00
3	CRIPAGEM DE CABO	UND	120	9,00	1.080,00
5	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	70	45,00	3.150,00
6	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	50	19,00	950,00
7	INSTALAÇÃO REDE WIRELESS POR MICRO	UND	50	31,00	1.550,00
30	RECARGA DE TONER MLT – D111S/D111L	UND	45	24,00	1.080,00
TOTAL					19.570,00

JULIANA DOMINGOS LIMA DE SOUZA 08177067478 – CNPJ: 24.972.428/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
4	INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE ETHERNET COM CRIMPAGEM (INCLUSO O CABO)	METRO	190	10,23	1.943,70
8	LIMPEZA DE MICRO	UND	110	50,50	5.555,00
9	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	20	60,50	1.210,00
10	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MODULO	UND	60	45,50	2.730,00
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	20	55,50	1.110,00
12	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	UND	90	90,50	8.145,00
13	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	90	60,50	5.445,00
14	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	70	60,50	4.235,00
15	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	UND	30	85,50	2.565,00
16	MANUTENÇÃO EM PROJETOR DE VÍDEO	UND	26	85,00	2.210,00
17	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS	UND	90	45,50	4.095,00
18	MONTAGEM DE MICRO	UND	125	45,50	5.687,50
22	RECARGA DE TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355	UND	17	20,00	340,00
23	RECARGA TINTA COR AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355, frasco com 500 ml	UND	17	20,00	340,00
24	RECARGA TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355, frasco com 500 ml	UND	17	20,50	348,50
25	RECARGA TINTA COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355, frasco com 500 ml	UND	30	20,50	615,00
27	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 650 XL PRETO	UND	20	20,00	400,00
28	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 650 XL COR	UND	20	25,00	500,00
34	RECUPERAÇÃO DE DADOS PERDIDOS	UND	65	76,50	4.972,50
35	RECUPERAÇÃO DE HD COM BADBLOCK	UND	55	90,00	4.950,00
36	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA	UND	125	45,50	5.687,50
TOTAL					63.084,70

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 31.327.945/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
19	TONER HP 18A PRETO LASERJET (CF218AB)	UND	36	64,97	2.338,92
20	RECARGA DE TONER 83A LASERJET (CE283AB)	UND	36	24,89	896,04
21	RECARGA DE TONER 85A LASERJET (CF285AB)	UND	162	24,89	4.032,18
26	RECARGA DE CARTUCHO EPSON TX620FWD - CORES CMYK	UND	30	8,99	269,70
29	RECARGA DE TONER LASER OKI ES4172LP MFP	UND	20	35,00	700,00
33	RECARGA DE TONER TN 650/580	UND	60	34,99	2.099,40
TOTAL					10.336,24

V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 05.808.979/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
31	RECARGA DE TONER NT 1060/DR 1060	UND	84	30,00	2.520,00
32	RECARGA DE TONER TN 620	UND	30	35,00	1.050,00
TOTAL					3.570,00

Florânia/RN, 28 de fevereiro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:2C30132E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresas para prestação de Serviços de Informática e Recarga de Toner, para atender a necessidade da Prefeitura e das Secretarias municipais de Florânia - RN**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores do Processo Licitatório de acordo com os itens abaixo discriminados:

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO – ME – CNPJ: 22.361.150/0001-63

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	200	38,00	7.600,00
2	BACKUP 160 GB	UND	80	52,00	4.160,00
3	CRIPAGEM DE CABO	UND	120	9,00	1.080,00
5	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	70	45,00	3.150,00
6	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	50	19,00	950,00
7	INSTALAÇÃO REDE WIRELESS POR MICRO	UND	50	31,00	1.550,00
30	RECARGA DE TONER MLT – D111S/D111L	UND	45	24,00	1.080,00
TOTAL					19.570,00

JULIANA DOMINGOS LIMA DE SOUZA 08177067478 – CNPJ: 24.972.428/0001-64

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
4	INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE ETHERNET COM CRIMPAGEM (INCLUSO O CABO)	METRO	190	10,23	1.943,70
8	LIMPEZA DE MICRO	UND	110	50,50	5.555,00
9	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	20	60,50	1.210,00
10	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MÓDULO	UND	60	45,50	2.730,00
11	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	20	55,50	1.110,00
12	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA LASER	UND	90	90,50	8.145,00
13	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	90	60,50	5.445,00
14	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	70	60,50	4.235,00
15	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	UND	30	85,50	2.565,00
16	MANUTENÇÃO EM PROJETOR DE VÍDEO	UND	26	85,00	2.210,00
17	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS	UND	90	45,50	4.095,00
18	MONTAGEM DE MICRO	UND	125	45,50	5.687,50
22	RECARGA DE TINTA COR CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355	UND	17	20,00	340,00
23	RECARGA TINTA COR AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355, frasco com 500 ml	UND	17	20,00	340,00
24	RECARGA TINTA COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355, frasco com 500 ml	UND	17	20,50	348,50
25	RECARGA TINTA COR PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L395 e L355, frasco com 500 ml	UND	30	20,50	615,00
27	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 650 XL PRETO	UND	20	20,00	400,00
28	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 650 XL COR	UND	20	25,00	500,00
34	RECUPERAÇÃO DE DADOS PERDIDOS	UND	65	76,50	4.972,50
35	RECUPERAÇÃO DE HD COM BADBLOCK	UND	55	90,00	4.950,00
36	RECUPERAÇÃO DE SISTEMA	UND	125	45,50	5.687,50
TOTAL					63.084,70

VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 31.327.945/0001-46

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
19	TONER HP 18A PRETO LASERJET (CF218AB)	UND	36	64,97	2.338,92
20	RECARGA DE TONER 83A LASERJET (CE283AB)	UND	36	24,89	896,04
21	RECARGA DE TONER 85A LASERJET (CF285AB)	UND	162	24,89	4.032,18
26	RECARGA DE CARTUCHO EPSON TX620FWD - CORES CMYK	UND	30	8,99	269,70
29	RECARGA DE TONER LASER OKI ES4172LP MFP	UND	20	35,00	700,00
33	RECARGA DE TONER TN 650/580	UND	60	34,99	2.099,40

TOTAL	10.336,24
-------	-----------

V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – CNPJ: 05.808.979/0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
31	RECARGA DE TONER NT 1060/DR 1060	UND	84	30,00	2.520,00
32	RECARGA DE TONER TN 620	UND	30	35,00	1.050,00
TOTAL					3.570,00

Florânia/RN, 03 de março de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:0BB4FFB1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

